

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**RESOLUÇÃO Nº 001/2025, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Assessores, Assistente Administrativo e demais funcionários da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade resolve:

Art. 1º Os Membros da Diretoria, Secretário(a) Executivo(o), Diretor Administrativo Financeiro, Assessores, Assistente Administrativo e demais funcionários da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus as passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem e reembolso para alimentação e despesas com locomoção urbana.

I - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

II - O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

III - Na hipótese de o beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando;

I - Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II - O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada.

Art. 3º Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente da AMSO-TR, devendo ao mesmo ser apresentado processo de despesas com diárias, instruída com os documentos e informações exigidas nos termos de Resolução n.º 28/2020 do TCE/RN ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

I - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário em vigor e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa própria.

II - Nos casos de solicitação de diária por parte do Presidente da AMSO-TR, a sua concessão deverá ser autorizada pelo próprio Presidente da AMSO-TR, sob o mesmo procedimento disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os Membros da Diretoria, Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro e funcionários ou prestadores de serviços da AMSO-TR que se afastarem da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 1º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido.

I - O ressarcimento a que se refere o *caput* poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores do combustível com preço registrado, caso haja contratação vigente com a Associação, ou pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

II - O pagamento a que se refere o *caput* poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, anotação dos Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 001/2025**(Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).**

LOCALIDADES	I	II	III	IV
Distrito Federal,	1.300,00	910,00	650,00	552,50
Natal e demais cidades da Região Nordeste	780,00	617,50	390,00	357,50
Cidades das demais regiões	910,00	715,00	552,50	520,00

I - Presidente e Demais Membros da Diretoria;

II - Secretário(a) Executivo(a) e Diretora Administrativa Financeira;

III - Assistente Administrativo e Assessores;

IV - Demais Funcionários.

Currais Novos-RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:FF9B45A0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santana do Matos/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Clayton Angelo Pinheiro da Silva - Prefeito de Santana do Matos/RN.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4751D965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 33 – A/2025 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 33 – A/2025 –
CIMOP**

**CONTRATO Nº 39-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:
15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE
SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 08.358.046/0001-99. OBJETO:**
Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.259,15 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:FB2DC36B

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 29-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 29-A/2024 –
CIMOP**

**CONTRATO Nº 29-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:
15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. OBJETO:** Rateio

entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.348,41 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Raimundo Ferreira de Andrade – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:747F6E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025 - PASSAGEM**

Contrato de Programa nº 004/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: PASSAGEM/RN; CNPJ: 08.145.153/0001-39
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/02/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO - Prefeita de PASSAGEM

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:507F5D73

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025 - TANGARÁ**

Contrato de Programa nº 002/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: TANGARÁ/RN; CNPJ: 08.159.089/0001-45
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Vigência: 28/01/2025 a 31/12/2025
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/01/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de TANGARÁ

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:EDB8A610

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025 - LAGOA
SALGADA**

Contrato de Programa nº 003/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAGOA SALGADA/RN; CNPJ: 08.162.869/0001-44

Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/02/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,

FRANCISCO CANINDE FREIRE - Prefeito de LAGOA SALGADA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:83870571

CIM POTIGUAR

CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2025 - TANGARÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE TANGARÁ; CNPJ nº 08.159.089/0001-45

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 28/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 59.886,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/01/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de TANGARÁ

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:A70EE2DE

CIM POTIGUAR

CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2025 - CANGUARETAMA

CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA; CNPJ nº 08.365.017/0001-54

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 95818,28

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/02/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

LEANDRO VARELA DOS SANTOS - Prefeito de CANGUARETAMA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:36823AA6

CIM POTIGUAR

CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2025 - PASSAGEM

CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE PASSAGEM; CNPJ nº 08.145.153/0001-39

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 33.073,64

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/02/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO - Prefeita de PASSAGEM

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:D8826964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2023

PROCESSO: 305/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “e” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO COOPERATIVO SICREDI SA: 748; agência nº 2207, conta corrente: 22477-4

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Antonio De Freitas Melo - sócio da empresa F A DE FREITAS MELO LABORATORIO

DATA DO TERMO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:AF16052F

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CERRO CORÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 028/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maciel Dos Santos Freire – Prefeito Municipal de CERRO CORÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ITAJÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 049/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Joao Eudes Ferreira Filho – Prefeito Municipal de ITAJÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPUEIRA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 048/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ademir José De Medeiros – Prefeito Municipal de IPUEIRA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 136/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRINHA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 136/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kauanny Sthefany Clemente Leao De Lima – Prefeito Municipal de SERRINHA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 134/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA DO MEL/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 134/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hudson Kênio De Moura Azevedo – Prefeito Municipal de SERRA DO MEL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO:

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1412B334

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PUREZA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PUREZA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ricardo Santos De Brito – Prefeito Municipal de PUREZA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RODOLFO FERNANDES/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 109/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RODOLFO FERNANDES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ana Claudia Almeida Cavalcante – Prefeito Municipal de RODOLFO FERNANDES/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 113/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTANA DO MATOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 113/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SANTANA DO MATOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Clayton Angelo Pinheiro Da Silveira – Prefeito Municipal de SANTANA DO MATOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 033/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ENCANTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 033/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ENCANTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de ENCANTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 137/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 137/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SERRINHA DOS PINTOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rosania Maria Teixeira Ferreira – Prefeito Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 037/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FERNANDO PEDROZA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 037/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de FERNANDO PEDROZA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Braga – Prefeito Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 106/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHO DE SANTANA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 106/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIACHO DE SANTANA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Davi Cassio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ESPÍRITO SANTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 034/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ESPÍRITO SANTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Fagner Freire – Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 016/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BOM JESUS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 016/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BOM JESUS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Nilson Pereira Da Silva – Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 150/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de UMARIZAL/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 150/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de UMARIZAL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de UMARIZAL/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO ao “Programa

de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 058/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOÃO DIAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 058/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JOÃO DIAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria De Fátima Mesquita Da Silva – Prefeito Municipal de JOÃO DIAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 047/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPANGUAÇU/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 047/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de IPANGUAÇU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jefferson Charles De Araújo Santos – Prefeito Municipal de IPANGUAÇU/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARAZINHO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 087/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PARAZINHO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rita De Luzier De Souza Martins – Prefeito Municipal de PARAZINHO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 110/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RUY BARBOSA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 110/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RUY BARBOSA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raniere Moura Barbosa – Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 152/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VÁRZEA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 152/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VÁRZEA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Getúlio Luciano Ribeiro – Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 056/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 056/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JARDIM DO SERIDÓ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Silvana Azevedo Da Costa – Prefeito Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 116/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rafael dos Santos Matias – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 138/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SEVERIANO MELO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 138/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SEVERIANO MELO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de SEVERIANO MELO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BARAÚNA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 011/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BARAÚNA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de BARAÚNA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 064/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE VELHOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 064/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA DE VELHOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Nildo Galdino – Prefeito Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHUELO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 107/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIACHUELO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Basílio Neto – Prefeito Municipal de RIACHUELO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 027/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CEARÁ-MIRIM/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 027/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CEARÁ-MIRIM ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 079/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 079/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jeferson Rodrigues Felix – Prefeito Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 075/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MARTINS/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 075/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de MARTINS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e quarenta e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Paulo Cesar Galdino – Prefeito Municipal de MARTINS/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTO DO MANGUE/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 102/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PORTO DO MANGUE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Antonio Faustino – Prefeito Municipal de PORTO DO MANGUE/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 149/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 149/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TRIUNFO POTIGUAR ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Joana Darc Estevam da Fonseca Silva – Prefeito Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRO VELHO/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 097/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PEDRO VELHO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pedro Gomes Da Silva Junior – Prefeito Municipal de PEDRO VELHO/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 022/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAMPO REDONDO/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 022/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAMPO REDONDO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renam Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito Municipal de CAMPO REDONDO/RN**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHO DA CRUZ/RN**INSTRUMENTO:** Convênio nº 105/2025**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIACHO DA CRUZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcos Aurélio de Paiva Rego – Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PATU/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 092/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PATU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ednardo Benigno De Moura – Prefeito Municipal de PATU/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 008/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREZ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 008/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de AREZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Bergson Induino de Oliveira – Prefeito Municipal de AREZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IELMO MARINHO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 046/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de IELMO MARINHO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme

descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Batista Damasceno – Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 060/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JUCURUTU/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 060/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JUCURUTU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Igo Nielson de Queiroz Silva – Prefeito Municipal de JUCURUTU/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 133/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 133/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SERRA DE SÃO BENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Helena Maria Oliveira De Moraes – Prefeito Municipal de SERRA DE SÃO BENTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 009/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ASSÚ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 009/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ASSÚ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luis Eduardo Pimentel Soares – Prefeito Municipal de ASSÚ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRA PRETA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 095/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PEDRA PRETA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luiz Antônio Bandeira De Souza – Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 144/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 144/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PENDÊNCIAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 098/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PENDÊNCIAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lays Helena Cabral De Queiroz – Prefeito Municipal de PENDÊNCIAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 026/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARNAUBAIS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 026/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CARNAUBAIS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gleidson Benevides De Oliveira – Prefeito Municipal de CARNAUBAIS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 112/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTA MARIA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 112/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SANTA MARIA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de SANTA MARIA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 019/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 131/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 131/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kerginaldo Medeiros De Araújo Junior – Prefeito Municipal de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 122/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 122/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022,

bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José de Figueiredo Varela – Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 067/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAJES/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 067/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAJES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de LAJES/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 057/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOÃO CÂMARA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 057/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JOÃO CÂMARA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Aize Talianne Bezerra De Souza – Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 132/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 132/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonio Marcos Freire – Prefeito Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 054/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DE ANGICOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 054/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JARDIM DE ANGICOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos André Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 005/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ANGICOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de e NOVA CRUZ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 082/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de e NOVA CRUZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Flávio Cesar Nogueira – Prefeito Municipal de e NOVA CRUZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO FERNANDO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 117/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO FERNANDO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Genilson Medeiros Maia – Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 017/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BREJINHO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 017/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BREJINHO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jeferson Rodolfo Gomes Costa – Prefeito Municipal de BREJINHORN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 153/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VENHA VER/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 153/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VENHA VER ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cleiton Jacome da Costa – Prefeito Municipal de VENHA VER/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 051/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JAÇANÁ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 051/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JAÇANÁ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de JAÇANÁ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 093/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PAU DOS FERROS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 093/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PAU DOS FERROS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeito Municipal de PAU DOS FERROS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 147/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 147/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho – Prefeito Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 27 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 114/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTO ANTÔNIO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 114/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SANTO ANTÔNIO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 045/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GUAMARÉ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 045/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GUAMARÉ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hélio Willamy Miranda Da Fonseca – Prefeito Municipal de GUAMARÉ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 096/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRO AVELINO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 096/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PEDRO AVELINO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marina Teodoro Da Trindade – Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 006/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de APODI/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 006/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de APODI ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luis Sabino Da Costa Neto – Prefeito Municipal de APODI/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 125/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 125/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO ao “Programa de

Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leonardo Teixeira Da Cunha – Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 136/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRINHA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 136/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SERRINHA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kauanny Sthefany Clemente Leao De Lima – Prefeito Municipal de SERRINHA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 024/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARAÚBAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 024/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CARAÚBAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Paulo Givago Barreto Alves – Prefeito Municipal de CARAÚBAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 048/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPUEIRA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 048/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de IPUEIRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ademir José De Medeiros – Prefeito Municipal de IPUEIRA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 028/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CERRO CORÁ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 028/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CERRO CORÁ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maciel Dos Santos Freire – Prefeito Municipal de CERRO CORÁ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 134/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA DO MEL/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 134/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SERRA DO MEL ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hudson Kênio De Moura Azevedo – Prefeito Municipal de SERRA DO MEL/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B1810366

DIRETORIA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 082/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 082/2025**

PROCESSO: 238/2025.

INSTRUMENTO: Convênio nº 082/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar o

NOME e CPF do Prefeito, onde **LÊ-SE:**

“Flávio Cesar Nogueira, brasileiro, CPF: 914.478.364-72, RG: 001.400.429,”

LEIA-SE:

“Joao Nogueira Neto, brasileiro, CPF: 073.865.944-45,”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 03 de fevereiro de 2025.

Contratante

COPIRN

CNPJ/MF 12.120.272/0001-04

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

Conveniente

JOAO NOGUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:35620084

DIRETORIA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2025**

PROCESSO: 237/2025.

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 082/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar o NOME e CPF do Prefeito, onde **LÊ-SE:**

“Flávio Cesar Nogueira, brasileiro, CPF: 914.478.364-72, RG: 001.400.429,”

LEIA-SE:

“Joao Nogueira Neto, brasileiro, CPF: 073.865.944-45,”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as

demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 03 de fevereiro de 2025.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Conveniente
JOAO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:49B6A687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 008/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **13/02/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB4037F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ASSOCIADO A PLATAFORMA ON-LINE DOTADA DE DISPOSITIVO ADAPTATIVO QUE PROPORCIONE ENSINO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA E DESCRITORES ESTABELECIDOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS DAS TURMAS DO 5º E 9º ANO, DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: GAIA - EDUCACAO, ECOLOGIA E ECOSOFIA LTDA, CNPJ Nº **47.012.889/0001-90**, COM SEDE NA RUA FISCAL VIEIRA, 3935, SALA 04, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ, FORTALEZA/CE, CEP: 60.120-085.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Acari/RN
MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:343801D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 73/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES CRUZ**, matrícula nº. 10.461, CPF: ***.138.864-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 229.590.139-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C0040C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do

Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS	20,00	16

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JACIELMA PEREIRA DE ARAÚJO	24,00	13

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **20 DE FEVEREIRO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de Motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros;
- Para o cargo de Pedagogo: Licenciatura em Pedagogia.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;

- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
- Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A86780C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Tv. José Bezerra, 266, Pedro Avelino/RN, CEP 59530-000, CNPJ 08.294.654/0001-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. MARINA TEODORO DA TRINDADE, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO ocupante do cargo público de PROFESSOR, portadora do RG. 004.144.734 - ITEP/RN e CPF 107.980.364-88.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN:

FILOMENA FABRÍCIA AVELINO DE SOUZA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 001.867.311 - ITEP/RN e CPF 048.264.154-19.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Pedro Avelino/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

FILOMENA FABRÍCIA A. DE SOUZA

Serv. Pública - Mun. Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:24C938D1

**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua José Ferreira Das Neves, 137, Alto Do Rodrigues/RN, CEP 59507-000, CNPJ 08.184.111/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a renovação da permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

NEYLA VENIANE BARBALHO, ocupante do cargo público de A.S.G, portadora do RG. 002.027.028 - ITEP/RN e CPF 012.955.524-00.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN:

MARIA DO ROSÁRIO PENHA BEZERRA AVELINO, ocupante do cargo público de Auxiliar administrativo, portadora do RG: 988.137 - ITEP/RN e CPF 721.772.254-34.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Alto do Rodrigues/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Pendências/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

RAQUEL LEMOS B. DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

NEYLA VENIANE BARBALHO

Ser. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

MARIA DO ROSÁRIO P. B. AVELINO

Serv. Pública - Mun. Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:78B73A47

GABINETE DO PREFEITO PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipangaçu/RN, CEP 59508-000, CNPJ 08.085.318/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 001.183.784 - ITEP/RN e CPF 566.207.304-00.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN:

IRACILDA GOMES DE MELO, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 989.249 - ITEP/RN e CPF 634 550 054-20.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Ipangaçu/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Ipanguaçu/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

IRACILDA GOMES MIRANDA DE MELO

Serv. Pública - Mun. Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:E2158D61

GABINETE DO PREFEITO PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (GOVERNO DO ESTADO). Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido no Centro Administrativo do Estado, a Avenida Senador Salgado Filho, 01 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, CNPJ 19.368.697/0001-86, neste ato representado por sua Governadora Estadual, a sra. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

HÉRICA JULIANA DA TRINDADE, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 1.622.783 - ITEP/RN e CPF 009.270.144-24.

SERVIDORA CEDIDA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 001.372.148 - ITEP/RN e CPF 068.307.794-56.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidades iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e o Estado do Rio Grande do Norte e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

HÉRICA JULIANA DA TRINDADE

Serv. Pública - Mun. Afonso Bezerra/RN

MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA

Serv. Pública - Estado do RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:68BEE2F4**GABINETE DO PREFEITO
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Tv. José Bezerra, 266, Pedro Avelino/RN, CEP 59530-000, CNPJ 08.294.654/0001-87, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a sra. MARINA TEODORO DA TRINDADE, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer a concessão de permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

MARIA JUCIARA FERREIRA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG: 002.251.988 - ITEP/RN e CPF 047.000.984-57.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN:

ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS ocupante do cargo público de PROFESSORA, portadora do RG. 002.579.586 - ITEP/RN e CPF 068.307.794-56.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A permuta de servidores dar-se-á em quantidades iguais, em cargos cuja remuneração e jornada de trabalho sejam compatíveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Afonso Bezerra/RN e Pedro Avelino/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Cada prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor, Requisitar com antecedência de 90 (noventa) dias a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo do tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes à apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente; Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Ficam eleitos o foro da Comarca do Município de Angicos/RN e da Comarca do Município de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar ao presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra /RN

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

MARIA JUCIARA FERREIRA

Ser. Pública - Mun. Afonso Bezerra/ RN

ALILEIDA DE OLIVEIRA L. DE MEDEIROS

Serv. Pública - Mun. Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:534F7AB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GERALÚCIA BARBOZA DE AZEVEDO MELO**, portadora do CPF 058.xxx.xxx-52, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:78658B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LARISSA TUANNY MARTINS DE LIMA**, portadora do CPF 102.xxx.xxx-46, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:7ACBCF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DANILLA DAYSE AVELINO DA SILVA DE MORAES**, portadora do CPF 092.xxx.xxx-92, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:9BFAA7BA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 04/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO Nº 96/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do

sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos executivos, contabilidade e também 20(vinte) caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de, no mínimo, 50 GB/cada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências contidas neste instrumento. Data de início de recebimento de propostas: 10.02.2025, as 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 12.02.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 06 de fevereiro de 2.025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 32/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:04E3EF9F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 01-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 79/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 79/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e/ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização de ações na esfera administrativa, analisando recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelo ministério público; Advocacia em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do direito público, assessorando a procuradoria jurídica, junto a comarca, aos tribunais regionais e superiores nas questões de interesse do município. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, e HOMOLOGO o procedimento licitatório a empresa:

EMPRESA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, com registro no CNPJ 19.240.798/0001-77, sediado(a) na Av. Miguel Castro, 840 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.075-740.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços jurídicos especializados, demonstrada por atestado consistente em assessoria e consultoria na área do direito público. Dos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com

comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 31 de janeiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2D912D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025 – PE, objetivando a **Possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação na merenda escolar.**

Início das Propostas: 07/02/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 20/02/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 20/02/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 06/02/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:90464E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeito(a) Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 10 de agosto de 2014 e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público,

caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde

que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV **Da Celebração da Parceria**

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômico-financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre a(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e

aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até IO dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados,

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra

autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - Quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN/RN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/RN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Almino Afonso/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A100993C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64/2025 – PMAA

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeito(a) Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 02, de 03 de fevereiro de 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as

condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA – CPF 877.206.984-87 – Presidente;
RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS – CPF 913.749.604-20 – Membro;
MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO – CPF 033.453.084-95 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A2098ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00004/2025

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão, Setenta Mil Reais) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 587/2024 de 05 de dezembro de 2024 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ \$ 1.070.000,00 (Um Milhão, Setenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade da Secretaria de Cultura, no valor de até R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão, Setenta Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO
 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 880.000,00
 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO
 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 190.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

TOTAL 1.070.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS

26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS
 4490510000 - Obras e instalacoes 260.000,00
 17100000 - Transferência Especial dos Estados
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL
 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 580.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL
 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 230.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

TOTAL 1.070.000,00

Total da anulação: R\$1.070.000,00 (Um Milhão, Setenta Mil Reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
 Prefeita Municipal

Anexo I

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO
 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 880.000,00
 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO
 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 190.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

TOTAL 1.070.000,00

Anexo II

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS
 26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS
 4490510000 - Obras e instalacoes 260.000,00
 17100000 - Transferência Especial dos Estados
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL
 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 580.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL
 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 230.000,00
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

TOTAL 1.070.000,00

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB5E6FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.647.316/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas direito tributário, a ser prestado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o gabinete da prefeita em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Adler Themis Sales Canuto de Moraes, CPF nº 014.096.434-76. **ASSINATURAS:** em 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AFE4D1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões P13kg e P45kg (reposição e aquisição), destinados à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC
Pregoeira Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7EA7CDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo

objeto é: “registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento parcelado de água mineral e outros, destinadas à manutenção e necessidade das unidades administrativas do Município de Alto do Rodrigues/RN”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 13h00 (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:37A7DFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE
ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN NO ANO LETIVO
DE 2025**

**EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE
ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN NO ANO LETIVO
DE 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário** destinado ao preenchimento de vagas para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado Maria Lécia da Cunha Paulino (CEAME) e na Secretaria Municipal de Educação, bem como à formação de um banco de recursos humanos para o ano letivo de 2025.

Os candidatos convocados na chamada imediata devem comparecer na Escola Municipal Professora Maria Odila, no dia 14 de fevereiro, às 14h, para a reunião de distribuição por escola.

Vale salientar que o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva de Estágio Voluntário, tem validade durante todo o ano letivo de 2025, podendo assim haver novas convocações nesse período.

Segue abaixo a lista, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados para a chamada imediata, e dos que ficaram no cadastro reserva para serem chamados de acordo com necessidades emergentes do ano letivo.

Chamada Imediata

Ariene de Souza Araújo

Allany Larissy de Medeiros Pereira

Ana Guilhermina Batista

Ana Kaylanne Lopes da Cunha

André Felipe de Macêdo Correia Lima

Dayana Maria Augusto da Silva

Dayline Silva de Oliveira

Eduarda Emanuelly Dantas Rocha da Silva

Everton Venâncio da Costa Batista

Fernanda Alice dos Santos

Francisco Sales da Costa Júnior

Havana Letícia Estevão de Figueiredo

Isaias Cunha da Costa

Ivysyn Nathan Batista e Silva

Jociklenia Alice da Silva Costa

Joyce Maíra de Oliveira Ferreira

Kaline Eduarda da Costa Ferreira

Lorrayne Karolyne de Andrade

Luana Cristina Tomaz da Silva

Maria Bheatriz de Souza Andrade

Maria Dallyane da Cunha

Maria Ediana Fernandes de Oliveira da Cunha

Maria Eulália Avelino Andrade

Maria Jackeline da Silva Jacinto

Maria Lúcia da Silva de Andrade

Natália Joice Caxias da Silva

Natan Caxias da Silva

Pavlo Raylandro Bezerra Brito

Roselli Josefa Rocha do Nascimento

Tiffany Lorrany Evaristo da Rocha

Vitória Maria da Silva

Cadastro reserva em ordem alfabética

Alyane Karolayne Barros da Cunha

Andreia Siqueira Avelino

Angélica da Silva Rodrigues Viera

Antonia Kailany Melo de Moraes

Arthur Almeida Silva

Camila Ferreira Felipe de Souza

Carlos Alberto Soares de Souza Filho

Catharina Ivys Marques de Souza

Dannylo Ramos da Silva

Débora Gabrielly Marrocos dos Santos

Edilania Tamires de Farias

Eduarda Gabriela da Costa Nicácio Florêncio

Emanuelly da Silva Costa

Felipe Ithan da Silva

Fernanda Karoline Silva Nunes

Francisca Iranete da Silva

Francisco Marinho Domingos

Gabriel da Silva Narcisio

Gabriela Martolino Vasconcelos

Geovani Alves da Silva

Gilson Soares de Medeiros

Giovanna Gysline Dantas Ribeiro

Giselle Maria de Araújo Silva

Hellen Vitória Araújo Costa

Ítalo Ramon da Silva Torres

Jaine Rosanne Dantas Fernandes

Jamilly Vitória Nascimento da Silva

Jeffte Reinaldo Matias

João Victor Correia Quiroz Cavalcante

João Victor da Cunha da Costa

Josicarla Andreia Faustino da Silva

Kairo Mendes de Sousa

Karla Cristina Albuquerque Gomes

Laura Dalila Silva Viana

Leidiane Maciel da Cruz

Leticia Pinheiro dos Santos Varela de Morais

Lorena Souza da Silva

Luzia Jamilly da Cunha Ferreira

Marcela Fernandes Xavier

Maria Clara Lopes Martins

Maria de Fátima Silva Bezerra

Mariana Cunha da Silva

Mariana Medeiros Souza Queiroz

Matheus Dantas Nogueira

Nadja Rayane Costa Nunes

Pedro Ramon da Silva Souza

Regina do Nascimento de Araujo Freire

Robson Raimundo da Silva Brito

Thainara Maria de Medeiros

Wesley dos Santos Silva

Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS

Secretária Municipal de Educação Interina

Port. Nº 021/2025

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:13165144

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva**, portador do CPF nº **090.XXX.XXX-14** e RG nº **2.XXX.283 SSP/RN**, do cargo de Assessor de Licitações, Contratos e Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:ECBB546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Janaina Cheilha Monteiro Palhares de Souza**, Mat. 457, ocupante do cargo de Professora Efetiva, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da primeira etapa de formação presencial do Módulo III e lançamento do material complementar "Ciranda Potiguar" do Programa Pró-Alfa, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 17:30hs do dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diária totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:AF204482

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 002 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

- PROCESSO Nº. 3.535/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogado o prazo de vigência do Contrato que será a partir da data de sua assinatura até **permanecendo em vigor até o dia 30.06.2025**, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.10.301.0004. 1029 - Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquis. de equip. das Unid. Básicas de Saúde; Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. No Exercício de 2025, será realizado APOSTILAMENTO para adequação/inclusão de nova(s) Dotação(ões) Orçamentária (s), conforme LOA – 2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** Miguel Pinheiro Neto pela contratante e José Paiva Lopes Neto pela contratada. **DATA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:205560A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 131.601,80; M TESTA ATACADO LTDA - R\$ 62.434,00; MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 469.644,30; OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - R\$ 5.719,15.

Antônio Martins - RN, 06 de Fevereiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B1ED7CDB

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES EM JORNAL IMPRESSO E DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ÂMBITO REGIONAL (COMPREENDENDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), A FIM DE ATENDER A ÁREA DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DE FATO COMUNICACAO LTDA - R\$ 14.000,00.

Antônio Martins - RN, 28 de Janeiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
- Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1AC6D343

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÉBSON LEITE SOARES - R\$ 31.440,00.

Antônio Martins - RN, 05 de Fevereiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:680BB8C0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00013/2025 - DV00002/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES EM JORNAL IMPRESSO E DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ÂMBITO

REGIONAL (COMPREENDENDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), A FIM DE ATENDER A ÁREA DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 05/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00013/2025 - 06.02.25 - DE FATO COMUNICACAO LTDA - R\$ 14.000,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68035D83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 072/2025-GC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença sem remuneração por 17 (dezesete) meses ao Servidor Municipal, Francisco Rodrigues Sarmiento, matrícula 010337-3, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2025 à 30 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 06 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:12DC83CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00014/2025 -
DV00003/2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA – 15.451.0029.2061.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até 05/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00014/2025 - 06.02.25 - JOÉBSON LEITE SOARES - R\$ 31.440,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C2A365A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 21080001/2024**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 21080001/2024

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 15/01/2025, Edição nº3455, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, I Termo Aditivo do Contrato Nº 21080001/2024, datado de 29/11/2024, onde se lê: AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, leia-se: AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. Apodi/RN, 06/02/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F2B2D902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2239/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PLL nº. 010/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior Antônio Laete Oliveira de Souza. Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

“Dispõe sobre a revogação integral da lei nº 2.234/2024 de 20 de dezembro 2024 e a modificação/revogação/acrescenta artigos e incisos na lei 2.090/2023, de 30 de outubro de 2023, e Institui no âmbito da Câmara Municipal de Apodi o auxílio-alimentação para Exercício da Atividade Parlamentar em favor do vereador e ao seu chefe de gabinete, e dá outras providências.”

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0010/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Alterado – Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Apodi o auxílio-alimentação para Exercício da Atividade Parlamentar Municipal em favor de cada Vereador e ao seu Chefe de Gabinete.

Acrescido - § 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do vereador e o seu chefe de gabinete, mediante pagamento em pecúnia.

Acrescido - § 2º O valor correspondente ao auxílio-alimentação será fixado e dividido na forma regulamentada em Resolução a ser criada pela Câmara Municipal de Apodi-RN.

Revogado - Parágrafo único. O dispêndio e a aplicação da verba que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

Alterado – Art. 2º O auxílio-alimentação, de natureza indenizatórias, não serão;

Acrescido - I - Incorporados ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

Acrescido - II – Configurados como rendimento tributável e nem incidência de contribuição previdenciária;

Acrescido - III – Caracterizados como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Acrescido - IV – Acumuláveis com outros de espécie semelhante;

Acrescido - V – Contabilizados como "Despesa com Pessoal".

Revogado - I – Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;

Revogado - II – Manifestação do ordenador da despesa.

Revogado - ~~Parágrafo único. A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.~~

Alterado – Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação ao vereador e o seu chefe de gabinete somente será devido a partir da publicação da presente Lei, excluída qualquer possibilidade de aplicação retroativa.

Revogado - I – ~~combustíveis para os veículos que sirvam aos Vereadores no exercício do mandato, desde que sejam formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar, até o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil reais);~~

Revogado - I – ~~Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, até o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), regulamentada por resolução; (Redação dada pela Lei nº 2234/2024)~~

Revogado - II – ~~Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, até o valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);~~

Revogado - II – ~~Alimentação, exclusivamente em nome do chefe de gabinete do vereador, até o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), regulamentada por resolução. (Redação dada pela Lei nº 2234/2024)~~

Revogado - III – ~~despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete do Vereador, até o valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais).~~

Revogado - IV – ~~Alimentação, exclusivamente em nome do ASSISTENTE PARLAMENTAR ESPECIAL, até o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), regulamentada por resolução. (Redação acrescida pela Lei nº 2234/2024)~~

Revogado - V – ~~O auxílio saúde tem por finalidade assegurar aos agentes públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apodi, sejam eles agentes políticos, efetivos ou comissionados, todos no efetivo exercício das atividades do cargo, o ressarcimento parcial 90 (noventa por cento) do valor despendido com planos, seguros privados de assistência à saúde ou despesas com consultas médicas e realizações de exames, regulamentada por resolução. (Redação acrescida pela Lei nº 2234/2024)~~

Revogado - § 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Revogado - § 2º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

Revogado - § 3º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar.

Alterado - Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Alterado - Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de resolução a ser criada pela Câmara Municipal de Apodi.

Revogado - Art. 5º A solicitação de indenização será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o produto e/ou serviço foi prestado/recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Alterado - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de Nº 1867/2022, Lei Municipal de Nº 1940/2022, e Lei Municipal Nº 2.234/2024.

Revogado - Art. 6º O documento comprobatório da despesa a ser indenizada deverá ser idôneo, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de produto e/ou serviço prestado, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

Revogado - Parágrafo único. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Revogado - Art. 7º O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

Revogado - Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao

orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Revogado - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal de Nº 1867/2022, Lei Municipal de Nº 1940/2022 e Lei Municipal Nº 2.234/2024 de 20 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4672C676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2240/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 011/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior Antônio Laete Oliveira de Souza. Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

Cria o cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi, e dá outras providências.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0011/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3 - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4. A remuneração e especificação do cargo ora criado são a estipulada e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**
- b) **Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo**
- c) **Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal**

II – Classificação Funcional Programática:

- a) **Função: 1 - Legislativo**
- b) **Subfunção: 31 – Ação Legislativo**
- c) **Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo**
- d) **Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal**

III – Classificação Econômica:

- a) **Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo**
- b) **Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 6 – O cargo em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7 - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 8 - Fica criado o cargo de Assistente de tesoureiro – CC2, para atender e dá suporte ao tesoureiro na estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com requisitos constante no anexo II desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

ANEXO I

VENCIMENTOS

Cargo Símbolo Quant. Remuneração

ASSISTENTE DE TESOUREIRO AT CC - 2 01 R\$ 3.450,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS

conforme Leis Municipal nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

FUNÇÃO	NOM.	QUANT.	REQUISITO	VALOR
ASSISTENTE DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL APODI	AT2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o Presidente.	R\$ 3.450,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi- RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3B4BDE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2241/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 012/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior Antônio Laete Oliveira de Souza. Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TABELA DAS DIARIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0012/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o anexo único, dá Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017, Lei Municipal nº 1.925/2022 de 18 de novembro 2022 e da leinº 2.125/2024 de 09 de fevereiro de 2024, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento para o exercício de 2024, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 1 - Legislativo
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
d) Atividade: 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

III – Classificação Econômica:

- a) Ação: 2.3 – Diárias
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R\$ 920,00
NATAL-RN	R\$ 410,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R\$ 300,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F60388C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2242/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PLL nº. 013/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio de Souza Maia Júnior Antônio Laete Oliveira de Souza. Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

Determina reajuste para os Cargos em Comissão denominado de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR CC – 1, e da Câmara Municipal de Apodi-RN e dá outras providências.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0013/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos Cargos em comissão denominados de **CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR CC – 1** da Câmara Municipal de Apodi, a partir de 1º de fevereiro de 2025, reajustada por meio da inflação acumulada no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro 2024, medida pelo INPC, passando a vigorar o valor da tabela constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta lei altera artigos e anexos, da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002, Lei municipal nº 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, Lei Municipal Nº 1.007/2015, Lei municipal nº 1.879/2022 de 02 de agosto 2022, Leinº 1.058/2016 de 04 de abril de 2016, Lei municipal nº 1.415/2019 de 15 de fevereiro de 2019, Lei municipal nº 2.232/2024 de 20 de dezembro 2024 que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores, ficam reajustados o cargo em específico para os valores descritos nos anexos.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação e revoga-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR	CC - 1	4.372,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30E16590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0420/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Leonilton de Souza**, portador de matrícula **1684**, *GNM-5*, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 A 01/07/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB299B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0421/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Carlos José da Mota**, portador de matrícula **1338**, *GNO-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CD7AD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0408/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e

contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências;

Considerando, a Lei Federal 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando, o Decreto Municipal nº 0846, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em APODI/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Apodi/RN, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, inscrito no CPF **489.637.554-87** e Matrícula **170303-0**
- **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF **405.792.984-34** e Matrícula **170392-7**
- **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, inscrita no CPF **023.590.214-43** e Matrícula **170394-3**
- **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF **084.749.144-77** e Matrícula **172532-7**
- **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF **423.377.714-15** e Matrícula **170180-0**

Art. 2º – Designar o servidor **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, presidindo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e contratações municipais com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 3º – Designar o servidor **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nas contratações municipais, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 4º – Designar o servidor **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRA SUBSTITUTA**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 5º– Designar a servidora **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na função de **PREGOEIRO OFICIAL**, conduzindo as licitações da modalidade PREGÃO na ausência da Pregoeira Oficial, e com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 0846/2024.

Art. 6º – Os demais membros da comissão de contratação, listados no Art. 1º, atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados por Agente de Contratação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o **agente de contratação** responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 8º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 9º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E1331C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0418/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. Art. 1º - Nomear o senhor **Antonio Moraes Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Mercado e Feira Livre**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0398BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0419/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Reginaldo Fernandes de Góis**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Agricultura**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio**

Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD3EC10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0422/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ruanderson de Albuquerque da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9124C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0423/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Elmo Alves Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1FCE8831**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0423/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Elmo Alves Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8E822C52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0424/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o cronograma do Processo Seletivo referente aos Editais Nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer um cronograma para a divulgação dos resultados e interposição de recursos do Processo Seletivo referente aos **Editais Nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025**.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o Processo Seletivo:

- I - **Divulgação do Resultado Preliminar:** 11 de fevereiro de 2025;
 II - **Período para Interposição de Recursos:** 12 e 13 de fevereiro de 2025;
 III - **Divulgação do Resultado Final:** 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Pessoa, nº 50, Bairro Centro, 1º Andar, no horário de funcionamento do órgão.

Art. 3º As contratações dos candidatos classificados serão realizadas de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, observando-se os critérios estabelecidos no edital do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CF09DC30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 013/2025**

Ofício nº 013/2025 Arez/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Ao

Bradesco

Escritório Setor Público RN – Agência 5875

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação da conta 1496-6 vinculada ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pela prefeitura, em anexo.

Razão Social:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

CNPJ.....: 08.161.234/0001-22

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: Bergson Iduino de Oliveira CPF: 379.417.984-68

Cargo:**Prefeito Municipal**

Nome: Hugo Galvão da Cunha CPF: 075.662.444-42

Cargo:**Secretário de Finanças**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP

106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA
 TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
 149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST.
 SERVIÇOS

170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM
 GARANTIA

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DA6D115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290102/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011401/2025 - PROCESSO Nº 131001/2025

Espécie: Contrato nº 290102/2025, firmado em 29/01/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **LM SERVGRÁFICA & COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **Objeto** **Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Confecção de Material personalizado da Jornada Pedagógica 2025 do Município de Arez/RN;** **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011401/2025; **Processo:** 131001/2025; **Vigência:** de 29/01/2025 a 31/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1E905314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011401/2025 -
PROCESSO Nº 131001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, com o valor total de R\$ 15.380,00 (quinze mil e trezentos e oitenta reais), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material personalizado da Jornada Pedagógica 2025 do município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0FFF0D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011401/2025 - PROCESSO Nº 131001/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material personalizado da Jornada Pedagógica 2025 do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.380,00 (quinze mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6B98FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 -
PROCESSO Nº 131.020/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com o valor total de **R\$ 2.040.000,00** (dois milhões, quarenta mil reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:42B5514D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 131.020/2025**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as demandas do Município de Arez/RN;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$2.040.000,00** (dois milhões, quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:68F25D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 -
PROCESSO Nº 131.021/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente CAERN - **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, com o valor total de **R\$ 379.200,00** (trezentos e setenta e nove mil, duzentos reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Potável, para atender as demandas do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1655CD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 131.021/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Potável, para atender as demandas do Município de Arez/RN;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 379.200,00** (trezentos e setenta e nove mil, duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EE5E3047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 002/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 48.907.643 PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO - CNPJ: 48.907.643/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 002/2023 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024

Término da Vigência:31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

48.907.643 Paulo Roberto Porfirio Bernardino

CNPJ: 48.907.643/0001-40

PAULO ROBERTO PORFIRIO BERNARDINO

Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EC0B2038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN, com sede na Rua Antônio Bento Soares, SN, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 562/2014, alterada pela Lei Municipal 753/2025, torna público a **retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.**

Desta forma, **RETIFICA** o item **9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas, do Cargo: Entrevistador/Digitador CADÚNICO**, onde se lê: (...), Nº DE VAGAS: 06 (...), leia-se: Nº DE VAGAS: 02.

Baía Formosa/RN, 05 de fevereiro de 2025.

DEYSE DANIELLY DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:AF9C033A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada para construção do muro e instalação de portão na UBS da comunidade poço novo, zona rural de do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 633.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B6F5ED24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de contratação pessoa jurídica para a aquisição de fardamento escolar com o objetivo de atender os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 633.xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE**

MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2024

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:EAC235AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro em atendimento as do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO**, CPF: 904.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6358EODF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.*

Nomeia o Coordenador Geral de Departamento de Trânsito e dá outras providências.

CONSIDERANDO o constate do Processo SEI Nº 0050042.001176/2023-73, que cedeu o CABO PM Nº 2009.0503-EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº202.039-4, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), passa à disposição da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 013.xxx.xxx-00, para o cargo de **Coordenador Geral de Departamento de Trânsito**, nível CC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCC033AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 002/2025**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos DE A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/guia da Farmácia**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 07/02/2025 até as 08h29min do dia 19/02/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 19/02/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2723DF54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06020001, DE,
06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

*de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...***

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**, MD., Secretária de Educação do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DO COMPROMISSO COM A ALFABEZAÇÃO, COM A PRESENÇA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, às 15h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (setor de clubes esporvos sul, trecho 2, conjunto 63, lote 50, asa sul, Brasília/DF). (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 06 de fevereiro de 2025.

(documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:67B16B1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06020002, DE,
06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **RAMONA KELLY DA SILVA**, MD., Coordenadora Pedagógica do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO III – DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, que será realizado nos dias, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn, Avenida – Senador Salgado Filho, 1906, - Lagoa Nova, Natal/RN – Seminário Estadual e lançamento do Caderno, Praiaamar Natal Hotel & Convention Rua – Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 06 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6428CE98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 06020001, DE, 06 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Servidor, a fim de exercer as funções de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no âmbito do município de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Sua Senhoria o Senhor **APRÍGIO BATISTA DA SILVA NETO**, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, no âmbito deste município.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quinta-feira, em, 06 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:63974ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - GP**

PORTARIA Nº 079/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar** a servidora Senhora municipal **Gabrielle Soares de Melo**, CPF 700.645.404-21, Matrícula nº 1300287-1, para exercer

a função de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 137/2022 – GP de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:000FECEF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 - GP**

PORTARIA Nº 076/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a destituição do administrador do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Destituir** a pessoa abaixo identificada, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS
CPF nº: 065.821.384-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9E9DBE91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 - GP**

PORTARIA Nº 077/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a destituição do administrador do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Destituir** a pessoa abaixo identificada, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

NARA CIMONE DA SILVA ALVES
CPF nº: 068.253.604-00

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:33E1889E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 - GP**

*** REPUBLICACAO POR INCORRECAO**

PORTARIA Nº 078/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Gabrielle Soares de Melo**, inscrito (a) no CPF: 700.645.404-21 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90FF46D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 - GP**

PORTARIA Nº 069/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JOSE TADEU FABRICIO**, inscrito (a) no CPF: 672.736.454-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:571A3D63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 - GP**

PORTARIA Nº 070/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **MARCELO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 036.263.524-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:818F9CA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 - GP**

PORTARIA Nº 071/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito (a) no CPF: 05881484401, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:31BAB3C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 - GP**

PORTARIA Nº 072/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor DINALRA LOPES DE MACEDO, inscrito (a) no CPF: 739.987.617-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A2539605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 - GP**

PORTARIA Nº 073/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora FRANCISCA NAIDE RIBEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 008.452.904-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AF223F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 - GP**

Portaria Nº 081/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da servidora pública, **SONALE DE CARVALHO NUNES**, CPF nº 073.786.734-55 ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal efetivos da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1302213-1, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada da Comarca de João Câmara/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 17 de março de 2025 e termino em 16 de março de 2027, com ônus para esta Edilidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D3D6C9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 127, de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **RITA DE CASSIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 089.***.***-70 e portadora do RG nº ***.***.520, para ocupar o Cargo Commissionado de ASSESSOR DE TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6EDFF0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretária Municipal de Assistência Social Habitação Trabalho e Renda

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 105/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de assistência, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar apoio operacional e ações administrativas do sistema único de assistência social- suas, do cadúnico, programa bolsa família e demais programas e projetos da política de assistência social.

Contratado: 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 58.872.806/0001-50

Valor Global: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 06/02/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C2DF85C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-91, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da Agricultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:190BC828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) ALAN CARLOS DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 120.###.###-50, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Elaboração de Projetos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9AED8451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar, o(a) Sr.(a) FRANCISCA SAMAIANA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 060.###.###-40, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8D1890A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ALAN CARLOS DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 120.###.###-50, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da Agricultura, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B1753CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) MANOEL DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-91, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DC8A2FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) FRANCISCA SAMAIANA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 060.###.###-40, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Elaboração de Projetos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B794A1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Processo nº 0136/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025 – 2º CHAMADA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 56.776.548/0001-82

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV e grupos do PAIF, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$41.829,30 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D74B93AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Processo nº 0487/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA – ME**
CNPJ: 43.604.061/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração dos programas de segurança e saúde do trabalhador, como também a assessoria mensal com visita técnica (2 ao mês) e o gerenciamento geral do e-social SST, realizar medição de stress térmico nos ambientes como (escolas, hospital e outros afins) e medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7000C31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Processo nº 0357/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**
CNPJ: 18.871.909/0001-80

Objeto: Contratação de serviços para planejamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0E8F7EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Processo nº 0228/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 13.268.334/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e para a entrega de internet nos órgãos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$60.885,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AB67828B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Processo nº 0422/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**
CNPJ/CPF: 751.245.644-15

Objeto: Contratação de serviços de borracharia, incluindo manutenção e reparos de pneus, câmaras de ar e peças correlatas, para atender as

necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:09C3BD65

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 18.615.216/0001-27**, para a Contratação de empresa especializada para a realização da Avaliação Atuarial 2025 (ano-base 2024), e o subsequente envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 1.467/2022, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$7.000,00**, a ser pago em uma única parcela, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68CF94A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.126 /2025 - SMG (*) CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO GEISE ARAUJO DE LIRA SILVA.**

PORTARIA Nº.126 /2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **GEISE ARAÚJO DE LIRA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.544.954-XX, vinculado a matrícula nº 5607426, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria

Municipal de saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **19/03/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê: 31 de fevereiro (*)

Se lê: 31 de janeiro (*)

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:428AA79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020, CELEBRADO EM 23/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177 04.471.402/0001-25, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022550, denominada de **CONTRATADA**, cujo representante encontra-se qualificado no Contrato inicial nº **7/2020**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2020, celebrado em 23/03/2021, nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
 Prefeito

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B72C89E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024, CELEBRADO EM 26/02/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470**, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com sede na RUA DEP. ARISTOFANES FERNANDES, 154 A, ALTO TRIANGULO, ANGICOS/RN CEP:59515000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO**, já qualificada no Contrato inicial nº **5/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 5/2024, celebrado em 26/02/2024, nos termos do Art. 107 - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470
 CNPJ: 36.308.772/0001-32

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0DE2B9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025
 O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 002/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 20/02/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: publicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:20E8125B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025
 O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 20/02/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: publicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:638819F2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 088/2025-GP**

PORTARIA Nº 088/2025-GP

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das

parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o **Município de Brejinho/RN na Área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores: **Claudiana de Oliveira Souza, Maria Raniely Ribeiro Gomes e Jadson Ferreira de Carvalho.**

Parágrafo único: O Colegiado ora instituído será presidido por **Claudiana de Oliveira Souza**, ficando os demais na condição de membros.

Art. 3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Brejinho/RN, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 7º- As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Brejinho /RN, 06 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador: 176E3B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: **FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 904.323.554-72**, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 020/2024 oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:938AF273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 047/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.564.007/0001-20**, ganhadora, com sede na Rua Aníbal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 047/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 033/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9C39E2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025**

PROCESSO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** ALEXSANDRO DA SILVA, inscrito no CPF: 014.275.884-14, com endereço na Rua Irmã Aluizia, Nº 13, Zona Rural, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA REALIZAÇÃO DO CORTE DE TERRA.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 06/02/2025 com validade até 31/12/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**ALEXSANDRO DA SILVA**
CPF nº 014.275.884-14
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A072EF19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADO:** LAURA KATIELLY LEO DE ALMEIDE, inscrito no CPF nº 121.614.084-70, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 2802001/2024, com impacto financeiro no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0120DD9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 045/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADO:** 53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA, inscrita no CNPJ nº 53.713.796/0001-96, ganhadora, com sede na AV. Engenheiro Caetano de Palhares, 315, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59285-333.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 08 (oito) meses o contrato 045/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 032/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:752C0039**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –
SECULT/CN**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 –**
SECULT/CN*EDITAL COM O RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2024 REFERENTE A PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).*

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº 001/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE -REALIZADA ATRAVÉS DA LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Entre os dias quatro e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº 001/2025 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).A análise resultou em 04 (quatro) aprovados e 01 (um) suplente, conforme mostra tabelas abaixo:

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO

VAGA	PROPOSTANTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Projeto 012282-2: Nininha Crochê	39	Aprovado
2ª	Projeto 012255-5: Arte crochê	38	Aprovado
3ª	Projeto 012258-1: FUXICO PONTO A PONTO	38	Aprovado
4ª	Projeto 012259-7: Darly Artes	38	Aprovado
5ª	Projeto 012260-2: Artesanato em crochê	37	1ª Suplência

Esse é o RESULTADO da ETAPA DE SELEÇÃO do edital nº 001/2025 – Premiação para agentes culturais com recursos da política

nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos entre os dias 07/02/2025 e 10/02/2025, por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

M^a RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária De Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:0B43B159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2025**

Designar o servidor efetivo, para exercer cargo de provimento em comissão.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria de Saúde no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:9F038969

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2025**

Designar o servidor efetivo, para exercer cargo de provimento em comissão.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARINALDO FRANCISCO ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Saúde no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:C2B88E52

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 807.563.794-15, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 02/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:97E657FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADRISSON MATHEUS ALBUQUERQUE LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:8EBB8BB0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2025**

Nomeiam os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC.

Sr. Fabio Júnior de Almeida - COORDENADOR
Sr. Fábio Guthemberg Penha - SECRETÁRIO
Sr. Aldifran Rafael de Macêdo - SETOR TÉCNICO
Sr. Diego Carlos da Silva Lisboa - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:65650252

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA**, matrícula nº 5033, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:29B96761

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, Coordenador de Compras e Licitação, matrícula nº 3093, como Pregoeiro e Agente de Contratação; **FRANCISCO FEITOZA FILHO**, Fiscal de Obras, matrícula nº 41 e **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16, como equipe de apoio do Pregoeiro e membros do Agente de Contratação, formando assim a comissão de contratação permanente, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 006/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:7F902745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.01.24.0009**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: KLEDYERTO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº : 09.615.053/0001-91; OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de fevereiro de 2025 e termo final em 05 de fevereiro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **KLEDYERTO FORMIGA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C82B3F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.12.05.0138**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.12.05.0138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 2.052,43** (Dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde ao acréscimo no percentual de aproximadamente **0,54%** (zero virgula cinquenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E4FC8AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Ref. Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 2022.12.08.0029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ: 43.628.408/0001-15;** **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 001/2023, para o período de **09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** de **09 de janeiro de 2025;** **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **REOVAN BRITO CABRAL DA NOBREGA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 09 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:9FD1A040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROC. ADMINIST. Nº 2024.12.27.0002 - PROCESSO DE RECISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.22.0073

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. PROC. ADMINIST. Nº 2024.12.27.0002

ASSUNTO: PROCESSO DE RECISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2024.12.27.0002, com base na constatação de requerimento formulado pela permissionária pleiteando a rescisão amigável com base na alegação de que as obrigações assumidas se tornaram onerosas, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 2024.02.22.0073, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa A M D PEREIRA – CNPJ: 13.922.872/0001-59 para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS.

A empresa licitada fundamentou a hipossuficiência financeira para suportar o pagamento da parcela referente ao valor mensal, no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

É o que importa aduzir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa demonstra ter ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto certame, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

No entanto, a permissionária alegou motivo idôneo para ser apreciado, considerado o desequilíbrio na relação da permissão onerosa, de modo que se tornou prejudicial na continuidade da prestação dos serviços.

Conforme a lei nº 8.666/93 que regeu os atos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 2024.02.22.0073:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de que a contratada justificou um motivo idôneo para apreciação da rescisão fundada na incapacidade da permissionária em cumprir as obrigações financeiras, *manifesta-se esta Secretaria pela aplicação da rescisão amigável, conforme preceitua o Art. 79 da lei nº 8.666/93.*

3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa A M D PEREIRA, CNPJ nº 13.922.872/0001-59, apresentou justificativa plausível para fundamentar a rescisão amigável, conforme preceitua o Art. 79 da lei nº 8.666/93, em comum acordo entre a permissionária e a administração pública.

À consideração superior.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2025

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ciente e de acordo

Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da autoridade competente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:581BA333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2024.12.27.0002
- AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 008/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 2024.02.22.0073

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2024.12.27.0002

AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Processo Administrativo
n.º 2024.02.22.0073

Partes: PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
PERMISSIONÁRIO: A M D PEREIRA, CNPJ/MF nº 13.922.872/0001-59.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e legislação complementar e suplementar atinente à matéria, a extinção consensual do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 008/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.22.0073 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS. DATA DE RESCISÃO: 03 de fevereiro de 2025.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:AB96FE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.10.0048

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.01.10.0048**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de fevereiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
 Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:90FD2437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Lissa Cristiny Araujo, por ter recebido alta da Clínica Medical Primer, em Campina Grande/PB, no dia 01/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	01/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F32224CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raimunda Ferreira da Silva, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:491200FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0145/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0145/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Raimunda Ferreira da Silva, do Hospital do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	QUANT.	DESTINO	QUANT.
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:13FF2699

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0146/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0146/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araújo, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A05AF586

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0147/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0147/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	HB20 SKZ – 2J28
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Noberto de Melo Silva, para realizar atendimento na Clínica do Rim, em Patos/PB, no dia 04/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DC1F94E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0148/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0148/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar consulta no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B51FC18F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Leonardo da Silva, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 04/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B9E1B903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isaiane Francisca da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 0658E7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isaiane Francisca da Silva, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 04/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 48016639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joyce de Souza Lucena, para Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 04/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: DCA664D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.10.20.0008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, ALDAIR FÉLIX DO NASCIMENTO, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4214/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63490BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.17.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4172/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:059C984A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.17.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase em Endemias, ao funcionário, **GERALDO JONAS DA COSTA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4231/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C725E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.11.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **ROSEMARY DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5493/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2FBB0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.11.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário, **JOSENILDO ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5540/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:664309C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.11.23.0064**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Cozinheira, matrícula nº 1.5153/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:426821D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.06.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RONEY COSTA DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 1.5499/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13FE7122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **BRUNO JONAS DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.309.384-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23AD9848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **SEVERO FIDELIX DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº XXX.387.224-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Ginásio João Bosco de Medeiros, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E86C77DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **INÁCIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.195.714-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Ações de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29AC7ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o funcionário a seguir, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.0737/1	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EFC73C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DANIEL DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº XXX.686.924-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Administrador da Areninha Joaris da Silva, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3785BDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA E REPAROS DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.714,30 (setenta e nove mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2025 a 07 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

C2 Construções e Serviços -
MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BA3A7E61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a validade do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Redondo/RN e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2025-GD-VC, no qual consta a formalização do pedido de cessão do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do servidor municipal **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, matrícula nº 0000001-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO MANUTENCAO DE REDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre as datas **01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpra o cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CA3CDC2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ OCLÉCIO REINALDO DANTAS, CPF nº 062.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FECE45B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RODRIGO MARCIO CAMPELO, CPF nº 033.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:876E82E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO, CPF nº 072.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2E60EF61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSE VALTER ANONINONDAS, CPF nº 050.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A86BDD7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISA CARLA LIMA AMORIM, CPF nº 106.XXX.XXX-56, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E49ED482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 128/2025-GP* REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

EMENTA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, parágrafo segundo, do art. 1º da **Portaria SEG Nº 082/2024-GP**, de 25 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

SUPLENTE: Francisca Alzilene da Silva CPF nº 968.368.064-04

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

TITULAR: Hildegárdio Alves Macedo Segundo CPF nº 700.489.224-71

SUPLENTE: Fernanda Alves Cavalcante CPF nº 704.458.804-22

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

TITULAR: Ingrid Alves Batista CPF nº 093.012.184-88

SUPLENTE: Jose Maria Júnior CPF nº 874.859.404-06

Representante da Secretária Municipal de Saúde;

SUPLENTE: Antônia Francisca da Silva CPF nº 897.452.054-00.

Segmento Representativo da Sociedade Civil

Representantes do Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”

TITULAR: Teófilo Fernandes Pimenta Neto CPF nº 968.891.144-87

SUPLENTE: Veluzia Maria Gurgel de Lima CPF nº 369.703.524-04

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas

TITULAR: Wenia Patrícia da Silva CPF nº 269.747.558-30

SUPLENTE: Jaandra Felipe de Souza CPF nº 082.641.704-39

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DBC430A2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 129/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA, Engenheiro Civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 004/2025– Processo Administrativo nº 131017/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação dos sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasse e ou qualquer outro termo de cooperação, em especial: plataforma TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou qualquer outro que venha a ser implantado, sob responsabilidade desta prefeitura municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BF6BDDDD5

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 130/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Secretaria Municipal de Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA, Chefe de setor de medicamentos e correlatos**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 012/2024– Processo Administrativo nº 1015011/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de medicamentos para rede de atenção básica do município de Caraúbas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6DC89B85

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: *Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 143/2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que regem a espécie, considerando a necessidade de recomposição do quadro de profissionais para atuação na Junta Médica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 143/2023, de 13 de novembro de 2023, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Junta Médica será composta dos seguintes médicos:
EMMANOEL FELIPE DE LIMA FERREIRA – CRM nº 9.613/RN – Médico Psiquiatra;
LUCAS QUEZADO GONÇALVES ROCHA GARCEZ – CRM nº 13.565/RN – Médico Clínico Geral;
LENILSON GOMES DE AQUINO JÚNIOR – CRM nº 12.059/RN – Médico Clínico Geral.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 143/2023 não abrangidos por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 143/2023, de 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6836B73C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 131/2025-GP

EMENTA: *Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 1106008/2024**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de combustível (gasolina comum e Diesel S-10 e Diesel S-500), em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Alícia Karoline de Melo Henrique

Função: Diretora do Setor de Transporte e Almoxarifado

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Nome: Flávio Wagner de Oliveira

Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal Transportes e Trânsito

Nome: Odinael de Sales

Função: Subsecretário

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Layane Stéfane da Silva

Função: Agente Administrativa

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Zenóbia Vieira Régis

Função: Chefe de Departamento de Material Escolar

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:

Nome: Francisco Hélio Gonçalves

Função: Coordenador de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Governo:

Nome: Francisco Duciângelo Nogueira de Souza

Função: Agente administrativo

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1029A07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2025- GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 069.***.***-10, para o Cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:49D99B29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Joabio Aleksen Cortez Costa, do cargo de professor de geografia, **Portaria 221/2025 - GP, de 05 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar

para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o (a) seguinte candidato (a):

1 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
804466-3	IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA	4º	30 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;

- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- f) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0386E847

GABINETE DO PREFEITO

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 212/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 03/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **DENISY SILVA DE AZEVEDO** matrícula 1473, ocupante do cargo Assistente Administrativo, do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/02/2025 a 18/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2AB1AD0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA226/2025- GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, o servidor **FRANCISCO AMAURI DA SILVA**, matrícula 152, cargo Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Transportes Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9D977CD2

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição

Unid

Qtd

Vlr Unit

Vlr Total

32761

IMPLANTAÇÃO ALMOXARIFADO

Svç

1,0000

R\$ 300,00

R\$ 300,00

32763

IMPLANTAÇÃO BUSINESS INTELLIGENCE

Svç

1,0000

R\$ 425,00

R\$ 425,00

32764

IMPLANTAÇÃO FORNECIMENTO DE DATA CENTER

Svç

1,0000

R\$ 250,00

R\$ 250,00

32760

IMPLANTAÇÃO PORTAL DO FORNECEDOR

Svç

1,0000

R\$ 300,00

R\$ 300,00

32762

IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO / PROCESSO DIGITAL

Svç

1,0000

R\$ 1.530,00

R\$ 1530,00

32759

IMPLANTAÇÃO REDESIM

Svç

1,0000

R\$ 40,00

R\$ 40,00

32767

LICENCIAMENTO ALMOXARIFADO

mes

12,000

R\$ 350,00

R\$ 4.200,00

32769

LICENCIAMENTO BUSINESS INTELLIGENCE

mes

12,000

R\$ 650,00

R\$ 7.800,00

32770

LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE DATA CENTER

mes

12,000

R\$ 800,00

R\$ 9.600,00

32766

LICENCIAMENTO PORTAL DO FORNECEDOR

mes

12,000

R\$ 105,00

R\$ 1.260,00

32768

LICENCIAMENTO PROTOCOLO / PROCESSO DIGITAL

mes

12,000

R\$ 2.000,00

R\$ 24.000,00

32765

LICENCIAMENTO REDESIM

mes

12,000

R\$ 130,00

R\$ 1.560,00

Total:

R\$ 51.265,00

Contratado: LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 06.050.403/0001-21.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas –RN, 06 de fevereiro de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:82362BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025 – GP

Portaria de Diária nº 016/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de fevereiro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, na importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, do dia 10 a 12 de fevereiro de 2025, para tratar de demandas do interesse desse município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1856B721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025 – GP

Portaria de Diária nº 017/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias, na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Brasília/DF, nos dias 10 a 12 de fevereiro, para tratar de demandas do interesse desse município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B405B3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025 – GP

Portaria de Diária nº 018/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. AIRLEY SELEIDE DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Coordenadora de Tributação, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no dia 06/02/2025 a fim de realizar uma visita técnica junto a Secretaria Municipal de Tributação de Caicó, a fim de tratar de assuntos relacionados à tributação municipal.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:36305500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 002 de 06 de Fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora Geral do Creas), 1(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 07 de Fevereiro de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, na casa do idoso Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Construtor Manoel Cardoso, número 29, na Cidade de Currais Novos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:05E8A7C4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA nº 003 de 06 de Fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ** (Assistente Social), 1(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 07 de Fevereiro de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, na casa do idoso Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Construtor Manoel Cardoso, número 29, na Cidade de Currais Novos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:3FD57CC4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA nº 004 de 06 de Fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO** (Assistente Social), 1 (uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 07 de Fevereiro de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, na casa do idoso Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Construtor Manoel Cardoso, número 29, na Cidade de Currais Novos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:65D7AE95

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA nº 005 de 06 de Fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA** (ORIENTADOR SOCIAL), 1 (uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Currais Novos/RN no dia 07 de Fevereiro de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, na casa do idoso Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Construtor Manoel Cardoso, número 29, na Cidade de Currais Novos.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:1EB4B0C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.541, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO 4.541, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará-Mirim/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV, nos termos dos artigos 87 e seguintes do Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN (Lei complementar 10 de 21 de outubro de 2013), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação – SMT, no endereço eletrônico www.cearamirim.rn.gov.br, por meio de USUÁRIO previamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Tributação.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN;

II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;

III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;

V – Pessoas físicas ou jurídica que por sua atividade seja agente frequente de transações imobiliárias, desde que devidamente justificada e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada; II – Documento de registro da entidade interessada;

II – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;

III – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;

IV – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;

§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação, por meio do Secretário de Tributação, fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.

§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;

b) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

c) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

d) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

e) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.

II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato de construção da obra;

c) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

d) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

e) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

f) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.

III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

c) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

d) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.

IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária. V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativa:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico. Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos, receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Portaria 319, de 05 de fevereiro de 2025 ou outra que a venha substituir.

Art. 6º. Concluído o lançamento do ITIV, a ciência, juntamente com o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente, será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

Art. 7º. Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados ao presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete da Secretário de Tributação para Decisão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D9A1675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 322 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027, a servidora **ANA KAROLINERAMALHO DA SILVA**, Matrícula nº 0918253, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A16EAD51

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ 08.120.370/0001-74.

CONTRATADO: BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Cidade de Deus, S/N, Vila Yara - Osasco/SP.

OBJETO: Recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou facturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE.

VALOR DAS TARIFAS:

Autoatendimento: R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos);

Internet: R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Correspondente bancário: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:470F78A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: M M SERVIÇOS E INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito Municipal)

Contratado: MARIA MARLENE DE SOUZA (Representante Legal)

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DAB58F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024.

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, EALÇAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM**, especificamente neste caso, **Locação de Trio Elétrico**, cuja vigência seria de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

FORNECEDOR/CONTRATADO: EDIVALDO ANTÔNIO DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.015.178/0001-93, sediada na Rua Luiz do Vale de Souza, n 55, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do contrato em questão encontra amparo no disposto do artigo 138, inciso I da Lei 14.133/2021, c/c o subitem 12.1.1 do Contrato Administrativo nº 008/2024.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:640A9EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 6.499/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

Considerando ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público;

Considerando finalmente o que dispõe o artigo 71 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO pela REVOGAÇÃO do presente processo de contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:85017AFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista “MATEUS HITES” - MATEUS GABRIEL INACIO F DE SOUSA – CPF nº 108.402.714-33, Credenciado através de Chamamento Público - Edital 001/2024, para apresentação artística no “Evento Verão Cultural, no dia 07 de fevereiro de 2025, na Praia de Muriú, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN,06/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8C7BD2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado em 29/01/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0F34B182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 003/2025, com início em 15 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:84DB5331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, do Pregão Eletrônico 003/2025. OJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocara@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:70C7DEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO EM
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025
RECORRENTE:** O A DE MEDEIROS JUNIOR
EMPREENDEMENTOS
RECORRIDA: Comissão de Licitação do Município de Cerro Corá/RN

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDEMENTOS no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores de pneus com condutor para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na zona rural do Município de Cerro Corá/RN. A recorrente questiona a desclassificação de sua proposta, que teve como fundamento o valor da nota fiscal apresentada ser superior ao valor ofertado pelos itens arrematados. Os itens licitados compreendem:

Item 1: Trator Comum com pneus com no mínimo 75cv, com grade normal de no mínimo 24 discos, operador de máquina, manutenção preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada. Necessária disponibilidade imediata de 07 tratores para execução e 03 de reserva.

- Valor estimado: R\$ 175,00/hora.
- Valor ofertado pela recorrente: R\$ 100,00/hora.

Item 2: Trator Comum com pneus com no mínimo 75cv, com grade de arraste, operador de máquina, manutenção preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada. Necessária disponibilidade imediata de 03 tratores para execução e 02 de reserva.

- Valor estimado: R\$ 174,00/hora.
- Valor ofertado pela recorrente: R\$ 100,00/hora.

Diante da expressiva diferença entre os valores estimados e os valores ofertados, a empresa foi instada a apresentar planilha de composição de custos e nota fiscal comprobatória da plena execução dos serviços constantes no Atestado de Capacidade Técnica, tendo informado:

Ainda, apresentou a nota fiscal referente ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa Tríplex Construção LTDA, que atestou que a empresa recorrente prestou serviços de LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação dos serviços. Contudo, a referida NF apresentou como valor unitário a quantia de R\$120,00/hora:

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é importante destacar que a empresa recorrente utilizou do prazo em aberto para Recurso Administrativo a fim de realizar uma “Solicitação de Habilitação”. A justificativa utilizada é que a inabilitação da licitante foi dada pelo seguinte motivo: “O Valor unitário apresentado na Nota Fiscal é superior ao valor de sua proposta final.” Por outro lado, alega que a nota fiscal se refere ao atestado apresentado, e não a proposta do certame, conforme foi solicitado na diligência. Por essa razão, informa que o motivo descrito para inabilitação da empresa não se sustenta por si só. Entretanto, não merece prosperar a solicitação de habilitação da empresa, pelos fundamentos a seguir.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve ser desclassificada a proposta manifestamente inexequível ou que não demonstre viabilidade para a execução do contrato. Nessa esteira, a mesma legislação prevê a possibilidade de abertura de diligências para proporcionar à licitante a chance de comprovar que consegue executar o objeto licitado pelo valor oferecido.

Foi exatamente o que ocorreu quando a recorrida abriu diligência, buscando compreender como o valor ofertado poderia ser exercido – a partir da planilha detalhada – e se tal valor já havia sido efetivado em objeto semelhante, a exemplo do único Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa licitante que pudesse demonstrar que esta possui a experiência técnica necessária para firmar a contratação. Ora, se o valor de referência é de R\$175,00 e R\$174,00 por hora, para os itens licitados, como poderia a licitante oferecer o fornecimento do serviço por R\$100,00 e não causar prejuízos à Administração Pública? Ressalta-se que **o desconto dado é de cerca de 47%, ou seja, quase metade do valor que constitui a média de mercado**, o que enseja questionamentos sobre sua exequibilidade.

Adiante, a equipe técnica do Município realizou uma análise aprofundada da Planilha de Composição de Custos inserida ao sistema. Conforme exposto acima, o valor apresentado pelos custos do equipamento é de R\$40,00. Todavia, cabe pontuar o que deve estar incluído nessa quantia:

- **Depreciação do trator**, considerando a perda de valor do equipamento ao longo do tempo;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, incluindo troca de peças, óleo, filtros, pneus e outros insumos necessários;
- **Seguros e taxas** associadas ao equipamento e sua operação;
- **Amortização do investimento**, considerando a necessidade de reposição futura do trator;
- **Logística e armazenamento**, incluindo transporte até o local de serviço e guarda do equipamento quando não estiver em operação;
- **Consumo de combustível**, fundamental para a operação do equipamento. Considere, ainda, que dificilmente um trator comum de 75cv, em pleno exercício, consome menos de 8 litros de diesel por

hora, o que, considerando o preço atual do combustível (aproximadamente R\$6,59/litro no estado do Rio Grande do Norte), resulta em um custo estimado de pelo menos R\$52,72 somente com o diesel.

Já nos R\$30,00 destinados ao pagamento por hora trabalhada do motorista, é essencial considerar que o motorista de máquinas pesadas ganha um valor de hora trabalhada maior do que o motorista comum, e que dentro dessa quantia devem estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, que não poderão gerar um ônus à Administração Pública.

Diante disso, infere-se que a margem de lucro informada pode ser impactada significativamente por oscilações nos insumos, e inclusive comprometer totalmente esse valor. Levando em conta o valor atual de insumos, o preço ofertado já não conseguiria oferecer o objeto licitado, comprometendo a viabilidade do serviço e causando risco de prejuízo para a Administração Pública.

Nessa linha de pensamento, sem conseguir comprovar a viabilidade da proposta da licitante, uma opção seria confirmá-la a partir de experiências anteriores que tenham conseguido atingir tal valor, de modo que poderia provar cabalmente que o preço é exequível porque já foi feito pela empresa. Assim, foi requerida a Nota Fiscal do serviço.

O Setor de Licitações possui total ciência de que a diligência foi para apresentar a Nota Fiscal referente ao Atestado de Capacidade Técnica juntado à documentação de habilitação da licitante. Porém, o valor da NF ser de R\$120,00/hora, maior que o oferecido por lance da licitante, reforça a questão da inexequibilidade do valor ofertado, por não haver qualquer justificativa plausível para uma redução tão significativa e nem comprovação de que esse preço já foi executado sem colocar em risco o Interesse Público. Além disso, pontua-se que o valor da Nota é atual, visto que esta foi emitida no dia 29 de janeiro de 2025, mesmo dia da abertura do certame.

A aceitação da proposta apresentada coloca o município em risco significativo, pois, diante da evidente subavaliação dos custos, há grande possibilidade de a empresa vencedora não conseguir cumprir adequadamente o contrato. Isso pode levar à paralisação dos serviços, atrasos e necessidade de novas contratações emergenciais, gerando prejuízos financeiros e administrativos à Administração Pública.

Ademais, a contratação de um serviço por um valor inexequível compromete o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, pois impede que os recursos públicos sejam empregados de maneira otimizada e sustentável. Uma proposta inviável pode resultar em baixa qualidade na execução dos serviços, impactando diretamente os agricultores que dependem do Programa Corte de Terra para garantir a produção agrícola local.

Outro princípio afetado é o da competitividade, conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de assegurar igualdade de condições entre os licitantes. A aceitação de uma proposta financeiramente insustentável pode gerar concorrência desleal, afastando empresas idôneas que apresentariam valores condizentes com os custos reais de mercado, prejudicando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sendo assim, na impossibilidade de admitir uma proposta possivelmente inexequível, cuja diligência para comprovar a exequibilidade não se deu por satisfatória, foi acertada e responsável a decisão de inabilitar a empresa, atendendo aos ditames do Interesse Público e respeitando os princípios constitucionais e administrativos que regem o processo de contratação.

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto por O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS, **mantendo a decisão da Comissão de Licitação de desclassificação da proposta apresentada**, ante a caracterização de inexequibilidade do valor ofertado.

Cerro-Corá/RN, aos 06 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6BB08A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 66/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Acácia Barros Fernandes, CPF: 064.***.***-60**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 41300, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6CEFFF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 67/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Uilma Lopes da Fonseca, CPF: 777.***.***-87**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 151, ocupante do cargo de **A.S.G.**, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3363BE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2025-DESTITUI USUÁRIO PORTAL
GESTOR

PORTARIA Nº 72/2025 - GP

Destituir Usuário Gerenciador – Portal do Gestor TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Resolve:

Art. 1º. **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 08.158.669.0001-18, na operação do **Portal do Gestor do TCE-RN**, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE e suas alterações posteriores:

Nome do Gestor: **Ana Catarina Rirome de Macedo**
Cargo: **Ex-Secretária Municipal de Finanças**
Matrícula Nº: **3950**
CPF nº: **064.085.394-32**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:347AD421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 71/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidor público.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade ao servidor **Ivandi Simplício da Silva, CPF: 263.552.724-53**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 320, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:306DCC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 68/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, CPF: 058.***.***-62**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 284, ocupante do cargo de **Professora**, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:AE90BF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025-LICENÇA**

PORTARIA Nº 69/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Talita Dias da Costa, CPF: 012.***.***-41**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 3951, ocupante do cargo de **Digitadora**, no período de 01.01.2025 a 31.03.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de fevereiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CE1EF518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO QUARTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do décimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
24º	58.939.293 EVERALDO COSTA	58.939.293/0001-57

SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
26º	59.142.548 GERALDO MARQUES	59.142.548/0001-19
27º	59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO	59.134.644/0001-15

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

GERIVALDA ALVES DANTAS

Membro

JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B0BF5DE1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 DE 06 FEVEREIRO
DE 2025.**

“Estabelece normas e procedimentos para a formalização da prestação de contas de convênios, termos de cooperação, fomentos e afins, nos quais a Prefeitura Municipal de Currais Novos repassa valores para organizações do terceiro setor”.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Art. 16, II, da Lei Municipal nº 1.762/2006.

Considerando o já determinado no Decreto Municipal de Nº 4.924 de 23 de abril de 2020;

Considerando que esta Instrução Normativa busca orientar acerca da forma do procedimento de prestação de contas dos convênios, termos de cooperação e correlatos firmados entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

Considerando que fazer prestação de contas é provar, com documentos, informações e demais meios probatórios, a utilização do dinheiro conforme foi pactuado;

Considerando que a Lei Federal de Nº 9.790, de 23 de março de 1999, entende-se que Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público são: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei;

ESTABELECE

Art. 1º - As Instituições do Terceiro Setor que receberem recursos advindos da Prefeitura Municipal de Currais Novos deverão prestar contas das atividades desenvolvidas e valores, conforme prazo previsto no Decreto nº 4.924 de 2020, atendendo os seguintes pontos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) Cópia do instrumento pactuado com a Prefeitura Municipal de Currais Novos, devidamente assinado por ambas as partes;
- c) Cópia do Plano de Trabalho que foi referenciado dentro do processo de pactuação;
- d) Relatório de atividades da entidade do exercício financeiro e/ou um relatório de cumprimento do objeto dos instrumentos legais firmados com o Poder Público, informando como as atividades pactuadas no plano de trabalho foram executadas, as metas e público alcançados, podendo comprovar por meio de fotos, listas, vídeos e correlatos;
- d) Demonstrativo (planilha) integral da receita e da despesa realizada na execução do instrumento legal firmado com o Poder Público, evidenciando a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira e o saldo recolhido;
- e) Relação dos documentos de despesa, ordenados cronologicamente e devidamente numerados mencionando o nome do beneficiário, CPF e CNPJ e o valor;
- f) Relação de todas as contas bancárias (conta corrente, aplicação poupança, etc.), acompanhadas de fotocópias dos extratos bancários, saldos e conciliação bancária referente ao instrumento legal firmado com o Poder Público. Toda a movimentação de recursos, no âmbito das avenças administrativas firmadas com o Poder Público, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, exceto se houver impossibilidade física devidamente comprovada, com base no art. 53 da Lei nº 13.019/2014. Nas hipóteses de impossibilidade física, devidamente comprovada, os responsáveis devem utilizar prioritariamente cheques nominais ao beneficiário real.
- h) Fotocópia de todas as notas fiscais, dos recibos e dos cheques nominais ao real beneficiário (quando não for possível a transferência bancária), de ordens de pagamento, PIX, transferências entre contas diversas – TED, correspondentes às despesas realizadas com os recursos públicos repassados, com certificação digital, se for o caso;
- i) Declaração de qual procedimento adotado para seleção de pessoal, contratação de obras, serviços e para aquisição de bens. Orienta-se que ocorra preferencialmente uma pesquisa de preço, sendo assim, que se apresente o mapa de cotação de preços que precederam as despesas realizadas, com recursos provenientes do instrumento legal congêneres;

j) Fotocópias da folha de pagamento (emissão obrigatória para fins de fiscalização trabalhista e previdenciária), de recibos e notas fiscais referentes às despesas relacionadas ao pagamento de salários, com recursos do instrumento legal congêneres;

k) Fotocópia de contrato de prestação de serviços continuados;

l) Cópia das guias de recolhimento dos tributos descontados dos beneficiários dos pagamentos;

m) Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS e Informações à previdência social GFIP/ SEFIP, se houver relação trabalhista;

n) Toda a documentação deve ser entregue no setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - A Instituição deverá adotar como prática obrigatória para a legal utilização dos recursos e instrumento para facilitar o processo de prestação de contas:

- a) Abrir conta específica para o recebimento dos valores, para que os demonstrativos bancários sejam os mais claros possíveis;
- b) Emissão de nota de fiscal para todas as despesas, antecedendo o pagamento, sempre identificando o prestador e tomador da relação;

Art. 3º - Não será admitido:

- a) Realizar saques para pagamentos em espécie;
- b) Executar despesas fora do prazo de vigência dos convênios, termo de fomento, termo de colaboração, termos de parceria, contratos de gestão, contrato de repasses, contratos de prestação de serviços ou outros instrumentos legais congêneres e plano de trabalho, bem como realizar pagamentos antecipados.
- c) Realizar depósitos ou pagamentos na conta corrente específica sem qualquer relação com o objeto acordado entre as partes.

Art. 4º - Conforme descrito no Decreto Municipal nº 4.924, de 23 de abril de 2020, as prestações de contas serão avaliadas:

“I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 65 - Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária, a unidade gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

Art. 66 - A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§2º - Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas.

§3º - E no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§4º - Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.”

Art. 5º - O Decreto Municipal nº 4.924, de 23 de abril de 2020, ainda trás como sanções para as Instituições parceiras que apresentarem divergência com o instrumento pactuado e/ou seu plano de trabalho:

“I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.”

Art. 6º - Após o encerramento dos trâmites, o processo será numerado e enviado a Secretaria Municipal envolvida na pactuação, para que a mesma tome ciência da avaliação, bem como, dê ciência a Instituição.

Art. 7º - As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação.

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

Controladora Geral do Município

Homologado em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ED484DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36.

Considerando o Contrato Administrativo nº 995/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando a necessidade de comprovar a lisura dos serviços prestados pela empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para que, em até 05 (cinco) dias, apresente todos os comprovantes de regularidade de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS), vale- alimentação e vale-refeição (se houver), além das folhas de pagamento referentes aos prestadores de serviço do contrato supracitado, que atuaram durante o exercício de 2024. Além disso, mensalmente, a partir do exercício de 2025, junto com a nota de faturamento, deverão ser entregues todas as documentações supracitadas.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:39BB8B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á

S P CONSTRUCOES LTDA

CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50.

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa S P CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.029.248/0001-50;

Considerando a necessidade de comprovar a lisura dos serviços prestados pela empresa S P CONSTRUCOES LTDA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUCOES LTDA para que, em até 05 (cinco) dias, apresente todos os comprovantes de regularidade de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vale-alimentação e vale-refeição (se houver), além das folhas de pagamento referentes aos prestadores de serviço do contrato supracitado, que atuaram durante o exercício de 2024. Além disso, mensalmente, a partir do exercício de 2025, junto com a nota de faturamento, deverão ser entregues todas as documentações supracitadas.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:7F9F99B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 68/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA, CNPJ: 56.299.056/0001-43, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 505/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F12236C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 67/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 016578514443, CNPJ: 43.905.044/0001-73, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 497/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:12AADF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 73/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 112 (cento e doze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 507/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2D5D158C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 77/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.407.900/0001-99, para contratação de empresa de mão de obra de SERVENTE, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro)

diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 508/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4FB0E835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 29/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ Nº 45.289.251/0001-76, para contratação de empresa de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 490/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7FBC0D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 23/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA, CNPJ Nº 56.385.813/0001-00, para contratação de empresa de mão de obra de eletricista, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 479/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EEA16598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 30/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 53.610.185/0001-12, para contratação de empresa de mão de obra de servente, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 492/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:28E6E8B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
09/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 24/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79, para contratação de empresa de mão de obra de pintor, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 484/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:732F6D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
03/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 20/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06, para contratação de empresa de mão de obra de electricista, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 459/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CCE593D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
13/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 80/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ Nº 43.000.724/0001-48, para contratação de empresa de mão de obra de pedreiro, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 511/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:85E72DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
12/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 78/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 22.417.475/0001-10, para contratação de empresa de mão de obra de pedreiro, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 509/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0A8328E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
15/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 71/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09, para contratação de empresa de mão de obra de pedreiro, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 506/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B81C3665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
10/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 25/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ Nº 42.964.881/0001-00, para contratação de empresa de mão de obra de PINTOR, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos), obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 488/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5A0BB3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
04/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 22/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ Nº 51.937.626/0001-60, para contratação de empresa de mão de obra de eletricitista, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 473/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DA2656BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
14/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 79/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ Nº 22.533.158/0001-60, para contratação de empresa de mão de obra de pedreiro, no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), obedecendo ao limite máximo de 112 (cento e doze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 510/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:13273156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **21 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 007/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO-AUTOMÓVEL PICKUP, ZERO KM, CABINE DUPLA 4 PORTAS. E 02 (DOIS) MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 6 de fevereiro de 2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:80B371E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **20 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 008/2025. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentária no laboratório municipal do município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F297F737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. AYLLA CARLA DERICK, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família do município, compete as atribuições cons- tantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 06 de fevereiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D88089E9

**GABINETE DO PREFEITO
6º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1AD03/2023**

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rn - Coopedu - 6º Aditivo - acréscimo médio de 7,51% - equivalente a R\$ 106.791,00. O valor consolidado passa para R\$ 855.518,25. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 71.293,18. ASSINATURA: 30.01.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91372E06

GABINETE DO PREFEITO
7º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1AD04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 7º Aditivo - acréscimo médio de 7,51% - equivalente a R\$ 30.271,80. O valor consolidado passa para R\$ 509.009,89. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 42.417,46. ASSINATURA: 30.01.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C6DA2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **MONICK LESSIA DA SILVA DIAS**, para o cargo em comissão de **Procuradora Adjunta**.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:329EB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **EDINALDO GOMES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Endemias**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0997362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **LUIZ VICENTE DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6F3D78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **LAIRTON CESAR DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Gestor da Unidade Básica de Saúde – Bela Vista**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:4AB41C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 – GP EM, 06/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro, oportunidade em que irá CAERN tratar de assuntos referentes ao município

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 ((quatrocentos reais))**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/02/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:8E42A32F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – GP EM, 06/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 06 de fevereiro, oportunidade em que irá CAERN tratar de assuntos referentes ao município

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 ((duzentos reais))**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/02/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:COE770FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 275/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2021**

PROCESSO Nº 22090002/2021- P.P. Nº 28/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME – CNPJ/CPF Nº 24.845.589/0001-97 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO EM 25% DA empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, através da secretaria municipal de saúde. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 26/10/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCAA32B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 104/2024 ADESÃO
AO PREGÃO Nº5/2024**

PROCESSO Nº 17090002/2024- Pregão Nº 5/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: F H S DE ARAUJO LTDA – CNPJ/CPF Nº 22.386.008/0001-70 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE pessoa jurídica visando a realização dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento as necessidades da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 01/05/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:419BF077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 229/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2021**

PROCESSO Nº 18060001/2021- P.P. Nº 22/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: LEOCARIA LEA DE ARAUJO – CNPJ/CPF Nº 063.283.584-23 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Com amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4BD5812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 65/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PROCESSO Nº 14060001/2023- P.E. Nº 16/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: L A DO N BRITO - ME – CNPJ/CPF Nº 24.475.718/0001-00 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. Na forma do artigo 107 da Lei Nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45D82F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 44/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PROCESSO Nº 18040001/2024- P.E. Nº 11/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: Y T C MONTEIRO LTDA – CNPJ/CPF Nº 28.164.274/0001-35 Objeto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do contrato de Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Na forma do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 2021. O valor desse aditivo é de 25% do valor originário do contrato. Vigência de Contrato: 06/06/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:441FF69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2025 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GUERRA/RN, com sede na Zona Rural nº 100, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.067.996/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes do Curso Superior, Técnico e Cursinho presenciais, que se deslocam de Felipe Guerra para as Cidades de Mossoró/RN, Apodi/RN e Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 485 de 23 de março de 2022 e suas alterações. Valor: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Sec. Munic. de Educação - PROGRAMA: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. AÇÃO: 2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros. Elemento de Despesas: 34.4.50.42 AUXÍLIOS – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Local/data: Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DB9CC913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS

CNPJ: 34.956.966/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos do município de Fernando Pedroza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 58.091,00 (Cinquenta e oito mil e noventa e um reais);

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A025A992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2025

PROCESSO Nº: 136/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos do município de Fernando Pedroza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS

CNPJ: 34.956.966/0001-19

VALOR PREVISTO: R\$ 58.091,00 (Cinquenta e oito mil e noventa e um reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:COAF943C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2025

PROCESSO Nº: 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de KIT'S de material escolar e pedagógico, devidamente montado para a formação de módulos padronizados, a serem distribuídos às crianças, estudantes e profissionais do magistério das escolas da rede municipal de ensinodo município de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: 52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FÉ

CNPJ: 52.673.966/0001-93

VALOR PREVISTO: R\$ 50.168,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais)

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:BD988914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FÉ

CNPJ: 52.673.966/0001-93

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de KIT'S de material escolar e pedagógico, devidamente montado para a formação de módulos padronizados, a serem distribuídos às crianças, estudantes e profissionais do magistério das escolas da rede municipal de ensinodo município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.168,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:6EF553F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2025

PROCESSO Nº: 221/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades das secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

VALOR PREVISTO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e um reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5BE98730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades das secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e um reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:ECE9A31A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITURO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr. **JOÃO MARIA BRAGA**, CPF nº **616.228.774-20**, matrícula nº **6988**, no cargo de **PREFEITO**, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$5.609,43 (cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:04D6627D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr. **VITOR LUIZ DE PALHARES AQUINO**, CPF nº **128.870.744-40**, matrícula nº **7994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$997,11 (novecentos e noventa e sete reais e onze centavos) totalizando R\$ 4.487,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, REUNIÕES COM**

EQUIPES TÉCNICAS, ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES QUE VISEM OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FORTALECER A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:2905047C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0060020015/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0060020015/2025

Objeto: Aquisição de material e componentes de equipamentos de informática destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 3.143,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DEF6CF16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0060020016/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0060020016/2025

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 22.046,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B3C26D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0302050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302050/2025

Objeto: Aquisição de material e compra referente a equipamento de informática para mantimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 6.673,80

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D3E2F7CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07010001/2025**

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para o tratamento da saúde dos pacientes da rede pública municipal de saúde

Contratado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.810,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D6E03BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07010002/2025**

Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo medicamentos e insumos para o tratamento da saúde dos pacientes da rede pública municipal de saúde.

Contratado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 9.296,80

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F8B35752

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07010003/2025**

Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo medicamentos e insumos para o tratamento da saúde dos pacientes da rede pública municipal de saúde.

Contratado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 3.508,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35536CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0501002/2025**

ORIGEM.....:PROCESSO DE DISPENSA Nº 2701002/2025

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....:MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ.....:51.954.023/0001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA POETA JOSÉ TAVARES, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES /RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 75.507,83 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: SEC. MUN. DA OBRAS E URBANISMO
FONTE DE RECURSOS: 1701000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DOS ESTADOS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....:05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....05 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:81AD746E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0501001/2025**

ORIGEM.....:PROCESSO DE DISPENSA Nº 2701001/2025

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....:MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ.....:51.954.023/0001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS JOSÉ FERNANDES PIMENTA E HÉLIO DA SILVA, NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 74.490,93 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: SEC. MUN. DA OBRAS E URBANISMO
FONTE DE RECURSOS: 1701000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DOS ESTADOS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....:05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....05 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E66725F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201091/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 27.284,16
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A985173E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201090/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 25.263,12
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:92B090CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201086/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Ajudante de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 25.263,12
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FEAEB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201084/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de pintor no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 25.263,12
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6978EBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201087/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Ajudante de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO e Outros (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 25.263,12
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B07A0781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201085/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Ajudante de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 26.273,64
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F28CCA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201088/2025**

Objeto.: Contratação referente a serviços de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)
Valor Total Julgado: R\$ 26.273,64
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5CBC9CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201089/2025**

Objeto: Contratação referente a serviços de Ajudante de Pedreiro no ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 18.947,28
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1FCADE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografias para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Galinhos-RN, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 44.806.849/0001-22, com sede no município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com o valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7A8F8A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 05/2025, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas, para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a frota do município, que tem como escolhida a empresa P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.074.126/0001-27, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8F28F12F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16956644/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 07/02/2025 até as 08h:59m do dia 20/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2025.
Galinhos/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:80AF048F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
055055/2021**

Nº Processo: 208/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 055055/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. **Vitoria Lima da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Francisco Alexandre Bezerra no CPF nº 584.482.767-87, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 08/01/2025

Vigência: 09/01/2025 até 09/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA
CPF nº 584.482.767-87
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:63E0E83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00303/2021

Nº Processo: 59/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00303/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81.

Valor do contrato: no valor global de R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais), prorrogação de prazo por 12 (doze) meses com reajuste de valor com base no índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondendo ao percentual de 26,79% (vinte e seis virgula setenta e nove por cento), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2103, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16600000

Data de assinatura: 01/01/2025

Vigência: 19/01/2025 até 19/01/2026.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA,
inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:66CF6677

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Município Nízia Floresta/RN, conforme Art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 28/2024- PMNF/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nízia Floresta, inscrito no CNPJ n.º 08.167.306/0001-49.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, POR MEIO DE DESCONTO DA TABELA SINAP/RN.

Contratado: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.097.272/0001-01

Vigência da Ata: 11/12/2024 a 11/12/2025.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:55328AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA) - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

EDITAL 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2025 (DISSÉ FOLIA) - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação do Rei e da Rainha do Carnaval 2025 (Dissé Folia).

I. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais do carnaval, além de proporcionar lazer e cultura gratuita a toda população de Governador Dix-sept Rosado, de modo a diversificar a programação do Dissé Folia, premiando Rei e Rainha do Carnaval, na forma do cronograma presente no Anexo I.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 06 a 13 de fevereiro de 2025 e serão recebidas somente presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, localizada na Rua Josué Dias, Centro, Gov. Dix-sept Rosado-RN.

2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.

2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.

2.3 No ato da inscrição deverão apresentar em mídia eletrônica (pen drive) fotos e vídeos individuais.

2.4 As mídias servirão de modo a demonstrar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

2.5 Após a entrega das mídias, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

2.6 Após escolha popular, os vencedores deverão entregar documentos pessoais e informações de dados bancários à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

2.7 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Rei do Carnaval e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Rainha do Carnaval.

3.2 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 - Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 - Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outros
Fonte de Recursos	Ficha:251015 - 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

3.3 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.4 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor.

3.5 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação popular virtual entre os dias 14 e 15 fevereiro de 2025.

4.2 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto promoverá a votação por meio de sítio eletrônico a ser divulgado nas redes sociais do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal

de Governador Dix-sept Rosado
(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

4.3 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto poderá solicitar novas mídias ao participante, sob pena de desclassificação deste.

4.4 A escolha dos vencedores será feita pela população dix-septense, que deverá avaliar criatividade, beleza, simpatia, postura, empolgação, expressões de gesto e voz, desenvoltura e dicção.

4.5 Em caso de empate, será eleito vencedor o participante mais velho.

4.6 A divulgação do resultado acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2025 nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

4.7 Os vencedores deverão assinar contrato de cessão uso de imagem, conforme Anexo II, para que possa a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado utilizar na divulgação do Dissé Folia 2025 em todo e qualquer meio de comunicação, além da necessidade de estar disponível para participação de atos e apresentações referentes à organização do evento.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Port. 041/2025-GP

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	05 de fevereiro de 2025
Período de inscrições	06 a 13 de fevereiro de 2025
Período de votação	14 a 15 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	17 de fevereiro de 2025

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, Município de Governador Dix-Sept Rosado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.024.141 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 036.800.464-30, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP nº 59.790-000, doravante designada como CONTRATANTE, e _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designado (a) como CONTRATADO (A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

(a) utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do (a) CONTRATADO (A) no “folder” sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional do Dissé Folia 2025, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

(b) utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet e Extranet da CONTRATANTE;

(c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do Dissé Folia 2025, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários e “outdoor”, dentre outros, a serem veiculados no Brasil em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, rádio, mídias impressa, alternativa etc), sem limitação de número de inserções e reproduções;

(d) utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais da CONTRATANTE a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

(e) utilizar as fotografias em veículos próprios da CONTRATANTE.

2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, a CONTRATANTE paga, neste ato, ao CONTRATADO (A), a título de direitos de imagem, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositada em conta bancária deste.

4. A CONTRATANTE fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

5. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores.

6. Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.

As partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Local e data:

Contratante

Contratado (A)

Testemunhas:

1ª) Ass: _____

Nome:

RG:

2ª) Ass: _____

Nome:

RG:

Governador Dix-sept Rosado-RN, _____ de _____ de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Port. 041/2025-GP

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:11DCC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO Nº 03

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Nº 001/2025 - SME/GS, de 13 de janeiro de 2025, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2025, que dispõe sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens.

ANEXO I
CRONOGRAMA
ONDE SE LÊ:

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	20/01/2025
Interposição de Recursos	22/01/2025
Resultado da Análise dos Recursos	23/01/2025
Período de inscrições	24, 27 e 28/01/2025
Homologação das Inscrições	31/01/2025
Interposição de Recursos	03/02/2025
Resultado da Análise dos Recursos	04/02/2025
Resultado Parcial	06/02/2025
Interposição de Recursos	07/02/2025
Resultado da Análise dos Recursos	10/02/2025
Resultado Final	11/02/2025

LEIA-SE:

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	20/01/2025
Interposição de Recursos	22/01/2025
Resultado da Análise dos Recursos	23/01/2025
Período de inscrições	24, 27 e 28/01/2025
Homologação das Inscrições	31/01/2025
Interposição de Recursos	03/02/2025
Resultado da Análise dos Recursos	04/02/2025
Resultado Parcial	07/02/2025
Interposição de Recursos	10/02/2025
Resultado da Análise dos Recursos	13/02/2025
Resultado Final	14/02/2025

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN,
06 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA –
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Titular

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS –
Suplente

Procuradoria Geral do Município:

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO –
Titular

Conselho Municipal de Educação (CME):

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

GLEIDE MARIA COSTA DO VALE –
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado:

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –
Titular

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA –
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4F3EC650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 203/2025.
CONTRATADA: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS (PEDRO LUCCAS).
CNPJ Nº: 27.266.216/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 45.000,00

Objeto: contratação da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS (PEDRO LUCCAS), para realização de apresentação musical (show), para o carnaval no Município de Guamaré/RN, no dia 01 de março de 2025 na avenida principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio), em forma de arrastão.

Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:13731A70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2023

Processo nº: 4231/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ Nº: 23.895.214/0001-79

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 087/2023.

Vigência: 12 (doze) meses de 26 de setembro de 2024, com vencimento no dia 25 de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MANUEL GASPASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por seu representante legal, MANUEL GASPAS NETO JÚNIOR, CPF Nº. 028.177.684-93 – Contratada.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:75B877E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº 001/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN do exercício 2024.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário o convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para o exercício 2025.

Erika Anne do Nascimento Silva Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:4BB897A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº. 002/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do termo de parceria/convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do exercício 2024.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário o termo de parceria/convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para o exercício 2025.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:29F4A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº 003/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do Plano de Ação da COVISA do exercício 2024.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da COVISA para o exercício de 2025.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:CB3C7EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 011/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:12863174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025 - GP

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **JOSÉ BENTO NETO**, portador(a) do CPF XXX.924.174-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo., para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis coma função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4C3955B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL Nº. 052/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro,

Ipanguaçu/RN, Cep: 59.598-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 443.578.934-53, residente no Sítio Baldum, 11, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Av. Manoel Rocha de Oliveira, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.253/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **SAULO VARELA CALDAS**, brasileiro, empresário, sócio administrador, portador do CPF nº. 086.781.914-65, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 052/2024, de comum acordo**, com fundamento no art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 343/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº. 343/2024 relativo à contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação no ramo de engenharia, para reforma e revitalização da quadra de esportes da comunidade de Pataxó, no Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº. 052/2024 fica prorrogado por 3 (três) meses, contemplando-se o período de 16/01/2025 a 16/04/2025, conforme disposto no art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA JUSTIFICATIVA. A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, permitindo-se a prorrogação sucessiva por período, desde que mantida as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação inicial e que tal prorrogação seja devidamente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A manutenção da mesma empresa prestadora de serviços tem por objetivo garantir a eficiência no atendimento da demanda contratual firmada originalmente.

3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato nº. 052/2024, que não contrariem o presente e respectiva documentação integrante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, em 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS Prefeito Municipal Contratante	Inovação Empreendimento LTDA CNPJ: 21.268.253/0001-10 Contratado SAULO VARELA CALDAS CPF: 086.781.914-65 Representante Legal
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 11451845

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO N.º 007/2025

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2025 A DISPENSA N.º 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 18.189.035/0001-92.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ:

08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.189.065/0001-92, sediado(a) na *Rua Jose de Macêdo Freire, 10, andar 1 sala 5 – Janduí, Assu/RN*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *Victor Hugo Silva da Costa*, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para contratação emergencial da empresa especializada na locação de trator para corte de terra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de trator agrícola com potência mínima 75cv; Grade arador com no mínimo 14 discos; Carroção basculante de no mínimo de 5 toneladas; Plantadeira de 3 linhas.Com operador/motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	HORA	1.500	R\$ 189,00	R\$ 283.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratante é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	VHS Da Costa Construções E Serviços EIRELLI
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	VICTOR HUGO SILVA DA COSTA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3984223A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 040/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 040/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL

RN, no dia 31 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D6276E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 088/2025

de 06 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR a PORTARIA 083/2025** que nomeava a Senhora **Tadeia Eremita de Medeiros** com cargo de provimento em comissão, Encarregado de ITR do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5CF0DF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-
009/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 21 de fevereiro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário

de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/02/2025
 Hora de Início das Propostas: 09h00min
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 06/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B7EDC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060220250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 060220250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA PESQUISA DE PREÇOS COM BASE AS DIRETRIZES POSTAS NA IN DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº. 65/2021 E NA LEI FEDERAL Nº 4.133/2021.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 11 de fevereiro de 2025 (Terça-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B454F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2024/AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/AD, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ 41.964.044/0001-19, sediada na Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lot. Vista da Serra, Quadra Q-B, lote 23, Centro, Serra Caiada/RN – CEP 59.245-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, inscrito no CPF nº 026.590.404-86 e RG nº 1.648.014 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula segunda referente ao contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo da Adesão a de Registro de Preços nº 009/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024/AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 31 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	PEDRO PAULO PESSOA MORENO Pedra Bruta Engenharia, Serv. e Comércio Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BB94A66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 14, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº03.004.540/0001-31, com valor global de **R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C5EB5B34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**, a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº03.004.540/0001-31, com valor global de **R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**, tendo como objeto a contratação do serviço de confecção de prótese ortopédica endoesquelética.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:14EF8AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 101/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ruana Marla Camara Antunes Ferreira, Coordenador(a) Escolar, 3 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **3º Seminário Estadual do Programa de Formação Continuada em Alfabetização –ProAlfa, no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:18626AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 102/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosa Maria Freire Costa, Auxiliar de Ensino Nº IV, 3 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **3º Seminário Estadual do Programa de Formação Continuada em Alfabetização –ProAlfa, no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B92A9467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 103/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora Nº II, 3 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **3º Seminário Estadual do Programa de Formação Continuada em Alfabetização –ProAlfa, no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C6777829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2025-GP.

Efetua a remoção do Servidor Público **ELVISNEY SOARES GURGEL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público **ELVISNEY SOARES GURGEL**, CPF 049.905.654-01, matrícula nº 416, é ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Agente de Serviços Administrativos para exercer suas funções no arquivo público do município;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica a necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre tão somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, CPF 049.905.654-01, matrícula nº416, ocupante do Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestação seus serviços no arquivo público do município, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5E6DC979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO que o servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** encontra-se cedido ao Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “L” para “M” do servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** matrícula nº 62, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finança e Tributação – cedido ao Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º A progressão estabelecida no artigo anterior tem efeitos a partir de 18 de maio de 2024, data em que o servidor adquiriu o direito à migração de uma letra para outra.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:06D8DAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO - 32/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 32/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0029561 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, TIPO "TOCO" 02 (DOIS)EIXOS, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS), PESO DE CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA DE ATÉ 16.000 KG A DIESEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO COM MOTORISTA. - SERVIÇO - Valor Referência: 7.766,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VM CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA	5.290,00	63.480,00	Homologado em 05/02/2025 11:31:56 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:47F13696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portador do **CPF nº 011.955.434-84**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo de prazo contratual implantado ao Contrato Administrativo nº 018/2024, originado da Dispensa nº 007/2024, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 6.53%. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação - SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como as suas 5 (cinco) unidades escolares.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso II, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 – Conforme solicitação via Ofício nº 027/2025 – ESIG – Ofício 016/2025-SEMECD e Memorando nº 13/2025 – SEMARH – Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 03.379.655/0001-00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8121D17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024. SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6769/2024.
SETOR DEMANDANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1 - OBJETO

Dispensa Para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor

demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

4 – DOS MOTIVOS QUE IMPLICARAM O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da dispensa emergencial, conforme se observa nos autos do processo em epígrafe, se dá em função da extrema necessidade do atendimento, por se tratar de demanda vinculada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **top down consultoria ltda**, com sede na **rua juarez tavora, 3370, candelaria, natal/RN CEP:59065300**, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, com o valor global de **R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Janduís-RN, 06 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

PAULA BIANCA DATAS MATIAS
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Básico - SEMARH - Port. Nº 002/2025-GP
CPF106.964.284-31

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AA8CB518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
068/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa física escolhida: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 23 – São Bento – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global ofertado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física escolhida: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 23 – São Bento – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global ofertado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Janduí-RN, 13 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Governo
Port. Nº 008/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0E6E90E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025.
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa para contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de

rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: Lankis Muller de Oliveira Jales, com sede na rua Riamundo Ibiapino Praxedes, 23, São Bento, Janduí/RN CEP:59690000, neste ato representada pela Sr. Lankis Muller de Oliveira Jales, portadora do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:383CB48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da dispensa para contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: Lankis Muller de Oliveira Jales, com endereço na Rua Riamundo Ibiapino Praxedes, 23, São Bento - Janduí/RN CEP: 59.690-000, portador do CPF nº 105.010.164-22, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2AD494B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Governo .

Contratado: LANKIS MULLER DE OLIVEIRA JALES.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de informática e redes de computadores, para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede e demais dispositivos de propriedade da administração, secretarias e demais órgãos vinculados, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 50.400,00, (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Unidades orçamentárias:

- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Janduí-RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

LANKIS MULLER DE OLIVEIRA JALES

CPF: 105.010.164-22

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BB5C34B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Economico e Social - SEMPDES.

Contratado: G M G DUARTE.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, na Imprensa Oficial.

Valor do contrato: Mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Unidades orçamentárias:

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G M G Duarte
CNPJ: 12.999.878/0001-61
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D87DE7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037/2025 GC
Japi/RN, em 06 de fevereiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os Servidores ROMILDO MELO DA SILVA, matrícula nº 7463-1 e CPF nº ***, ***,524-**, GILBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 6076-3 e CPF nº ***, ***,754-** e ALBERTO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 8044 e CPF nº ***, ***,774-**, como membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Art. 2º. Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:75E4A7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Linniker José dos Santos do Nascimento

Objeto:Advogado na Secretaria de Assistência Social
OAB:22894

Período:06 de fevereiro de 2025
Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LINNIKER JOSÉ DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CB22C091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Emanuel Moreira da Silva

Objeto: Psicólogo na Secretaria da Assistência Social
CRP/RN: 6795

Período: 06 de fevereiro de 2025
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
EMANUEL MOREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5412EC4D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 15/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviço de mão de obra para construção de muro de arrimo da ARENHINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE

JAPIRN, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos básicos, e demais condições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Pessoa Física Contratada: SILVINO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 084.393.714-97.

Valor total da contratação: R\$ 21.013,37 (VINTE E UM MIL TREZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de serviço de mão de obra para construção de muro de arrimo da ARENHINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRN, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos básicos, e demais condições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Discriminação do objeto:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. MÁXIMO	UNIT.	VALOR TOTAL
1 - 0019555 - SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 4.559,84	----	
2 - 0019556 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 5.626,92	----	
3 - 0019557 - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 6.000,76	----	
4 - 0019558 - CARPINTEIRO AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unidade	1	R\$ 4.825,85	----	
VALOR TOTAL					R\$ 21.013,37

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da

empresa pessoa física: SILVINO MOREIRA DOS SANTOS, residente a Rua Mãe Biana, nº 11, centro, Japi/RN, Cep: 59.213-000, inscrito no CPF sob o nº 084.393.714-97, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

1. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EDD87A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025 - GP

“Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Municipais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias, em razão da inflação acumulada e da perda do poder de compra ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que o reajuste foi calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, garantindo a reposição inflacionária e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro das despesas com viagens institucionais;

DECRETA:

Art. 1º. As viagens dos dirigentes e servidores da Administração Direta do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão, observando-se a presente regulamentação no que concerne à concessão, pagamento, comprovação e fiscalização.

§ 1º As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

§ 2º Os deslocamentos para fora do Estado deverão, além de cumprir o disposto no parágrafo anterior, ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo, que autorizará o deslocamento.

Art. 2º. Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, visando compensar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede de serviço;

III – quando o Estado custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem; e

IV – quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente ao Estado ou que esteja sob administração do mesmo ou de suas entidades.

Art. 3º. Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – ofício com solicitação de viagem, devidamente justificado;

II – quadro da necessidade de diária, contendo nome do servidor, cargo, emprego ou função, descrição do serviço a ser executado, duração do afastamento e a importância a ser paga;

III – Portaria de Concessão de Diária devidamente preenchida e autorizada pelo Ordenador de Despesa, que será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; e

IV – no caso de participação em curso, congresso, simpósio ou outros eventos, documentos que comprovem sua ocorrência futura, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor.

Art. 4º. O servidor que, em viagem de serviço, representar ou acompanhar, na condição de assessor, a autoridade máxima do órgão ou entidade, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a esta.

Parágrafo único. Entende-se por assessor da autoridade máxima do órgão ou entidade, o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem.

Art. 5º. Aos Ajudantes de Ordem, Agentes de Segurança e Assessores expressamente designados, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, o Prefeito ou Vice-Prefeito, receberão o correspondente a 100% (cem por cento) do valor das diárias das mencionadas autoridades.

Art. 6º. O pagamento das diárias deverá ocorrer preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, e a ordem bancária deverá ser emitida para cada proposto.

Art. 7º. Serão restituídas pelo servidor, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado.

Art. 8º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica autorização prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, integrando o mesmo processo da concessão.

Art. 10º. Nos casos em que o servidor, por qualquer circunstância, não realizar o deslocamento, deverá comprovar o recolhimento do valor não utilizado aos cofres municipais, com a devida justificativa.

Art. 11º. A responsabilidade do servidor tomador de diárias será baixada somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 12º. Não fará jus às diárias o servidor cujo deslocamento ocorrer dentro da área de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de exercício, salvo quando houver pernoite.

Art. 13º. Compete à Controladoria Geral do Município acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS		
INTERESSADO	RIO GRANDE DO NORTE	DEMAIS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
Secretários e Adjuntos	R\$ 476,00	R\$ 950,00
Demais Servidores	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Jardim de Angicos/RN, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:C5E760D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO 4X4, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, em favor da Empresa: **L R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **20.242.482/0001-01**, estabelecida Rua Sabia, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com valor unitário de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) perfazendo o valor global estimado de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 103/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F6C22073

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PAR ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA**, CNPJ nº

28.991.780/0001-06, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-0000, com valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 075/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação de epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0467373F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 075/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX9.44X – SSP/RN e do CPF nº XXX.786.004-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PAR ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor unitário é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: COXINHAS, PASTELS FRITOS E DE FORNO, RISOLES, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS E CESTINHAS RECHEADAS. TORTA SALGADA E PATÊ SABORES VARIADOS, BOLOS DE OVOS, MILHO, CHOCOLATE, CREME DE LEITE, MOÇA E AMEIXA. BEBIDAS: SUCOS VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE. SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO.	Even.	80	R\$ 750,00	R\$ 60.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Francisca Irene de Oliveira – ME

CNPJ nº 28.991.780/0001-06

FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA

RG nº XX9.44X – SSP/RN e CPF nº XXX.786.004-XX

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:927D1995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - R\$ 48.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:DD3F399B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 06/02/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:9ED2153C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:1A4F0B4A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 - Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00042/2025 - 06.02.25 - H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:17DB86D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOOAR LAR COMPANY LTDA - R\$ 56.385,99.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:0FAD1E06

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:AB6596FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:ED498B6B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00044/2025 - 06.02.25 - VOOAR LAR COMPANY LTDA - R\$ 56.385,99.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:33D3A265

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA - R\$ 57.683,30.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:59926678

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/02/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4D6441F9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00016/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:763F9BF1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00043/2025 - 06.02.25 - V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA - R\$ 57.683,30.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7728CA27

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE - R\$ 38.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1C0C2A9E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/02/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A6CD49BE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E8784765

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS 26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00045/2025 - 06.02.25 - REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE - R\$ 38.500,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4301F311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 094/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Cavalcanti Dantas que irá submeter-se a uma consulta em cirurgia geral no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2B5A5C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 095/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Manuel Germano de Araújo, para

submeter-se a uma em cardiologia no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A8685CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 097/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Pedro Lopes Fonseca, para submeter-se a uma em Hematologia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5BF10FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 098/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços,

inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco das Chagas Garcia de Araújo, para submeter-se a uma ressonância magnética de crânio na CECAN, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8DAC3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 096/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Helena Medeiros Sobrinha de Azevedo, que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0FB38538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 099/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco Freire Dantas Bisneto, que irá submeter-se a uma consulta em alergologia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7437498D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 100/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Damiana Gomes da Silva Santos, para submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:45DA0DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 101/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento do servidor abaixo citado,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 023.114.814-36, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:90DDE003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 102/2025 – GP/PMJP

Tornar “sem efeito” a nomeação para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - “TORNAR SEM EFEITO” a nomeação do senhor **JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 761.939.774-49, nomeado para o cargo de Assessor de Imprensa – CC2, constante na PORTARIA Nº 093/2025 -GP/PMJP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C0C188D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 124.023/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II,

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **”Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em festa pública no município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de fevereiro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 13 de fevereiro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 13 de fevereiro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C53816DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor JOAQUIM ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Chamada Pública nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 073/2024, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados ao alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 2, de 9 de abril de 2020”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6925160C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 001/2025, Licitação nº 004/2025 que tem por objeto “Aquisição de Fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5C0DAA32

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS

1º Aditivo ao Convênio 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos

Santos Filho, n. 228, Centro, neste, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720, Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominados **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adjuto Dias, que destinou recursos financeiros para despesas de custeio, destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Portaria-SEI Nº 4007, de 23 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE** em 28 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a atual demanda reprimida e a falta de recursos financeiros para a realização de procedimentos cirúrgicos de faoemulsificação com implante de lente intraocular na população de Jardim do Seridó, os recursos deste convênio destinado à **CONVENENTE**, com a finalidade precípua de realização dos mencionados procedimentos, virá para atenuar as necessidades da demanda existente onde objetiva oferecer à população usuária do Município, no qual ajudará na recuperação da saúde e bem estar dos usuários assistidos.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que “Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios”, que destinou R\$ 16.932,66 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 1º da citada portaria, “os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 28 de janeiro de 2025, que aprova o 1º Termo Aditivo ao Convênio n. 1/2025 que entre si celebraram o município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – fica acrescido o parágrafo sexto e parágrafo sétimo da Cláusula Primeira do Convênio nº 1/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Sexto. Fica o **CONCEDENTE** autorizado a repassar para o **CONVENENTE** recursos referentes à(s) Emenda(s) Parlamentar(es), que destinou(aram) recursos financeiros para despesas de custeio, destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Portaria-SEI Nº 4007, de 23 de dezembro de 2024. Este aditivo visa reforçar a cooperação entre os participantes, com o objetivo de expandir a oferta de serviços de saúde à população local. Os serviços específicos a serem ofertados com base neste aditivo incluem: [...]

– Realização de procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação com implante de lente intraocular, essenciais para atender as necessidades oftalmológicas da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os recursos financeiros destinados a esses procedimentos cobrirão o pagamento aos profissionais médicos e à unidade hospitalar, conforme especificado na Portaria Ministerial 195/2019 de 06 de fevereiro de 2019, que contempla o valor de 100% SUS por procedimento conforme informado no sistema SISAIH01.

– Aquisição de insumos médicos necessários para a realização dos serviços hospitalares mencionados e botijões de gás de cozinha, garantindo a adequada execução dos procedimentos e a segurança dos pacientes.

– Novos aditivos podem ser realizados para incluir serviços adicionais de saúde, sempre mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde e com apresentação de um plano de trabalho detalhado pelo CONVENENTE, que especifique as novas emendas parlamentares com objetivos similares.

– Os recursos aqui mencionados serão tratados como complementares, não interferindo nos montantes estipulados nas cláusulas originais do Convênio, e devem ser administrados de forma a maximizar o impacto positivo na saúde da população local.

Parágrafo Sétimo. Fica o CONCEDENTE autorizado a repassar a quantia de R\$ 16.932,66 (dezesesseis mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao CONVENENTE, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024. “

Cláusula Segunda – Das Considerações Finais

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 1/2025 e seus aditivos.

Parágrafo Segundo. O presente aditivo terá a mesma vigência do contrato principal.

Parágrafo Terceiro. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

A Prefeita de Jardim do Seridó Concedente

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

O Secretário Municipal de Saúde Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

O Presidente da Organização de Saúde, Dr. Ruy Mariz Convenente

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:162195BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância da servidora efetiva VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e ENILEIDE FERREIRA DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Enileide Ferreira Dantas

Data de nascimento: 31/05/1982 **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, CD-COND Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

Identidade: 2.178.774 **Expedição:** 10/01/2001 SSP/RN

CPF: 049.375.474-10 **PIS/PASEP/NIT:** 210.21372.78-3

CRESS N.º: 6280/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas da servidora efetiva Vera Lúcia dos Santos Oliveira Cunha que se encontra em vacância conforme Portaria nº 060, de 02 de janeiro de 2025.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **05/02/2025** e com término previsto para **05/08/2025**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 - Ações Voltadas pelo sistema único de Assistência Social
AÇÃO	2049 - Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ENILEIDE FERREIRA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador: 1C3BA411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão da servidora **LUCÉLIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES**, CPF nº 077.***.***-70, matrícula nº 41696/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, até a data de 31 de dezembro de 2026, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 06 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:1317139B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025- GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, até 28 de fevereiro de 2027, as cessões dos servidores relacionados abaixo, para o exercício de suas funções no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente:

- **ANTONIO CARLOS CÂMARA CUNHA**, Matrícula 7811 – ASG;
- **MARIA IANA SOARES DA CRUZ SILVA**, Matrícula 8184 – Monitora de Creche;
- **ALÉCIA BARBOSA DE LIMA**, Matrícula 8354 – ASG;
- **MARIA ZILMA PEDRO ELEOTÉRIO**, Matrícula 7897 – ASG;
- **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 4389 – ASG.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar os servidores cedidos de volta ao seu quadro funcional, conforme a conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 06 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:B13B24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 012/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Eva Tour Viagens e Turismo LTDA.

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens com emissão de Passagens Aéreas no âmbito Nacional destinado a Administração Pública Municipal.

Contratado.....: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 06/02/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 06 de fevereiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:F33EF800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 010 de 06 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - Secretaria Municipal de Educação
2.140 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL-

673 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 584-R\$ 4.000,00

Total da Ação:-R\$ 4.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 4.000,00

9000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.34 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

166 – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 100-R\$ 36.000,00

Total da Ação:-R\$ 36.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 36.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

REDUÇÃO:

15000 - Secretaria Municipal de Educação
2.153 – Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU)

715 - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas-R\$ 4.000,00

Total da Ação:-R\$ 4.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 4.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-

1.8 – Aquisição de Imóveis-

352 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis -R\$ 36.000,00

Total da Ação:-R\$ 36.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 36.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:411C9170

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010085/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010085/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JAIRAN DE SOUZA JACOME

CPF/CNPJ CONTRATADO:099.358.024-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1E16623

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010086/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010086/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DAMIANA DIANA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO:010.644.904-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado as atividades vinculadas ao Hospital e Maternidade Mãe Fraza.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 5.464,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:68C4782D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010087/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010087/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:900.820.443-68

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais , destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 9.947,52 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C2258024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010088/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:20010088/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:HEZROM COSTA MUNIZ

CPF/CNPJ CONTRATADO:345.780.318-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista , destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:20 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:20 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C68186EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010089/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010089/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:RAIMUNDO NONATO DE MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:031.585.394-89
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C0AA258

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010091/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010091/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARIA AUCILENE LEITE MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO:066.627.994-24
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Espanhol, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 9.947,52 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6360D0AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020092/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020092/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:103.693.704-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8AE93C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020093/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020093/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARCIA CAMILA NUNES BORGES
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.763.144-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A28DE5F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020094/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020094/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOYCE BEATRIZ QUEIROZ SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.254.344-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82A44430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020095/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020095/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA CLEUDA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ CONTRATADO:489.399.434-49

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almojarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AD1207B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020096/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020096/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:096.148.994-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2987059B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04020097/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04020097/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:OLIVIA KELLY PINHEIRO DE NEGREIROS

CPF/CNPJ CONTRATADO:076.915.844-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Fisioterapeuta, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:04 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:04 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13E59D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020098/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020098/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DANIELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.235.764-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas – CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C672167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020099/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:03020099/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.258.704-62**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**9000 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Unidade Orçamentária:**9101 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo,**Função:**4 – Administração,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.34 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D9EAB493**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020100/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:03020100/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**CARLA ANIELY DE LIMA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**704.411.764-37**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4F260DF6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020101/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:03020101/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**HORTÊNCIA DA SILVA NUNES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**102.277.424-78**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Digitador(a) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.111 – Apoio Aprim. Gest. Prog. Bolsa Fam. e Cad. Único(IGD/BF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:**03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FC75AE1A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010090/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010090/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ANTONIO CHAVES NETO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**199.285.644-34**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Fiscal de Obras, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2025 à 31 de Março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:30FD2728**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****DECRETO Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, A CESSÃO, A TRANSFERÊNCIA, A DESTINAÇÃO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração municipal.

Art. 2º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a eco eficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; ou

IV - irre recuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - entre as secretarias ou órgãos municipais;

II - entre a prefeitura municipal e outras autarquias ou fundações públicas Estaduais ou Federais.

Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II - externa - quando realizada entre autarquias diversas.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irre recuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das empresas públicas ou das prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestadas;

II - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais, e as de interesse público; ou

III - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**.

Art. 9º Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial ou equipe de catalogação de patrimônio ou na sua ausência pelo Controle Interno.

Art. 11. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados as organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

Art. 12. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, contratadas na forma da lei.

Art. 13. Os símbolos do brasão municipal ou slogan, contido nos objetos que trata este decreto, que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados ou descaracterizados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:46C9CAFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ATRIBUI NOVO USUÁRIO NO PORTAL DO GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 229/2021-GP/TCE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia como novo usuário Gerencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, na operação Portal do Gestor, a servidora **Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes**.

Art. 2º Destitui o usuário da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, **Denise Kauanny de Araújo Rosendo**, da operação Portal do Gestor do TCE – RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5E471A27

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010071/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010071/2025**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** BARBARA PAMELA MAIA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 052.892.224-64**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:31AE2539**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010072/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010072/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** IVO MATIAS NUNES FILHO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 055.604.824-55**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:44BFFE50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010073/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010073/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** LUCAS FONTES ALVES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.188.764-00**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BAEC9F95**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010074/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010074/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** RAQUEL FONTES CAVALCANTI**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 104.301.664-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:546F60B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010075/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 02010075/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 088.712.514-07**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO BASE:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos

Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8982CDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010076/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010076/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.250.784-73

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C013F9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010077/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010077/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SUZANA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.024.084-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 8.011,50 (oito mil onze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3AB4C4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020102/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020102/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA SANDRA ALVES DE ABREU

CPF/CNPJ CONTRATADO:383.255.648-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85F064CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020103/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020103/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA JANADY MAIA

CPF/CNPJ CONTRATADO:349.903.618-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14101 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.167 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91FE2307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010078/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010078/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.109.754-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC42EEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010079/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010079/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 398.061.798-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:277B97C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010080/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010080/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.089.154-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BE6FA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010081/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010081/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GISLAINE GELCA DA SILVA MUNIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.776.804-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBC995FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010082/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010082/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.639.764-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio

Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CC54CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010083/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010083/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.788.694-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:619F151D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02010084/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010084/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.525.504-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Frazza” – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VALOR TOTAL – EST.: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 à 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42C5FC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020104/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020104/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALALIANE FONTES DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO:083.018.934-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05067304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020105/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03020105/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO:116.378.164-99
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.
VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3C5523F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09020001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09020001/2024

CONTRATO Nº: 09020001/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** RÁDIO CACARÉ FM LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 02.389.680/0002-93.**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 09020001/2024**OBJETO:** Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....4000 - Secretaria Municipal de Administração**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....4101 – Secretaria Municipal de Administração**FUNÇÃO:**..... 4 – Administração**SUBFUNÇÃO:**..... 122 – Administração Geral**PROGRAMA:**..... 1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**DESPESA:**.....46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**FONTE DE RECURSOS:**.....100 – Recursos Próprios**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 09/02/2025 à 09/02/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EAE07794**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16120001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**PRAZO DE PUBLICIDADE:** dez (10) dias úteis**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** maior desconto**ADJUDICAÇÃO:** por lote**MODO DE DISPUTA:**aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao registro de preços para contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água com fornecimento de peças para reposição.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Janat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7D90CC3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 180, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***Considerando o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.075/2022;***RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos celebrados com organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ficará formada pelos seguintes membros representantes do poder executivo, legislativo e sociedade civil que formará um colegiado:

I – **Karoline Leite Araújo Queiroz** - Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu- membro presidente do colegiado.

II – **Eucifia Bezerra de Almeida Brito**, membro representante da Sociedade Civil por meio do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

III – **Aline Batista dos Santos Alves**, membro representante da Sociedade Civil por meio do Conselho Municipal de Educação.

IV – **Augusto Calisson Diniz de Almeida**, membro representante do Poder Legislativo municipal de Jucurutu;

V – **Vivânia Araújo da Silva**, membro representante do Poder Executivo Municipal – Centro de Ensino Rural.

VI – **Cainhara Lopes Bezerra**, membro representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, membro representante do Poder Executivo municipal – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A presidência da comissão será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura, onde a mesma irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de fevereiro de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4D2A41A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ, CPF nº *.653.***-32, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, de nível em comissão CC-1, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1296DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120003/2024
DISPENSA Nº 005/2025 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 005/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 41.508,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oito reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **L C F LOPES - CNPJ: 44.210.431/0001-58**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F9365D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010003/2025
DISPENSA Nº 006/2025 - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 006/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 50.793,50 (cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2C8B3DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a

ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
58.637.716 JUCIMARIO TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 58.637.716/0001-84	Item 08

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C108E8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

**CRENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 22040001/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **58.637.716 JUCIMARIO TAVARES DE ALMEIDA – CNPJ: 58.637.716/0001-84**.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:57FA5D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA L C F LOPES CNPJ:
44.210.431/0001-58 PEDRA DO NAVIO, JUCURUTU/RN, CEP
59.330-000 SR. LUIS CARLOS FREITAS LOPES**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:76FF427E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PAPELARIA SANTA
DULCE LTDA CNPJ: 19.210.207/0001-19 AV. SERIDÓ,
CENTRO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000 SRA. LYBIA MARIA
DE ARAÚJO**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D1D899C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 – GP/PMLD**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestores de Contratos”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, em pleno atendimento ao disposto no art. 104 III e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva**, inscrita sob matrícula de nº 0005258, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º - Designar a servidora **Analine Couto da Silva Ribeiro**, inscrita sob matrícula de nº 0006149, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 3º - Designar o servidor **Anderson Ferreira Alves**, inscrito sob matrícula de nº 0007749, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 4º - Designar o servidor **Marcelo Sena de Oliveira**, inscrito sob matrícula de nº 000473, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 5º - Designar o servidor **Naltemir Pereira da Silva**, inscrito sob matrícula de nº 0002409, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 6º - Designar o servidor **Alex de Assis Padilha**, inscrito sob matrícula de nº 0004707, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 7º - Designar o servidor **Luciano Matheus Gomes Martins**, inscrito sob matrícula de nº 0004898, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 8º - Designar o servidor **Hugo Freire Martins Revredo**, inscrito sob matrícula de nº 0006068, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:ED94D7CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Jhennife Gabrielly Sena Bento**, inscrita no CPF/MF Nº ***.898.314-**, para cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Tributação**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:057D9EE4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.738.5560001-71, visando a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas para o município de Lagoa d’Anta/RN, no importe global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D’Anta/RN, 05 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:C862A4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº. 01/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de realização alterações no quantitativo dos itens presentes no termo de referência anexo ao Edital, visando a adequação para melhor atendimento da demanda municipal e com isso, a maior vantajosidade e eficiência processual, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d’Anta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:58346E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250063**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250063

CONTRATO Nº 20250063

ORIGEM: DISPENSA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14010006/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de monitoramento e gestão da transparência pública, desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial da entidade pública, para o município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 29 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E9F45ADB

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250057**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250057

CONTRATO Nº 20250057

ORIGEM: DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08010004/25/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: F F GALVAO BRASIL

CNPJ: 46.937.558/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o assessoramento técnico voltado para o setor de compras com utilização de sistemas de informação da administração pública do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99 .

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:EBBB34A2

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250065**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250065

CONTRATO Nº 20250065

ORIGEM: DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 49.011.583/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na organização e arquivamentos dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7A8E87BA

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250070**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250070

CONTRATO Nº 20250070

ORIGEM: DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30010010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 58.982.466 MARIA EDUARDA DE ARAUJO NOBREGA

CNPJ: 58.982.466/0001-10

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e assessoria administrativa na gestão da saúde, para realização de diagnóstico organizacional, análise de desempenho, acompanhamento técnico em projetos, implementação e manutenção da urgência e emergência e nas demandas de diversos serviços da secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 08.01 – Sec. Munic. De Saúde Ação: 2071 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1500100200; 1621000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pj.

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 05 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3CF4E863

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072

CONTRATO Nº 20250072

ORIGEM: DISPENSA Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23010015/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção (por maior desconto sobre os preços da tabela sinapi), para atender a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01/ 08 01/ 07 01/09 01/ 06 01

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde; 2.015 - manutenção da secretaria municipal de administração; 2.060 - manutenção das atividades da sec.munic.de turismo e infraestrutura; 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social; 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação.

Ficha de despesa: 33903000

Fontes de recursos: 1500000009 / 1500100200 / 1720000000 / 1621000000 / 1750000000 / 1500100100

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 05 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AD7D999D

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073

CONTRATO Nº 20250073

ORIGEM: DISPENSA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24010011/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.221.906/0001-10

OBJETIVO: Contratação de empresa para compra de utensílios de copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 51.271,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01/ 08 01/ 07 01/09 01/ 06 01

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde; 2.015 - manutenção da secretaria municipal de administração; 2.060 - manutenção das atividades da sec.munic.de turismo e infraestrutura; 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social; 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação.

Ficha de despesa: 33903000

Fontes de recursos: 1500000009 / 1500100200 / 1720000000 / 1621000000 / 1750000000 / 1500100100

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 05 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9CF6649F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – 2ª CHAMADA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <compras@lagoavelhos.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:695025DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024

OBJETO: Termo de apostilamento ao contrato nº 045/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Assistente Social, Orientador Social, Merendeira, Porteiro, dentre outros), para atender as demandas de execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de Pessoal Técnico e Administrativo do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 028/2023

VALOR DE ACRÉSCIMO: 74.988,84 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – Índice De Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGD PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo – PBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” § 6º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Andriego Alexson da Silva

P/ CONTRATADA: Valeria Lopes de Medeiros Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A8482C01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2024, o qual tem como objeto a contratação de profissional especializado para alimentação do portal saúde, entre outras ações ligadas à atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: 44.971.544 INACIO JOSE ALVES DE LIRA

CNPJ: 44.971.544/0001-76

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 015/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: Inácio José Alves de Lira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:92E5DEFB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 014/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, com manutenção periódicas de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio, bem como, serviços em assistência técnica in-loco em informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE

CNPJ: 40.033.480/0001-01

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 012/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: Jackson Araújo Duarte

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:070F108A

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 022/2024**

OBJETO: Termo de apostilamento ao contrato nº 022/2024, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de sala, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 029/2023

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 64.763,36 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2020 –

Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2031 – MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferência de Impostos; FONTE DE RECURSO: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT;

FONTE DE RECURSO: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2028 –

MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB3; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferência de Impostos; FONTE DE RECURSO: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT;

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NATUREZA

DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0007.2012 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 6º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Alexandre Soares Gomes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C5E345AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do tipo “MENOR PREÇO”, instaurada visando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura do tipo som e telão de led para atender as necessidades da Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação que acontecerá entre os dias 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de fevereiro de 2025, às 08h00min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: das 08h30min às 14h30min, do Dia 12 de março de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67A3D679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 – GP

Portaria nº 084/2025– GP Lagoa Nova / RN, 06 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MÉDICO INTERINO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO, CRM/RN Nº12045**, no Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE MÉDICO INTERINO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, simbologia – **CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Contador da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E6964B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025 – GP

Portaria nº 085/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARCIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº **1202**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025 para participar da abertura do Seminário Estadual Pró-Alfa/RN, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84BAFF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 – GP

Portaria nº 086/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARLI DE FÁTIMA VICTOR**, matrícula nº 172; Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 10 a 13 de fevereiro de 2025 para participar da abertura do Seminário Estadual Pró-Alfa/RN e lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, que acontecerá no Auditório Master da Escola do Governo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A85A98D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 - GP

Portaria nº 087/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”

IRANILDO ACIOLE DA COSTA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor **Paulo Vandi da Costa** - Coordenador;

Senhor **Pedro Lopes Guimarães** - Secretário;

Senhor **Pedro Rafael da Costa** - Setor Técnico;

Senhor **Francisco Pedro da Silva** - Setor Operativo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E52981CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 – SMADMRH

Portaria nº 008/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 187	JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR	SME	2023/2024	MOTORISTA	10.02.2025 a 11.03.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8EAF04D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025 – SMADMRH

Portaria nº 009/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 008	LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	03.02.2025 04.03.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus feitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5A9A0454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que o aviso de licitação acima epigrafada, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 06/02/2025 (Código Identificador:9EE97170) a seguinte retificação:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 016/2025

leia-se: Processo Administrativo nº 148/2025

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br,

https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:02DFE579

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

Processo Administrativo nº 009/2025

Licitação nº 5/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 07/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 21/02/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br,

https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D32DB328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JARDÊNIA LUCILA LISBOA DE FREITAS** Ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lajes/RN, matrícula nº3697, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio Do Vento/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de fevereiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:70951B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 121/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** Ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, matrícula nº1248, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio Do Vento/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.**

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de fevereiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:5D3A6B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)**GENILSON GOMES LEIROS**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GENILSON GOMES LEIROS**, inscrito no CPF sob nº ##8.614.894-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR LOGÍSTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8ADB6B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)**JACKSSANDRO PEREIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JACKSSANDRO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº##7.544.194-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8A790620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 022/2025

Dispõe sobre exoneração a pedido de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Cleiton Evarista Lopes**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5B0B1DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N.º. 01/2025****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N.º. 01/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

Objeto: O presente convenio da **Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC)** pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** tem como objetivo garantir o acesso da população aos serviços especializados em prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer, promovendo assistência integral e de qualidade aos pacientes encaminhados pelo município. Considerando a crescente demanda por atendimentos oncológicos e a necessidade de oferecer suporte adequado aos pacientes, faz-se essencial a celebração do presente contrato com a LMECC, instituição reconhecida pela excelência no tratamento oncológico e referência na região. A prestação de serviços pela LMECC permitirá o encaminhamento de pacientes para consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos, reduzindo filas de espera e proporcionando maior agilidade no tratamento, impactando diretamente na qualidade de vida dos munícipes. A parceria está fundamentada nos princípios da eficiência e da economicidade, considerando que a contratação de instituição especializada evita custos adicionais com deslocamentos de pacientes para outras regiões e assegura um atendimento humanizado e de alta qualidade. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação, visando garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde oncológica à população de Lucrécia.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base no art.196, Constituição Federal.

Vigência: 06/02/2025 À 06/02/2026

Valor Total: O valor total do presente convênio até R\$ 10.000 (dez mil reais) mensais, conforme as autorizações para realização de procedimentos, no período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, garantindo a continuidade e ampliação dos serviços de saúde oncológica à população de Lucrécia.

Lucrécia/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional – Prefeito Constitucional

SOCORRO ARAUJO CUNHA -

Secretaria Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE

Presidente - Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer Conveniada

ROBSON AMORIM

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer Diretor Administrativo

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:830BE25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - SOFT PESQUISA PREÇO**

Processo: Dispensa de licitação 001/2025

Número de Contrato: 04.02.2025.0001

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme DFD, termo de referência, especificações e quantidades estabelecidas no contrato.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 16.538.909./0001-38.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Raffael De Gusmão Ataíde Escarpini, pela empresa.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 04/02/2025.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:B4E071F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: 34.834.634/0001-61, cujo valor global proposto foi de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Continuados Inerente A Assessoria Técnica De Área Da Educação Visando O Acompanhamento E Monitoramento Dos Sistemas Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação (FnDe), Orientando A Equipe Técnica Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte Do Município De Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:0EFDE234

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 06 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 11/02/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFOR SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marketing e serviços de comunicação integrada, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JETER DA SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal De Comunicação e Infor Social

NATHAN DAVID MUNIZ DA SIVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:520DC5F3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ERIKA PATRICIA FAGUNDES DE MELO BARBOSA**, CPF nº. 008.XXX.XXX-17, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CF2A3327

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA JOELMA FREIRE DA SILVA MARTINS**, CPF nº. 010.XXX.XXX-06, para o cargo de Diretora Escolar Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3360CA17

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUEPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “RAFINHA RAPAZIADA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO *2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25 Contratada: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63

Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato supracitado que objetiva a Contratação De Empresa Especializada Na Cessão De Direito De Uso De Software De Gestão Tributária E Arrecadação Municipal Integrado Totalmente Web Para Atender As Demandas Da Gestão Tributária Do Município De Maxaranguape/RN

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2025 até 02/01/2026. Data de assinatura do termo: 27 de Dezembro de 2024

.Dotação orçamentária:

Unidades da Despesa: 1101 Sec Mun de Gestão Tributária Programas/Atividades: 2.075 Manutenção da Sec Mun de Tributação Natureza da Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação

Fontes de Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221222001.

Assinaturas: Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: HELENA MACIEL, Sócia Administradora inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XX4-78

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1B23838E

Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 1:30hrs (uma hora e trinta minutos) no dia 03 de março de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PROMO EVENTOS EXCLUSIVE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 48.302.811/0001-73, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:193AF8CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **VALDENICE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 481.XXX.XXX-59, para o cargo de Diretora Escolar Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B60DD12C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **LINDINALVA LEANDRO DA SILVA**, CPF nº. 055.XXX.XXX-00, para o cargo de Diretora de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:82F6925B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ RIBEIRO BRANDÃO TITO**, CPF nº. 065.XXX.XXX-17, para o cargo de Diretora de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:5157544C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **ELIONEIDE JOSÉ DE JESUS**, CPF nº. 120.XXX.XXX-03, do cargo de Assessor Técnico 1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:403FF012

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **ERIVAN CAVALCANTE COSTA**, CPF nº. 182.XXX.XXX-87, do cargo de Assessor Especial 1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:77ED8A5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSIELE VIANA BARBOSA**, CPF nº. 874.XXX.XXX-30, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:81E2EFDF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. ENCERRAR a designação aos servidores efetivos abaixo mencionados para exercer as Funções de Confianças 4 – FC4, junto a Secretaria:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Marceide Martins Sobrinho Sales	041.xxx.xxx16	Função de Confiança 4	FC4
Elis Regina da Silva	778.xxx.xxx-00	Função de Confiança 4	FC4

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 31 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D3F93E48

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PAGODE DO COXA” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo assim o valor de duas apresentações 60.000,00 (sessenta mil reais),cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajuá com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 02 de março de 2025 das 22h00 às 00h00, e na praça de eventos em Maxaranguape, no horário das 03h00 às 05h00 (madrugada do dia 03/03/2025) no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PAGODE DO COXA LTDA, CNPJ 43.603.532/0001-26, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6EDBE6CF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ALYSON STYLO” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),cujo os valores supracitados já estão

incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Caraúbas com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 03 de março de 2025 das 14h00 às 16h00, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 33.175.867 ALYSON BEZERRA LOPES, CNPJ 33.175.867/0001-37, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:93A2F624

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PEGADA DO COYOTE” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajuá com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 04 de março de 2025 das 00h30 às 02h30 (madrugada do dia 05/03/2025) e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS MEI, CNPJ 21.718.917/0001-04, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D74F00CB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ENGEGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Objeto: Reequilíbrio Econômico financeiro de 20% a todos os itens do contrato 130/2023 para Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas para Manutenção das Secretarias do Município de Maxaranguape.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 11.001 - Sec. Municipal de Administração;
Ação Orçamentária: 2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete da Prefeita ;

Ação Orçamentária: 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 – Sec Municipal Desenvolvimento Agrário ;

Ação Orçamentária: 2101- Manut.da Sec.Mun.de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 1.001 – Sec Municipal Infraestrutura e Mob urbana ;

Ação Orçamentária: 2133 - Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídicas;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total Estimado deste contrato após o reequilíbrio será de R\$ 586.272,00 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais)

*Data de assinatura do termo aditivo: 30 de Dezembro de 2024.

Fundamentação: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 ART 65, II, D, e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão nº 001/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420043/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HERIC GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº 016.XXX.XX4-01.

*Republicado Por incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:6D7BBED1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajuá com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 03 de março de 2025 das 22h às 00h00 e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 97.550.879/0001-87, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:49243488

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FRANKLIN LIMA” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo assim o valor de 02 (duas) apresentações R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajá com duração de 2:00hrs (duas horas) no dia 01 de março de 2025 das 22h às 00h00, e em seguida na praça de eventos em Maxaranguape das 03hs as 5hs da manhã (madrugada do dia 02/03/2025) e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 50.727.317/0001-00, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CB2E23D9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ: 26.768.764/0001-15, cujo valor global proposto foi de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) objetivando a Contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificados digitais dentro das especificações e normas da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:39158A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, cinco diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do “Encontro com os Novos Prefeitos e Prefeitas” no período de 09/02/2025 a 14/02/2025 na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1DE4ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 62/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 62/2025

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, cinco diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 09/02/2025 a 14/02/2025 acompanhar a prefeita nos “encontros com os novos prefeitos e prefeitas” na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:12C6A1C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SANFONEIROS, PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ
DE SERRA SEMANALMENTE NO GRUPO DE IDOSOS DO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS – SCFV.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA SEMANALMENTE NO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:
<https://drive.google.com/file/d/1QZxASgC6aZVdN5GNIKTs5DsZPDxyEni/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador: A156E4B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 006/2025**

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 553, de 31 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024 – LOA-2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 305.542,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador: F38D61E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 007/2025**

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, para criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM**, na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 554, de 31 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024 – LOA-2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador: D109C129

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA
E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE
MONTANHAS R/N.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:
<https://drive.google.com/file/d/1tRUnpLiKAYqZydybqtxMAVXs-JKRmwZu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:E8AB2BE2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ESTUDO E CONFECCÃO DE IDENTIDADE VISUAL
INSTITUCIONAL COMPLETA, ACOMPANHADA DE
MANUAL DE USO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E CONFECCÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL COMPLETA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE USO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS RN.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1qwXqg1X3U9QvH9s9qejF_0RlOrAmBPzf/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodreferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:3F1489EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 22/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição gradual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

CNPJ: 08.146.425/0001-15

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 002/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 005/2024** da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, referente aos lotes vencidos pela empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA - LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79, com valor global estimado de **R\$ 1.661.607,86 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:16D9FDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado em 06/02/2025, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de

Monte Alegre/RN

ENGM AQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de fevereiro de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB546AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

Considerando o disposto no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contratos imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que incluem o transporte de recursos materiais, veículos de urgência e emergência, e outros serviços públicos de relevante interesse coletivo, cuja interrupção impactaria diretamente a população e a manutenção das funções essenciais do Município;

Considerando que a falta de fornecimento contínuo de combustíveis comprometeria diretamente o funcionamento de veículos essenciais à execução de serviços públicos, como transporte de pacientes, coleta de

lixo, serviços de saúde e segurança pública, essenciais à população, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando, portanto, que a aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade da prestação desses serviços e para a manutenção da integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades finalísticas da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art 1º Autorizo, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos para garantir a aquisição urgente de combustíveis, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a missão institucional do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativa prévia e com a devida publicação no Diário Oficial, o seguinte fornecedor:

POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.646/0001-05, cujo objeto é aquisição de combustível conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 1157 no valor de R\$ 841,58;
- Nota Fiscal nº 1165 no valor de R\$ 4.029,58;
- Nota Fiscal nº 1166 no valor de R\$ 4.066,43;
- Nota Fiscal nº 1167 no valor de R\$ 2.625,71;
- Nota Fiscal nº 1168 no valor de R\$ 833,87;
- Nota Fiscal nº 1169 no valor de R\$ 1.006,43;
- Nota Fiscal nº 1170 no valor de R\$ 3.095,21;
- Nota Fiscal nº 1171 no valor de R\$ 5.526,57;
- Nota Fiscal nº 1172 no valor de R\$ 7.829,18;
- Nota Fiscal nº 1173 no valor de R\$ 979,04;
- Nota Fiscal nº 1174 no valor de R\$ 962,29;
- Nota Fiscal nº 1175 no valor de R\$ 1.014,60;
- Nota Fiscal nº 1176 no valor de R\$ 3.212,40;
- Nota Fiscal nº 1177 no valor de R\$ 3.220,11;
- Nota Fiscal nº 1178 no valor de R\$ 8.734,37;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 05 de fevereiro 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F625F50C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2025.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2025 com início 23 de janeiro de 2025, realizada em 06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9FE986B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025**

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; no caso do **serviço de locação de veículos, referente ao mês de dezembro/2024**, a justificativa pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Natureza do Serviço: A locação de veículos é um serviço essencial para a operação de diversas atividades, especialmente para o transporte de pessoal ou material, ou até para a manutenção da continuidade de operações administrativas ou técnicas. A descontinuidade na locação de veículos pode comprometer diretamente à execução das atividades contratadas.

Risco de Descontinuidade do Serviço: Se houver atrasos nos pagamentos, pode-se correr o risco de suspensão do serviço de locação, o que afetaria diretamente o andamento de outras atividades essenciais ao funcionamento dos sistemas estruturantes. A falta de veículos comprometeria o cumprimento do objeto contratual, impactando o desempenho da administração pública e gerando prejuízos ao serviço prestado.

Urgência e Necessidade: De acordo com a Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de pagamentos deve ser autorizada quando houver urgência e necessidade de garantir o cumprimento do contrato. A locação de veículos, muitas vezes, está atrelada a prazos e compromissos inadiáveis, sendo vital que o pagamento seja feito de maneira pontual para evitar que o serviço seja suspenso.

Exceção Justificada pela Continuidade do Objeto: A quebra da ordem cronológica visa evitar a descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. No caso de locação de veículos, essa continuidade é fundamental para que o órgão ou entidade contratante não sofra interrupções no serviço, o que comprometeria o interesse público e os resultados esperados do contrato.

CONSIDERANDO que a descontinuidade desses serviços pode resultar em sérios prejuízos à gestão pública, como a interrupção de serviços indispensáveis, atraso no cumprimento de metas administrativas, e o descumprimento de obrigações contratuais com outras entidades ou órgãos públicos, afetando diretamente o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços essenciais pode configurar risco iminente de danos à execução das políticas públicas e comprometer a continuidade de programas e atividades voltadas ao atendimento da população;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base no inciso III do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados, que envolve o pagamento de obrigações relativas a serviços de locações de veículos essenciais para o Município de Monte

Alegre/RN. A justificativa para a quebra da ordem cronológica é fundamentada no risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.650.314/0001-06, conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 530 no valor de R\$ 23.736,92;
- Nota Fiscal nº 532 no valor de R\$ 11.868,46;
- Nota Fiscal nº 533 no valor de R\$ 11.868,46;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica de pagamentos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAT).

Art. 3º A Secretaria de Finanças de Monte Alegre/RN reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, o, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCF5A743

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2025

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as **empresas de pequeno porte (EPP)**, com o objetivo de garantir a sobrevivência e a continuidade de suas atividades. Esse dispositivo visa a **proteção da saúde financeira** das EPPs, considerando as dificuldades que essas empresas enfrentam em relação ao fluxo de caixa, que pode ser mais restrito em comparação com empresas de maior porte.

CONSIDERANDO que as **empresas de pequeno porte** frequentemente dependem de uma **liquidez imediata** para manter suas operações em funcionamento. Quando há atraso nos pagamentos de contratos firmados com o poder público, essas empresas podem enfrentar **dificuldades financeiras graves**, impactando sua capacidade de cumprir com suas obrigações, como salários, tributos e fornecedores, podendo até mesmo levar à **interrupção das atividades**;

CONSIDERANDO que quebra da ordem cronológica visa garantir que as empresas de pequeno porte não sofram com a inadimplência, permitindo que possam **continuar prestando os serviços contratados** sem prejuízos significativos. Quando o pagamento é realizado de forma mais rápida para as EPPs, evita-se o risco de paralisação de suas atividades, o que prejudicaria tanto a empresa

quanto o andamento dos serviços contratados. Além de contribuir para a saúde financeira das pequenas empresas, a **prioridade de pagamento** também reforça o papel essencial dessas empresas para a **economia local**. Empresas de pequeno porte são importantes fontes de emprego e geradoras de riquezas, especialmente em **comunidades locais e setores específicos** onde elas podem ser o principal prestador de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados, que envolve o pagamento de obrigações. A justificativa para a quebra da ordem cronológica é fundamentada no risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, caso o pagamento não seja realizado de forma prioritária.

J S AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **26.536.294/0001-64**, conforme detalhamento a seguir:

- Nota Fiscal nº 600 no valor de R\$ 14.141,00;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica de pagamentos será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAT).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN reafirma seu compromisso com a transparência na gestão pública, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, o, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD1CEF29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2025 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (Cinco) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o prefeito municipal André Rodrigues da Silva, que se deslocara com destino a Brasília/DF com embarque de ida no dia 09/02/2025 e desembarque de volta no dia 14/02/2025, para participação na Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, no dia 10 de fevereiro de 2025, bem como no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, que ocorrerá de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2115CB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025 – GP/PMMA

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (Cinco) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o secretário municipal Rivanildo Barreto Silva, que se deslocara com destino a Brasília/DF com embarque de ida no dia 09/02/2025 e desembarque de volta no dia 14/02/2025, para participação na Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, no dia 10 de fevereiro de 2025, bem como no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, que ocorrerá de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:109CA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
8/2025

Processo Licitação: nº 11/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da administração e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da energia elétrica a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8EC7CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
9/2025

Processo Licitação: nº 12/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Sabendo da necessidade de arrecadação da contribuição da Iluminação Pública pelos municípios, por meio da cessionária de energia elétrica no município, se faz necessária a contratação da empresa para o gerenciamento das arrecadações. Considerando que a cobrança progressiva da taxa de iluminação pública se baseia no valor da conta de luz de cada residência ou comércio, cabe ao ente contratado realizar a formalização da arrecadação. A Emenda Constitucional 39/2002, ao introduzir na Carta Maior o artigo 149-A, dispôs que os municípios e o Distrito Federal poderão instituir a CIP.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5C3A9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2025

Processo Licitação: nº 13/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da administração e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A74F44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
4/2025

Processo Licitação: nº 7/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:354A6DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
5/2025

Processo Licitação: nº 8/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria Municipal de Saúde).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB89EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2025

Processo Licitação: nº 9/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Saúde da Família).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor

André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05B4FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
7/2025

Processo Licitação: nº 10/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria Municipal de Saúde).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0909C6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 07/02/2025 a 11/02/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F020D9B6

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 07/02/2025 a 11/02/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:303F980E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **DAVID NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 115.***.***36, do cargo em Comissão de Tesoureiro da Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B8FC18AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, que objetiva: o Livraria que forneça coleção de livros didáticos e paradidáticos para atender aos estudantes da pré-escola, dos anos iniciais do ensino fundamental e do 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos-EJA do sistema municipal de educação de Monte das Gameleiras/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YARA KENNIA DA SILVA PONTES (CNPJ: 51.376.627/0001-82), com a importância global de R\$ 144.150,98 (cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1E8B58A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **JOAO PAULO FREIRE DE AVELAR**, CPF 151.***.***19, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureiro na Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6651FA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José do Mipibu/RN	07.02.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Auditório da I URSAP em São José do Mipibú/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3493D8FA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
020145/2025 INEXIGIBILIDADE 0202/2025

Nº Processo: 020145/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 0202/2025. Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. Onde se LER Contratado: a Srª. Maria das Neves Costa, inscrita no CPF nº 036.xxx.xxx-28, Leia SE - FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF nº 082.xxx.794-63 no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais, BASE LEGAL: Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021..**

Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000

Data de assinatura: 31/01/2025 com vigência até 30/01/2026.

*Por incorreção.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,
Inscrita no CPF Nº 082.XXX.794-63
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:854A7D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 GP/PMNF**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE MONITORIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA DE /RN.

O Prefeito do município de Nísia Floresta/RN no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros da Comissão Coordenadora para conduzir o Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão os representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Rosilda Samuel da Silva: CPF nº 912.616.274-15

Vivianne Kaline Bernardino Florencio: CPF nº 059.481.784-63

Luciene Maria Monteiro da Silva Dantas: CPF nº 018.407.454-10

Micarla do Nascimento Moreira: CPF nº 081.460.844-27

Melquisedec Costa Bezerra: CPF: 012.011.654-58

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:99A3A4B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Tributação e a Procuradoria Geral do Município poderão protestar extrajudicialmente a Certidão de Dívida Ativa (CDA) do Município de Nísia Floresta de qualquer crédito tributário não ajuizado ou em execução fiscal, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º - Os créditos inscritos em Dívida Ativa, iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o *caput* deste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

Art. 3º - O Município de Nísia Floresta celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rio Grande do Norte - IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á, preferencialmente, de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de

Protestos de Títulos do Brasil, Seção Rio Grande do Norte - IEPTB/RN.

§2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que encaminhará ao cartório competente.

§3º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos efetuarão o depósito do valor arrecadado mediante quitação do DAM de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§4º Até a lavratura do protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Art. 5º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM emitido pela Secretaria Municipal de Tributação ou pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá atualização monetária, juros e multa de mora.

Art. 6º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação ou da Procuradoria Geral do Município.

§1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos e das taxas.

§2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 7º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a solicitar a suspensão, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, das execuções fiscais cujo valor atualizado seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, desde que não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.

Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º - A cobrança do crédito tributário e não tributário do Município observará o seguinte procedimento:

- vencido o prazo para o pagamento, ocorrerá a inscrição em Dívida Ativa;

- **não havendo pagamento pela via administrativa, será emitida Certidão de Dívida Ativa – CDA representativa da dívida, e remetida a protesto, na forma deste Decreto;**

- **caso não haja pagamento através do protesto será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.**

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:70F1D347

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PRORROGA PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 2025 a opção de adesão ao REFIS pelos contribuintes devedores da Fazenda Pública do

Município de Nísia Floresta/RN, para pagamento dos seus débitos com redução nas multas e juros decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0BD13227

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF), E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 05/2025, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF) que se refere o art. 402 da Lei Complementar nº. 024/2017 será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano. (NR)”

Art.2º O artigo 3º do Decreto nº 05/2025, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN a que se refere ao inciso II do art. 306 da Lei Complementar nº 024/2017, lançado em face de profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do Erário municipal em 02 (duas) parcelas: 31 (trinta e um) de março e 31 (trinta e um) de julho do corrente exercício. (NR)”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3CE8735D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025.**

PORTARIA Nº 095/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe

confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2025-GC, de 06 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a CAERN e junto ao escritório R. J. Assessoria a Municípios.

Local de destino: CAERN: Av. Senador Salgado Filho, 1555 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-000; R. J. Assessoria a Municípios: Rua Jose Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-140.

Período do Afastamento: 06 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF: 067.200.304-00

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:7086BD51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2025.

PORTARIA Nº. 096/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **FABIO DA FONSECA ROCHA**, CPF: 942.146.544-04, ao cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:33E459C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o Diretor Geral de Tesouraria do Município de Ouro Branco/RN, o Sr. **RAY RAMOS DE ARAÚJO**, portador do CPF: ***.270.454-**, para em conjunto com o Prefeito Constitucional o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, portador do CPF: ***.702.444-**, movimentarem todas as Contas Correntes desse Executivo com poderes especiais para:

- * Emitir Cheques
- * Abrir Contas de Depósito
- * Autorizar Cobranças
- * Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições
- * Receber, Passar Recibo e dar Quitação
- * Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
- * Requisitar Talonários de Cheques
- * Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
- * Retirar Cheques Devolvidos
- * Endossar Cheque, Sustar/Contraordenar Cheques
- * Cancelar Cheques, Baixar Cheques
- * Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
- * Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- * Efetuar Saques - Conta Corrente e Poupança
- * Efetuar Pagamentos e Transferências por Meio Eletrônico
- * Solicitar Movimentação de Conta, seja dentro ou fora do Território Nacional
- * Efetuar Movimentação Financeira no RPG
- * Consultar Contas/Aplicações Programadas REPASSE RECURSOS
- * Liberar Arquivo de Pagamento no Gerenciador Financeiro
- * Solicitar Saldo/Extratos de Operações de Crédito
- * Emitir Comprovante
- * Efetuar Transferência para Mesma Titularidade
- * Encerra Contas de Depósito

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7A595A00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente de segurada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais

encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo requerido por **JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS**, em virtude do falecimento de sua companheira **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, ocorrido em 08/01/2025, conforme documentação comprobatória acostada aos autos, atestando a união estável entre ambos;

CONSIDERANDO que a segurada falecida era aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco, na forma da Lei Complementar Municipal nº 001/2021;

CONSIDERANDO que o requerente preenche os requisitos legais para a concessão do benefício, nos termos dos artigos 83, 86 e 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021 e do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do OUROBRANCOPREV opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.146-08, ao Sr. **JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG nº 3278678 e CPF nº 512.042.664-68, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da aposentadoria percebidos pela segurada falecida **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA COSTA**, com DIB – Data de Início do Benefício fixada em 08/01/2025, com pagamento devido a partir desta data, por **prazo indeterminado**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 06 de fevereiro de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:B8B4B8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN na governança jurídica municipal. Contratado(a): **ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34. Valor: Valor mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F151D029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN na governança jurídica municipal.

VALOR: Importância mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Sinval Salomão Alves de Medeiros/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:DC27123E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com predominância de conhecimento intelectual, de forma presencial e remota, no apoio técnico para elaboração, acompanhamento e execução das contratações públicas no âmbito da Municipalidade, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados às licitações públicas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado(a): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26. Valor: Valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B967C984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com predominância de conhecimento intelectual, de forma presencial e remota, no apoio técnico para elaboração, acompanhamento e execução das contratações públicas no âmbito da Municipalidade, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados às licitações públicas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, em conformidade com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante João Marcelo da Silva Farias/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B551953B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, de forma presencial e remota, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria e Financeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado(a): G M G DUARTE ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61. Valor: Valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de

execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E25BB654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, de forma presencial e remota, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria e Financeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e George Miguel Guedes Duarte/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4C8F08B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para implantação/readequação e orientação das rotinas internas e fluxos dos serviços, no controle de informação de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, orientando os ajustes devidos ligados a pagamento e informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres da Prefeitura do Município de Parazinho/RN e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos e prestadores de serviço junto ao setor financeiro. Contratado(a): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONTÁBIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27. Valor: Valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para 12

(doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:840919F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para implantação/readequação e orientação das rotinas internas e fluxos dos serviços, no controle de informação de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, orientando os ajustes devidos ligados a pagamento e informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres da Prefeitura do Município de Parazinho/RN e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos e prestadores de serviço junto ao setor financeiro.

VALOR: Importância mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2AFE04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2025 CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2025 CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de Coleta, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente do serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal do município de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Parazinho/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinado por: Rita de Luzier de Souza Martins – Prefeita

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:3F871E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6100/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2024**

Objeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF CENTRO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº8/2024 realizada em 22 de outubro de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 479.975,36, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 479.975,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:29A3032B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6100/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Objeto: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF CENTRO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 8/2024 realizada em 22 de outubro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 479.975,36, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 479.975,36 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços.

PARELHAS/RN, 06 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:FFBAB922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
71/2024 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
71/2024 PREGÃO PRESENCIAL 46/2023**

CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 26.915.808/0001-92.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato 71/2024, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DE SISTEMA ADMINISTRATIVO**, em 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINATURA: 27/12/2024; **PROCESSO:** 6.343/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual e realinhamento de preço, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:51876877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 35/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: nº 52.755.750/0001-77

Representante: **Ricardo da Silva Tadeu**

CPF: 011.***.***-55.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0006	0024582 - Bola futvolei PU,fusionada, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 400-440 g.,Circunferência: Tamanho 5,camara de airbility	UND	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F276F1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **BRUMO ESPORTES LTDA**
CNPJ: nº 51.414.411/0001-64
Representante: Brunna Monique Guidi
CPF: 093.***.***-90.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0050	0024625 - Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transportes de 10 bolas	UND	35	R\$ 36,97	R\$ 1.293,95
0055	0024630 - Saco para guardar bolas em fio nylon, Capacidade: 10 bolas.	UND	12	R\$ 39,40	R\$ 472,80

O valor total da Ata é de: **R\$ 1.766,75 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:144C00D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.112/2025 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.112/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CABC46D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 11/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: G D DOS SANTOS GLEYSON DOS SANTOS
CNPJ: 43.756.219/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 55.801,68 (cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Gleyson Domingos dos Santos

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3576DD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 -
– PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 4/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.552.820/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, SIOPE, SIOPS e assessoria especializada na orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – Serviço de consultoria; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Amarildo Cavalcante Moreira**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:016A72D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PROCESSO Nº 5/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** 49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA**CNPJ:** 49.373.086/0001-97**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTES DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – **REGIÃO:** 0001 – Passagem.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Eliane Batista de Lima**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1D25302E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PROCESSO Nº 6/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 27.303.596/0001-55**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico e consultoria para utilização de sistemas regulação: SISREG, SIGUS, PPI, além de ferramentas de regulação estadual como o regula cirurgias e regula ambulatorial, com treinamento de pessoal afim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:**João Ítalo dos Santos Souza**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B9574967**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PROCESSO Nº 7/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** M A GONZAGA E SILVA**CNPJ:** 18.090.052/0001-61**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação de saúde: CNES, SIA, SAIPS, PSE, SIPNI, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, INVESTSUS, SGP, BFA, BPA, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:**Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Marcos André Gonzaga e Silva**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:6BEE364A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PROCESSO Nº 8/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** J S P DA SILVA**CNPJ:** 24.045.343/0001-30**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Atenção Primária à Saúde e ações de promoção à saúde, com soluções tecnológicas integradas e suporte técnico, elaboração de Relatórios Técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e Audiência Pública, Relatórios de Gestão (RDQA 1, 2 e 3 e anual/RAG), Elaboração de Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, Auxiliar na elaboração da Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde, Subsidiar a gestão municipal de saúde nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Júlio Socrates Peixoto da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 7B9B4B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 098**

PORTARIA N.º 098/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) senhor(a) **KEILA BENIZ DE LIMA**, portador(a) de documento de Identidade n.º XXX.676.XXX SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.573.054-XX, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Tributação, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Assessora Especial da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 15 (quinze) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador: 0877938D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN.
DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **05 de Fevereiro de 2025, às 09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELE** - CNPJ nº 06.699.131/0001-95, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 24.01.2025: **AUTO POSTO SERRANO EIRELE** - CNPJ nº 06.699.131/0001-95 com sede em PATU/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELE** - CNPJ nº 06.699.131/0001-95, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELE** - CNPJ nº 06.699.131/0001-95, apresentou proposta de preço global de R\$ 660.460,00 (Seiscentos e sessenta mil, Quatrocentos e sessenta reais), sendo o melhor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	60.000	R\$ 6,09	R\$ 365.400,00
02	Óleo Diesel S10	Litro	38.000	R\$ 6,12	R\$ 232.560,00
03	Óleo Diesel S500	Litro	10.000	R\$ 6,25	R\$ 62.500,00
Total Geral:					R\$ 660.460,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador: 65D21B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para pretensa aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para atender as necessidades das secretarias do município de Patu/RN, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:16036A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestar os serviços na emissão de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**

DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **VOOS COM DESCONTOS BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.910.861/0001-94**, estabelecida a Rua Victor Konder, nº 230, Victor Konder, Blumenau/SC, CEP: 89.012-170, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, referente a **MAIOR % (PORCENTAGEM) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)**, a saber: 2% (dois por cento) no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3E35825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Matrícula 550, sendo o valor total de uma **diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$1.000,00** (um mil reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro as 14hr onde a mesma irá participar da “ Cerimônia de entrega do selo Nacional do compromisso com a Alfabetização” no centro internacional de convenções do Brasil -CICB (St. De Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, lote 50 – Asa Sul , Brasília - DF).

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de FEVEREIRO de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:04309206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DE ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

OBJETO: ANÁLISE DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ANÁLISE DOS POSSÍVEIS RECURSOS E

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL N. 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, PORTARIA Nº 049/2025, LEI 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NACIONAL – LDBEN, EM SEUS ARTIGOS 64 E 67 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia 06 de fevereiro de 2025, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 049/2025-GP de 21 de janeiro de 2025, para análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar, para análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final relativos à seleção do provimento da função pública de Diretor e Vice- diretor de Unidade Escolar, conforme edital 01/2025, de 23 de janeiro, contactou-se que, após divulgação do resultado da etapa I e não havendo interposição de recurso dentro do período aprazado no referido edital, deu-se o resultado final conforme discriminado abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar			
Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Andrea Bilino	008.844.254 - 36	50,0
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Maria Darliane de Lima Macedo	092.107.754-81	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;			
1	Roberto Rivelino de Melo	035.352.764 - 54	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Francisco Darion Gomes Bandeira	413.081.074 - 04	50,0
Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.			
1	Izaque Cavalcante da Costa	967.530.804 - 49	50,0

Na data e horário aprazados, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar realizou a análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final, sendo considerado o que faz referência a etapa II de avaliação, disposto no item 1.5, das disposições preliminares, que havendo apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I. Desta forma, após divulgação do resultado da etapa I e não havendo interposição de recurso dentro do período aprazado no referido edital, deu-se o resultado final conforme discriminado acima.

O encerramento da sessão ocorreu às 11h00min, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão.

PRESIDENTE:

Rozenildo da Silva – CPF: 055.575.704-89 – Setor jurídico;

MEMBROS:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira – cpf: 051.421.974-29 - Controladoria;

Francisco Lopes Neto – cpf: 200.860.834-49 – Administração;

Karen Leonita Ribeiro e Silva – cpf: 060.940.984-04 – Recursos humanos;

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623.184-00 – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0917D831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2025 - NOMEAÇÃO MARCÍLIO AUGUSTO
CAMARA FILHO**

PORTARIA Nº 108/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, MARCILIO AUGUSTO CAMARA FILHO, no Cargo Comissionado – Subcoordenador de Fiscalização de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:21DC6450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2025 - NOMEAÇÃO JARLENE CÂMARA DA
COSTA**

PORTARIA Nº 109/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, JARLENE CÂMARA DA COSTA, no Cargo Comissionado –COORDENADOR (A) DE PESSOAL E PATRIMÔNIO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:77808C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2025 - NOMEAÇÃO LUIZ RODRIGO
MACIEL DE FRANÇA

PORTARIA Nº 110/2025– GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, LUIZ RODRIGO MACIEL DE FRANÇA,no Cargo Comissionado –Chefe de Divisão de Prest. Contas e Gestão Contratos,lotado na Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº**895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:059203CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 111/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARINA TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 083.793.834-19	MATRÍCULA: 1122

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/DF	DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025	DE	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com **desígnio a participação** do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas – gestores municipais, promovido pelo Governo Federal demais eventos coordenados pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República em Brasília/DF, e demais eventos que

serão realizados entre os dias 10, 11 a 13 de fevereiro, tratativas relacionada ao município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:07BCCBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADM 05/2025 - TERMO DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marina Teodoro da Trindade, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Juliana Antas Muniz, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Domingos José de Araújo Neto, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o § 1º do art. 141º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 882/2022 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc.III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A urgência da quebra desta ordem justifica-se em razão da necessidade de continuar garantindo o serviço funerário essencial para o atendimento de pessoas carentes, as quais os familiares não possuem condições financeiras de arcar com os custos do funeral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa a qual a prefeitura Municipal de Pedro Avelino garante a continuidade dos serviços, os direitos sociais, a dignidade aos mais necessitados e, sobretudo, o interesse público.

EMPRESA: MARIA MIRANI DA SILVA

NOTA FISCAL: 1690

VALOR: R\$ 3.558,84 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOTA FISCAL:1689

VALOR: 3.153,49 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Pedro Avelino/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

JULIANA ANTAS MUNIZ
Controladora Municipal

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7CE61912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 04/2025- TERMO DE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marina Teodoro da Trindade, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Juliana Antas Muniz, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Domingos José de Araújo Neto, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o § 1º do art. 141º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 882/2022 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc.III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A urgência da quebra desta ordem justifica-se em razão da necessidade de continuar garantindo a prestação de serviços de mamografia móvel demandada pelas Unidades de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa a qual a prefeitura Municipal de Pedro Avelino garante a continuidade de um serviço essencial na prevenção da saúde da mulher e qualidade da saúde do município.

EMPRESA: Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA

NOTA FISCAL: 668

VALOR: R\$ 7.540,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LICITAÇÃO: Dispensa 28/2024

Pedro Avelino/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

JULIANA ANTAS MUNIZ
Controladora Municipal

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AE3E1EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 TERMO DE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marina Teodoro da Trindade, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Juliana Antas Muniz, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Domingos José de

Araújo Neto, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o § 1º do art. 141º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 882/2022 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A urgência da quebra desta ordem justifica-se em razão da necessidade de continuar com o serviço de emissão de laudos médicos para exames de radiologia (RAIOS-X) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de um serviço essencial para os cidadãos do município de Pedro Avelino. Garantindo continuidade dos serviços e qualidade da saúde pública.

EMPRESA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

NOTA FISCAL: 2117

VALOR: R\$ 657,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

NOTA FISCAL: 2160

VALOR: 635,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

JULIANA ANTAS MUNIZ
Controladora Municipal

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F0CA3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250204002- COMBUSTÍVEIS

Pregão Eletrônico (SRP): 20250204002
Processo Administrativo: 20250204002

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10) sob um raio estabelecido de 50 Km de distância da Sede do Município, distância tecnicamente entendida como viável com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, pelo período

de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 20/02/2025; - Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 06/02/2025

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:1CDEBA57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
20240105001 – PROVEDOR DE INTERNET**

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240105001

OBJETO: Acréscimo de 06 (seis) meses ao prazo estabelecido no Contrato n° 20240105001, firmado entre as partes em 05/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO: - 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 03/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20240105001 – ASSINATURA: 03/01/2025. POPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 29.538.231/0001-35.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D4128856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA N° 0032/2025 – SEGOV - NOMEAÇÃO DE
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**

PORTARIA N° 0032/2025 – SEGOV
06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RUTH FERREIRA DOS SANTOS, CPF n°. ***.879.334-** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

VIII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

IX - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Isadora Lais Oliveira Sousa

Código Identificador:C81FD54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 093/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 093/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5C004503

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-12. com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7B68F54F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE

ARTICULADOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.XXX.XXX-79, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CC7F2147

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/202

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 092/2024, em 01 de janeiro de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:373CA987

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN, saindo dia 06 e retornando dia 07 de fevereiro do corrente ano, para participar uma reunião junto à CORSERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:00106035

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 087, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 087, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de Motorista, 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 06 e dia 07 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores da Secretaria de Infraestrutura para tratar de assuntos administrativos em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B6277D6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº **008.XXX.XXX-64**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 07 de fevereiro do corrente ano, cujo objetivo é a busca de mudas frutíferas junto à UFERSA-Mossoró para Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02A4E0C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 090, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 090, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, CPF **081.XXX.XXX-98**, matrícula nº **700**, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor final de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, para participar do Programa de Formação Continuada para Profissionais dos Anos iniciais do Ensino Fundamental – 3º Seminário Pró-Alfa RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:170861AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora MARIA MONAISA FAGUNDES, CPF Nº 086.XXX.XXX-26, matrícula nº 594, ocupante do cargo de **Diretora Escolar, 1 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (centro e vinte) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano, para participar do 3º Seminário Pró-Alfa RN, Módulo III, em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1CBA2162

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO desistência por parte do servidor que ficou impossibilitado de fazer a viagem e conseqüentemente o cancelamento da viagem do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 084/2025 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor, **Antônio Martins Junior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-09, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DC60499E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
004 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 911 DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 911, DE 06 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de fevereiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 723 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D 5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 745 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:0C2FFD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PUREZA**

8ª Reunião do conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 15 de janeiro de 2025

Local: Câmara Municipal de Pureza/RN

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 9:30 minutos, na Câmara Municipal de Pureza, situada a Rua Praça 05 de abril, S/N, Centro, Pureza/RN, estiveram presentes, conforme assinaturas ao final da Ata, para tratar de eleição para os novos Conselheiros municipais de turismo e apresentação do novo Secretário de Turismo. Sendo devidamente avisados através de ofícios, alguns Conselheiros abdicaram de seus cargos, desta feita, seguiu-se os trâmites para uma nova eleição e ocupação do cargo de conselheiros. Respeitando a paridade, segue as entidades representativas nos seguintes seguimentos. Sociedade Civil: Associação Viva a Praça representada por: Francisca Illane Dantas Lisboa – CPF 055.555.504-64, Titular, e Igor Ferreira da Costa – CPF 112.955.864-95, Suplente. Serviços ligados ao Turismo: Tuanny de Souza Batista – CPF 081.362.474-63, Titular, e Rozilma Bezerra de Araújo – CPF 025.322.944-85, Suplente. Empresários (bares, restaurantes, pousadas), José Henrique Moura da Silva – CPF 701.723.124-42, Titular, e Emanuela Anacleto - CPF 029.064.194-27, Suplente. E conforme paridade representativa do Poder Público. Secretaria de Turismo: Melky Vinícius dos Anjos Santos – CPF 713.013.624-33, Titular, e Maria Laysa Madeiro da Silva – CPF 086.069.724-01, Suplente. Serviço Social: Paulo Alves do Nascimento – CPF: 379.250.594-00, Titular, Luevd Avelino de Souza – CPF 092.819.234-24, Suplente. Secretaria de Saúde: Izalena Emanuella do Nascimento Costa Oliveira – CPF 081.150.264-33, Titular e José Leonardo da Silva – 099.684.994-71, Suplente. Secretaria de Municipal de Educação: Tarcicleide Batista de Figueiredo – CPF 916.190.334-53, Titular e Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira – CPF 011.823.848-67, Suplente. Conselho Tutelar: Franciara Gonçalves Otaviano – CPF 094.046.384-98, Titular e Raslane Silva de Moura – CPF 086.882.354-65, Suplente. Secretaria de Desenvolvimento: Fraçoizy Silva Miguel – CPF 125.357.784-67, Titular e Rose Jaqueline de Araújo Bertoldo Moreira – CPF 089.570.214-26, Suplente. Câmara Municipal: Fabiano Silva do Nascimento – CPF 044.731.094-10, Titular e Leandro Barbosa da Silva – CPF 079.839.694-65, Suplente. Empreendimentos: Maria José J. da Silva – CPF 704.217.654-53, Titular e Rosenilda Varela de Araújo – CPF 874.791.684-20. O início da reunião se deu com a fala no novo Secretário de Turismo, o senhor Toniedson Alves da Câmara, agradecendo a presença das instituições convidadas, ressaltando a importância do Conselho, a necessidade de continuidade e sobre a eleição para a escolha dos novos membros do Conselho de Turismo. A Secretária de Desenvolvimento, Rose Jaqueline de Araújo Bertoldo, também agradeceu aos presentes por terem honrado o convite feito pelo Secretário de Turismo, o senhor Toniedson Alves da Câmara, falou sobre a importância dos cadastros das instituições no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), e a permanência na rota do turismo. A quantidade de cadastros, segundo a Secretária Rose Jaqueline de Araújo, legaliza estas instituições para o turismo, e é de suma importância que todos participem efetivamente. Ao entrar na rota, continuou a Secretária, Pureza receberá os recursos necessários na rotatividade turística para se iniciar cursos, formação e afins. Pureza já é integrante da região turística pelo Polo Costa da Dunas pelo SISMAPA (Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro), desta feita, a relevância de fazer e manter todos cadastrados. O Secretário de Turismo Toniedson Alves ressaltou ainda, que, a representatividade das instituições ali presentes, através do Conselho, tem poder de fala nas decisões inerentes a qualquer problema detectado no município. O Conselho é um órgão fiscalizador e deliberativo, porém, é necessário que todos participem das reuniões e juntos tomem as melhores decisões para benefício de Pureza. No entanto, o Secretário também externou sua preocupação quanto aos comerciantes que estão localizados próximos a fonte, e que se recusam a um diálogo sobre a participação no Conselho de Turismo e as vicissitudes que são geradas para nosso município. Nas mudanças que irão ocorrer nesta nova gestão, estes comerciantes, por se recusarem participar do processo, estão sujeitos a informações desnecessárias e errôneas. A Gerente da Cachaçaria Extrema, a senhorita Tuanny de Souza Batista, citou que em 2016, no término da sua faculdade de administração, seu TCC foi sobre o turismo na cidade de Pureza, e um de seus apontamentos na conclusão do trabalho, poder-se-ia, a criação do SELO VERDE. Este selo, aponta ao visitante quais estabelecimentos estão aptos para recebê-lo no município, uma vez que esta informação estaria exposta nas redes sociais do município. Esta sugestão fora vista de bom grado por todos

ali presentes. O TCC foi solicitado para uma leitura na próxima reunião deste Conselho. Também foi discorrido pela Secretária de Desenvolvimento, Rose Bertoldo, sobre a visita regular da Vigilância Sanitária aos bares e restaurantes do município. A senhorita Tuanny de Souza Batista, Gerente da Cachaçaria Extrema salientou ainda, que, são necessários os comerciantes se organizarem para trabalhar com a prevenção e planejamento. O turista ao chegar, já deve encontrar tudo disposto, e bem servido a ele, e isso se inicia desde o momento que o turista chega na cidade. Tuanny ainda descreveu a dificuldade de hospedagem para os turistas que querem permanecer na cidade. O Vereador e Presidente da Câmara Fabiano Silva do Nascimento externou sobre um sistema de som e policiamento na fonte. Sobre a criação de Leis concernentes ao turismo, Fabiano Silva convidou os presentes para participarem das Sessões e assim, provocarem a Câmara na aprovação de Leis municipais. O vereador também falou sobre a cobrança da entrada no balneário Coronel Onofre Soares. Que o valor arrecadado seria utilizado para melhorar a infraestrutura e pagamento de pessoal. Alguns presentes concordaram, outros discordaram, mas essa discussão ficou para uma próxima reunião. O Secretário de Turismo, após ouvir as indagações e sugestões dos presentes, segue a votação do novo Conselho. A votação ocorreu de maneira democrática ficando a seguinte composição: Presidente, Tarcicleide Batista de Figueiredo, representante Titular da Secretaria Municipal de Educação. Vice-Presidente, Tuanny de Souza Batista, representante Titular de Serviços ligados ao Turismo. Primeira Tesoureira, Francisca Illane Dantas Lisboa, representante Titular da Associação Viva a Praça. Segundo Tesoureiro, Melky Vinícius dos Anjos Santos, representante Titular da Secretaria de Turismo. Primeira Secretária, representante Suplente da Secretaria de Educação, Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira, e a Segunda Secretária, Raslane Silva de Moura, representante Suplente do Conselho Tutelar. O Secretário de Turismo agradeceu a presença de todos, parabenizou os novos conselheiros e pediu para juntos fazermos a diferença. A Secretária de Turismo, enfatizou Toniedson Alves, não funciona sem a união e a disposição dos munícipes. Sem mais para tratar no momento, a reunião foi encerrada e segue a Ata por mim Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira, e pelos demais presentes.

Pureza, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F328460C

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PUREZA

9ª Reunião do conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 03 de fevereiro de 2025

Local: Câmara Municipal de Pureza/RN

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 9:30 minutos, na Câmara Municipal de Pureza, situada na Praça 05 de abril, S/N, Centro, Pureza/RN, estiveram presentes, conforme assinaturas ao final da Ata, para tratar da relevância do CADASTUR; a vinda de cursos de qualificação turísticas; o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Turismo; entre outras finalidades. A abertura da reunião foi realizada pela Presidente do Conselho Municipal de Turismo, a senhora Tarcicleide Batista de Figueiredo. Onde a mesma fez uso da palavra para agradecer a presença de todos, em especial ao senhor Secretário de Turismo, Toniedson Alves da Câmara, a senhora Secretária de Desenvolvimento Rose Jaqueline de Araújo Bertoldo Moreira, e a comissão do CADASTUR, em nome das senhoras Maria das Graças Gomes Pessoa e Rita Maria Silva de Souza, onde, logo em seguida a senhora Maria das Graças Gomes Pessoa fez uso da palavra para orientar sobre a relevância do cadastro para todos os prestadores de serviços turísticos da nossa cidade. Tais como bares, pousadas, restaurantes, etc. Na ocasião a mesma sugeriu também, que fosse realizado um inventário turístico. Assim teríamos o conhecimento de todos os serviços turísticos de todo o município. Logo em seguida a senhora Rose Jaqueline de Araújo Bertoldo Moreira aproveitou o ensejo da explanação da comissão do CADASTUR para comunicar a vinda de cursos de qualificação

profissional para o município, onde uma parte destes cursos serão direcionados ao setor turístico, sendo neste primeiro momento os cursos de cozinha regional, técnicas de petiscos e comida de boteco, onde cada estabelecimento poderá indicar um funcionário para fazer o curso. A presidente também fez uso da palavra para que, em comum acordo, fosse feito o calendário de reuniões anual de dois mil e vinte e cinco, onde este, foi votado e aceito por unanimidade, ficando as seguintes datas: 27 de março: 24 de abril; 29 de maio: 26 de junho: 31 de julho: 28 de agosto: 25 de setembro: 30 de outubro: 27 de novembro; e 11 de dezembro do corrente ano. O Secretário de Turismo Toniedson Alves solicitou a fala e mais uma vez ressaltou, assim como na reunião passada, que a representatividade das instituições ali presentes, através do Conselho, tem poder de fala nas decisões inerentes a qualquer problema detectado no município. O Conselho é um órgão fiscalizador e deliberativo, porém, é necessário que todos participem das reuniões e juntos tomem as melhores decisões para benefício do turismo de nosso município. O mesmo solicitou que uma comissão de, no mínimo, cinco integrantes, fosse feita para juntos criarem os critérios que seriam debatidos na próxima reunião para que fosse possível criar parâmetros para a criação do projeto SELO VERDE, onde as empresas que estivessem de acordo com as normas estabelecidas teriam algum tipo de benefício que posteriormente seria também debatido e votado por todos do conselho. Como, por exemplo, este selo, mostraria aos visitantes e nativos quais estabelecimentos estão aptos para recebê-los. A senhorita Tuanny de Souza Batista, Gerente da Cachaçaria Extrema foi convidada pela presidente Tarcicleide Batista de Figueiredo para ser um dos cinco integrantes da comissão, tendo em vista que a mesma já tem notório saber sobre o projeto SELO VERDE, onde o seu TCC no curso de Bacharel em Administração foi baseado também nesta proposta que pretendemos executar em breve em toda rede turística do município de Pureza. O Secretário de Turismo Toniedson Alves sugeriu ainda que na comissão do SELO VERDE, além de membros do Conselho Municipal de Turismo, houvesse a participação de cinco membros do comércio local. Logo em seguida pediu-se para que os interessados em compor essa comissão se colocassem a disposição espontaneamente. Ficou formada pelos seguintes membros, representantes do Conselho Municipal de Turismo: Tuanny de Souza Batista, Tarcicleide Batista de Figueiredo, José Henrique Moura da Silva, Rose Jaqueline de Araújo Bertoldo Moreira, Fabiano Silva do Nascimento. Representantes do comércio local: Lucimar Oliveira da Silva Pereira, Rosenilda Varela de Araújo, Francisco Severiano da Silva, Adriano Teixeira da Silva, Maria de Lourdes da Costa. Na ocasião também foi abordado a possibilidade futura, através de estudos mais aprofundados, de se cobrar uma taxa de entrada à turista/visitantes, e que a população local não precisasse pagar essa taxa. Sendo também, este assunto, mais debatido em futuras reuniões, onde pudéssemos trazer o estudo do caso do FORTE DOS REIS MAGOS, em Natal, que está cobrando uma taxa de entrada com a finalidade de custear seus próprios gastos com funcionários, limpeza, manutenção, etc. Sem mais para tratar no momento, a reunião foi encerrada e segue a Ata por mim-, Raslane Silva de Moura, e pelos demais presentes.

Pureza, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:96F96D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP**

Pureza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora do CMEI Manoel Cosme Soares – localidade de São Luiz, neste município, a Senhora **EDNA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 029.801.084-48.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:861EDAFE

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, a qual consiste na formalização de Termo de Colaboração junto à ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita o CNPJ sob o nº 48.999.741/0001-54, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas da secretaria de saúde do município de Pureza/RN, no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ancorado no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D257ED3F

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA EMERGENCIAL a seguir:

OBJETO: Termo de colaboração que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas da secretaria de saúde do município de Pureza/RN.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita o CNPJ sob o nº 48.999.741/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde Ação: Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Natureza da Despesa:

- Contrato de Gestão (3.3.50.85) – Fonte 15001002

- Contrato de Gestão (3.3.50.85) – Fonte 16000000

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Contratação por Tempo Determinado (3.1.90.04) – Fonte 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3.1.90.11) – Fonte 16000000 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Contratação por Tempo Determinado (3.1.90.04) – Fonte 16050001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Contratação por Tempo Determinado (3.1.90.04) – Fonte 15001002 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3.1.90.19) – Fonte 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(3.1.90.11) – Fonte 15001002 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiro - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3.1.90.19) – Fonte 16050001

VIGÊNCIA: 180 dias a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025

VALOR TOTAL R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B3F6CDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN–RN., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 04/02/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A4263E4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de tratores agrícolas para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.606.0018.1013.0000 – **CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 02030/2025 - 03.02.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:0132F1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de licitação nº 00009/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Para Serviços Técnicos Especializados Na Área Da Educação, Compreendendo Demandas Solicitadas Da Secretaria Municipal De Educação Deste Município De Rafael Fernandes–RN. **RATIFICADA em 05/02/2025. JUSTIFICATIVA:** Dispensa Revogada.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:F6D23CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 455 - 2025 - MODIFICAÇÃO DA LEI 308-2011

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 308/2011 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 17 e 61 da Lei Municipal nº 308/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - O recesso Escolar de dará sempre no mês de julho de cada ano com duração de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único - O recesso Escolar assegurado no caput não será remunerado.

(...)

Art. 61 - O período de férias anuais do titular de cargo de carreira do magistério municipal será de 30(trinta) dias, tanto para o titular de cargo de professor, como também, para o suporte pedagógico no exercício das suas funções, bem assim, para os titulares de cargos do magistério no exercício de outras funções.

Parágrafo Único - o gozo de férias anuais será remunerado com um terço a mais do que o salário normal, nos termos do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, que serão pagos até o término do ano civil vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 06 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:9C6E57C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 Fevereiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado junto a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:51A622AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalações de câmaras de vídeo no interior dos veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA - R\$ 12.800,00.
Riacho de Santana - RN, 06 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E25AAC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalações de câmaras de vídeo no interior dos veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3DFB8164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de Itens para compor o "Kit Bebê" para distribuição de benefícios eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 06 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1319E1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Peças Automotivas para máquinas pesadas e tratores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 06 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:48EE8F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
FEVEREIRO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 076/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCISCA NETA ALMEIDA**, Portadora do CPF Nº 035.136.934-19 para exercer o cargo de COORDENADORA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:009C7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4152ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32D70A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 046/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 046/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E51FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 047/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 047/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2935D7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 077/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA**, Portadora do CPF N° 018.856.394-65 para exercer o cargo de COORDENADORA DE PSICOPEDAGOGIA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3B56B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025
Riacho de Santana/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

- A reestruturação administrativa do Município, que determinou a criação do Fundo Municipal de Educação, com CNPJ próprio;
- A necessidade de adequação às normas legais e fiscais vigentes;
- A extinção do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, que se tornou desnecessário em razão da nova estrutura;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o encerramento e a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, sob o número 31.022.471/0001-24.

Art. 2º - A baixa do CNPJ será formalizada perante a Receita Federal do Brasil, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Todas as obrigações fiscais, tributárias e contábeis relacionadas ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação deverão ser regularizadas antes da solicitação de baixa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 06 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C2A04DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501104/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501104/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Advogado destinado ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F87221DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501105/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501105/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:30EB63F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501106/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501106/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicóloga destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.69 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGENCIA.**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:AE5112FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 052/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Portaria nº 052/2025**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CÂNDIDO BATISTA CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 330.***.064-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6A29A3E2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 053/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Portaria nº 053/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FELEX VIANA DA SILVA BISNETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 707.***.534-**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:AE51C353**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Portaria nº 055/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CÂNDIDO BATISTA CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 330.***.064-**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:7AA3D118**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 054/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Portaria nº 054/2025**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **SALATIEL JOSÉ CLARO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 104.***.414-**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E3FBCCD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Portaria nº 056/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 915.***.144-**, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE UNIDADE SETORIAL da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:72C4A01F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Relações Institucionais lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LEANDRO BAPTISTA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 077.***.274-**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:50E2E996

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIACHUELO

PORTARIA Nº 058/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LEANDRO BAPTISTA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 077.***.274-**, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:96F29989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2024 -
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 03.203.315/0001-35)

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de softwares, para gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadações, módulo de gerenciamento, desta Autarquia.

Valor global R\$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.290,00 (Um Mil, duzentos e noventa reais),

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 876.628.844-49; Pela Contratada : a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 03.203.315/0001-35), Sr. João Francisco Ribeiro de Souza - CPF 253.819.464-49 Rio do Fogo- RN, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A28AEAA4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 03.203.315/0001-35)

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de softwares, para gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadações, módulo de gerenciamento, desta Autarquia.

Valor global R\$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.290,00 (Um Mil, duzentos e noventa reais),

Vigência : 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 876.628.844-49; Pela Contratada : a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 03.203.315/0001-35), Sr. João Francisco Ribeiro de Souza - CPF 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 14 de janeiro de 2025

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C67EB2C0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024 -
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar serviços gráficos para a produção de material gráfico de escritório, no que concerne ao envelopamento de faturas e emissão de canhotos de 2ª, indispensáveis à consecução das atividades e faturamento desta Autarquia.

Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.250,00 (Um Mil, duzentos e cinquenta reais),

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 876.628.844-49; Pela Contratada : a empresa NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97), Sr. Lenilson Pessoa Mendonça - CPF 751.278.904-10 Rio do Fogo- RN, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:18B0457F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 007/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar serviços gráficos para a produção de material gráfico de escritório, no que concerne ao envelopamento de faturas e emissão de canhotos de 2ª, indispensáveis à consecução das atividades e faturamento desta Autarquia.

Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 1.250,00 (Um Mil, duzentos e cinquenta reais),

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Vigência : 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Diretor - CPF: 876.628.844-49; Pela Contratada : a empresa **NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97)**, Sr. Lenielson Pessoa Mendonça - CPF 751.278.904-10
Rio do Fogo- RN, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3D5BC055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

Contratada: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88)** – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 01 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88)** – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F78CEAA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

Contratada: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88)** – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.968-26.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 01 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;**

Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Vigência: 29/01 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88)** – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.968-26.

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9A0F36EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

Contratada: **DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 54.478.160/0001-70)** – RUANDERSON FERREIRA QUIRINO - CPF: de Nº**107.977.024-07**.

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DODÔ PRESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;

Valor global: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 54.478.160/0001-70)** – RUANDERSON FERREIRA QUIRINO - CPF: de Nº**107.977.024-07**.

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:8119A395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

Contratada: **DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 54.478.160/0001-70)** – RUANDERSON FERREIRA QUIRINO - CPF: de Nº**107.977.024-07**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DODÔ PRESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;**

Valor global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

Vigência: 29/01 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 54.478.160/0001-70)** – RUANDERSON FERREIRA QUIRINO - CPF: de Nº**107.977.024-07**.

Rio do Fogo- RN, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C456587D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

Contratada: **IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA (CNPJ nº 53.150.277/0001-67)** – IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA - CPF: de Nº**030.523.845-03**.

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IGOR KARUZO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA (CNPJ nº 53.150.277/0001-67) – IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA - CPF: de Nº030.523.845-03.

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C78E00EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA (CNPJ nº 53.150.277/0001-67) – IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA - CPF: de Nº030.523.845-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IGOR KARUZO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Vigência: 05/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA (CNPJ nº 53.150.277/0001-67) – IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA - CPF: de Nº030.523.845-03.

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7BEF7304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: M C A NETO LTDA (CNPJ nº 19.017.641/0001-87) – MANOEL CÉSAR DE ARAUJO NETO - CPF: de Nº779.229.804-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SOANATA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: M C A NETO LTDA (CNPJ nº 19.017.641/0001-87) – MANOEL CÉSAR DE ARAUJO NETO - CPF: de Nº779.229.804-34.

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3493BB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: M C A NETO LTDA (CNPJ nº 19.017.641/0001-87) – MANOEL CÉSAR DE ARAUJO NETO - CPF: de Nº779.229.804-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SOANATA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Vigência: 05/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: M C A NETO LTDA (CNPJ nº 19.017.641/0001-87) – MANOEL CÉSAR DE ARAUJO NETO - CPF: de Nº779.229.804-34.

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3876D98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO (CNPJ nº 26.833.378/0001-60) – JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF: de Nº023.116.894-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAZINHO SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, PITTINGA E ZUMBI;

Valor global: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO (CNPJ nº 26.833.378/0001-60) – JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF: de Nº023.116.894-28.

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:76EA4A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO (CNPJ nº 26.833.378/0001-60) – JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF: de Nº023.116.894-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAZINHO SOBRAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, PITTINGA E ZUMBI;

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
Vigência: 05/02 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: 26.833.378 JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO (CNPJ nº 26.833.378/0001-60) – JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF: de Nº023.116.894-28.
 Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2A003F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: EDINO FERREIRA DE FREITAS (CPF nº 086.141.694-50).
 CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDINOR FREITAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE E ZUMBI;
Valor global: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: EDINO FERREIRA DE FREITAS (CPF nº 086.141.694-50)
 Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D7A07E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: EDINO FERREIRA DE FREITAS (CPF nº 086.141.694-50)
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDINOR FREITAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE E ZUMBI;

Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Vigência: 05/02 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: EDINO FERREIRA DE FREITAS (CPF nº 086.141.694-50)
 Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1B650823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA (CPF nº 077.698.694-55)
 CONTRATAÇÃO DO CANTOR RODRIGO LEAL E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE PITITINGA E RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA (CPF nº 077.698.694-55)

Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F70D4A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA (CPF nº 077.698.694-55)
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RODRIGO LEAL E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE PITITINGA E RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Vigência: 05/02 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA (CPF nº 077.698.694-55)
 Rio do Fogo- RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:BD887865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: 59.303.159 MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA (CNPJ nº 59.303.159/0001-28) - MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA- (CPF nº 069.337.884-10)
 CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANNY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE PITITINGA, RIO DO FOGO E ZUMBI;
Valor global: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 59.303.159 MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA (CNPJ nº 59.303.159/0001-28) - MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA- (CPF nº 069.337.884-10)

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0DDE1B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 59.303.159 MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA (CNPJ nº 59.303.159/0001-28) - MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA- (CPF nº 069.337.884-10).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANNY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE PITITINGA, RIO DO FOGO E ZUMBI;

Valor global: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 59.303.159 MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA (CNPJ nº 59.303.159/0001-28) - MINEIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA- (CPF nº 069.337.884-10).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:908E89C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GESSICA ENEAS PINHEIRO - (CPF nº 095.993.814-16).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RYCK SOUSA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três Mil e trezentos Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GESSICA ENEAS PINHEIRO - (CPF nº 095.993.814-16).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:ED773F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GESSICA ENEAS PINHEIRO - (CPF nº 095.993.814-16).

CONTRATAÇÃO DO CANTOR RYCK SOUSA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GESSICA ENEAS PINHEIRO - (CPF nº 095.993.814-16).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4F526B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MILIANE SOUZA DE MELO 09507810455 (CNPJ nº 22.823.292/0001-03) – MILIANE SOUZA DE MELO - CPF: de Nº095.078.104-55.

CONTRATAÇÃO DO CANTOR MILLER SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 01, 02 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA.

Valor global: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MILIANE SOUZA DE MELO 09507810455 (CNPJ nº 22.823.292/0001-03) – MILIANE SOUZA DE MELO - CPF: de Nº095.078.104-55.

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C0297CDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MILIANE SOUZA DE MELO 09507810455 (CNPJ nº 22.823.292/0001-03) – MILIANE SOUZA DE MELO - CPF: de Nº095.078.104-55.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MILLER SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 01, 02 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA;

Valor global: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MILIANE SOUZA DE MELO 09507810455 (CNPJ nº 22.823.292/0001-03) – MILIANE SOUZA DE MELO - CPF: de Nº095.078.104-55.

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:AE181325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TIBERIO SILVESTRE DA ROCHA – (CPF: Nº052.055.624-04).

CONTRATAÇÃO DOS CANTORES TIBERIO E SORAYA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02, 03,04 DE MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA;

Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TIBERIO SILVESTRE DA ROCHA – (CPF: Nº052.055.624-04).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:5CE85D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TIBERIO SILVESTRE DA ROCHA – (CPF: Nº052.055.624-04).

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS CANTORES TIBERIO E SORAYA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 02, 03,04 DE MARÇO DE 2025, NOS POLOS DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA;

Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TIBERIO SILVESTRE DA ROCHA – (CPF: Nº052.055.624-04).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:34F5210F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 33.175.867 ALYSON BEZERRA LOPES (CNPJ nº 33.175.897/0001-37) – ALYSON BEZERRA LOPES - CPF: de Nº103.799.564-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALYSON STYLO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 33.175.867 ALYSON BEZERRA LOPES (CNPJ nº 33.175.897/0001-37) – ALYSON BEZERRA LOPES - CPF: de Nº103.799.564-38

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:19675CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 33.175.867 ALYSON BEZERRA LOPES (CNPJ nº 33.175.897/0001-37) – ALYSON BEZERRA LOPES - CPF: de Nº103.799.564-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALYSON STYLO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 03 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 33.175.867 ALYSON BEZERRA LOPES (CNPJ nº 33.175.897/0001-37) – ALYSON BEZERRA LOPES - CPF: de Nº103.799.564-38

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:37E45FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA – (CPF: Nº119.369.194-00).

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE EXPRESSÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE ARTÍSTICA NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 01, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA – (CPF: Nº119.369.194-00).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:34F246ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA – (CPF: Nº119.369.194-00).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE EXPRESÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE ARTÍSTICA NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 01, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PITITINGA;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA – (CPF: Nº119.369.194-00).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:21FE9B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – (CPF: Nº036.861.564-23).

CONTRATAÇÃO DA CANTORA CIONE FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – (CPF: Nº036.861.564-23).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7603A282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – (CPF: Nº036.861.564-23).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA CIONE FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – (CPF: Nº036.861.564-23).

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:BBECC410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – (CNPJ: 34.921.854/0001-22)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a serviços especializados de engenharia concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas, a supervisão de contratos de execução de obras, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91, CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:68C09976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA (CNPJ nº 32.033.742/0001-00) – ARLAN DE SOUZA SILVA - CPF: de Nº051.261.644-22.

CONTRATAÇÃO DO ARLAN SOUZA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA (CNPJ nº 32.033.742/0001-00) – ARLAN DE SOUZA SILVA - CPF: de Nº051.261.644-22.

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4A6B914C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA (CNPJ nº 32.033.742/0001-00) – ARLAN DE SOUZA SILVA - CPF: de Nº051.261.644-22.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARLAN SOUZA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL DE RIO DO FOGO/RN, QUE SERÁ REALIZADO DE 04 DE MARÇO DE 2025, NO POLO DE ZUMBI;

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Vigência: 06/02 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA (CNPJ nº 32.033.742/0001-00) – ARLAN DE SOUZA SILVA - CPF: de Nº051.261.644-22.

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7016B550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: **PROCURADORIA**

GERAL DO MUNICÍPIO e CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

NOME: MANOEL FREITAS CAVALCANTE

CARGO: Procurador Geral do Município

PORTARIA: 018/2025

CPF: XXX.616.643-XX

NOME: BIANCA FREITAS MONTEIRO

CARGO: Controladora Geral do Município

PORTARIA: 006/2025

CPF: XXX.671.374-XX

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Institucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E2496B06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **MATHEUS MOURA FILGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.783.444-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4AC258D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR VACÂNCIA NO CARGO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições institucionais, especialmente as contidas no artigo 27, §4º, da Lei municipal nº 289 de 05 de julho de 2004 e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Considerando o Edital de convocação 002/2025 publicado no diário oficial em 03 de fevereiro de 2025 pelo CMDCA, que trata da convocação do suplente ALTAMIR WALTER DA SILVA ao cargo de conselheiro tutelar, após convocação, o convocado apresentou termo de desistência ao cargo por motivos pessoais, deixando assim a vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 289/2004, Seção VI, Art. 37, parágrafo único.

Art. 2º - Convocar o conselheiro tutelar suplente indicado no edital 006/2023 – CMDCA, que torna público o resultado da eleição dos membros do conselho tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, 5º suplente: LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO, portadora do CPF sob nº 052.971.034-01 e RG sob nº 002.354.025, para assumir a vacância a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O suplente convocado deve assumir o cargo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso contrário é considerado sua desistência tácita.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ RIVALDO DE MOURA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:BB42CF27

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 27010001/25 em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71, com percentual de desconto sobre a taxa RAV (Remuneração do Agente de Viagem) de 100,00% (cem por cento), e valor total estimado de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:9F2197C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250007**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 100,00% (cem por cento) sobre a taxa RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2022 - Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Projeto/Atividade 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; e Projeto/Atividade 2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:04B79D14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 03/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para o Sr. FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.714-xx, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, para ir ao Ministério da Saúde em Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro de 2025 e participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios, promovido pela ABM, nos dias de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:AC419EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 05/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Ensino, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do Encontro Presencial do III Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, no município de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1C90F561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 01/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o Sr. Ranieri Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da **Cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024**, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025 às 15h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF), e do **Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios**, promovido pela ABM, nos dias de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane Pires
Código Identificador:3C3C8B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 02/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, inscrito no CPF sob o nº 230.xxx.964-xx, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, para ir ao Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro de 2025 e participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios, promovido pela ABM, nos dias de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:337DF998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 04/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportes, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do 3º Seminário Estadual Pro-Alfa/RN, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, das 13h às 17h no Auditório Master da Escola de Governo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:43C94580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.177/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de realizar avaliações técnicas de imóveis públicos e privados para fins administrativos, desapropriações, alienações e outras demandas do interesse do município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Douglas Danilo Machado Moraes- Presidente
 II – Yanne Glauca Praxedes Bezerra - Membro
 III – Maria das Vitórias Souza Lima- Membro

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis:

- I - Realizar vistorias e avaliações técnicas de imóveis;
 II - Emitir laudos técnicos e pareceres fundamentados sobre os imóveis analisados;
 III - Assessorar a Administração Pública Municipal em processos de aquisição, alienação e desapropriação de imóveis;
 IV - Exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3D81454E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 28.2025- DESIGNAÇÃO DO MEMBRO PARA
 EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTES DE
 DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA 028/2025 Santa Maria-RN, 06 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores MARCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO, CPF/MF: 777.797.464-53, JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA, CPF/MF: 017.682.114-77 e BRUNA FÁTIMA SILVA DE LIMA, CPF/MF: 089.488.594-47 ambos para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

– Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; **IV** – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; **VI** – Manter registro organizado de todas as suas atividades; **VII** – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:58ED1A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEM EFEITO**

**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 369/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

A Coordenadoria de Gestão de Compras do Município de Santana do Matos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista que somente na presente data detectou a publicação equivocada publicado em 06 de fevereiro de 2025, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação feita na Edição 3471, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, intitulado como **AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 369/2025**, referente ao objeto acima mencionado.

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras
 Mat. 3167

Publicado por:

Glauca Maria da Silva Cunha
Código Identificador:AB7743CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 07/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 07/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07/02/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de

editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 06 de fevereiro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6774513D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0120/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/02/2025 à 10/05/2025**, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 06 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1AE3D8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

I - Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Ana Lígia de Brito dos Santos – CPF: ***.427.224-**.

II - Membros:

Maria Aparecida de Lima da Silva - CPF: ***.195.744-**;
Lidia Cristina Miguel Victor Santos - CPF: ***.174.224-**;
Lucileide Santos do Vale - CPF: ***.080.704-**;
Ariston Fernando Rodrigues dos Santos - CPF: ***.548.094-**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6EB60C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 002-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 002-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 19 de fevereiro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 19 de fevereiro de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2CA9212B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 113.001/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **21 de fevereiro de 2025**, às **10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FA0D2C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Tarcízio Martins da Silva.

CPF: 067.771.094 -12

OBJETO: Locação de veículos para realização de transporte de materiais volumosos, apoio ao programa do leite, transporte de equipamentos, entre as unidades administrativas, para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

VALOR GLOBAL:R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B14D210C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025.

PROCESSO Nº 04/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: TARCÍZIO MARTINS DA SILVA

CPF:067.771.094-12

OBJETO:Locação de veículos para realização de transporte de materiais volumosos, apoio ao programa do leite, transporte de equipamentos, entre as unidades administrativas, para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

TARCÍZIO MARTINS DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8F6C70F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA

CPF: 136.087.714-25.

OBJETO: Prestação de serviços de pequenos reparos elétricos, além de pequenas revisões em serviços mecânicos para atender das necessidades deste município.

VALOR GLOBAL: R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

BASE LEGAL:Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:921C3F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025.

DISPENSA Nº 05/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA

CPF: 136.087.714-25.

OBJETO:Prestação de serviços de pequenos reparos elétricos, além de pequenas revisões em serviços mecânicos para atender das necessidades deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02023 – Secretaria Municipal de Transporte.

Função: 26 – Transporte;

Sub-função: 1043 – Apoio Administrativo;

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria de Transporte;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0C8CCB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 53.555.490/0001-59, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1E451B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 53.555.490/0001-59, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B671D33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: NATAL CLEANDISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 53.555.490/0001-59.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

NATAL CLEANDISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ. 40.377.382/0001-91

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 53.555.490/0001-59
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5EFD634E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 34 SMS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): EWERTON TORQUATO DO RÊGO
FILHO

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por
plantões de 24 horas.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 (seis) mês, podendo ser prorrogado por igual período a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO
CONTRATANTE/ EWERTON TORQUATO DO RÊGO FILHO –
PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5030D8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Execução de serviços de Aluguel de caminhão limpa-fossa, Nº. 0031001/2025, firmado em 21 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.673.887/0001-04; **Objeto:** Contratação da Empresa MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.673.887/0001-04, objetivando a Execução de serviços de Aluguel de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 8 m³ para coleta, transporte e destino final, nos locais indicados pela administração pública do município de São Bento do Trairi/RN, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura - 07.001; Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços – 2053; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 21 de maio de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Claudio Marques de Macêdo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F1A0C6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2025**

Dispensa de Licitação nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012001/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, CÂMBIO E ENGRENAGENS, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.133.992/0001-41**, no valor de **R\$ 42.805,00** (quarenta e dois mil oitocentos e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:861824EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070301/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL
DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor das empresas **PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.035.082/0001-84**, no valor de **R\$ 200.495,80** (duzentos mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e **AUTO POSTO PARAISO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **02.795.690/0001-48**, no valor de **R\$ 121.800,00** (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7D2793E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2025 - GP**

Portaria nº 111/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 012.XXX.XXX-06, portador da cédula de Identidade nº 19XXX50 -SSP/RN, 03 (tres) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), importando no valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano, para participar do Encontro de Novos Prefeitos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA

Sec. Mun. de Adm. e Planejamneto

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8B482CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2025 - GP**

Portaria nº 110/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação, 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitario de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do 3º Seminário Estadual Pró-Alfa, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, a partir das 08:00h, acontecerá no Praiamar Natal e Hotel & Convention, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:15009B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2025 - GP**

Portaria nº 108/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Professora, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) diárias com pernoite com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrozentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitario de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do 3º Seminário Estadual Pró-Alfa, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, a partir das 08:00h, acontecerá no Praiamar Natal e Hotel & Convention, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AA9CAF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

*Dispensa de Licitação nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050301/2025*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de instalação em equipamentos (Condicionadores de Ar), de modo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **JOSE ODAILSON CANDIDO DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.729.291/0001-33**, no valor de **R\$ 29.962,00** (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:69536B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013101/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do ponto do Leite. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 25,00m² de área total de construção; composto: sala e banheiro.

Favorecido: MARIA DE FATIMA ANDRADE SOUZA, INSCRITA NO CPF: 807.028.134-00.

Valor mensal R\$: 300,00 (trezentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9A8274D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023101/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025**

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial para fins de funcionamento da Prefeitura. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 171,00m² de área total de construção; composto: recepção, cozinha, área de serviço, 4 quartos, dispensa, sala, 2 halls e 2 banheiros.

Favorecido: FRANCISCA LUCIA CONFESSOR DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF: 378.598.204-63.

Valor mensal R\$: 900,00 (novecentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:FE0CDE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033101/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025**

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial fins de funcionamento do setor de Endemias. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 96,80m² de área total de construção; composto: 2 quartos, 2 sala, cozinha e banheiro.

Favorecido: FRANCISCA ELIETE DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF: 503.722.204-44.

Valor mensal R\$: 500,00 (quinhentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:7939AFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043101/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**

Objeto: Locação de um imóvel tipo galpão de pavimento único, para fins de funcionamento do Arquivo Municipal. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 99,00m² de área total de construção; composto: galpão e banheiro.

Favorecido: JOSE EDINIZ DE FARIAS, INSCRITO NO CPF: 065.383.014-95.

Valor mensal R\$: 500,00 (quinhentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:191A010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial para fins de funcionamento da Secretaria de Obras. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 128,10m² de área total de construção; composto: 2 salas, cozinha, 4 quartos, área de serviço e banheiro

Favorecido: MILTON ALVES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF: 307.364.204-87.

Valor mensal R\$: 700,00 (setecentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D2949DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 72,00m² de área total de construção; composto: 3 quartos, 2 sala, cozinha, garagem e banheiro.

Favorecido: RITA MATIAS DE LIMA, INSCRITA NO CPF: 291.612.234-68.

Valor mensal R\$: 400,00 (quatrocentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:73682AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Objeto: Locação de um imóvel tipo residencial para fins de funcionamento do CRAS. Imóvel construído em estrutura de concreto armado 77,49m² de área total de construção; composto: área, 3 quartos, 2 salas, cozinha e 2 banheiros.

Favorecido: FELIX ANTONIO DE PONTES, INSCRITO NO CPF: 626.840.604-44.

Valor mensal R\$: 700,00 (setecentos reais).

Com Fundamento no Art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4E1CD4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0141 - GPMSF/2025.

Altera os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011,
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
KLEDY GARCIA BEZERRA – representando a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
FILIPE GOMES DE ARAÚJO – representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
JOÃO BOSCO DA SILVA – representando a Secretaria Municipal de Educação;

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – representando o Poder Legislativo;
 GENILSON MEDEIROS MAIA – representando o Poder Executivo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NÃO GOVERNAMENTAL:

ISAIAS GALVÃO DE ARAÚJO – representando a Igreja Católica em São Fernando;
 MARILZAN LIMA DE PAIVA – representando a Igreja Assembléia de Deus em São Fernando;
 AILTON MEDEIROS DA COSTA – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais em São Fernando;
 ANA MARIA DOS SANTOS – representando o Conselho Municipal do FIA;
 RAYSSA MISLENE GÁRCIA DOS SANTOS – representando a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista.

Art. 2.º - A presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil será exercida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1A8AE66

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 0142 - GPMSF/2025.**

Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:

- 1 – FELIPE GOMES DE ARAÚJO - Coordenador da COMDEC
- 2 – KLEDY GARCIA BEZERRA – Setor Operativo;
- 3 – JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – Representando o Conselho Municipal de Defesa Civil;
- 4 – ANA MARIA DOS SANTOS – Secretária;
- 5 – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – Setor Operativo;
- 6 – CAIO CÉSAR DE MEDEIROS - Setor Técnico;
- 6 – FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – Setor Técnico.

Art. 2.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:6DEF7750

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 0143 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre lotação de servidor cedido a este Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES, merendeira, CPF nº 068.972.534-56, funcionária do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, com ônus financeiro para este órgão cessionário, no período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:845B3AF0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 0144 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

SANDRA DE ARAÚJO ROSADO, CPF n.º 711.859.984-03, para o cargo de Coordenadora de Projeto, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:592BD510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 0145/2025.**

Constitui Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de excepcional interesse público por tempo determinado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada por intermédio da Portaria n.º 004/2025, em respeito ao despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal inserto nos autos do Processo n.º 2025.02.0019, resolve:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais aptos à contratação de excepcional interesse público por tempo determinado na forma da legislação vigente, conforme a seguir:

I – MARA RÚBIA DE ARAÚJO, Agente Público Municipal, matrícula 170553-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

II – JUSCELINO DE LIMA SANTOS, Agente Público Municipal, matrícula 170417-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

III – SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Público Municipal, CPF n.º 101.470.264-07, especialista em Serviço Social contratada pelo município.

Art. 2.º - O trabalho de processamento consiste de aplicar provas e corrigi-las com base em documentos elaborados por técnicos da Administração Pública, com os respectivos gabaritos, mantidos em absoluto sigilo até o início da seleção.

Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo do primeiro agente designado nesta Portaria.

Art. 4.º - O serviço aqui desenvolvido pelos agentes públicos acima listados é considerado de relevância ao funcionamento da máquina pública e não será remunerado de forma extra.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!

Secretaria Municipal de Assistência Social, em São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D372664D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 048/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:43405491

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 049/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2A92CA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **LUCIA MARTINS DE MOURA**, Professora N III F, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária Chefe da Casa Civil, no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3DB2E1E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8EF5D05D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **ELLEN FERNANDA NUNES BENTO DANTAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6AA641D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), conforme Lei nº 1.073/2014 – GP/PMSJM.

Coordenador – Sanderson Cunha Borges;
Secretário – Aldair Batista do Nascimento;
Setor Técnico 1 – Flávia da Silva Santos;
Setor Técnico 2 – Maria Luzeneide de Medeiros;
Setor Operativo – Roberto de Melo da Rocha.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:80075F60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor, **PAULO RICARDO ALVES**, Tratorista, matrícula nº 02762, à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta /RN.

Art. 2º Caberá ao Município de Nísia Floresta/RN o ônus da remuneração do servidor.

Art. 3º A presente cessão teve início retroativo à 03 de fevereiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F218143A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2025-GP/PMSJM, 06 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São José de Mipibu/RN, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas na madrugada de 05 de fevereiro de 2025, com inundações, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de São José de Mipibu/RN, com precipitação pluviométrica de aproximadamente 260mm em poucas horas;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, estradas vicinais e rodovias, alagamento de viveiros, a queda de árvores, quebra de calçadas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além de danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que em consequência dessas fortes chuvas resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, uma vez que as áreas atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do São José de Mipibu/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São José de Mipibu/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do deste município de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:190B3469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025 – INTÉRPRETES DE
LIBRAS**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025 – INTÉRPRETES DE
LIBRAS

ORDEM	CLASSIFICADOS
1º	MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO
2º	LOURENA RICARDO DA SILVA
3º	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO
4º	LINDA JHÉSISCA ALVES DA SILVA
5º	MARIA ZILMA DA SILVA DE OLIVEIRA
6º	JOSIALBA MODESTO DA SILVA
7º	VIVIANE KALINE BERNARDINO FLORÊNCIO
8º	DÉBORA MARIA DA SILVA LIMA
9º	TIAGO ALMEIDA DE SOUZA
10º	ELIANE DUARTE DE FRANÇA LOPES
11º	NEIDE MARIA DA SILVA
12º	LARA KATARINA DE SOUZA DANTAS
13º	JÚLIA CAROLINA DE OLIVEIRA FARIAS
14º	GILDA MARIA DA SILVA MOURA
15º	THAINARA OLIVEIRA DE LIMA
16º	RITA DE CÁSSIA BEZERRA ALVES DE BARROS
17º	IONARA MARIA DA SILVA
18º	EDUARDO PATRICK ROSA
19º	EDJANE SOARES DE ARAÚJO
20º	ROSILENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA
21º	ALENILKE MILANE SILVA DE BARROS MELO
22º	MARIA ROSIMEIRY MARREIRO HONORATO
23º	JÉSSICA EUZIELE GOMES DA COSTA MARTINS
24º	JACQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA
25º	JANEIDE COSME DA SILVA BORGES
26º	EDNA FÉLIX DE ARAÚJO

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B4D2E2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTA RETIFICAÇÃO - EDITAL PROCESSO
SELETIVOSIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMS**

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições, torna público o *Quarto Termo de Retificação ao Edital nº 001/2025*, conforme abaixo transcrito:

1. DO “ANEXO I”

1.1) Em virtude do volume de inscrições ter sido superior às expectativas do aguardado, e o cuidado em se fazer uma “análise” mais apurada em curto espaço de tempo, prorroga-se para o dia 20/02/2025 a “*Publicação da relação dos candidatos classificados para a segunda etapa no PROVAE/PROVAB*”, que seria divulgada no dia 07/02/2025.

1.2) As demais etapas do certame, *Recursos, Julgamento e Publicações*, serão divulgadas as datas quando da publicação da supracitada “*relação*”.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2025

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:ABCEE834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:237A3294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BC71FCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará do 2º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A7681A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 097/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 19.918.905/0001-73;
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de móveis de escritório e eletrodomésticos; VALOR GLOBAL: R\$ 146.672,90 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois

reais e noventa centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Thomas Jose Beltrão de Araujo Albuquerque - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D99D5C70

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 097/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de móveis de escritório e eletrodomésticos; VALOR GLOBAL: R\$ 112.515,00 (Cento e doze mil, quinhentos e quinze reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Thomas Marcos Juliano da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:934BE539

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 102/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401, inscrita no CNPJ nº 19.312.163/0001-38; OBJETO o registro de preços para a eventual contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edriano da Silva Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E3AE09E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 102/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: 30.294.535 FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 30.294.535/0001-83; OBJETO o registro de preços para a eventual contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 71.650,00 (Setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco de Sales de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:80433AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2025, DE 06 DE FEVEREIRO
DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36C54EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 043/2025, DE 05 FEVEREIRO DE
2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 FEVEREIRO DE 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE8FD3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7E9F98B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 107/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de insumos necessários aos atendimentos de odontologia; VALOR GLOBAL: R\$ 64.317,42 (Sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6BE7F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões do tipo P-13 e P-45, água mineral envasada em garrações de 20 litros, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição, incluindo reguladores de gás, válvulas de segurança, mangueiras e demais itens necessários, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Miguel/RN.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **19/02/2025**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00126/2025. O procedimento licitatório

obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E4A192C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 INEX

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, I e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 47 a 58.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação de empresa autorizada para os serviços de manutenção e revisão preventiva e corretiva do aparelho RAIO-X, do hospital municipal de São Miguel/RN**, no valor total de **R\$ 21,855,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00330/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, I somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa. **CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.005.786/0001-14.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:11FE446A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
INEX

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.005.786/0001-14, referente à **Contratação de empresa autorizada para os serviços de manutenção e revisão preventiva e corretiva do aparelho RAIO-X, do hospital municipal de São Miguel/RN.**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:990FBA21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 05/2025 DI

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.259/0001-99**

Contratada: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **27.003.103/0001-61**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de resíduos dos grupos "A" (Infectantes), "B" (Tóxicos e Químicos) e "E" (Perfuro cortantes) do Hospital Municipal e USBs do município de São Miguel-RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6191 - BOMBONA DE 200 LITROS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de lixo hospitalar.	UNID	500	115,00	57.500,00
Total Geral				57.500,00	

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/02/2025**
Final da Vigência: **31/12/2025**
Assinatura: **05/02/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:93DE4B16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 REF. CONTRATO Nº 18/2024,
DE 13/05/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 43 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0008-99, neste ato representada pelo Sr. Leandro Michel do Rego Lima, Prefeito, portador da cédula de identidade RG n.º 001***** - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 970.8***.***-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, com sede à Av. Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Eda Tauane Cavalcante Soares, inscrita no CPF nº 064.***.***-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 18/2024, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 14 de maio de 2025 até 09 de agosto de 2025.

1.2 O prazo de execução do referido contrato, previsto no item 2 da cláusula quarta fica prorrogado a contar de 11 de fevereiro de 2025 até 09 de agosto de 2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3FC1CB40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2025 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 933/2021, **CONVOCA** representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores da área, todas no âmbito do município de São Miguel/RN, a participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de março de 2025 a março de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 07 de março de 2025, no anexo da SEMTHAS de São Miguel/RN, entre 9h e 11h do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMTHAS de São Miguel/RN.

1.5. Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 02 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários – aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades e organizações de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) CNPJ e Estatuto;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, até o dia 28 de fevereiro de 2025 das 07 às 13h;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:AAEE28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA Nº 001 / 2025-SEDUC

Dispõe sobre a distribuição da carga horária do professor de Educação Física nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público educacional, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais do município de São Miguel são desenvolvidas em um sistema de organização legal, autonomia e responsabilidade em suas atribuições educativas prioritárias, conforme a Lei Municipal nº 419 de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, de acordo com o § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB,

RESOLVE

Art. 1º A distribuição de carga horária dos professores de Educação Física será efetuada de acordo com as seguintes recomendações:

I – no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, o Componente Curricular Educação Física terá duas horas-aula semanais no próprio turno;

II – nas turmas da EJA no turno noturno, o Componente Curricular Educação Física terá uma hora-aula semanal, no próprio turno;

Parágrafo único. A Escola Municipal que apresente insuficiência de professores de Educação Física para atuação no Ensino Fundamental nas turmas iniciais, a distribuição de carga horária deve priorizar as turmas do 6º ao 9º ano.

Art. 2º A Escola poderá distribuir a carga horária do profissional de Educação Física em sala de aula e para Iniciação Esportiva ou de Treinamento.

Art. 3º A carga horária para Iniciação Esportiva e para Treinamento será concedida ao professor mediante apresentação de Projeto Específico integrado ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, contendo valores, missão, visão, metas, recursos necessários, cronograma de ação e avaliação:

I – a concessão de carga horária das atividades de Iniciação Esportiva ou de Treinamento levar-se-á em consideração a infraestrutura existente ou os espaços cedidos à Escola;

II – no início de cada ano letivo, os Projetos de Iniciação Esportiva ou de Treinamento deverão ser apresentados à Direção da Escola, para a devida apreciação e aprovação da Coordenação Pedagógica;

III – o Projeto aprovado deverá ser encaminhado à SEDUC, por meio das respectivas Diretorias das Escolas.

Parágrafo único. A Escola só poderá distribuir a carga horária de Iniciação Esportiva ou de Treinamento, quando for preenchida a carga horária obrigatória do Componente Curricular Educação Física em sala de aula.

Art. 4º Para efeito de distribuição de carga horária semanal, o professor que tiver concedida a distribuição de carga horária para Iniciação Esportiva ou de Treinamento, deverá ter sua jornada de trabalho dividida da seguinte forma:

I – o professor com carga horária de 30 horas semanais, terá 16 horas-aula em sala de aula e 04 horas-aula em Iniciação Esportiva e Treinamento;

II – o professor com carga horária de 40 horas semanais, terá 22 horas-aula em sala de aula e 06 horas-aula para Iniciação Esportiva e Treinamento;

Parágrafo único. O docente que tiver dois vínculos de trabalho efetivo, somando uma jornada semanal de 60 ou 70 horas, a lotação deverá ser realizada nos critérios de 30 e 40 horas, em seus respectivos vínculos, distribuídas as horas-aula e a carga horária de Iniciação Esportiva e Treinamento.

Art. 5º A carga horária para horas-atividade individuais e coletivas não deverá ser substituída pela carga horária de Iniciação Esportiva e Treinamento.

Art. 6º Para efeito de redistribuição de carga horária semanal de Iniciação Esportiva ou de Treinamento, o professor não poderá exceder dez horas-aula de sua jornada de trabalho:

I - deverá ser formada equipe com o número mínimo de seis atletas, para Iniciação Esportiva ou Treinamento de Modalidades Individuais;

II - deverá ser formada equipe com o número mínimo de doze atletas, para Iniciação Esportiva ou Treinamento de Modalidades Coletivas;

III – deverá ocorrer a distribuição de professores por Escola segundo o número de turmas existentes.

Art. 7º Para efeito de redistribuição de carga horária, consideram-se as seguintes modalidades individuais:

I – atletismo;
 II – capoeira;
 III – ginástica artística;
 IV – judô;
 V – karatê;
 VI – natação;
 VII – taekwondo;
 VIII – luta olímpica;
 IX – xadrez;
 X – ciclismo;
 XI – badminton;
 XII – jiuJitsu.

Art. 8º Para efeito de distribuição de carga horária, consideram-se as seguintes modalidades coletivas:

I – futsal;
 II – basquetebol;
 III – futebol;
 IV – futebol de areia;
 V – handebol;
 VI – handebol de areia;
 VII – voleibol indoor;
 VIII – voleibol de areia;
 IX – dança;
 X – iniciação esportiva.

Art. 9º O Professor, com carga horária destinada a Iniciação Esportiva e Treinamento terá que participar dos eventos esportivos promovidos por esta Secretaria.

Parágrafo único. A não participação nos mencionados eventos esportivos, sem a devida justificativa, acarretará ao Professor a perda da carga horária referente à Iniciação Esportiva e Treinamento no ano letivo subsequente.

Art. 10 São atribuições da Gestão Escolar, fomentar, aprovar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria

Art. 11 São atribuições da Gestão da Escola, orientar e fiscalizar a execução do que determina esta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Joaquim Ocelio Bobo

Código Identificador:983286D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 189/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LAELSON LEVI DA SILVA MELO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Políticas Públicas, do Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:34AB936E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 187/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora RANIELLY BRAZ DINIZ, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas para Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:CF09006E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 186/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ARITANA CAMPOS SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas de Promoção da Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:D9235312

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL N.º 257, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR) COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 4 da Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, dispõe que os consórcios públicos constituem instrumento de cooperação institucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que autoriza a gestão associadas de serviços públicos para a consecução de objetivos de interesse comum e dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que Lei Municipal n.º 1.104, de 03 de abril de 2023, dispõe sobre o ingresso do Município de São Paulo do Potengi/RN ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, autoriza a adesão ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e institui o Consórcio Público como entidade interfederativa no âmbito da Administração Indireta do Município; e

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio à fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Ao CIM POTIGUAR, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções, bem como no Estatuto, e, ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município, por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIM POTIGUAR, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:7702653C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor VICTOR RAMON CAMPOS FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, do Secretaria Municipal do Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:6923AA91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – Nº 001/2025– IPREVSAPP

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação de: **48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA - CNPJ: 48.970.124//0001-26**, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: 1 (um)Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CPF, sem mídia e outro Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CNPJ, sem mídia**, para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; no valor total de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais); mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAIS Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CPF	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	CERTIFICADO DIGITAIS Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CNPJ	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 315,00

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:CB887F7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE DISPENSA – DL Nº 001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: 1 (um)Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CPF, sem mídia e outro Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CNPJ, sem mídia, para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADO.....: 48.970.124 SONIA BATISTA DE ARAUJO SILVA - CNPJ: 48.970.124//0001-26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025- Funcional programático: 15.001.1016 ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS TEC. PESSOA JURÍDICA

São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:4380C52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 56.035.236/0001-18, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025. Valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 05 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:5BB3E29B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2025**

PORTARIA Nº. 062/2025 DE 06 (seis) DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA 034/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 56D3A743

MATÉRIA PUBLICADA EM 08/01/2025 – EDIÇÃO Nº 3450

RETIFICA A PORTARIA 034/2025, CORRIGINDO O CARGO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 618.990.894-20, portadora da cédula de identidade sob nº 927.084, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 618.990.894-20, portadora da cédula de identidade sob nº 927.084, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º -A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:E38FCADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 189/2025 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.392, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e art. 49 da Lei Municipal nº. 1.392, de 17 de janeiro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 1392, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre a prévia inspeção, reinspeção e fiscalização agroindustrial, artesanal e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, de competência do Serviço Inspeção Municipal – SIM.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem e o trânsito de quaisquer produtos e subprodutos:

– de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados à alimentação humana; e
– produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

§2º A inspeção abrange “ante” e “post-mortem” dos animais.

§3º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que possam ser utilizadas nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, considera-se:

- Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano;

- Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, armazenagem e transporte de produtos de origem animal e vegetal minimamente processados destinados ao consumo humano.

III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos às matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: ato de apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, com este regulamento e com outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos,

processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4º - Os servidores do SIM, quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, sirva de entreposto, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento portarão identidade funcional, de uso obrigatório, cujo modelo e padrão será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - O SIM receberá colaboração dos demais órgãos e servidores municipais para seu funcionamento regular ou extraordinário, e para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus produtos;

II - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal, vegetal e seus produtos;

III - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - Notificar e autuar infratores; apreender produtos; suspender, interditar ou embargar estabelecimentos; cassar registro de estabelecimentos e de produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos.

V - Realizar ações de combate a atividades clandestinas ou irregulares;

VI - Realizar ações de divulgação de boas práticas e colaborar com campanhas educativas ou informativas no âmbito de sua competência;

VII - Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, porventura, forem delegadas ou atribuídas ao SIM, de acordo com a legislação federal ou estadual pertinente.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, compete ao SIM:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;

II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

- Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

- Expedir registro de estabelecimentos;

- Inspeccionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

- Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

- Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.

- Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas nas legislações vigentes.

Art. 8º - O exercício da inspeção e fiscalização previsto no art. 7º caberá aos servidores do SIM, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão procedidas, entre outros:

- Nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- Nos entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;
- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;
- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- Nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel e elaboração de produtos apícolas;
- Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- Nas unidades de manipulação de produtos de origem vegetal.

Parágrafo único. A prévia inspeção industrial, artesanal e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município de São Tomé/RN, será exercida:

- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;
- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
- Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
- Nas unidades de processamento de produtos de origem vegetal destinados ao consumo humano;
- Nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetais.

Art. 10 - A concessão de registro pelo SIM, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, observada a legislação federal.

Art. 11 - A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo SIM ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12 - Para a consecução dos objetivos da Lei n. 1392 de 17 de janeiro de 2025, e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta, após apreciação e aprovação das minutas pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SIM

Art. 13 - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM integra a Secretaria Municipal de Agricultura, encarregando-se do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetais produzidos no Município de São Tomé/RN.

Art. 14 - As atividades do SIM são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatizem suas funções.

Art. 15 - Para o exercício efetivo de suas atividades, o SIM apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- Diretor do Serviço de Inspeção Municipal;
- Setor de Controle e Documentação;
- Equipe Técnica.

Art. 16 - São atribuições:

- do Diretor do Serviço de Inspeção: Representar e responder pelo SIM junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e demais estabelecimentos submetidos à inspeção e fiscalização e ao público em geral; Organizar as atividades do SIM, propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos em Lei e neste Decreto e a programação de atividades de inspeção e fiscalização; Julgar os autos de infração, em primeira instância, e instruir os recursos para julgamento em segunda instância; Zelar e fazer cumprir este Decreto.

- Setor de Documentação e Controle, zelar e manter atualizados:

- As pastas e processos dos estabelecimentos cadastrados no SIM;
- Banco de dados do SIM quanto a arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do SIM;
- Arquivos dos autos de infrações, decisões e execuções das decisões;
- Arquivos de certificados sanitários emitidos pelos órgãos competentes;
- e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do SIM;
- f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Equipe Técnica:

- Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetais produzidos no Município de São Tomé/RN;
- Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;
- Zelar e cumprir este Decreto.

Art. 17 - Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação superior ou médio/técnico nas seguintes áreas:

- Medicina Veterinária;
- Engenharia de Alimentos;
- Engenharia Agrônômica ou Agronomia;
- Técnico agrícola.

Art. 18 - No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá apresentar sua identificação funcional.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 19 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetais que realizem comércio no município de São Tomé/RN, sob inspeção municipal, são classificados em:

- de carnes e derivados;
- de pescado e derivados;
- de ovos e derivados;
- de leite e derivados;
- de produtos de abelhas e derivados;
- VI- vegetais;
- VII – de armazenagem.

SEÇÃO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 20 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais para produção de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à

rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 21 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

SEÇÃO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 22 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

SEÇÃO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 23 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- granja avícola; e

- unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

SEÇÃO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 24 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- granja leiteira;

- posto de refrigeração;

- usina de beneficiamento;

- fábrica de laticínios; e

- queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

SEÇÃO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 25 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

- entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

SEÇÃO VI A DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 26 - Os produtos de origem vegetal, bebidas, são classificados em:

I - bebida não alcoólica: é a bebida com graduação alcoólica até meio por cento em volume, a vinte graus Celsius, de álcool etílico potável, a saber:

- a) bebida não fermentada não alcoólica;
- b) bebida fermentada não alcoólica;

II - bebida alcoólica: é a bebida com graduação alcoólica acima de meio por cento em volume até cinquenta e quatro por cento em volume, a vinte graus Celsius, a saber:

- a) bebida alcoólica fermentada: é a bebida alcoólica obtida por processo de fermentação alcoólica;
- b) bebida alcoólica destilada: é a bebida alcoólica obtida por processo de fermento destilação, pelo rebaixamento do teor alcoólico de destilado alcoólico simples, pelo rebaixamento do teor alcoólico do álcool etílico potável de origem agrícola ou pela padronização da própria bebida alcoólica destilada;
- c) bebida alcoólica retificada: é a bebida alcoólica obtida por processo de retificação do destilado alcoólico, pelo rebaixamento do teor alcoólico do álcool etílico potável de origem agrícola ou pela padronização da própria bebida alcoólica retificada;
- d) bebida alcoólica por mistura: é a bebida alcoólica obtida pela mistura de destilado alcoólico simples de origem agrícola, álcool etílico potável de origem agrícola e bebida alcoólica, separadas ou em conjunto, com outra bebida não alcoólica, ingrediente não alcoólico ou sua mistura.

III - polpas de frutas e sucos de frutas em estabelecimento familiar rural.

Art. 27 - A inspeção agropecuária dos produtos de origem vegetal abrange:

- I - a higiene geral dos estabelecimentos, as condições de suas instalações, fluxos, procedimentos operacionais padrões e de autocontroles envolvidos na produção;
- II - a captação, a canalização, o depósito, o tratamento e a distribuição da água potável utilizada na produção e o escoamento das águas residuais;
- III - a matéria prima utilizada, os procedimentos de recebimento de produtos, elaboração, preparo, transformação, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito e transporte de produtos de origem vegetal adicionados ou não de produtos de origem animal;
- IV - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- V - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- VI - a coleta de amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para análises das características sensoriais e quanto à presença de resíduos de agrotóxicos;
- VII - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias.

SEÇÃO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 28 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- entreposto de produtos de origem animal; e
- casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos

para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 29 - Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 1392/2025, o Serviço de Inspeção Municipal procedera à vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas às exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "CERTIFICADO DE REGISTRO", constando o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da legislação municipal.

Art. 30 - A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 31 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo SIM.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 32 - O registro de produto será requerido junto ao SIM através de requerimento com os seguintes documentos:

- Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, conforme modelo fornecido pelo SIM;
- Layout dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos.

Art. 33 - Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 34 - Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo SIM.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 35 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 36 - Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao SIM, podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VII DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS SEÇÃO I - DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 37 - Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 38 - O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

- Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

- Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar à disposição do agente de fiscalização.

Art. 39 - Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

- Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

- Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

- Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

- As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

- Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

- O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

- O estabelecimento deve possuir layout adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

- As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

- As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

- As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

- Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

- O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

- O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

- A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

- O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

- As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

- Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

- As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

- Paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas às condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

- A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

- A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

- Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo o momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

- Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

- Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

- Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

- Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

- Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

- As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;

- Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

- Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 40 - Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

- Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

- As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

- Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

- Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

- Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

- Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis; Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 41 - Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 42 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 43 - Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 44 - O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 45 - Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 46 - Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 47 - Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 48 - Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 49 - Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 50 – É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 51 - Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível à utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

- Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente;

- Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

- após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o §3º deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II DA HIGIENE PESSOAL

Art. 52 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 53 - Os manipuladores devem:

- Ter asseio pessoal, homens sem barba, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

- Usar cabelos presos e protegidos com touca;

- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

- Não fumar nas dependências do estabelecimento;

- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;

- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VI - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 54 - Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 55 - Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 56 - Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde, anualmente serão submetidos a exames, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 57 - Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 58 - O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 59 - A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 60 - Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

Art. 61 - Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 62 - Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 63 - As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 64 - As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 65 - Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 66 - Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 67 - As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 68 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 69 - Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 70 - As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 71 - O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições higiênico-sanitárias adequadas a fim de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem passar por vistoria do S.I.M. e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 72 - Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 73 - A Secretaria Municipal de Agricultura regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 74 - O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI DA ROTULAGEM SEÇÃO I DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 75 - Todos os produtos de origem animal e vegetal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 76 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas ao SIM.

Art. 77 - O produto, cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 78 - Entende-se por “rótulo” toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicado sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§1º - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§2º - Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§3º - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

§4º - Os produtos de origem animal e vegetal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 79 - Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal e vegetal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 80 - Devem constar no rótulo, a juízo do SIM, as seguintes indicações:

- nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
- nome da firma responsável;
- nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
- carimbo oficial da Inspeção Municipal;
- natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
- localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
- marca comercial do produto;
- data de produção e respectivo prazo de validade;
- indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO, quando for o caso;
- forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
- a especificação “Indústria Brasileira”;
- a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- a expressão “Colorido Artificialmente”, quando for o caso;
- a expressão “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;
- impressa, a seguinte expressão: “Registro na Secretaria Municipal de Agricultura de São Tomé-RN, SIM/SÃO TOMÉ sob o n.º”, seguida do respectivo número de registro;
- a indicação da forma e temperatura de conservação;
- o peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;
- os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE) e Cadastro de pessoa física (CPF);
- e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 81 - O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§1º - O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§2º - Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§3º - É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 82 - A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos compreendem o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 83 - As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Parágrafo único - Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 84 - Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 85 - A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 86 - Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM ou outro órgão competente.

Art. 87 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§1º - As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.

§2º - Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal e vegetal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

Art. 88 - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguidos dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 89 - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 90 - No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 91 - No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

SUBSEÇÃO II DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 92 - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 93 - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 94 - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

– a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";
– as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 95 - Na rotulagem do leite "in natura" será observado também o seguinte:

– indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
– indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
– respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 96 - Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I – tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;

II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Parágrafo único - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

Art. 97 - Na rotulagem do mel e seus derivados será observado mais o seguinte:

– "mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;

– "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;

– "mel de indústria", quando for aquecido, a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);

– "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome científico da espécie indígena;

V – a classificação, segundo a tonalidade.

Parágrafo único - É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rótulo qual afiorada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então unifloral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

Art. 98 - Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

Art. 99 - Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganosa.

Art. 100 - Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 101 - Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 102 - No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 103 - A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 104 - O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no SIM.

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura obedecerão às seguintes especificações:

- Forma: quadrada;
- Dimensões: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.
- Dizeres: Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Numeração de registro. Inspeccionado. Prefeitura Municipal de São Tomé - RN.

Modelo:

Art. 105 - Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

- modelo 1:

dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

forma: elíptica no sentido horizontal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspeccionado”, colocada horizontalmente e “São Tomé”, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; e

uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

- modelo 2:

dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

modelo 3:

dimensões:

1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);

2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas).

CAPÍTULO XII - REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAIS

Art. 106 - Os produtos de origem animal devem ser reinspeccionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou benéfico, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspeccionando-os antes da liberação.

Art. 107 - Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 108 - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça

suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 109 - Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

- Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

- Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

- Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

- Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

- Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII - DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 110 - O SIM coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físicos, microbiológicos, físico-químicos, de biologia molecular, histológicos e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 111 - Os produtos de origem animal e vegetal, prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos, quando necessário mediante solicitação dos fiscais que compõem a equipe do SIM.

Art. 112 - As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.

Parágrafo único - Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

Art. 113 - O exame físico-químico compreende:

- os caracteres organolépticos;
- princípios básicos ou composição centesimal;
- índices físicos e químicos;
- corantes, conservadores ou outros aditivos;
- provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
- análise físico-química da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

Parágrafo único - Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 114 - A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:

- caracteres organolépticos;
- pesquisas de corantes e conservantes;
- determinação de fraudes, falsificações e alterações;
- verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham esta Lei.

Parágrafo único - A variação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 115 - O exame microbiológico deve verificar:

- presença de micro-organismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
- presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;

- contagem total de micro-organismos sobre produtos de origem animal e vegetal;
- pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
- pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
- exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;
- exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 116 - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

§1º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§2º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§3º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§4º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§5º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§6º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 117 - Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1º Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2º Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do SIM, possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3º O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 118 - Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o SIM deverá:

- Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;
- II - Lavrar o auto de infração.

Art. 119 - No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1º Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2º Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3º O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do laço e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do laço, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5º A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6º A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao SIM.

Art.120 - Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do SIM, sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 121 - Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o SIM deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 122 - A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo SIM.

CAPÍTULO XIV - DAS INFRAÇÕES

Art. 123 - Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento e do que dispõe o art. 17 da Lei Municipal n. 1.392, de 17 de janeiro de 2025:

- Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetais sem inspeção oficial;
- Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;
- Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
- Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
- Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
- Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
- Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
- Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo SIM;
- Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao SIM;
- Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
- Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo SIM;
- Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
- Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
- Reutilizar embalagens;
- Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM;
- Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
- Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

- Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;
- Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;
- Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
- Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
- Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
- Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
- Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
- Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
- Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
- Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal;
- Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente à liberação médica;
- Utilizar água não potável no estabelecimento;
- Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

- Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM;
- Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo SIM.

Art. 124 - Regulamento disporá sobre o processo administrativo, suas fases e instrução, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e observada a razoável duração do processo, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. O órgão municipal de Agricultura poderá editar e fazer publicar normas para orientar a instrução do processo administrativo pelos Fiscais de que trata este regulamento.

Art. 125 - O autuado poderá impugnar o auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição dirigida ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, apresentando defesa com razões de fato e de direito, acompanhada das provas que entender cabíveis, inclusive exames e perícias.

§ 1º O autuado poderá produzir qualquer prova admitida pelo direito, às suas expensas, especialmente exames ou perícias, que deverá ser indicada na impugnação, sob pena de preclusão.

§ 2º Os laudos de exames ou perícias deverão ser anexados aos autos em até trinta dias após a apresentação da defesa, se pendentes de conclusão nessa data, sob pena de preclusão.

§ 3º O prazo do §2º deste artigo poderá ser prorrogado, se o exame ou perícia não puder, de acordo com sua metodologia técnica ou científica, ser concluído nesse prazo, segundo atestado ou declaração do perito ou do responsável técnico.

Art. 126 - Concluída a instrução, o julgamento do Auto de Infração será realizado em primeira instância, motivadamente, pelo Diretor do SIM, considerando os elementos dos autos e as razões da defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O julgamento será pela procedência ou improcedência, parcial ou total, do auto de infração.

§ 2º A procedência do auto de infração poderá confirmar ou aplicar penalidade diferente, mais grave ou mais branda, do que nele estiver proposto.

Art. 127 - Da decisão de primeira instância caberá, no prazo de 10 dias, recurso administrativo:

I - de ofício, quando a decisão de primeira instância for pela improcedência do auto de infração que imputar infrações graves ou gravíssimas;

II - voluntário do autuado.

§ 1º Apresentado recurso, poderão ser apresentadas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

§ 2º Têm legitimidade para apresentar contrarrazões:

I - o Diretor do SIM ante recurso voluntário;

II - o autuado ante recurso de ofício.

Art. 128 - A decisão não recorrida e a decisão sobre recursos serão definitivas e farão coisa julgada no âmbito administrativo.

Art. 129 - Os recursos serão decididos motivadamente pelo Secretário Municipal de Agricultura, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 130 - Transitada em julgado a decisão administrativa condenatória, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

Art. 131 - As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

Art. 132 - Serão executadas por via administrativa:

I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art.133 - Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 134 - Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 135 - Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa será observado o procedimento adotado pela Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 136 - A inclusão e a baixa da dívida ativa serão efetuadas pela Secretaria Municipal da Tributação, conforme dispuser a legislação municipal.

Art.137 - A execução da dívida será promovida, no âmbito administrativo ou judicial, pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 138 - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 139 - A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato, sob pena de não serem apreciados.

Art. 140 - No que se refere a tipificação das infrações e valores das multas aplicadas, com relação aos produtos de origem vegetal, serão as consideradas nas disposições constantes na Legislação Federal.

CAPÍTULO XV DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 141 - As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

Art. 142 - Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

- Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:

Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

Forem adulterados ou falsificados;

Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;

Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

- Rótulos e embalagens, onde:

Não houver aprovação do SIM para o uso;

Divergirem dos aprovados no ato do cadastro.

III - Utensílios e/ou equipamentos que:

Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;

Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênico- sanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do SIM;

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do SIM.

Art. 143 - Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram- se adulterações ou falsificações:

- Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;

- Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

- Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;

- Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;

- Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

- Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;

- Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

- Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;

IX - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 144 - As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS CABÍVEIS

Art. 145 - Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 146 - As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo Único. Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 147 - Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148 - Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do SIM.

Art. 149 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AB7878A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:897B3915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Atenciosamente,

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DD80E1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Atenciosamente,

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DB97C392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao

desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6BBD0EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:306A1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249.379-9, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,29 e 30 do mês de janeiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:184C611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA SIMONE FÉLIX DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº XXX.971.384-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ASSISTÊNCIA E FARMÁCIA BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:39CC1458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/2025 NOMEIA O SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE COMO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN PELO PERÍODO DE QUATRO MESES, EM RAZÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, previstas no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEX SANDRA AMADOR DA SILVA, segundo membro suplente, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de São Tomé/RN, no período de 10 de fevereiro a 10 de

junho do corrente ano, em razão do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BCFF0CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250038

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250038

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250038

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063610	TROCA DE PNEUS (TRATOR) TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
063611	CONserto PNEUS (TRATOR) CONserto PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
063612	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UNIDADE	25,00	420,000	10.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB0FCD39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250088

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250088

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20250088

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
086080	.Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal aprese nta poliuretano laminado Pró .Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em • sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto • de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao • atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da • tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta • durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha • butilica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, • que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e • deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de • trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque • Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNIDADE	6,00	205,000
086085	.Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confecc ionada com pvc tamanho 100. .Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. • Tamanho: 53 - 55 cm cm diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNIDADE	2,00	145,000
VALOR GLOBAL R\$				1.520,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.520,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF 465.XXX.XXX-30

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT 1292

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E8814C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240152**

Processo nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPORTE PONTO CERTO LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ 49.457.087/0001-10, com sede na R MARIA VALE, 1497 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EMANUEL PACIFICO DA SILVA, portador do(a) CPF 054.702.074-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **20/02/2025 a 20/02/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva cumulado com o licenciamento anual (licença do software), dos relógios de ponto eletrônicos utilizados no âmbito do Município de São Vicente/RN, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

O **reajuste ao contrato**, com base variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período de 02/2024 a 12/2024 conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA do contrato e documentos anexados ao autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos reajustes o contrato passará a vigorar com os novos valores, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12	R\$ 532,31	R\$ 6.387,72
2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	01	R\$ 4.258,46	R\$ 4.258,46

Valor Global: R\$ 10.646,18 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. fica prorrogada a vigência do contrato nº 20240152 passando de **19 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e transferências – Saúde; Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e transferências – Saúde.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE – RN 05 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

SUPORTE PONTO CERTO LTDA

CNPJ 49.457.087/0001-10

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Mat. 60404

Port. nº 034/2025- SMS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7FE055D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2024 CONTRATO Nº 20240351****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024****CONTRATO Nº 20240351****APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A SRA. MARIA DA GUIA DANTAS, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

G VALENTIM CNPJ 15.336.750/0001-06 ENDEREÇO RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 011/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação aa seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação aa seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06C4D6B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059-B, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 000299

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2025 – GP/AL de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus a Assembleia Legislativa, a Servidora **SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF 664.233.684-49, Matrícula nº 000299, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 (um ano), conforme Termo de Cessão de Pessoal a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ALRN**.

Art. 2º Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3F41318

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: Joyce Fernandes de Medeiros, brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma 40H, portador do RG nº 003.149.522 SSP RN e CPF nº 087.769.184-32, residente e domiciliado na Rua José Leão, nº 46, Centro, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000

OBJETO:prestação de serviços como Engenheira Agrônoma a Serviços do Nossos Agricultores do Nosso Municípios

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por mês de de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) com Carga Horária de 40 (quarenta) Horas Semanal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779 de 06 de Dezembro de 2024.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro 2025 .

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29FB4612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2025 - GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEE98A57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250073.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250073** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **UNIVERSO LTDA**, CNPJ: 50.435.233/0001-95 o(s) seguinte(s) servidor(es): **SARAH SALES MATOS**, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:51A080B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250087.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250087** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA - ME**, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FFBAB72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250079.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250079 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49B09BEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250080.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250080 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82F3EE08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250077.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250077 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa UNIVERSO LTDA, CNPJ: 50.435.233/0001-95 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9013E5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250086.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250086 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.0003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT: 1026, CPF: 104.092.074-89.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3D7381C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:). **BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, CPF: 016.XXX.XXX-31.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR(A) ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.XXX.XXX-31.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C86848F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2025 - GP, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu no SEEC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F52B1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA - PORTARIA Nº 003/2025-SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Que faça constar, nesta data, que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na Portaria nº 003/2024 – SMAS, de 02 de janeiro de 2024 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2024 – Edição 3455 sob o código identificador B8083DDO, a saber

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:75926A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA - PORTARIA Nº 005/2025-SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Que faça constar, nesta data, que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na Portaria nº 005/2024 – SMAS, de 02 de janeiro de 2024 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2024 – Edição 3455 sob o código identificador FD759028, a saber

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:948CFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA - PORTARIA Nº 004/2025-SMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Que faça constar, nesta data, que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na Portaria nº 004/2024 – SMAS, de 02 de janeiro de 2024 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2024 – Edição 3455 sob o código identificador CC1A53C0, a saber

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E127294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 036/2025 – SMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250092.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250092, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ Nº

42.241.189/0001-54), o(s) seguinte(s) servidor(es): NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC7B6837

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2025 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE
DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, CPF Nº 016.693.834-31, nomeada através da portaria nº 284/2023 - ADM/RH, em 11 de setembro de 2023, do cargo comissionado de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 284/2023 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82995E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2025***

Processo nº 0033/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA/LTDA**

CNPJ: **22.345.635/0001-63**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na Locação de SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:C53DBB77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(Educação e Assistência Social)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Objeto: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da educação e Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, realizado em 28 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 004/2025, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0027/2025.

INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS:

EDUCAÇÃO: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34; e

ASSISTÊNCIA SOCIAL: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CARLA ISABELLE DA SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:BCF08838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº001/2025**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Número: 001/2025	Data de Emissão: 06/02/2025
Razão Social: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77.	
Endereço: Rua Paulo Pinto de Abreu nº 1997 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-360	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 004/2025, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos na Assistência Social, embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0027/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.	
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C8796443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

PROCESSO Nº 045/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:04915FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025

Processo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**;
Contratada **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**;
CNPJ: **41.415.755/0001-05**;
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos e demais necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às demandas dos setores administrativos e operacionais do município.

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 59.755,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:010B87CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01/2025*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (*)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.”

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 com início em 14 de janeiro de 2025, realizado em 05 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 029/2025.

Itens: 01:

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90 com um valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Itens: 02:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA– CNPJ: 05.831.917/0001-51 com um valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DD6AF18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2025

PROCESSO Nº 044/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO -EPP**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa para **aquisição de material esportivo, e outros materiais de uso no desenvolvimento de atividades esportivas**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 58.630,00 (Cinquenta e oito mil. Seiscentos e trinta reais), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:92914043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2025

PROCESSO Nº 046/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2023, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada em coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:B01C8D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025

PROCESSO Nº 0029/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o XXX.958.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista, João Câmara/RN, 59550-00;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, conforme Ata publicado em 05 de fevereiro de 2025 e homologada pelo Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A M HONORATO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.757.204/0001-86**, com sede na Rua Vereador João Batista Soares, CEP: 592450000, no Município de Serra Caiada/RN, neste ato representado pelo Sr. Allan Markely Honorato Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 1700757 e CPF nº XXX.624.XXX-43, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **A M HONORATO SOBRINHO**

CNPJ: **14.757.204/0001-86**

Desconto dos Itens: 1% (um por cento)

Item	Especificação	Percentual desconto na Tabela ANP (%)	Valor total por item para 12 meses / R\$
01	Gasolina Comum	1,00%	R\$ 1.655.775,00
02	Diesel Comum	1,00%	R\$ 1.581.525,00
03	Diesel S10	1,00%	R\$ 1.265.220,00
TOTAL			R\$ 4.502.520,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2025 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão Gerenciador

ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO
CPF nº XXX.624.XXX-43

Representante da Empresa:

A M HONORATO SOBRINHO

CNPJ: 14.757.204/0001-86

Representante da Empresa

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A9170B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2025

Processo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) N.º 0002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **A M HONORATO SOBRINHO;**

CNPJ: 08.700.130/0003-00;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/02/2025 à 06/02/2026

Valor: R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões quinhentos e dois mil quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:AAE70BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

PROCESSO Nº 0028/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, o Sr. **MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o XXX.743.XXX-56, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, Nº Sn, Centro, Senador Elói de Souza/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, conforme Ata publicado em 06 de fevereiro de 2025 e homologada pelo Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.831.917/0001-51**, com sede na Rua Odilon Braga, Boa Esperança, CEP: 59.140-370, no Município de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. Harllington Luiz Avelino Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1693772 e CPF nº XXX.329.XXX-33, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**

CNPJ: **05.831.917/0001-51**

Valor total: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM GRADE NIVELADORA, INCLUINDO TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	HORA	500	R\$135,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão Gerenciador

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF nº XXX.329.XXX-33

Representante da Empresa: Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos LTDA

CNPJ: 05.831.917/0001-51

Representante da Empresa

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:076F4468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

PROCESSO Nº 0028/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, o Sr. **MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o XXX.743.XXX-56, residente e domiciliado na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, Nº Sn, Centro, Senador Elói de Souza/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, conforme Ato publicado em 06 de fevereiro de 2025 e homologada pelo Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.157.406/0001-90**, com sede na Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, Bela Vista, CEP: 59.650-000, no Município de Assú/RN, neste ato representada pela Sra. Ana Klaine da Silva Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 2012722 e CPF nº XXX.180.XXX-11, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com grade aradora e grade niveladora, incluindo trator agrícola, operador capacitado, combustível e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **AKS CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ nº **20.157.406/0001-90**

Valor total: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM GRADE ARADORA, INCLUINDO TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR CAPACITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	HORA	500	RS134,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$I = \frac{6}{365}$ Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação

assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos; b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MAURICIO HORTÊNCIO DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão Gerenciador

ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES

CPF nº XXX.180.XXX-11

Representante Da Empresa: Aks Construcoes Servicos e Locacoes EIRELI

CNPJ: CNPJ nº 20.157.406/0001-90

Representante da Empresa

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:20D25794

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 –
GP/PMSSES**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLOGICO POR SECA QUE PROVOCA A REDUCAO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0-SECA), Conforme a Portaria Federal nº 3.646/2022 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º, Inciso VII, da Lei Federal n 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, a prolongada estiagem que assola o município, resultando na escassez hídrica e comprometendo o abastecimento de água para o consumo humano, animal e atividades produtivas.

CONSIDERANDO, que a irregularidade de precipitação pluviométricas no município enseja a necessidade da inclusão do Município na Operação Carro Pipa do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona Rural deste município; e

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Senador Elói de Souza que é favorável a Decretação de Emergência por Seca.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no município de Senador Elói de Souza-RN, registrada no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca-COBRADO 1.4.1.2.0, conforme as Portarias federais nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil-COMPDEC, e demais secretarias competentes, nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforço as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil-COMPDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado aos órgãos estaduais e federais competentes para as providências cabíveis.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 06/2025, de 27 de janeiro de 2025, publicado no dia 29/01/2025, na edição 3465, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Elói de Souza, em 06 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E64CDD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BD51ADA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOAO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 010.752.234-90, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:06C4783E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72, do cargo de Articuladora do Município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7F117A1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. STELA BARBOSA DE SENA, inscrita no CPF sob o nº 414.030.534-72, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, CC-1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0457DA8C

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SELETIVA DE
AUXILIARES ESCOLAR EDITAL 01/2025 E RELAÇÃO DOS
APROVADOS DA SELETIVA DE AGENTES PEDAGOGICOS
EDITAL 01/2025 DEFINITIVO APÓS RECURSOS**

- Rosicleia Inácio Alves. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Maria Helena Faustino de Sena. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1996 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Kécia Amaro da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Erivelton Dózia de Araújo. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascido em 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Josiely Inácio da Rocha. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Stefanny Renata da Silva Dias. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1999 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Lenice Lima dos Santos. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em 1999.
- Samuel de Oliveira Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 08/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Raissa Gomes do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 2001 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Maria de Lourdes de Santana Andrade. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1978 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Catarina da Rocha Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1998 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Renata Tomaz de Oliveira Cunha. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1994 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Maria de Fatima de Oliveira. Certificação 6.1.6, total: 30 pontos, Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1979 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Gidiane Rodrigues do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b)

15. Izabella Dorotheia de Oliveira Menezes Araújo. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1993 (desempate conforme item 7.3, item b).

16. Dhenyfen Leticia de Sena Lima. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).

17. Rosicleide Costa. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).

18. Elaine Brum Lins. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1982 (desempate conforme item 7.3, item b).

19. Daniele de Moura Cordeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

20. Andressa Furtado do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).

21. Marta Cristina Nascimento Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).

22. Viviane Paulino da Silva. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1988 (desempate conforme item 7.3, item b).

23. Maria Helena Ferreira Gomes. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).

24. Isabelli Caroline Guimaraes de Souza. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).

25. Yasmin Sofia Souza de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2003 (desempate conforme item 7.3, item b).

26. Camila Olinto de Almeida. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).

27. Vitoria Grazielle Alves Régis. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2006 (desempate conforme item 7.3, item b).

28. Marcia Paula Fernandes de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).

29. Steffane Marques de Sales. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).

30. David Viera Correia. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SELETIVA DE AGENTES PEDAGÓGICOS EDITAL 01/2025

1. Gildete Inacio de Moura. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1978 (desempate conforme item 7.3, item b).

2. Zilvanize Sena da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1982 (desempate conforme item 7.3, item b).

3. Eloisa da Costa Ribeiro Lins. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 100 pontos. Nascida em ano de nascimento 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).

4. Renata Juliane do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).

5. Emilene Silva do Nascimento Lima. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).

6. Camila Aparecida Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. Nascida em ano de nascimento 1993 (desempate conforme item 7.3, item b).

7. Cláudia Maria do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em ano de nascimento 1968 (desempate conforme item 7.3, item b).

8. Cristiane Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 70 pontos. Nascida em ano de nascimento 1971 (desempate conforme item 7.3, item b).

9. Sidivania Lins da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 07/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).

10. Tamires Martins de Albuquerque da Silva Sales. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 70 pontos. Nascida em ano de nascimento 08/1987 (desempate conforme item 7.3, item b).

11. Edson Inacio da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1984 (desempate conforme item 7.3, item b).

12. Cinthia Isabelly Lins de Oliveira. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).

13. Cintia Aparecida Jorge de Sales. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 1998 (desempate conforme item 7.3, item b).

14. Beatriz Rocha da Silva. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).

15. Deise Carla da Silva. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1983 (desempate conforme item 7.3, item b).

16. Kacila Carolaine de Lima Santana Sena. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

17. Fernanda Lins do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).

18. Vera Lucia Rodrigues do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1972 (desempate conforme item 7.3, item b).

19. Edilene Candido dos Santos. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1988 (desempate conforme item 7.3, item b).

20. Mariana Urbano da Silva. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a).

21. Sayonara da Silva Gomes. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1994 (desempate conforme item 7.3, item b).

22. Régia Cristina Alves Pereira Chacon. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e b) 1978

23. Rejane Magna da Silva. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).

24. Beatriz Rocha da Silva, Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7.89, total 10 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).

25. Eliana Paulino do Nascimento Persichetti Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).

26. Geane Dantas do Nascimento Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

27. Bruna Rafaela da Silva Nascimento Certificação 6.1.6, total 30 pontos (foram anexadas 5 (cinco) certificados, porém sem data, sendo considerado apenas 3 (três) que constam a data. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

28. Ellen Luísa de Oliveira Silva, Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2001 (desempate conforme item 7.3, item a).

29. Kedja Livia do Nascimento, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2003 (desempate conforme item 7.3, item a).

30. Victor Miguel Oliveira Rocha, Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item a).

31. Liziane de Sena Oliveira, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e item b. Ano idade 2000)

32. Islane Ismaele de Oliveira Paiva, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a). Desempate com o 30 fator idade 2002

33. Felipe Soares da Costa, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a e item b). Desempate com o 30 fator idade 1998

34. Cassiane Rodrigues da Silva, Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 20 pontos. (desempate conforme item 7.3, item b)

35. Ane Caroline Rodrigues Fernandes, Certificação 6.1.6, total 00 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. (desempate conforme item 7.3, item a) 1997

36. Rosegley de Paiva Xavier, Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 10 pontos. (desempate conforme item 7.3, item b)

37. Elyonara Hevellyn Lins de Sena, Certificação 6.1.6, total 00 pontos (juntou cursos, porém da área da saúde). Experiência 6.1.7, pontos 00. Total: 00

38. Patrícia Gomes da Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

39. Mariana Ferreira Dantas. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

40. Jessica Eduarda Inácio dos Santos. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

41. Ingrid Leandra do Nascimento. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

42. Josilainy de Lima Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

43. Sara Cristina Alves do Nascimento. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

44. Geisilainy Ribeiro de Lima Silva. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

45. Maria Eduarda da Costa Souza. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

46. Miguel Carlos Teixeira Bezerra. Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

47. Estefany do Nascimento Dantas Experiência 00 6.1.7, total 00 pontos. Certificado Total: 00. Total de Pontos 00

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A50C249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. IDALMA FERNANDES FREIRE, inscrita no CPF Sob o Nº 671.295.874-15, para o cargo de Assessora Especial de Articulação Institucional CC-1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B83B011F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9B10577C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 066.292.904-70, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CC-1

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1719D601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. PAULO JOHNSON GUIMARÃES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 828.260.484-49, para o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, CC-1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AAEB9B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 422.847.754-20, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, CC-1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3C0F67B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 009-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARPAS TRATORES MATRIZ, referente à Aquisição de peças para manutenção do trator Massey Ferguson . RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:22609217

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 010-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARIA DALVA DOS SANTOS DIAS, referente à Contratação de serviço de som para ZUMBA. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4D30905B

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 011-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, referente à Serviços de recadastramento imobiliário no município de Serra de São Bento dos imóveis comerciais e empreendimentos imobiliários. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EADA5C8F

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 012-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A BEZERRA DANTAS - ME, referente

à Aquisição de material esportivo para secretaria municipal de esporte .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2965EAA0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
007-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEBASTIAO DEMIRO FELICIANO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, destinado à contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A05BBBF2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
008-2025

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TEREZINHA ALVES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:87C56F25

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
009-2025

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TEREZINHA ALVES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F5507BA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
010-2025

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REGIA DE FATIMA GENUINO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:74D4D9E7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
011-2025

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARGARIDA ALVES DO NASCIMENTO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:699C01D5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
012-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AVANI RODRIGUES POLICARPO NOBREGA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CDC60B5A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
013-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO MARCOS DA CRUZ, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B9889C64

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
014-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARINALDO RODRIGUES, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DDAC9A93

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
015-2025

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CARMELITA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:92C382EC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 013-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) NOGUEIRA MOVEIS, referente à Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0C93F158

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 238-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores da Educação Básica do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências”

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta, para o exercício de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da cota-parte/FUNDEB 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, serão alocadas outras fontes de receitas para custeio dessas despesas.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações afetadas pelos reflexos da mesma, independente das autorizações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Serra de São Bento-RN, 31 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5377991C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 239-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências”

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serra de São Bento/RN autorizado a adotar como salário mínimo local e remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2024.

Parágrafo único - O valor definido no caput segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, bem como os servidores municipais que possuem piso salarial fixado em lei, os quais não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 7,5% (sete vírgula cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Serra de São Bento-RN, 31 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0C957DAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 240-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7º, §8º, §9º, § 10º e § 11º da Constituição Federal.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no seu art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023 e anos subsequentes, fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE a dois salários mínimos, equivalente à R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º.-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º. e art. 2º. dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 4º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 31 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:12E3F4CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 241-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 022/2019 e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a denominação dos cargo de “Chefe do Setor de Recursos Humanos” e do cargo de “Coordenador Geral” ambos criados pela Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, para a denominação de “Coordenador de Recursos Humanos” e “Coordenador de Transporte”, respectivamente, de livre nomeação e exoneração e será preenchido através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo exigido como requisito mínimo para a investidura no cargo o ensino médio completo, regido pelo regime estatutário, ambos ficam vinculados à Secretaria Municipal de Administração, com o detalhamento das seguintes atribuições:

Parágrafo Único - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei 022/2009, Anexo I-B, que passa a contar com 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, símbolo CC-3 e 01 (um) cargo de Coordenador de Transportes, símbolo CC-3.

Art. 3º. Fica reajustado o salário base dos servidores ocupantes do cargo em comissão de Coordenador, cuja salário passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposição dos cargos constantes do Anexo I-B da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico constante do artigo 5º da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, e consequentemente revogados os artigos 8º e 9º do mesmo diploma legal.

Art. 5º - Fica Atualizada e consolidada a estrutura administrativa básica do município, alterada por leis esparsas, passando o artigo 5º da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento compreende os seguintes órgãos:

I – Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Prefeito:

- 1) *Chefia de Gabinete*
- 2) *Procuradoria Jurídica*
- 3) *Controlador Geral do Município*

II - Órgãos de Natureza Instrumental e Substantiva:

- 1) *Secretaria Municipal de Administração*
- 2) *Secretaria Municipal de Finanças*
- 3) *Secretaria Municipal de Tributação*
- 4) *Secretaria Municipal de Agricultura*
- 5) *Secretaria Municipal de Educação*
- 6) *Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*
- 7) *Secretaria Municipal de Esportes*
- 8) *Secretaria Municipal de Cultura*
- 9) *Secretaria Municipal de Saúde*

Art. 6º. – Ficam atualizadas as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Finanças, restando alterados os artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 16. A Secretária Municipal de Finanças é o órgão responsável e encarregado de exercer a política econômica e financeira do Município;"

"Art. 17 - Ao Secretário Municipal de Finanças compete.

- a) *Elaborar o calendário e os esquemas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;*
- b) *Assinar conjuntamente com o chefe de departamento de contabilidade, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;*

- c) Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentária;
- d) Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;
- e) Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo Prefeito;
- f) Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;
- g) Realizar auditorias administrativas com o objetivo de orientar, fiscalizar e controlar as atividades do sistema;
- h) Realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do município;
- i) Preparar e apresentar ao Prefeito as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;
- j) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal"

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças terá em sua estrutura, Chefia de Gabinete, coordenadorias e sub coordenadorias.

Art. 7º - Ficam atualizadas as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Tributação, sendo acrescidos os artigos 17-A e 17-B à Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009, com as seguintes redações:

"Art. 17-A - A Secretária Municipal de Tributação é o órgão responsável e encarregado de exercer as atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais."

"Art. 17-B - Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

- a) Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- b) Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
- c) Promover a inscrição da dívida ativa;
- d) Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- e) Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
- f) Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
- g) Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
- h) Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- i) Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- j) Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
- k) Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
- l) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal"

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Tributação terá, em sua estrutura, chefia de gabinete, diretoria, coordenadorias e sub coordenadorias."

Art. 8º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretaria, símbolo CC-2, cujo salário passa a ser de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme disposição dos cargos constantes do Anexo I-B da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009.

Art. 9º - Fica extinto o cargo de Diretor de Transporte e Oficina, símbolo CC-4, constante do Anexo I-B, da Lei Municipal nº 022, de 31 de janeiro de 2009.

Art. 10º - A alteração da denominação da estrutura administrativa básica municipal indicada nesta lei implica na extinção dos órgãos

anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações, que sejam conflitantes com as disposições contidas nesta norma.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 31 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8BA54649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis ao servidor público Leander Keyser de Macêdo Silva, lotado na secretária de Educação no cargo de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar do 3º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró Alfa/RN, bem como o Seminário Estadual e o Lançamento do material complementar "Ciranda Potiguar". O evento ocorrerá dos dias 10 à 12 de Fevereiro de 2025 na cidade de Natal/RN. A formação é de suma importância para a capacitação e processo de alfabetização no cenário Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5AC74526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA 06/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis à servidora pública Luiza Maria de Holanda Dantas, lotada na secretária de Educação no cargo de Orientadora Educacional. A mesma irá participar do 3º Módulo

Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró Alfa/RN, bem como o Seminário Estadual e o Lançamento do material complementar “Ciranda Potiguar”. O evento ocorrerá dos dias 10 à 12 de Fevereiro de 2025 na cidade de Natal/RN.

A formação é de suma importância para a capacitação e processo de alfabetização no cenário Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7D9F1CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTÁRIA DIÁRIA 07/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis à servidora pública Daniele Maria de Souza, lotada na secretária de Educação no cargo de Professora NIII. A mesma irá participar do 3º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró Alfa/RN, bem como o Seminário Estadual e o Lançamento do material complementar “Ciranda Potiguar”. O evento ocorrerá dos dias 10 à 12 de Fevereiro de 2025 na cidade de Natal/RN.

A formação é de suma importância para a capacitação e processo de alfabetização no cenário Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:54D89665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DIÁRIA 08/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis à servidora pública Milane de Oliveira Azevedo, matrícula 156, que exerce função de Secretária Municipal de Educação e Cultura. A mesma irá participar do evento de Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização. O evento irá ser realizado no dia 10 de Fevereiro de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (St. De Clubes Esportivos Sul, trecho 02, conjunto 63, Lote 50 –Asa Sul, Brasília), com a presença do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Se torna indispensável a presença da Sra. Secretária em vista da importância que o evento tem, e também a oportunidade para o reconhecimento da Educação Municipal, uma vez que o Município alcançou selo de ouro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:634A2080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DIÁRIA 09/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis para o secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, que no dia 19 de fevereiro estará participando do 4º encontro de instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte, realizado na cidade de Natal/RN, promovido pela Secretaria de turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

O evento, promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, reúne gestores, representantes de órgãos públicos e integrantes das instâncias de governança regionais, visando debater políticas públicas, estratégias de fomento ao turismo e ações integradas para o desenvolvimento regional.

A presença do Secretário é de extrema importância, considerando sua atuação estratégica na articulação governamental e na comunicação de políticas públicas do município. Sua participação proporcionará a troca de experiências, acesso a informações relevantes e oportunidades de parcerias que poderão contribuir para o fortalecimento das ações de governança e o desenvolvimento turístico local.

Diante disso, a concessão da diária é essencial para viabilizar sua participação, garantindo a adequada representação do município e o alinhamento com políticas e iniciativas estaduais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E206892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DIÁRIA 10/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, de 06 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis ao Secretário Municipal de Articulação com as Vilas justifica-se pela necessidade de deslocamento a Brasília/DF, entre os dias 10 a 11 de fevereiro de 2025, para tratar de assuntos de grande relevância para o Município de Serra do Mel. Nesse período, estão agendadas reuniões com o Deputado Federal João Maia e o Senador Rogério Marinho, representantes do Estado do Rio Grande do Norte no Congresso Nacional, cuja atuação e influência política são cruciais para a viabilização de recursos e programas federais que atendam às demandas locais.

A presença do Secretário na capital federal possibilitará a articulação direta com os parlamentares, fortalecendo o diálogo institucional e ampliando as chances de captação de verbas destinadas à execução de projetos estruturantes nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento comunitário. Tais projetos impactam positivamente a qualidade de vida da população, estimulando o crescimento socioeconômico e atendendo aos anseios coletivos das vilas do município.

Ademais, a busca de novos convênios e parcerias junto aos órgãos federais e gabinetes parlamentares exige negociações presenciais, as quais demandam a presença de um representante de alto escalão da Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:10590929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 DA INEXIGIBILIDADE
553/2023.**

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº 553/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.119.756/0001-39, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada em mentoria para facilitação e simplificação da atuação da equipe de transição de regimes licitatórios e capacitação continuada dos agentes/servidores envolvidos no processo de contratação, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu **PRAZO** prorrogado por mais **08 (oito) meses**, conforme justificativa anexada aos autos processuais.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D823E9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 150/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

INEXIGIBILIDADE I150/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Banda Grafith", para realização de show no dia 05 de março de 2025, integrando a programação do evento "QUARTA FEIRA DE CINZAS", instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, no município de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I150/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA** - CNPJ: 05.088.013/0001-88 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59828; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:83F438E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE
DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE
DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de fevereiro de 2025, Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Serra

do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:880BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 025 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 025/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2011-2023, Pregão Presencial nº 25-2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:659BAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 026 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 026/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - LICITAÇÃO Nº 185-2023, CONTRATO Nº 27-2024; DL Nº 12-2024, CONTRATO Nº 12-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	007489-1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	000937-1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9391CAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 009 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), a favor da **Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	141.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	66.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)	328.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	141.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	328.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:72DFDBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 011 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município

de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	125.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)	125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	125.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A91D7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 013 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2081 - Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENÇÕES (R\$)	19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D2B916E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 99.232,50 (noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 5 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
 CPF nº 626. ***. ***-20

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Pela Contratada
 CPF nº 023. ***. ***-46

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1C3A2308

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ:06.267.047/0001-00, com sede na praça Augusto Severo,91-Ribeira, Natal/RN, 59.012-380.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 17.321,50 (decesete mil trzentos e vinte um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 5 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF nº 626. ***. ***-20

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Pela Contratada
CPF nº 721. ***. ***-91

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0B906274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ:10.526.19/0001-72, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 78, Centro, São José do Seridó/RN, 59.378-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 67.857,00 (sesenta e sete reais oitocentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF nº 626. ***. ***-20

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Pela Contratada
CPF nº 873. ***. ***-68

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:40576677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ:48.462.564/0001-72, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, nº 150, Imaculada, Bayeux/PB, 58.111-030.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 17.317,00(dezessete mil trezentos e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
 CPF nº 626. ***. ***-20

JOALDO AUGUSTO DA SILVA.

Pela Contratada
 CPF nº 024. ***. ***-71

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:5FFF2659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78, com sede na Rua Amendoins, nº 139, Uberaba, Curitiba/PR, 81.550-040.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 52.872,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e dois e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
 CPF nº 626. ***. ***-20

FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS.

Pela Contratada
 CPF nº 069. ***. ***-17

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:61BCC43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28, com sede na Av Duas Unas, nº 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54.120-560.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de 2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626. ***. ***-20

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO.

Pela Contratada

CPF nº 284. ***. ***-87

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador: BB473976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA-ME, CNPJ: 70.321.765/0001-09, com sede na Rua Nelson Faria, nº 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 450.537,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);
 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626. ***. ***-20

MARIA DO Ó DOS SANTOS.

Pela Contratada

CPF nº 241. ***. ***-01

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:45397136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: REMO DOS REAIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09 com sede na Rua Rio Beberibe, nº 528, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 59.729,90(cinquenta e nove mil setecentos e vinte nove e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de .2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626. ***. ***-20

REMO DOS REIS SOARES.

Pela Contratada

CPF nº 838. ***. ***-34

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CE5E1388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 152, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 21.684,70 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;
 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;
 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de 2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
 CPF Nº 626. ***. ***-20

RENOR ANTONIO DA SILVA.

Pela Contratada
 CPF nº 327. ***. ***-34

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B8ED0EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60 com sede na Rua Das Hortencias, nº sn, Jardim Palacios, Aparecida de Goiania/Go, 74.913-015.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 13.589,00 (treze mil reais quinhentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de 2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
 CPF Nº 626. ***. ***-20

JUAN CARLOS FARIA SILVA.

Pela Contratada
 CPF nº 703. ***. ***-70.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:51D88E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, CNPJ: 51.997.965/0001-31, com sede na travessa Carlos Alexandre, nº 35, Tatuquara, Curitiba/PR, 81.470-285.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tintas, madeiras e acessórios.

VALOR GLOBAL R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;

04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental;

12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;

12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE;

27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer;

10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;

10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;

23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares;

08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTES:** 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses), com início em 05 de fevereiro de 2025 a 31 de JULHO 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626. ***. ***-20

SERGIO DA SILVA PEREIRA.

Pela Contratada
CPF nº 743. ***. ***-91.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C7CF09CA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL

CESSÃO DE SERVIDORA Nº 003/2025 entre o município de PARELHAS/RN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: CESSÃO da servidora pública municipal EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE (mat. 1073). Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3DD4118D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 086/2025

Dispõe sobre a revogação de portarias de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias nº 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025 e 085/2025 que concedia diárias a servidores públicos municipais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 6 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7E9A706A

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 682/2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 3.º - Para fins no disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) riqueza;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 4.º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do Caput do art.3º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5.º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 6º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

Art. 6.º - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; - Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá aos Agentes de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderá contar com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 8.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

Art. 9.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão designados dentre os servidores da administração, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, poderão, de forma excepcional, serem designados dentre os servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que devidamente justificado e comprovado a real necessidade e a falta de outras possibilidades, até que tenha um servidor efetivo para ocupação da função.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10.º - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

CAPÍTULO V DA CENTRAL DE COMPRAS

Art. 11.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

Parágrafo único. Na formação da comissão citada no caput, administração irá selecionar no mínimo um membro do setor de compras município, juntamente com um representante designado de cada unidade orçamentária, de modo a aumentar o nível técnico de conhecimento das demandas.

Art. 12.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, preferencialmente será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VI DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 13.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

§ 1.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

§ 2.º - Quando da elaboração do catálogo, serão observados todos os cadastros inscritos no software atual de gestão, e será designada uma comissão para realizar um levantamento de itens utilizados nos últimos 3 (três) anos e a devida atualização cadastral dos produtos.

CAPÍTULO VII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Contratação de objetos corriqueiros da administração, visando a manutenção do trabalho diário das secretarias, onde a administração realiza de forma repetitiva a mesma solução, que é única, ou ainda quando o objeto já estiver definido por lei ou regulamento específico.

V - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 15.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 16.º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 17.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observarse-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 18.º - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO X DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 19.º - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, poderá ser conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 20.º - De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21.º - Será considerado “Jornal de Grande Circulação” todo meio de publicidade que tenha edição diária, impresso ou digital, com

ampla circulação no Estado do Rio Grande do Norte e que atinja quase todos os municípios, senão todos.

Art. 22.º - Não restando prejudicada a publicidade legal no PNCP, o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN também poderá realizar suas publicações de atos relativos a licitações e contratações diretas:

I - No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II - No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III - De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV - No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, <https://serranegra.rn.gov.br/>.

CAPÍTULO XII DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 23.º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 24.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 26.º - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Art. 27.º - A documentação de habilitação poderá ser dispensada nos casos de contratações para entrega imediata, como também nos casos cujo o valor da contratação não ultrapasse ¼ (um quarto) do limite atual para dispensa de licitação.

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 28.º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29.º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas contratações diretas de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 30.º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31.º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão reestabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Art. 32.º - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33.º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34.º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 35.º - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XV DO CREDENCIAMENTO

Art. 36.º - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração poderá fixar o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço, nesses casos o credenciamento poderá ser realizado a partir do momento da publicação do edital.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", este deverá ser realizado após a sessão pública de habilitação dos credenciados e a lista será atualizada a cada ingresso de novo interessado, incluindo o novo credenciado no final da fila sequencial de distribuição da demanda.

§ 5.º - Poderá a administração estabelecer no edital um critério objetivo por sequência de credenciados para distribuição da demanda, podendo ainda realizar o credenciamento de forma eletrônica, de modo que possibilite o acesso público imediato ao registro dos novos interessados.

§ 6.º - No caso de distribuição de demanda conforme o § 5º, o credenciado será contratado imediatamente após o aceite da sua solicitação e irá compor a lista de credenciados da administração.

§ 7.º - O prazo mínimo para realização de sessão pública, quando for o caso, para recebimento de documentação dos interessados, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 8.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37.º - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39.º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40.º - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 41.º - A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

III - Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.

§ 2º Poderá o processo de contratação direta, independentemente de ser na forma eletrônica, seguir com o recebimento de apenas uma única proposta de preço válida, desde que seja realizada a comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o valor de mercado, conforme reza o Art. 23 da Lei 14.133/21, podendo ainda o próprio contratado comprovar o valor ofertado, através de notas fiscais emitidas para outros entes da administração pública, não superiores a 1 (um) ano, da data da contratação.

§ 3º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima necessária propostas válidas e não se tenha obtido o preço público para ser utilizado como referência.

§ 4º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 1 (um) dia, para os casos citados no Inciso III.

§ 5º Será publicado o aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), juntamente com o Termo de Referência na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Deverá ser adotado, para realização de dispensas eletrônicas com disputa, a mesma plataforma já utilizada para realização dos Pregões na forma eletrônica, sempre que a contratação de recursos oriundos da União ou do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 7º Na operacionalização da dispensa eletrônica na forma do § 7º, será seguido toda a orientação disposta na Instrução Normativa nº 067, de 08 de Julho de 2021.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 42.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 43. - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 44. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 45. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Art. 46. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 47. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 48. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 49. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 50. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 51.º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

Art. 52.º - Deverá ser elaborado pela controladoria geral do município, um manual de sanções, que servirá de parâmetro para os servidores que fiscalizam os contratos, no momento de descumprimento por parte dos fornecedores.

CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53.º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV DO PAGAMENTO

Art. 54.º O pagamento obedecerá aos critérios de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei federal n.º 14.133; no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - Pagamento: ordem de pagamento exarada por autoridade competente.

Art. 55.º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 56.º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

§ 1º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa “em liquidação”, identificando o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na “ordem de compra” e/ou “ordem de serviço” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho.

§ 2º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 5 (cinco) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará, por meio de relatórios de confirmação de entrega de produtos ou execução de serviços prestados, pelo fiscal de contrato ou responsável legalmente designado, que atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo, e emissão de atesto, o gestor deverá remeter a respectiva documentação para fins de liquidação de despesa e pagamento.

§ 3º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 57.º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento.

Art. 58.º O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após a expedição da Ordem de Pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, com a previsão de que o pagamento ocorra em:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de baixo valor;

II - Até 30 (trinta) dias, para os demais casos.

Art. 59.º A alteração da ordem cronológica de pagamentos ocorrerá, exclusivamente, por razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração pública municipal e ao tribunal de contas competente.

§ 1º Consideram-se razões de interesse público as seguintes situações:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Grave perturbação da ordem;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial;

VI - Direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou decisão judicial transitada em julgado;

VII - Decisão do Tribunal de Contas dos Municípios que determine a suspensão de pagamentos.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade deverá ser precedido de justificativa circunstanciada pelo ordenador de despesas, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, e a disponibilização no Portal da Transparência, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 60.º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata este Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 61.º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, e as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 62.º O órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com o órgão municipal de finanças, deverão promover as adequações necessárias no sistema de execução orçamentária e financeira para o estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 63.º As informações sobre os atos praticados na observância da ordem cronológica de pagamentos disponibilizadas no Portal da Transparência serão alimentadas via sistema pela respectiva unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Art. 64.º As despesas de exercício anterior ao da vigência deste Decreto (Restos a Pagar) serão ordenadas em listas próprias e seguirão a ordem cronológica de exigibilidade para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a partir da liquidação da despesa.

Art. 65.º Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;

III – Prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;

IV – Obrigações tributárias

Art. 66.º O titular do órgão municipal de finanças poderá expedir, no que couber, atos complementares disciplinando os casos omissos neste Decreto.

Art. 67.º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Controladoria do Município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos termos deste Decreto, as autoridades responsáveis poderão ser responsabilizadas pelos atos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68.º - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 69.º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 70.º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 71.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:E5AFE527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 031/2024 PMPV/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 031/2024 – PMPV/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Vigência da Ata: 11/12/2024 a 10/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 018/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 019/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 790.600,00 (setecentos e noventa mil e seiscentos reais).

Empresa Fornecedora:

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

Serrinha/RN, 06/02/2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:5C0718BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, objetivando a Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 07/02/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 21/02/2025 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 21/02/2025 as 08h00min.

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de fevereiro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DDE6B326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA
SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025PE

O Prefeito do município de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que a empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO E GRADAGEM DE TERRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SEVERIANO MELO/RN, A empresa vencedora AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ : 53.841.709/0001 – 86 não assinou o contrato apesar de devidamente notificada, diante da necessidade de executar o objeto do referido contrato, com Amparo na Legislação, fica convocada as Empresas classificadas para a reabertura de sessão dia 10/02/2025 as 08:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de fevereiro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:890681ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, objetivando o Registro de preços para Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG vazio, com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 07/02/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 24/02/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 24/02/2025 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de fevereiro de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F1BA0B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 07/02/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 24/02/2025 as 12h59min.
Início da Sessão Pública: 24/02/2025 as 13h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de fevereiro de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2CB0F985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
05/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
05/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº09/2025, parte integrante do Processo nº 110/2025 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de HIDROSOL - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.561.523/0001-10 referente à Contratação de empresa para locação de poços tubulares na zona rural, zona urbana, hospital e UBS do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:89BC7AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que receberá entre os dias 07 de Fevereiro a 26 de Fevereiro de 2025, o envelope de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, instaurada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiária: na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações, e n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que entre outras providências dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial, no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, destinado a fim de credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais visando a realização de leilões, por demanda, na modalidade eletrônica (online virtual) ou mista (presencial e online/virtual simultaneamente), destinados ao desfazimento de veículos e bens móveis inservíveis de propriedade do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. A primeira sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 001/2025 se realizará às 09:00h do dia 26 de Fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Setor de Licitações, situada na Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6D84A75D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 049/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **MANOEL ALVES IRMÃO DA ROCHA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o 086.***.684-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE-SEINFRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente/SEINFRA, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7800D829

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 050/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 5665, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.***.884-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente/ SEINFRA, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:949F5A1F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 051/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **INÁCIO DAMIÃO DA SILVA**, Matrícula nº 137, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.***.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMUST**, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:55EA4D73

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2025-GC/PMSN DE 05 DE D FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **ADENILSON JÚNIOR DE MACÊDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.854-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGRICULTURA FAMILIAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:F1BA5320

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 053/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/SEMOB, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:E6F4D2DA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 054/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 4898, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.***.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:2449380C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **EDEILSON AYRON SILVA DE FREITAS**, Matrícula nº 4880, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.664-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0D8D2ABE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 5797, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.134-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PAGAMENTOS E DO CONTROLE BANCÁRIO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:98FF8A3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ VILANI DA SILVA**, Matrícula nº 608, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.***.558-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SUPRIMENTOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C9D96591

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058/2025-GC/PMSN DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **HALISON HEITOR BATISTA DE ARAUJO**, Matrícula nº 5150, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.704-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:3165FF79

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/2025 - GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 59/2025 - GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 ½** (Três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais) para o Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, matrícula sob nº 120, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 10 de Fevereiro à 12 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO III DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser realizado no auditório master da Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:0B807A05

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/2025-GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060/2025-GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.014-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO-SEMDES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação/SEMDES, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:EE0C3D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30

Contratado: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e capacitação na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 05/02/2026.

Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior - Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B5A6006B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, saiu vencedor(a): 58.365.193 ISABEL TERESINHA CORO - CNPJ: 58.365.193.0001-64, no(s) item(ns): 06 e 07; saiu vencedor (a) FAP TECNOLOGIA E

SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 55.935.697/0001-84, no(s) item(ns): 05 e 11; saiu vencedor (a) GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, no(s) item(ns): 26; saiu vencedor (a) LICITA SHP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57, no(s) item(ns): 01; saiu vencedor (a) M. A. S. CAVALCANTI – CNPJ: 29.183.560/0001-00, no(s) item(ns): 02, 08, 09, 10, 19, 20, 22 E 27; saiu vencedor (a) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, no(s) item(ns): 21, 23 E 31; saiu vencedor (a) WERNETECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 33.479.392/0001-72, no(s) item(ns): 13, 14, 15, 17 E 18.

Taipu/RN, 06/02/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:1492F70C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, saiu vencedor(a): 58.365.193 ISABEL TERESINHA CORO - CNPJ: 58.365.193.0001-64, no(s) item(ns): 06 e 07; saiu vencedor (a) FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 55.935.697/0001-84, no(s) item(ns): 05 e 11; saiu vencedor (a) GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, no(s) item(ns): 26; saiu vencedor (a) LICITA SHP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57, no(s) item(ns): 01; saiu vencedor (a) M. A. S. CAVALCANTI – CNPJ: 29.183.560/0001-00, no(s) item(ns): 02, 08, 09, 10, 19, 20, 22 E 27; saiu vencedor (a) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, no(s) item(ns): 21, 23 E 31; saiu vencedor (a) WERNETECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 33.479.392/0001-72, no(s) item(ns): 13, 14, 15, 17 E 18. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 06/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:3674860D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 002/2025**

Processo nº 02/2025- Dispensa nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.499.043/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADOR\$: R\$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 06 de fevereiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:DF6ADA2E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contrato de empresa, para a prestação de serviço de Ensaio de Absorção e Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020, em área localizada no município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa, para a prestação de serviço de Ensaio de Absorção e Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020, em área localizada no município de Tangará/RN.

CREDOR:

FOCO GEOSOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 18.209.951/0001-30, totalizando o valor R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 06 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:504FCCBA

**GABINETE PREFEITO
QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, estabelecendo o procedimento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organização Social, disciplina o processo de seleção pública para celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, estabelecendo o procedimento para qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organizações Sociais, e os processos de seleção para celebração de contratos de gestão, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, adotando como diretrizes básicas:

I - Implementação de mecanismos que assegurem a excelência na execução dos serviços e a qualidade no atendimento ao cidadão, mediante a adoção de indicadores de desempenho, metas e padrões de qualidade objetivos e mensuráveis.

II - Otimização da gestão e execução dos serviços de interesse social, com vistas à maximização dos resultados e ao uso racional dos recursos públicos, por meio da adoção de práticas de gestão inovadoras, tecnologias e ferramentas de controle.

III - Estabelecimento de sistema de planejamento, monitoramento e avaliação contínuos das atividades, com a definição de indicadores de efetividade, impacto e economicidade, que permitam a aferição da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste ato normativo e na Lei nº 9.637, de 1998.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais para a execução de serviços, projetos e atividades nas áreas de educação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, compatíveis com o objeto social da entidade.

Parágrafo único A transferência de serviços, projetos e atividades para execução pelas Organizações Sociais pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente, quanto à sua conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 4º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

I - natureza social dos objetivos relativos à respectiva área de atuação, observando o prescrito no art. 3º desta lei;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - estrutura mínima composta por:

- a) órgão deliberativo;
- b) órgão de fiscalização;
- c) órgão executivo;

IV - previsão de participação, no órgão deliberativo, de representantes do Poder Público, de membros da sociedade civil, membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, dos associados e da comunidade;

V - composição e atribuições do órgão executivo definidas no estatuto;

VI - obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, na imprensa oficial, seja Estadual ou Municipal, cuja previsão deverá estar descrita no Estatuto Social da entidade;

VII - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido;

VIII - previsão de destinação do patrimônio, em caso de extinção, para outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou para o patrimônio público;

IX - comprovar o registro de seu ato constitutivo há, no mínimo 5 (cinco) anos, por meio de ato do cartório de pessoas jurídicas.

§1º O órgão de deliberação terá sua estrutura compatível com a exigência prevista no art. 3º, da Lei nº 9.637, de 1998.

Art. 5º A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, após processo administrativo instaurado a partir de requerimento da entidade interessada.

§ 1º O processo administrativo de qualificação será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da entidade interessada, com a devida qualificação;

II - habilitação jurídica, notadamente: cópia do estatuto social da entidade, atualizado e registrado no órgão competente, ata, e seu respectivo registro, da eleição dos órgãos estatutários vigentes e os documentos pessoais do diretor-presidente;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista, notadamente: cartão do CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certificado de regularidade com o FGTS e certidão da justiça do trabalho;

IV - documentos que comprovem a saúde financeira da entidade, na forma do §4º, do art. 16 deste Decreto;

V - consulta Consolidada de Idoneidade de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Contas da União, comprovando que a entidade não está impedida de contratar com a Administração Pública;

VI - declaração de que a entidade atende aos requisitos para qualificação como Organização Social, previstos neste Decreto, e que não está enquadrada em nenhuma das situações abaixo transcritas, pois são as causas de vedação para qualificação:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º A qualificação da entidade como Organização Social será precedida de análise técnica da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos legais e a viabilidade da proposta.

§ 3º A qualificação como Organização Social será formalizada por meio de decreto do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, que emitirá um Certificado de Qualificação.

Art. 6º Qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em celebrar Contrato de Gestão e atendam os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 1998, e neste decreto, poderão protocolar requerimento e os documentos na sede da

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (SEMAD), a partir da publicação deste ato normativo.

Seção II

Das Competências dos Órgãos da Organização Social

Art. 7º Compete ao órgão deliberativo da Organização Social:

- I - definir objetivos e diretrizes de atuação;
- II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão;
- III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI - aprovar o plano de cargos, salários e benefícios e as normas de recrutamento e seleção de pessoal;
- VII - aprovar as normas de contratação de obras e serviços, compras e alienações;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, com o auxílio do órgão de fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a boa gestão e a execução eficiente das atividades;
- IX - aprovar as contas da entidade;
- X - deliberar sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
- XI - avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, dos programas de trabalho e do Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais, os relatórios de atividades, as demonstrações financeiras e as contas anuais, encaminhando-os à Secretaria Municipal área de atuação da OS junto com os demais documentos de Prestação de Contas, após manifestação do órgão de fiscalização
- XII - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Compete ao órgão de fiscalização da Organização Social:

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- II - fiscalizar a execução financeira e orçamentária da entidade;
- III - pronunciar-se sobre os relatórios de atividades e as contas da entidade;
- IV - pronunciar-se sobre denúncias e adotar providências cabíveis.

Art. 9º O mandato dos membros dos órgãos deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 10. A participação nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada com recursos do contrato de gestão, salvo o pagamento de diárias para transporte, deslocamento e hospedagem para compromissos em nome da Organização Social, que deverá ser regulamentado no Regimento Interno.

Art. 11. O órgão executivo da Organização Social terá sua composição e competências definidas no estatuto da entidade.

Seção III

Da Desqualificação

Art. 12. A entidade poderá ser desqualificada como Organização Social nas seguintes hipóteses:

- I - alteração das condições que ensejaram a qualificação;
- II - descumprimento das disposições do contrato de gestão;
- III - prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 13. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A desqualificação implicará a reversão dos bens e recursos públicos para o Município.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A seleção da Organização Social para a celebração do contrato de gestão será realizada por meio de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e, no que couber, as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O processo administrativo de chamamento público observará as seguintes etapas:

- I – Manifestação Técnica da Secretaria Municipal da área em que será celebrado o Contrato de Gestão;
- II – ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- III – minuta do Edital, dos anexos, em especial do Contrato de Gestão;
- IV – parecer da Procuradoria-Geral do Município avaliando a legalidade do procedimento;
- V - publicação e divulgação do edital de que trata o Art. 15, desta Lei;
- VI – recebimento da proposta de trabalho e dos documentos de habilitação;
- VII – deliberação da Comissão Especial de Seleção, demonstrando que os requisitos foram atendidos;
- VIII – julgamento e classificação das propostas de trabalho;
- IX – divulgação do resultado;
- X – adjudicação e homologação do resultado, com posterior assinatura do Contrato de Gestão;
- XI – publicação do Contrato de Gestão e execução das atividades, projetos ou serviços.

Art. 15. O chamamento público será regido por edital que conterà, no mínimo:

- I – a discriminação do procedimento para qualificação, o objeto do contrato de gestão, descrevendo o serviço, atividade ou projeto, incluindo informações sobre bens e equipamentos que eventualmente serão transferidos;
- II - os requisitos de habilitação das entidades interessadas, incluindo a documentação necessária e a forma de apresentação;
- III - os critérios de julgamento das propostas, como: a economicidade, a técnica, a experiência e a capacidade operacional, incluindo critérios de desempate;
- IV - os prazos e as condições de participação.

Art. 16. As entidades interessadas deverão apresentar o seu Programa de Trabalho, contendo:

- I – detalhamento dos serviços, projetos ou atividades;
- II - metas e indicadores de desempenho;
- III - demonstração da capacidade técnica e operacional;
- IV - comprovação da regularidade jurídica e fiscal;
- V - demonstração da boa situação financeira;
- VI - detalhamento da taxa de administração a ser cobrada pela entidade, especificando o percentual ou valor fixo, a qual se destina ao custeio, manutenção e operação da entidade, bem como à remuneração de diretores, empregados, prestadores que trabalhem ou prestem serviços vinculados a essas atividades.

§1º A taxa de administração deverá guardar compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Organização Social, devendo obedecer ao princípio da razoabilidade.

§ 2º A entidade deverá apresentar a certificação de qualificação como Organização Social, emitida pelo Município ou decreto de qualificação.

§3º A entidade deverá apresentar declaração de que, até a data da assinatura do contrato de gestão, terá representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, de notório saber e reputação ilibada, comunidade e dos associados na composição do seu órgão colegiado de deliberação superior, caso não tenha ainda.

§4º A comprovação da boa situação econômico-financeira da entidade, exigida no inciso IV deste artigo, poderá ser realizada mediante a apresentação, alternativamente, de:

- I - projeções financeiras;
- II - demonstrações contábeis ou patrimoniais;
- III - detalhamento de fontes de financiamento, como doações, subvenções, convênios etc.;
- IV - relatórios contendo estratégias de sustentabilidade a longo prazo;
- V - documentos que comprovem a existência de patrimônio, como imóveis, veículos, equipamentos, etc.;
- VI - garantias e avalistas, como fiança bancária, seguro-garantia ou aval solidário de pessoa física ou jurídica idônea;
- VII - outros documentos que a demonstrem, a critério da Administração Pública Municipal.

§5º A comprovação da experiência técnica da entidade, exigida no inciso V do art. 16, limitar-se-á à demonstração de sua experiência gerencial na área de atuação relativa ao serviço a ser transferido, ou da capacidade técnica do seu corpo funcional.

Art. 17. A seleção da Organização Social será realizada por comissão especialmente designada, que avaliará as propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital.

§1º Havendo manifestação de interesse de apenas uma Organização Social e atendendo sua proposta a todas as exigências do edital, a Secretaria Municipal competente poderá celebrar o contrato de gestão.

§2º As propostas serão desclassificadas quando não atenderem aos requisitos e condições do edital, especialmente nos aspectos concernentes à qualificação técnica, à regularidade jurídica e fiscal.

§3º A Comissão Especial de Seleção será criada e seus membros designados pelo Prefeito Municipal, podendo suas funções ser exercidas pela equipe de Licitação do Município, mediante ato publicado pelo Prefeito Municipal.

§4º Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:

I - receber os documentos e as propostas de trabalho previstos no edital;

II - analisar, julgar e classificar as propostas, e declarar a Organização Social vencedora;

III - decidir sobre os requerimentos e recursos interpostos no processo de seleção;

IV - dirimir dúvidas e suprir omissões.

Art. 18. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

§1º Interposto recurso, as demais Organizações Sociais poderão apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º A Comissão Especial emitirá parecer sobre o recurso e o submeterá à decisão final do Prefeito Municipal.

§3º Na ausência de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do contrato à Organização Social vencedora e homologará o resultado do chamamento público, autorizando a celebração do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 19. O Contrato de Gestão será celebrado entre o Município e a Organização Social selecionada no chamamento público, com vistas à execução do programa de trabalho.

Art. 20. O Contrato de Gestão deverá conter cláusulas que definam:

I - o objeto e os objetivos da parceria;

II - as metas e os indicadores de desempenho;

III - os prazos de vigência e execução;

IV - os recursos financeiros e materiais, incluindo a indicação de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

V - as obrigações e responsabilidades das partes;

VI - a forma de gestão e o monitoramento das atividades da Organização Social;

VII - os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação;

VIII - as sanções por descumprimento das obrigações;

IX - a taxa de administração que poderá ser cobrada pela Organização Social;

X - a destinação do patrimônio da Organização Social, em caso de extinção ou rescisão do contrato, ao patrimônio do Município ou de outra Organização Social da mesma área de atuação, ressalvando-se os bens e recursos pré-existentis ou adquiridos com recursos próprios da Organização Social;

XI - a obrigatoriedade de a Organização Social adotar práticas de planejamento, programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, em consonância com as metas estabelecidas;

XII - a comprovação de que a Organização Social possui regulamento próprio para contratação de pessoal, serviços e compras, em conformidade com os princípios da administração pública.

XIII - a publicação anual, no Diário Oficial do Município, das demonstrações financeiras e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 21. Secretaria Municipal responsável pela área de atuação da Organização Social designará uma unidade ou servidor para supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. As metas e os valores do Contrato de Gestão serão estabelecidos considerando os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município à Organização Social.

Art. 22. A Organização Social deverá prestar contas da execução do Contrato de Gestão, mensalmente ou trimestralmente, a critério da Administração Pública Municipal, que será objeto de análise pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 23. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para atender a novas necessidades ou para corrigir falhas ou omissões.

Art. 24. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - por descumprimento das obrigações por qualquer das partes;

III - por superveniência de interesse público que impeça a continuidade da parceria.

CAPÍTULO V DA CESSÃO DE PESSOAL

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder servidores públicos municipais para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, para o exercício de atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão.

Art. 26. A cessão de servidores será formalizada mediante convênio entre o Município e a Organização Social, que especificará as atividades a serem desempenhadas, o prazo de cessão e os demais termos da cooperação.

Art. 27. O servidor cedido à Organização Social permanecerá vinculado ao regime jurídico estatutário do Município de origem.

Art. 28. A cessão do servidor não implicará em perda de direitos, vantagens ou benefícios a que faz jus no cargo de origem.

Art. 29. A Organização Social deverá proporcionar ao servidor cedido as condições necessárias ao desempenho de suas funções, incluindo local de trabalho, equipamentos e materiais.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 30. O Município poderá autorizar a Organização Social a utilizar bens móveis e imóveis de sua propriedade, a título precário e gratuito, para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão.

Art. 31. Os bens cedidos à Organização Social serão previamente inventariados e registrados em formulário próprio e será formalizado por meio de Termo de Cessão de Uso.

Art. 32. A Organização Social é responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município, ao término do Contrato de Gestão, nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 33. É vedada a alienação dos bens cedidos à Organização Social, salvo com prévia e expressa autorização do Município, e desde que os recursos eventualmente obtidos com a alienação sejam integralmente revertidos em benefício do objeto do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I Da Execução

Art. 34. A execução do Contrato de Gestão será supervisionada, avaliada e fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável pela área de atuação da Organização Social, sem prejuízo da atuação de outros órgãos de controle.

§ 1º A Organização Social deverá apresentar, trimestralmente, prestação de contas à Secretaria Municipal, contendo relatório circunstanciado da execução do Contrato de Gestão, acompanhado da prestação de contas financeira.

§ 2º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar relatório técnico sobre os resultados alcançados na execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados.

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deste artigo será encaminhado à Secretaria Municipal, ao Conselho Municipal da área de atuação da Organização Social e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 35. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão de controle interno do Município, para as providências cabíveis.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social na hipótese de comprovado risco ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A intervenção se dará mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas da intervenção e as responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 37. A Organização Social deverá prestar contas da execução do Contrato de Gestão, no mínimo a cada 3 (três) meses, e ao término do contrato.

§ 1º A prestação de contas será composta por:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas;

III - extrato bancário da conta específica da parceria;

IV - demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

§ 2º As contas serão analisadas pela Secretaria Municipal responsável e pelo Conselho Municipal da área de atuação da Organização Social.

§ 3º Caso as metas pactuadas no contrato não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), a Secretaria Municipal poderá, mediante justificativa, rescindir o contrato e desqualificar a Organização Social, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Não poderão ser transferidas para execução das Organizações Sociais atividades ou serviços objeto de concessão ou permissão de serviços públicos.

Art. 39. A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao seu regulamento de contratações, disponibilizando-o em seu sítio eletrônico.

Art. 40. As entidades qualificadas como Organizações Sociais por outros entes da Federação poderão ser qualificadas como Organizações Sociais no Município, desde que seus atos constitutivos sejam adaptados às disposições deste Decreto.

Art. 41. A Controladoria-Geral do Município editará atos normativos complementares para a execução deste Decreto, em especial ao recebimento e processamento da Prestação de Contas.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 28 de janeiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RNpppp

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:F7498067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620250002

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2025-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LARISSA PORTELA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CNPJ Nº 53.295.061/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, MECANISMO DE ACCOUNTABILITY E ASSESSORIA COM AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: VALOR MENSAL DE R\$6.300,00 (SEIS MIL TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, III, ALÍNEA E, DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

LARISSA ARAUJO PORTELA- SÓCIO ADMINISTRADORA

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:713A76F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 04/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CONISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO SERRA DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CONISA - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA, CNPJ **08.313.923/0001-05**, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, centro, LAGOA NOVA/RN CEP: 5939000, para Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável junto a CONISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO SERRA DE SANTANA., conforme Solicitação de nº 7/2025 e processo nº 02004.000038/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos
CPF: 914.XXX.XXX-53

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:CE40E852**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 84/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **XXX.321.604-XX**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

*Replicação por Incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2032B6CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 88/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF nº **xxx.392.674-xx**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, nos termos da Lei Municipal nº 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:46E51CBB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 65/2025-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, CPF nº **229.XXX.XXX-00**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nos termos da Lei Municipal nº 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de janeiro de 2025.

*Replicação por Incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:23F8FF0A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020040000402025/2025****INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 - CNPJ/MF: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35), COM SEDE AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1555 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.056-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais que será pago após o trâmite normal do processo de despesa

VIGÊNCIA: prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.

ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
 AÇÃO: 2024 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2048 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15500000 Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
 AÇÃO: 1083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 FUNÇÃO: 25 ENERGIA
 SUB-FUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
 PROGRAMA: 0103 Infra-estrutura Social
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 17510000
 15000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0126 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
 AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
 AÇÃO: 2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
 AÇÃO: 1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
 AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
 AÇÃO: 2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0120 Atendimento a População Carente
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

BASE LEGAL: ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CB46EF74

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 02/2025-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:
Art. 1.º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, Matrícula n.º 207/1, professor, lotado

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.673,36 (um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 12 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 06 de fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Presidente

MAURICIO DE SOUZA

Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:997AB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 18/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 18/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Janeiro de 2025**, saindo as **07:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C8988480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 19/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Janeiro de 2025**, saindo as **03:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:045FB24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 20/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Janeiro de 2025**, saindo as **08:30** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7ED9F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Janeiro de 2025**, saindo as **11:30** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:16A6F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2025** a **31/01/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento

de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:20C0715E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 21 de fevereiro de 2025, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 06 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:54BCD277

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 8/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 8/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ 27.997.819/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Tibau.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 8/2023.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025

Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA
 Contratado

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A2303709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/02/2025, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 10/02/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
 Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:D5D64084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 09/02/2025, com retorno no 11/02/2025, para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:652E10C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 011/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 011/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 013/2025- Dispensa nº 011/2025- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$1.730,35 (ummil, setecentos e trintareais e trinta e cincocentavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:9E236FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tibau do Sul – CMAS – convoca os seus membros, por meio dos representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal, para participarem da Reunião Extraordinária para eleição de sua Diretoria (Presidente e Vice-Presidente) e do Secretário-Executivo para o Biênio 2025-2026, a ser realizada na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no dia 13 de fevereiro de 2025, quinta-feira, com primeira convocação a ser feita as 9:30h, com quórum mínimo, e a segunda convocação as 10:00h, com qualquer quórum, conforme prevista na Lei Municipal nº 787, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul-RN, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:9A9F5658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106001/2025 DISPENSA Nº
3/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF nº13.406.686/0001-67

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$23.799,96 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

ECONOMIA:R\$4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM:06 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 06 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:96D1DC8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **DIEGO EBERTON DOS SANTOS**, CNPJ 43.592.877/0001-21, CPF nº078.968.234-62, residente na Rua Mãe Sebastiana, 766 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:67610C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional : **DIEGO EBERTON DOS SANTOS**, CNPJ 43.592.877/0001-21, CPF nº078.968.234-62, residente na Rua Mãe Sebastiana, 766 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; **VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e Diego Eberton dos Santos – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CAE3F519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 828.229/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **CONTRATADA:** JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato. **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2024, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Junifrance Kelles dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DE1CFA7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127.001/2025– SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado **Aquisição de ar condicionados para a Escola Municipal Paulino Batista de Araújo através da Secretaria Municipal de Educação, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h01min do dia 19 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D5B97A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros e a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem, entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2025, onde participará do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUAN FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:1F533FE2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 10 de fevereiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6151A29E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 11 de fevereiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:36414EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025-GP**

PORTARIA Nº 059/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Senhora **LOHANNY CASSIANA LIMA SILVA**, portadora do CPF: **136.363.774-69**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias, pelo período de 05 (cinco) meses, segue sequência:

1º RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA – Fevereiro

2º LIZIA POLIANA DE MELO MEDEIROS – Março

3º MARIA AUGUSTA DE MELO MEDEIROS – Abril

4º SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA – Maio

5º RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA – Junho

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 06 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:705817C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **005/2025** da Dispensa de Licitação nº **002/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste município**, no valor total de **R\$ 6.900,00**(seis mil e novecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:02867006

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **002/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:68295F32

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste município.

CONTRATADO: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:908300FC

CPL**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO: Nº 015/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas e porta lápis para profissionais da educação deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2032 – Realização da Semana Pedagógica – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C2B13951

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 007/2025 da Dispensa de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base

no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar afim de atender a educação deste município**, no valor total de **R\$ 52.358,10** (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0766D031

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 004/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar afim de atender a educação deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 30 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EF9C897D

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material escolar afim de atender a educação deste município.

CONTRATADO: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 52.358,10 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BA7D34F6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

CONTRATO: Nº 022/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA - ME

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar afim de atender a educação deste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 52.358,10** (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0002.2040 – Programa de Distribuição de Material Escolar – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D118F832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0110, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0110, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 29/01/2025, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127, de 01/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86F71F50

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0111, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0111, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 29/01/2025, de autoria do servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 00000549;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 00000549, de 01/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03D04D64

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003 – GB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003 – GB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião de análise de projeto de adequação de sala de raio-x.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0E39C789

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião de análise de projeto de adequação de sala de raio-x.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9DAFF2B8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião de análise de projeto de adequação de sala de raio-x.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:03516916

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025**

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Processo nº 092/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada e credenciada, junto ao DETRAN, para ministrar curso para condutores de veículos de transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0063-40
VALOR: R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B67367B1**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** 51275489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS**PROCESSO** Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 03/02/2025 a 02/02/2026**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:219C6406**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**PROCESSO** Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**VIGENCIA:** 03/02/2025 a 02/02/2026**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4ED35F4D**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA:** DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404**PROCESSO** Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:68C4C1C8

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C9DC0C79

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI

PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B6410752

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO COSTA

PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2EDE584D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JULIMAR BATISTA SOARES
PROCESSO Nº 3397/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
10.001 – SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 608.658,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AF05A6F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0109/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KLEBER HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 011.216.524-92. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **51275489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS**

Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais)

CONTRATO Nº 015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 016/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 017/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **JOSE BATISTA DA SILVA - MEI**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **JOSE AUGUSTO COSTA**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**.
VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **JULIMAR BATISTA SOARES**
Processo nº 3397/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.**
VALOR: R\$ 608.658,00 (seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Upanema, 06 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2E83C829

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 PROCESSO N.º 3434/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 027/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN”, em favor do licitante abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 com o valor de R\$ 166,50, perfazendo o Valor Total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:452E4A67

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0114/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CÉDIMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE, portador do CPF n.º 082.848.054-05, matrícula 1914-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações N.º 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO N.º 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA, CPF: 850.928.274-91.

Processo n.º 0146/2025 – Inexigibilidade n.º 006/2025

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Valor: O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0E93738D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva: Aquisição de papel A4 para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de fevereiro de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 029/2023; Lei Complementar n.º 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:710BF9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M V M COSTA SEGURANCA VIP, CNPJ: 43.589.034/0001-75

Processo n.º 009/2024 - Dispensa n.º 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de UPANEMA-RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor.

VALOR: O valor percentual correspondente é de 4,392850%. O Contrato passará de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para R\$ 67.855,35 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 AÇÃO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 17040000 - Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17100000 – Transferência Especial do Estado.
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
 VIGENCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

M V M COSTA SEGURANCA VIP,

CNPJ: 43.589.034/0001-75

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F67B92BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 020/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: K B A FERREIRA, CNPJ: 17.126.540/0001-19
 Processo nº 169/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.
 Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência.
 VALOR: O valor global será R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em um período de 12 (doze) meses.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 AÇÃO
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 K B A FERREIRA, CNPJ: 17.126.540/0001-19
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:01086FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 015/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA,
 CNPJ: 48.870.409/0001-95

Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
 VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 AÇÃO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 48.870.409 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CNPJ:
 48.870.409/0001-95
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:45FB2B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 016/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO,
 CNPJ: 45.987.595/0001-59
 Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
 VALOR: R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 AÇÃO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE

45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ:
45.987.595/0001-59
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0E7E970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: METUZAEEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ:
45.987.595/0001-59

Processo nº 068/2024 - Dispensa nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção artística, mídia digital e identidade visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

METUZAEEL SILVA COSTA 01819999432, CNPJ:
45.987.595/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E30F5FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 62/2023 – Pregão Presencial 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE SOUZA
NETO08661838410

VIGENCIA: 06/02/2025 A 06/02/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7E430296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 62/2023 – Pregão Presencial 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME

VIGENCIA: 06/02/2025 A 06/02/2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:336DDD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO08661838410
Processo nº 62/2023 – Pregão Presencial nº 01/20223

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, Locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, pavilhão, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do Município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 02/2023 à 12/2024, no importe de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento).

Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO08661838410

Assinado pela Contratada

Vigência: 06/02/2025 à 06/02/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:042782E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA, CPF: 850.928.274-91

Processo nº 0146/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

AÇÃO

2011 - Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

IVANETE COSTA DA SILVA BEZERRA, CPF: 850.928.274-91

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE3D5658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **CARLOS CASTRO BEZERRA**;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06BFD03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA NATIVIDADE F DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 04 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2CFCA811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, ALINE ROSA DA FONSECA**, portador de Documento de Identidade nº.002436405, do cargo Comissão Secretário de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:448601EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR ALINE ROSA DA FONSECA**, portador de Documento de Identidade nº.002436405, do cargo Comissão

Secretário de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C4BE1C8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº.003350812, do cargo Comissão Secretário de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EA76DEBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº.003350812, do cargo Comissão Secretário de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:22AE9149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARCELO DA COSTA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º.002415221, do cargo Comissão Secretário de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B7DF7C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARCELO DA COSTA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º.002415221, para o cargo em Comissão de Secretário de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3DAA9B96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º.1720129, do

cargo Comissão Secretário de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:37BEA9F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º.1720129, para o cargo em Comissão de Secretária de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EDD212AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JOSEMILTON DO RÊGO GOMES JUNIOR** portador de Documento de Identidade n.º.3159373, do cargo em Comissão de Secretário de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:081D9BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSEMILTON DO RÊGO GOMES JUNIOR** portador de Documento de Identidade n.º.3159373, para o cargo em Comissão de Secretário de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CBEE64DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º.515.656, do cargo Comissão Secretário de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:968114D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º.515.656, para o cargo em Comissão de Secretária de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6CEFC1E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **PATRICIA TEOTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA** portador de Documento de Identidade n.º 003.180.358, do cargo Comissão Secretário de Meio Ambiente/urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:501FEA4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PATRICIA TEOTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA** portador de Documento de Identidade n.º 003.180.358, para o cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente/urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:51B764B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 – GP

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO**, portador de Documento de Identidade nº 003.312.612, do cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E6A54839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO**, portadora de Documento de Identidade nº 003.312.612, para o cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:23F8726D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 – GP

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO**, portador de Documento de Identidade nº 3159393, do cargo em Comissão de Secretário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DF4E13DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO**, portador de Documento de Identidade nº 3159393, para o cargo em Comissão de Secretário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:732935AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 – GP

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019,

que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 690.460, do cargo Comissão Secretário de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:05A35BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 690.460, para o cargo em Comissão de Secretário de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:30770449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 003042949, do cargo Comissão Secretário de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B3F75CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 003042949, para o cargo Comissão de Secretário de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D11B2311

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ELIZABETH CHRISTINE AMANCIO DA SILVA RIBEIRO**, portador de Documento de Identidade nº 499.347, do cargo em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:416DD81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELIZABETH CHRISTINE AMANCIO DA SILVA RIBEIRO**, portador de Documento de Identidade nº 499.347, para o cargo em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8A6ECC46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **TAISE GOMES DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº 2.896.507, do cargo em Comissão de Secretária de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:04ADE102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TAISE GOMES DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº 2.896.507, para o cargo em Comissão de Secretária de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:83D95717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, do cargo em Comissão Secretária Adjunta de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EE99CABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, para o cargo Comissão de Secretária Adjunta de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0411E7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **RISONALDO PAULINO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 1.357.169, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:423E9413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RISONALDO PAULINO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 1.357.169, para o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9D20E676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – GP**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade nº 2.641.613, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0832E9F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade nº 2.641.613, para o cargo Comissão de Secretário Adjunto de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C4A82549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **LIDIANE OLIVERA DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade nº 1.666.182, do cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6E8529C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LIDIANE OLIVERA DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade nº 1.666.182, para o cargo em Comissão Secretária Adjunto de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ECEBFA43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ANA PAULA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 2.349.757, do cargo em Comissão Secretário Adjunto de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9DB63C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA PAULA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 2.349.757, para o cargo em Comissão Secretário Adjunto de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7531AE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **HITALO BERNADINO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 003042803, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3EB36857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOME, **HITALO BERNADINO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 003042803, para o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:76E08CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 003420066, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1167285B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 003420066, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Finanças e Orçamentos, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E8B88910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. TARCISIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 053.963.534-06, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:31A165A0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO X (SEM MOVIMENTO)

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, §1º, inciso II) R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1974-5525-813). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 05/02/2025 e hora de emissão: 07:31.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária de Finanças

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Contador
CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:9EDEAFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 –
ADITIVO Nº 07/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 –
ADITIVO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 011/2024 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 1791401/2024, DISPENSA nº 02/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital

CONTRATADA CCN CERTIFICADORA, CNPJ: 20.781.710/0001-03.

O prazo de vigência do contrato nº 011/2024, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:FDA4A096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa CONSTEM ENGENHARIA, inscrito no CNPJ: 06.927.666/0001-76, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos continuados de assessoria em engenharia civil e de segurança do trabalho para obras públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, alimentação de sistemas/plataformas de captação de recursos e controle: TransfereGov, Sistema de Monitoramento de Execução e Controle (SIMEC), Plataforma +Brasil, Fundo Nacional de Saúde (FNS), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), Siai Obras (TCE/RN), entre outros necessários voltados à área de engenharia civil, tudo com profissionais específicos comprovadamente capacitados nas áreas de engenharia civil, segurança do trabalho e perícia em engenharia, destinado ao atendimento das demandas deste Município, no importe global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6A88B593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 001/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.015.261/0001-50 para contratação de empresa especializada para locação de máquina agrícola do tipo trator, para atender as demandas de corte de terra da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DB05AA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2025 –
CIMOP

CONTRATO N.º 11-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.153.462/0001-50. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.814,38 (onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Paulo César Galdino – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:734A7B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025003/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Martins/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras para assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada.

Partes:

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40,

representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

• Município de Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo César Galdino.

Valor Mensal: O valor estimado mensal a ser pago pelo Município Consorciado é de R\$ 15.939,90, referente à destinação final de resíduos sólidos, com produção estimada de 5,97 toneladas diárias.

Vigência: A vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: O presente contrato de rateio é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, pelo Contrato de Programa correspondente e pelas demais normas pertinentes à matéria.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

Assinam:

• **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO,**
Presidente do CIMOP.

PAULO CÉSAR GALDINO,
Prefeito Municipal de Martins/RN.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador: B3AD75D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Martins/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

• Município de Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo César Galdino.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

Assinam:

• Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
• Paulo César Galdino, Prefeito Municipal de Martins/RN.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador: 869ADEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000045/2025

DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: N.º. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: TOPCOM COM. DE MAQ. EQUIP. E MAT DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.021/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 900 HORAS DO TRATOR PLUS 80 PLACA LS25 ANO MODELO 2024 CHASSI 9BLP08002PH000337

VALOR GLOBAL: R\$ 6.396,09 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.1336 – APOIO AO CORTE DE TERRA

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 06 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 7BED4434

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2025**

“Nomeia a comissão de avaliação da Lei Municipal nº 916/2021 que incentiva às Facções Têxteis/Confecções do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 916/2021, de Incentivo às Facções Têxteis/Confecções, determina a criação de Comissão Especial de Avaliação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de avaliação do Programa de Incentivo as Facções têxtil/confecções, com o objetivo específico de analisar os requerimentos das facções que solicitarem auxílio financeiro, conforme a composição abaixo:

I – Fábria Delgado Medeiros - Mat. 1172, – Presidente;
II – Laedson Silva de Medeiros - Mat. 996 – Membro;
III – Miquéias de Araújo Souza – Mat. 1188 – Membro;

Art. 2º Este Decreto terá vigência de 02 (anos) a partir da data de publicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 04 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 3ACBBE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, ocupante da função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/01/2025, participou da 1ª reunião da Comissão Organizadora da 3ª CRSTT – Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/02/2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EB3BAC25

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000012/2025

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO

PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 07/02/2025;

2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/02/2025 às 08h (oito) horas;

3– Data e hora de início da fase de lances 13/02/2025 às 08:01h (oito e um) horas;

4– Data e hora de término da fase de lances 13/02/2025 às 08:01h (oito e uma) horas;

5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 06 de fevereiro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:AF776B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF**

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO									
RUA MARIA AILA SILVA DE ARAUJO, Nº 08, BAIRRO: SALVIANO SANTOS									
CIDADE: CAICÓ, CEP: 59:000-000 EMAIL: CIS.CONSORCIOSERIDO@GMAIL.COM									
CNPJ: 51.600.361/0001-00									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)									
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	6.134.187,75			20.826,66	8.798,16	5.974.128,63	359.270,45		5.614.858,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio									

(III)									
Recursos Vinculados à Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Recursos Vinculados à Saúde									
Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
Recursos Vinculados à Assistência Social									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências									
Transferências de Convênios e Instrumentos									
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências									
Demais Vinculações Legais									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Legais									
Recursos Extraorçamentários									
Outras Vinculações									
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.134.187,75		8.798,16		20.826,66	5.974.128,63	359.270,45		5.614.858,18
NOTA:									
CAICÓ - RN, 4 de fevereiro de 2025									

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Presidente	Diretor(a)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:2BD705EA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.804.870,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.804.870,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.408.779,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.267.901,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	616.340,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre de Referência
	Referência	(a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

CAICÓ - RN, 3 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Presidente	Diretor(A)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:2F31EEDE

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO		
RUA MARIA AILA SILVA DE ARAUJO, Nº 08, BAIRRO: SALVIANO SANTOS		
CIDADE: CAICÓ, CEP: 59:000-000 EMAIL: CIS.CONSORCIOSERIDO@GMAIL.COM		
CNPJ: 51.600.361/0001-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.935.304,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.935.304,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.935.304,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	294.306,64	3,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.825.064,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.583.811,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.342.558,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.982.926,79	-66,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.565.844,28	118,25
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.408.779,24	15,77
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	616.340,92	6,90
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	359.270,45	5.614.858,18
NOTA:		
CAICÓ - RN, 4 de fevereiro de 2025		

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:7718ACA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00003/2025**

Alteração de QDD – alteração na Lei nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, município de Almino Afonso/RN.

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 587/2024 de 04 de dezembro de 2024** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a Alteração de QDD no valor de até R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 1º. Fica no exercício corrente, alteração no Quadro de detalhamento de despesa visando a plena continuidade da secretaria municipal de cultura, no valor de até **R\$ 445.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	305.000,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	445.000,00

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da presente alteração, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	265.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	445.000,00

Almino Afonso/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 75642C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.7

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	2826 - JARRA PARA SUCO (vidro) 1,5L	UN	nadir	30	16,00	480,00
11	2838 - POTE PARA MANTIMENTO VIDRO 2L	UN	VIVA	12	20,00	240,00
19	4672 - Fósforo maço com 10 caixas de 40 palitos	MAÇO	Billa	150	2,75	412,50
53	14835 - Saco plástico Lixo, 30 lts c/10 unid	PCT	DONA PACK	1.000	1,00	1.000,00
55	8572 - Saco Plástico lixo ,100lts c/50 unid	PCT	DONA PACK	1.000	10,00	10.000,00
56	8573 - Saco Plástico lixo ,200lts c/50 unid	PCT	DONA PACK	500	16,50	8.250,00
73	8638 - Xicara para café em porcelana, c/ pires, cor branca; medidas aprox. 6cm de altura e 5cm de diâmetro p/ a xícara e 1,5 de altura e 11cm de diâmetro p/ o pires.	UN	nadir	184	9,54	1.755,36
Total (R\$):						22.137,86

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

H F Diniz - ME –

CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41.

Fornecedor 7

CPF: 090.349.804-99.

Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:322C9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.7

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	14901 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Inclui os Calendários de 2025, 2026, Dados pessoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	UND	JANDAIA	153	14,40	2.203,20
7	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	kenko	120	12,90	1.548,00
22	2137 - Envelope carta officio 114 x 229	UN	RMV	955	0,15	143,25
77	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	JANDAIA	407	5,99	2.437,93
89	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	TERRA DO SOL	344	9,40	3.233,60
95	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	JANDAIA	550	1,00	550,00
96	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	VMP	270	2,11	569,70
97	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	BRAVOX	317	10,50	3.328,50
99	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	Master	370	3,90	1.443,00
101	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	PIMACO	16	160,00	2.560,00
115	2231 - Papel para presente	UN	VMP	370	1,78	658,60
120	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	ACP	50	11,80	590,00
121	2239 - Pasta Classificador escrição técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	POLIBRAS	61	9,50	579,50
122	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	POLIBRAS	430	2,15	924,50
127	2253 - Pincel condor n.10	CX	LEO E LEO	13	23,00	299,00
129	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	LEO E LEO	175	2,00	350,00
141	2142 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto	UN	MARES	84	0,25	21,00
142	2143 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto	UN	MARES	84	0,27	22,68
156	2220 - Papel Celofane	FL	CROMUS	220	0,90	198,00
157	2221 - Papel contact	MT	PLAVITEC	215	3,25	698,75
162	5989 - Pistola para cola quente média	UND	LEO E LEO	35	20,00	700,00

	Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)				
170	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	ACP	17	14,00
Total (R\$):					238,00
					23.297,21

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

H F DINIZ - ME - CNPJ: 28.121.546/0001-10,

- Rep. Legal:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41. Fornecedor 7

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:82F5584B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.6**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 20120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**7822 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit(R\$)	Vr total (R\$)
32	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50, embalagem rolo individual	UN	FITPEL	344	7,90	2.717,60
37	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	STRAWPLAST	190	2,99	568,10
39	2190 - GrampeadorMetálico para uso de grampos 26/6 grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço com acabamento niquelado ,estoujo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	BAZZE	180	15,00	2.700,00
42	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	BRW	149	10,20	1.519,80
44	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	REDBOR	85	5,60	476,00
46	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	SÃO DOMINGOS	179	24,00	4.296,00
47	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	BAAG	81	16,00	1.296,00

51	8567 - Papel Especial peso 60 Of 9 tam 215x315	RES	JANDAIA	206	12,50	2.575,00
54	2234 - Pasta AZ tam ofício lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	POLYCART	250	10,49	2.622,50
56	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	POLYCART	83	1,85	153,55
57	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Ofício	UN	POLIBRAS	1.605	2,10	3.370,50
59	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	BRW	34	2,80	95,20
61	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço,dímetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	MASTERPRINT	88	13,90	1.223,20
62	2251 - Pilha Alcalina P 1,5 v com 24 Und	CX	PANASONIC	40	33,90	1.356,00
63	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	MAXCRIL	55	10,00	550,00
65	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	CRISTAL COPO	357	1,70	606,90
66	2268 - Reabastecedor de carimbo azul 37 ml	UN	RADEX	57	4,30	245,10
69	2272 - Régua transparente em plástico 30 cm Graduada , em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura .	UND	MAXCRIL	288	0,70	201,60
70	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	RADEX	140	3,58	501,20
72	2228 - Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	RES	REPORT	121	40,90	4.948,90
74	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	MASTERPRINT	80	20,80	1.664,00
75	2270 - Reabastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	BAZZE	37	39,70	1.468,90
78	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	CHAPARRAU	389	1,99	774,11
82	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	CORTIART	42	54,00	2.268,00
87	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	CREDEAL	460	12,70	5.842,00
90	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	JANDAIA	339	2,50	847,50
91	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas , dimensoes 209x147 mm	UND	JANDAIA	157	4,99	783,43
92	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	JANDAIA	435	4,85	2.109,75
93	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	TILIBRA	230	3,45	793,50
98	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possuir um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar.Não resistente a lavagens.- Possui 90g de Cola.	UND	IRIS	136	4,30	584,80
104	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	BRW	52	3,85	200,20
111	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	REIPEL	205	1,59	325,95
112	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	REIPEL	242	0,93	225,06
113	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	REIPEL	230	3,85	885,50
117	5610 - Pasta aba C/elástico em papelão formato A4 (cores variadas) para documento ,dimensões 210x297 mm tamanho ofício A4	UND	POLYCART	450	2,22	999,00
118	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	POLIBRAS	810	2,10	1.701,00
123	6041 - pasta com grampo trilha papelão	UND	POLYCART	160	1,86	297,60
124	6043 - Pasta em plastico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	POLIBRAS	450	2,20	990,00
132	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	CORTIART	34	195,00	6.630,00
133	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	CORTIART	48	118,00	5.664,00
139	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	BAZZE	16	31,00	496,00
140	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	RADEX	26	34,00	884,00
158	2222 - Papel Crepom vmp	FL	RIDET	220	1,30	286,00
164	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	CORTIART	25	55,00	1.375,00
165	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	RADEX	107	5,00	535,00
167	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfarela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	PIRATININGA	11	4,00	44,00
169	11736 - Pasta Sanfonada plástica tamanho A4	UND	POLIBRAS	200	13,00	2.600,00
Total (R\$):						73.297,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de Fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Papelaria Cajazeiras LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –
 Documento 41.883.167/0001-25 –
 Rep. Legal:
JOSÉ MARCONDES FERNANDES
 CPF Nº. 125.711.498-06. Fornecedor 6

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22F1E501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7827 - CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA (52.487.908/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
11	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	POLIBRAS	605	0,49	296,45
12	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	ECCOCLIPS	342	1,98	677,16
17	2121 - Cola líquida branca 90g adesivo a base de p.v.a para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	GATTE	416	1,19	495,04
27	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	GATTE	169	0,99	167,31
29	2167 - Extrator de Grampo espátula niquelada com 15 cm	UN	YINS BRASIL	163	1,19	193,97
43	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	GATTE	880	0,22	193,60
52	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	YINS BRASIL	116	3,48	403,68
67	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm. com no mínimo 3,0mm de espesura e 35 mm de largura	UN	MAXCRIL	163	0,74	120,62
86	2087 - Borracha Ponteira branca	UN	MASTERPRINT	505	0,11	55,55
102	2187 - Gliter cores variadas 3,5 g	UN	GATTE	160	0,66	105,60
103	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis,de cor ,revestido em madeira,comprimento de 17,5 cm ,com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem:caixa com 12 cores diversas ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	GATTE	255	3,98	1.014,90
134	2277 - Tinta acrílex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	ACRILEX	185	3,54	654,90
137	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	GATTE	557	0,69	384,33
143	2144 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto	UN	SPIRALTECK	84	0,32	26,88
144	2145 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto	UN	SPIRALTECK	84	0,40	33,60
145	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	SPIRALTECK	84	0,40	33,60
146	2147 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto	UN	SPIRALTECK	84	0,56	47,04
147	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	SPIRALTECK	84	0,56	47,04
148	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	SPIRALTECK	74	0,59	43,66
149	2150 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto	UN	SPIRALTECK	74	0,98	72,52
152	2197 - Isopor 10 mm	FL	ISOPLAST	96	2,60	249,60
153	2198 - Isopor 15 mm	FL	ISOPLAST	96	4,20	403,20
154	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	ISOPLAST	170	5,60	952,00
155	2219 - Papel Camurça	FL	REIPEL	220	1,39	305,80
Total (R\$):						6.978,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Criativa Papelaria E Presentes LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 52.487.908/0001-75 --

Rep. Legal:

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR

CPF: 010.536.724-97

. Fornecedor 08.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6EC1349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município			
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 31.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar					R\$ 31.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes **de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 31.000,00
Total da Anulação					R\$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2EE753FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

PROCESSO SELETIVO 2025		
EDITAL Nº: 001/2025, publicado em 13 de janeiro de 2025		
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2025		
ÁREAS ESPECÍFICAS		
Disciplina: Língua Portuguesa		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Luciene Soares da Silva	79
2º	Marciel Alan Freitas de Castro	66,5
Disciplina: Língua Inglesa (Inglês)		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Ângela Felipe da Silva	79
2º	Ney de Oliveira Coutinho	79
Disciplina: Matemática		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Manoel Querino da Silva Júnior	80,5
2º	Rayssa Marques Marinho	75
3º	Fábio Leandro do Nascimento	66,5
4º	Donilo Vinicius Lisboa	58
5º	Cristina Florêncio Duarte Nascimento	54
Disciplina: Ciências		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Lidiane Rocha de Lima Santana	85
2º	Rosângela Luiza Soares da Silva	66,5
3º	Dayse de F. Bustorff Quintão Rodrigues	66,5
4º	Paula Roberta de Lima	55
5º	Lídiano Márcio dos Santos	55
6º	Antônio Josiere de Oliveira	54
Disciplina: História		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Suzana Brás do Nascimento	79
2º	João Paulo Cristaldo da Silva	77,5
3º	José Júnior de Oliveira	72,5
Disciplina: Geografia		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Alcilan Costa de Albuquerque	79
2º	Antônio Iveraldo de Oliveira Júnior	75
3º	Geraldo Camilo de Oliveira Júnior	66,5
4º	Maria Rosângela Costa Chaves	63
5º	Ernane Concentino Barreto	62
Disciplina: Educação Física		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	José Rodrigues da Silva	79
2º	Josineide Barbosa de Moura Chacon	66,5
3º	Jaerton Dário Targino de Lima	66,5
Disciplina: Artes		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Denis Silva Castro	76
2º	Emisandra Helena Ribeiro dos Santos	75
PROFESSOR POLIVALENTE		
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL
1º	Agostinho Soares da Silva Neto	86
2º	Rosalba Rafael Gomes	85
3º	Jaíssila Maria da Silva	85
4º	Alvarina Marinho César - Cota	85
5º	Ana Paula Barbosa César - Cota	85
6º	Heldivânio Freitas Torres da Silva	85
7º	Jeane Silva Oliveira	85
8º	Fátima Mikaela de Santana Souza	85
9º	Marlaine Francisca da Rocha	85
10º	Robson Gadelha Ribeiro	85
11º	Eliane Maria Chacon Freire - Cota	81
12º	Aline Furtado do Nascimento	81
13º	Gilvanda Barbosa da Silva	79
14º	Edilma Eugênio da Rocha Silva	79
15º	Talita Regina Aragão da Silva	79
16º	Renata Ferreira Nobre	79

17°	Fernando do Nascimento Pereira	79
18°	Nathália Fernandes de Lemos Sena	79
19°	Julia Marcela Lopes de Oliveira Régis	79
20°	Taise Cristina Fernandes da Silva	79
21°	Jaine Barbosa da Silva Pimentel	79
22°	Rondineles Francisco da Silva	77
23°	Edenilde Freitas Torres da Silva	77
24°	Joelma Luiz da Silva Viana	76,5
25°	Luziane Coelho Chacon	76,5
26°	Aldinês Rodrigues de M. Correia – Cota	75
27°	Maria de Fátima Melo de Oliveira Silva	75
28°	Rogério de Oliveira Pereira	75
29°	Adriana Lopes da Silva Ribeiro	74,5
30°	Edilene Oliveira da Silva	74,5
31°	João Pedro Dantas Neto	73
32°	Rosalva Giseli Freire Mendes	72,5
33°	Márcio Luiz Soares Bezerra	72,5
34°	Flávia Lúcia Sales de Medeiros	72,5
35°	Izabel Cristina Paulino da Silva lima	71,5
36°	Simone Figueiredo de Freitas Lima	70,5
37°	Josi Dayane do Nascimento	70,5
38°	Mônica Patrícia Lopes de Oliveira Carvalho	70,5
39°	Andreza Guedes Alexandre	68,5
40°	Nailza Dionisio de Bastos	68
41°	Maria Salezia da Costa Rodrigues	67,5
42°	Nailza dos Santos Silva Bezerra	66,5
43°	Juliana Rodrigues de Sales	66,5
44°	Luziane Oliveira da Silva Souza	66,5
45°	Viviane Kaline Bernardino Florêncio	66,5
46°	Ana Cristina da Silva Freitas	66,5
47°	Micarla Lima Cruz da Costa	66,5
48°	Maria da Conceição Barros Teodósio	66,5
49°	Lidiane Dayane Alves Pereira	66,5
50°	Deyvid da Silva Justino	66,5
51°	Cleiton Farias da Cunha	66,5
52°	Douglas da Silva Rocha	66,5
53°	Maria Suedna Bezerril Moreira	66,5
54°	Maria José de Oliveira Silva	66
55°	Cristina Dalva Carvalho do Nascimento	65,5
56°	Líliã Glacilde Chacon Galvão	65,5
57°	Joelma Maurício de Souza Carvalho	63,5
58°	Magna Ester Ferreira de Menezes	63,5
59°	Ayla Francineide do Nascimento Silva Monteiro	63,5
60°	Samara Janiere de Oliveira Alves	63,5
61°	Flávia Soares de Almeida Ribeiro	63,5
62°	Ana Maria Alves do Nascimento - PCD	63,5
63°	Elione Santana Xavier da Silva	63,5
64°	Fabiana da Silva Araújo Machado	62,5
65°	Jéssica Souza da Silva	62,5
66°	Maria José Marques da Silva Ribeiro	62,5
67°	Hadna Mass Lucena de Sena Lima Oliveira	62,5
68°	Josiane Trindade do Nascimento	62,5
69°	Jacyara Oliveira de Araújo - PCD	62,5
70°	Rivanielle Cruz da Silva	62,5
71°	Maria Aline de Lima Silva	62,5
72°	Taynara Soares de Azevedo	62,5
73°	Lidiane de Oliveira França Silva	62,5
74°	Lindinez Barbosa da Silva	62,5
75°	Marliana dos Santos Oliveira	62,5
76°	Emilly Caroline Duarte Gomes	62,5
77°	Adriana Kely Paulo Dantas de Azevedo	62
78°	José Kerginaldo Menino da Silva	62
79°	Edleia Vieira da Silva Romeiro	62
80°	Veridiana Mendes de Araújo	62
81°	Maria Sílvia da Cunha	62
82°	Izabel Cristina Felipe de Araújo Souza	62
83°	Iris Gomes da Silva Ribeiro	62
84°	Maria dos Prazeres Bezerra da Silva	59
85°	Heriberto Fiel de Lima	58
86°	Luciana Cordeiro de Santana	58
87°	Joilma Pereira Cunha da Silva	58
88°	Raniê da Trindade Paulo	58
89°	Ana Paula Freire Silva	58
90°	Tayane da Cruz Silva – PCD	58
91°	Rita de Cássia Ângelo da Silva	58
92°	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	58
93°	Joelma Claudino de Souza	55
94°	Maria Cristina da Silva Bezerra	54
95°	Joana D'arc Vieira do Nascimento	54
96°	Chirleide Maria dos Anjos Silva	54
97°	Benigna Vieira da Silva	54
98°	Rosiclêia Inácio Alves	54
99°	Marília Ribeiro de Amorim	54
100°	Fernanda Henrique Ribeiro	54
101°	Waltécia Gomes da Silva Soares	54
102°	Ana Luzia de Souza	54
103°	Gardner Shirley de Souza Freire	54
104°	Teresa Claudia Medeiros Moreira	54
105°	Maria José Galdino de Lima Xavier	54

106º	Luzia Oliveira da Silva Bastos	54
107º	Naely Liege Duarte Barbosa Trajano	51
108º	Valkira Gomes Xavier	50
109º	Riselia Correia de Oliveira	50
110º	Izabela da Silva Pereira	50

DAIANE DA SILVA CHACON

Secretária de Educação

Port. 004/2025 - GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CA79BF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - çCIDO AMINOCAPRiCO 1G - 20ML - Valor Referência: 29,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NIKKHO	NIKKHO	300	7.830,00	
Item: 0002 - çCIDO AMINOCAPRiCO 4G ð20ML - Valor Referência: 32,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NIKKHO	NIKKHO	300	8.640,00	
Item: 0003 - çCIDO ASCiRBICO 500MG VITAMINA C ð 5ML - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	2.250,00	
Item: 0004 - çCIDO TRANEXâMICO 250MG 5ML - Valor Referência: 25,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	10.536,00	
Item: 0005 - ADRENALINA (EPINEFrascoINA) 0,1MG/1ML ð 1ML - Valor Referência: 3,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	2.424,00	
Item: 0006 - AMINOFILINA 0,24MG ð 10ML - Valor Referência: 7,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	7.200,00	
Item: 0007 - çGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 10ML - Valor Referência: 1,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	EQUIPLEX	36.000	8.280,00	
Item: 0008 - çGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 500ML - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	12.000	63.600,00	
Item: 0009 - çGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 5ML - Valor Referência: 1,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	SAMTEC	12.000	2.400,00	
Item: 0010 - AMICACINA 100MG ð 2ML - Valor Referência: 4,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	2.400	10.536,00	
Item: 0011 - AMICACINA 500MG ð 2ML - Valor Referência: 8,84						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	2.400	12.480,00	
Item: 0012 - AMIODARONA 150MG/ML ð 3ML - Valor Referência: 10,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	7.152,00	
Item: 0013 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI ð 4ML - Valor Referência: 16,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	TEUTO	4.800	32.592,00	
Item: 0014 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI ð 4ML - Valor Referência: 10,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	4.800	32.640,00
Item: 0015 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI D 4ML - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1.200	8.220,00
Item: 0016 - BROMOPRIDA 10MG D 2ML - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	UNIAO QUIMICA	2.400	3.648,00
Item: 0017 - CEFALOTINA SÍDICA 1G -10ML - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABL	ABL	1.200	5.436,00
Item: 0018 - CEFTRIAXONA SÍDICA 1G + Ampola DILUENTE 3,5ML - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABL	ABL	1.200	5.328,00
Item: 0019 - CIPROFLOXACINO 400MG DSISTEMA FECHADO D BOLSA 100ML - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.200	9.612,00
Item: 0020 - CLINDAMICINA 150MG/ML D 4ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	3.684,00
Item: 0021 - CLORETO DE SÍDIO 20% - 10ML - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SAMTEC	SAMTEC	1.200	420,00
Item: 0022 - COMPLEXO B D 2ML - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.800	4.752,00
Item: 0023 - CURATIVO HIDROGEL C/ AGE CURATEC D 30G - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLAR FIX	POLAR FIX	60	959,40
Item: 0024 - CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE C ₆ LClO/SÍDIO D 30G - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLAR FIX	POLAR FIX	60	1.057,80
Item: 0025 - DEXAMETASONA 2MG/ML D 2,5ML - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.800	3.744,00
Item: 0026 - DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	7.200	7.344,00
Item: 0027 - DICLOFENACO DE POT ₂ SSIO 75MG D 3ML - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	2.400	17.256,00
Item: 0028 - DICLOFENACO DE SÍDIO 75MG 3ML - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	2.400	1.800,00
Item: 0029 - DIMENDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE 50MG/ML (DRAMIN B6) D 10ML - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TAKEDA	TAKEDA	2.400	21.624,00
Item: 0030 - DIPIRONA SÍDICA 500MG/ML D 2ML - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	24.000	16.320,00
Item: 0031 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+POSFATO DISSÍDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML -1ML - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROFARMA	EUROFARMA	300	1.209,00
Item: 0032 - DOPAMINA 50MG/ML D 10ML - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	1.200	4.308,00
Item: 0033 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MYLAN	MYLAN	360	5.511,60

Item: 0034 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - Valor Referência: 42,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MYLAN	MYLAN	360	5.389,20	
Item: 0035 - ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - Valor Referência: 60,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	360	7.016,40	
Item: 0036 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - Valor Referência: 48,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	360	7.412,40	
Item: 0037 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML Æ BUSCOPAM SIMPLES -1ML - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.800	4.800,00	
Item: 0038 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÍDICA 4MG/ML+500MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO Æ 5ML - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	12.000	15.960,00	
Item: 0039 - ETILEFRINA 10MG/ML Æ 1ML - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	UNIAO QUIMICA	1.200	1.992,00	
Item: 0040 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. IV/IM Æ 1ML - Valor Referência: 3,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	2.064,00	
Item: 0041 - FUROSEMIDA 20MG/ML Æ 2ML - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	2.400	1.752,00	
Item: 0042 - GLICOSE 50% - 10ML - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	EQUIPLEX	2.400	1.320,00	
Item: 0043 - HIDRALAZINA 20MG/ML Æ 1ML - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALIA	CRISTALIA	600	3.768,00	
Item: 0044 - HIDROCORTISONA 100MG - INJETAVEL - Valor Referência: 5,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.200	3.720,00	
Item: 0045 - HIDROCORTISONA 500MG - INJETAVEL - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.200	5.808,00	
Item: 0046 - KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI Æ 30G - Valor Referência: 93,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1.866,00	
Item: 0047 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI Æ 30G - Valor Referência: 63,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1.791,60	
Item: 0048 - LIDOCAËNA 2% S/V - 20ML - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	2.652,00	
Item: 0049 - LIDOCAËNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML Æ 2% - 20ML - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	3.342,00	
Item: 0050 - METILGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	1.308,00	
Item: 0051 - METILPREDNISOLONA 125MG 1ML - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	BLAU	600	5.532,00	
Item: 0052 - METILPREDNISOLONA 500MG 1ML - Valor Referência: 15,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	600	9.000,00	
Item: 0053 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Æ 2ML - Valor Referência: 10,53						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	1.608,00
Item: 0054 - MINILAX SUPOSITORIO 714MG/G+7,70MG/G - Valor Referência: 54,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROFARMA	EUROFARMA	420	2.751,00
Item: 0055 - METRONIDAZOL 500MG/100ML DBOLSA - 200ML - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600	3.534,00
Item: 0056 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML D 4ML - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	1.158,00
Item: 0057 - OCITOCINA 5UI/ML D 1ML - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	2.166,00
Item: 0058 - ILEO DE GIRASSOL 200ML - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRIEX	NUTRIEX	1.200	5.028,00
Item: 0059 - OMEPRAZOL 40MG/ML D 10ML - Valor Referência: 20,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TEUTO	TEUTO	3.600	28.224,00
Item: 0060 - OXACILINA 500MG INJENTçVEL - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	600	2.172,00
Item: 0061 - ODANSETRONA 2MG/ML -4ML - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	2.712,00
Item: 0062 - PROMETAZINA 25MG/ML D 2ML - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	3.852,00
Item: 0063 - SAF GEL POMADA D 85G - Valor Referência: 61,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASEX	CASEX	240	3.741,60
Item: 0064 - SOLU,IO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML D SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EQUIPLEX	EQUIPLEX	12.000	46.680,00
Item: 0065 - SOLU,IO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML D SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EQUIPLEX	EQUIPLEX	24.000	119.760,00
Item: 0066 - SOLU,IO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML D USO EXTERNO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMAX	FARMAX	12.000	33.720,00
Item: 0067 - SOLU,IO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML D USE EXTERNO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FR	SANDOM	12.000	41.160,00
Item: 0068 - SOLU,IO RINGER LACTATO 500ML D SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	12.000	76.080,00
Item: 0069 - SOLU,IO RINGER SIMPLES 500M D SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	12.000	69.840,00
Item: 0070 - SORO GLICOSADO D GLICOSE 5% 500ML - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EQUIPLEX	EQUIPLEX	12.000	67.920,00
Item: 0071 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML D 1ML - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FARMACE	FARMACE	1.200	888,00
Item: 0072 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML D 1ML - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTISA	SANTISA	1.200	1.692,00
Item: 0073 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML D 1ML - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTISA	SANTISA	1.200	1.452,00
Item: 0074 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML D 5ML - Valor Referência: 21,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BLAU	BLAU	1.200	17.796,00
Item: 0075 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML D 2ML - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMP	HYPOFARMA	2.400	2.808,00
Item: 0076 - TENOXICAM 20MG/ML D 2ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	64.800,00
Item: 0077 - TENOXICAM 40MG/ML D 2ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	64.800,00
Item: 0078 - VASELINA LIQUIDA D 1L D USO EXTERNO - Valor Referência: 51,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120	4.070,40
Item: 0079 - VITAMINA K 10MG/ML D 1ML - Valor Referência: 15,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	2.040,00
Item: 0080 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA D PACOTE C/ 100 UNI - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PCT	THEOTO	120	562,80
Item: 0081 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CÀNULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL 0,55X20MM D 24G - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	1.440,00
Item: 0082 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CÀNULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL 25MMX0,7MM - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	1.440,00
Item: 0083 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CÀNULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL D25MMX0,8MM - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	1.440,00
Item: 0084 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CÀNULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL D40MMX12,0MM - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	1.440,00
Item: 0085 - AGULHA INTRADERMICA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLçCIDO, ATXICO, COM GRADUA,IO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABL	ABL	24.000	1.680,00
Item: 0086 - AGULHA P/ APLICA,IO DE INSULINA / CANETA D TAM. 4MMX0,23MM - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	24.000	4.080,00
Item: 0087 - AGULHA GENIVAL CURTA 30G - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	2.000	600,00
Item: 0088 - AGULHAS P/ ACUPUNTURA AURICULAR 1000 UND - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAçOES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIQMED	UNIQMED	1.200	17.400,00
Item: 0089 - çLCOOL ABSOLUTO P.A D 99,3ç - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROLINK	PROLINK	250	1.970,00
Item: 0090 - çLCOOL ETçLICO 70% - GEL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	ALLGEL	2.400	13.800,00
Item: 0091 - çLCOOL ETçLICO 70% - LIQUIDO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	ITAJA	4.000	19.400,00

Fabiano Lopes Pereira						
Item: 0092 - ALGODIO HIDRIFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G - Valor Referência: 21,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	NEVOA	1.200	13.200,00	
Item: 0093 - ALMOTOLIA DE PLASTICO àMBAR RETA D 250ML - Valor Referência: 5,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	46,80	
Item: 0094 - ALMOTOLIA DE PLASTICO àMBAR RETA D 500ML - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	62,40	
Item: 0095 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA D 250ML - Valor Referência: 5,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	46,80	
Item: 0096 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA D 500ML - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	12	62,40	
Item: 0097 - APARADEIRA COMADRRRE 40X30X3.500ML - INOX - Valor Referência: 177,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTINOX	FORTINOX	5	885,00	
Item: 0098 - APARELHO MONITOR P/ GLICOSE D(GLICOSÊMÉTRO) ON CALL PLUS - Valor Referência: 70,28						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	600	20.982,00	
Item: 0099 - ATADURA DE CREPOM TIPO I D10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUDAM	LUDAM	24.000	6.720,00	
Item: 0100 - ATADURA DE CREPOM TOPO I D15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LUDAM	LUDAM	24.000	9.840,00	
Item: 0101 - ATADURA DE CREPOM TOPO I D20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - Valor Referência: 2,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	ORTHOCREM	48.000	23.520,00	
Item: 0102 - BANDAGEM ANTISS/PTICA C/ 500 UNI - Valor Referência: 24,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL	CRAL	40	584,40	
Item: 0103 - BANDEJA RETA HOSPITALAR EM A,O INOX - Valor Referência: 49,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACONOX	ACONOX	5	166,20	
Item: 0104 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL - Valor Referência: 45,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASEX	CASEX	360	5.922,00	
Item: 0105 - BOLSA T/RMICA DE GEL QUENTE E FRIA D 450G - Valor Referência: 30,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MERCUR	MERCUR	12	275,40	
Item: 0106 - CABO DE BISTURI N°04 - Valor Referência: 9,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	15	120,15	
Item: 0107 - CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR D AVENTAL MANGA LONGA D 20G D PACOTE C/ 10 UNI - Valor Referência: 2,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	6.000	15.300,00	
Item: 0108 - CAMPO CIRÚRGICO EST/RIL - Valor Referência: 10,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	1.200	7.236,00	
Item: 0109 - CANULA ENDO C/B N; 2,0 - Valor Referência: 3,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	360	1.278,00	
Item: 0110 - CANULA ENDO C/B N; 2,5 - Valor Referência: 3,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	360	1.278,00	
Item: 0111 - CANULA ENDO C/B N; 3,0 - Valor Referência: 43,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	360	1.425,60	
Item: 0112 - CANULA ENDO C/B N; 5,0 - Valor Referência: 62,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.357,20	

Item: 0113 - CANULA ENDO C/B N; 5,5 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.357,20
Item: 0114 - CANULA ENDO C/B N; 6,0 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	360	1.292,40
Item: 0115 - CANULA ENDO C/B N; 6,5 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.422,00
Item: 0116 - CANULA ENDO C/B N; 7,0 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.422,00
Item: 0117 - CANULA ENDO C/B N; 7,5 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.364,40
Item: 0118 - CANULA ENDO C/B N; 8,0 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.360,80
Item: 0119 - CANULA ENDO C/B N; 8,5 - Valor Referência: 59,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	360	1.422,00
Item: 0120 - CADEIRA DE RODAS D DOBRAVEL EM X, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLAVEIS ARO 24, RODAS DIANTEIRAS ARO 16, APOIO PARA BRA,OS E P/S REMOVIV/JIS, SEGURAN, A COM FrascoEIOS BILATERAIS E REGULAVEIS, CAPACIDADE DE NO MçXIMO 120KG - Valor Referência: 1.045,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARONE	CARONE	12	7.341,12
Item: 0121 - CATETER P/ OXIG&NIO TIPO OCULOS D PEDIATRICO D PACOTE C/ 100 UNI - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	10.845,60
Item: 0122 - CATETER P/ OXIG&NIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO D PACOTE C/ 100 UNI - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	21.672,00
Item: 0123 - Clamp Umbilical DESCARTAVEL EST/RIL BRANCO D PACOTE C/100 - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SR	SR	1.000	39.090,00
Item: 0124 - CLOREXIDINA ALCO&LICA 5% - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120	1.390,80
Item: 0125 - CLOREXIDINA AQUOSA 1% - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120	600,00
Item: 0126 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	120	1.629,60
Item: 0127 - COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO D TAMANHO 2,10X1,40 - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ORTOFEX	ORTOFEX	24	144,00
Item: 0128 - COLAR CERVICAL RESGATE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	12	216,96
Item: 0129 - COLCHIO INFLAVEL D&AGUA D CX DE OVO - Valor Referência: 197,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001-96)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Dispuma	Dispuma	120	12.000,00
Item: 0130 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO D 2000ML D TIPO SECO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIRUR FERNANDES	CIRUR FERNANDES	1.200	456,00
Item: 0131 - COLCHONETE MACA HOSPITALAR D 180CMX54CM/5CM - Valor Referência: 300,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda (07.628.070/0001-38)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLCHONETE D20	ORTHOVIDA	120	15.117,60
Item: 0132 - COLCHIO CAMA HOSPITALAR 188CMX80CM/12CM - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda (07.628.070/0001-38)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	P&ROLA	ORTHOVIDA	120	36.174,00
Item: 0133 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPEL&O, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESS&RIOS: AL,AS R&GIDAS E T&mpolaA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCART&VEL - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	DESCARBOX	6.000	20.940,00
Item: 0134 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPEL&O, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESS&RIOS: AL,AS R&GIDAS E T&mpolaA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCART&VEL - Valor Referência: 31,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	DESCARBOX	12.000	50.400,00
Item: 0135 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPEL&O, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESS&RIOS: AL,AS R&GIDAS E T&mpolaA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCART&VEL - Valor Referência: 48,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	DESCARBOX	12.000	67.800,00
Item: 0136 - COLETOR P/ PREVENTIVO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12.000	5.160,00
Item: 0137 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÇRIA, EST/RIL, ANTI-REFLUXO - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	1.200	2.160,00
Item: 0138 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM D EST/RIL D PACOTE C/ 10 UNI D 13 FIOS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABL	ABL	36.000	14.760,00
Item: 0139 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÍFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS D 91MX 91CM - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	ECOMAX	3.600	46.620,00
Item: 0140 - COMPRESSA P/ Campola OPERATÍRIO, DIMENSÃO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PCT	ECOMAX	1.200	53.640,00
Item: 0141 - CUBA RIM A,O INOX D TAMANHO 26X12X6CM D 750ML - Valor Referência: 45,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTINOX	FORTINOX	12	492,36
Item: 0142 - CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÚRGICO KIDS D CAIXA C/ 500 UNI - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL	CRAL	12	221,76
Item: 0143 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MONTERRAT	MONTERRAT	12	4.199,88
Item: 0144 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONCENTRADO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COM 3 ENZIMAS D FrascoASCO 1000ML - Valor Referência: 24,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120	2.313,60
Item: 0145 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONCENTRADO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS COM 3 ENZIMAS D FrascoASCO 5L - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	60	6.047,40
Item: 0146 - DISPOSITIVO P/ CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTÁVEL, EST/RIL D POLIFIX 2 VIAS - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	1.200	948,00
Item: 0147 - ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES - Valor Referência: 145,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	3	392,85
Item: 0148 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ECG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	1.200	288,00
Item: 0149 - EQUIPO MICROGOTAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	24.480,00
Item: 0150 - EQUIPO MACROGOTAS - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	23.400,00
Item: 0151 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMPOLA - POLIFIXO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	36.000	19.440,00
Item: 0152 - EQUIPO P/ NUTRIÇÃO EM TAMPÃO TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TKL	TKL	120	134,40
Item: 0153 - ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ADLIN	ADLIN	1.200	2.160,00
Item: 0154 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO -ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100 - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL	CRAL	1.200	34.788,00
Item: 0155 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE - ADULTO - Valor Referência: 128,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	PREMIUM	120	5.748,00
Item: 0156 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE D ADULTO P/ OBESO - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	PREMIUM	120	7.428,00
Item: 0157 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - Valor Referência: 101,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	240	17.008,80
Item: 0158 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE D PEDIÁTRICO - Valor Referência: 139,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	PREMIUM	120	5.748,00
Item: 0159 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - Valor Referência: 139,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	G-TECH	240	19.356,00
Item: 0160 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE DIGITAL DE PEDIATRIA - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	120	9.658,80
Item: 0161 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5CM - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	MISSNER	1.200	5.520,00
Item: 0162 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	MISSNER	1.200	9.120,00
Item: 0163 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5CM DE CX C/ 24 UNI - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	MISSNER	1.200	5.100,00
Item: 0164 - ESPASSADOR P/ AEROSOL TERAPIA - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	120	3.358,80
Item: 0165 - ESPÇTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO DE PACOTE C/ 100 UNI - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	THEOTO	THEOTO	120	1.197,60
Item: 0166 - ESPÇTULA USO MÚLTIPO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNI - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	THEOTO	THEOTO	120	1.311,60
Item: 0167 - ESPÇCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE TAMANHO M - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ADLIN	ADLIN	3.600	3.816,00
Item: 0168 - ESPÇCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KOLPLAST	KOLPLAST	3.600	3.996,00
Item: 0169 - ESPÇCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE TAMANHO G - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ADLIN	ADLIN	1.200	1.848,00
Item: 0170 - ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	0.080.275.310.06-3	PREMIUM	60	660,00
Item: 0171 - ESTOJO PERFURADO EM INOX DE TAMANHO 20x10x0,5CM DE PARA GUARDAR E ESTERELIZAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, INCLUIDO P/ A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FAVA	FAVA	2	144,00
Item: 0172 - EXTENSÃO DE SILICONE Nº4 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE) - Valor Referência: 252,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SEROPLAST	SEROPLAST	12	1.500,00
Item: 0173 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL DE CX C/ 24 UNIDADES - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.816,00
Item: 0174 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL DE CX C/ 24 UNIDADES - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.816,00
Item: 0175 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL DE CX C/ 24 UNIDADES - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.816,00
Item: 0176 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ 3 AGULHAS DE 3 CORTANTE, KIT OBSTÉTRICA, ENVELOPE INDIVIDUAL DE CX C/ 24 UNIDADES - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.816,00
Item: 0177 - FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM - CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.912,00
Item: 0178 - FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM DE CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.912,00
Item: 0179 - FIO CROMADO 2-0 AG CLIND 40MM DE CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 238,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	18.912,00
Item: 0180 - FIO CROMADO 3-0 AG CLIND 30/31MM DE 24 UNI - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONATI	DONATI	240	19.152,00
Item: 0181 - FIO CROMADO 4-0 AG CLIND 40MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	240	19.128,00
Item: 0182 - FIO NYLON 0 Ø AG CILIN Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 122,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	5.983,20
Item: 0183 - FIO NYLON 1-0 Ø AG CILIN Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 75,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	5.983,20
Item: 0184 - FIO NYLON 2-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	6.648,00
Item: 0185 - FIO NYLON 3-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C 24 UNI - Valor Referência: 239,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	300	8.541,00
Item: 0186 - FIO NYLON 4-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECHNOFIO	TECHNOFIO	250	7.167,50
Item: 0187 - FIO NYLON 5-0 Ø AGULHA 26MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - Valor Referência: 162,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	7.202,40
Item: 0188 - FITA AUTOCLAVE - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	MISSNER	240	936,00
Item: 0189 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR Ø 16MMX50CM - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIEX	CIEX	240	696,00
Item: 0190 - FITA MICROPORE HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MISSNER	1.200	5.100,00
Item: 0191 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MISSNER	MISSNER	120	526,80
Item: 0192 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - P - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	BE LIFE	600	6.060,00
Item: 0193 - FRALDA GERIATRICA Ø EG - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT	CONFORT	1.200	11.760,00
Item: 0194 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - G - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	BE LIFE	1.200	12.228,00
Item: 0195 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ØM - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	BE LIFE	1.200	12.084,00
Item: 0196 - FRASCO Ø TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÇSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAmpla: TAmplaA EMROSCA, COR: ãMBAR - Valor Referência: 34,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J PROLAB	J PROLAB	60	234,00
Item: 0197 - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÇSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAmpla: TAmplaA ROSQUEVEL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	J.PROLAB	J.PROLAB	1.200	420,00
Item: 0198 - FRASCO P/ NUTRI,IO ENTERAL - PLASTICO - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	12	12,60
Item: 0199 - GARROTE DE LÇTEX Ø N¼ 200 Ø 41CM - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	120	1.014,00
Item: 0200 - GARROTE TIPO LATEX Ø 2,5X11,5M - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL PLAST	CRAL PLAST	60	702,00
Item: 0201 - GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA/ECG Ø 1KG - Valor Referência: 25,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MULTIGEL	MULTIGEL	120	709,20
Item: 0202 - HIPOCLORITO DE SÍDIO Ø 1% - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROLINK	PROLINK	240	1.125,60
Item: 0203 - IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA, A SUORTE CERVICAL - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	12	1.676,28
Item: 0204 - INALADOR AIR MESH COLOR - Valor Referência: 120,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	12	1.451,52
Item: 0205 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	240	9.072,00
Item: 0206 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÍPICA 1L - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIC PHARMA	VIC PHARMA	240	10.020,00
Item: 0207 - JELCO N;14 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	12.000	5.760,00
Item: 0208 - JELCO N;16 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	12.000	5.760,00
Item: 0209 - JELCO N;18 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	11.520,00
Item: 0210 - JELCO N;20 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	15.120,00
Item: 0211 - JELCO N;22 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	22.320,00
Item: 0212 - JELCO N;24 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	15.840,00
Item: 0213 - KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	24	12.580,32
Item: 0214 - KIT DE SUTURA ESTERIL DESCARTAVEL - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KOLPLAST	KOLPLAST	240	17.568,00
Item: 0215 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO 1 ADULTO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	24	191,76
Item: 0216 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO 1 PEDIATRICO - Valor Referência: 69,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	24	191,76
Item: 0217 - KIT P/ AMBU DE SILICONE RESERVATORIO - Valor Referência: 145,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MISSOURI	MISSOURI	12	153,60
Item: 0218 - KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NIO ESTERIL - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRAL	CRAL	3.600	13.608,00
Item: 0219 - KIT VcLVULA REGULADORA DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO DE INALAÇÃO DOMICILIAR - ESPECIALES - 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 COPO FrascoASCO UMIDIFICADOR 250 ML, 01 CATETER NASAL TIPO ICULOS 2MT, 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT, 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR, 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML - Valor Referência: 189,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNITEC	UNITEC	12	2.268,00
Item: 0220 - LÂMINA DE BISTURI EST/RIL N; 11 1 CAIXA C/ 100 UNI - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	2.302,80
Item: 0221 - LÂMINA DE BISTURI EST/RIL N;10 1 CAIXA C/ 100 UNI - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	2.494,80
Item: 0222 - LÂMINA DE BISTURI N;15 1 CAIXA C/ 100 UNI - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DESCARPACK	DESCARPACK	120	2.758,80
Item: 0223 - LÂMINA DE BISTURI N;21 1 CAIXA C/ 100 UNI - Valor Referência: 41,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	2.877,60
Item: 0224 - LÂMINA DE BISTURI N ₂₃ ð CX C/ 100 UNI - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	2.494,80
Item: 0225 - LÂMINA DE BISTURI N ₂₄ ð CX C/ 100 UNI - Valor Referência: 59,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	2.494,80
Item: 0226 - LANCETA DESCARTÇVEL, CONFECCIONADA EM A,O INOX, ATÇXICA, APIROGÆNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, ESTJRL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO ð CX C/ 200 UNI - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	G-TECH	1.200	7.620,00
Item: 0227 - LEN,OL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LAVIE	LAVIE	240	2.013,60
Item: 0228 - LEN,OL DESCARTÇVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTA,ÇO: ROLO, COR: BRANCO, APLICA,ÇO: MACA HOSPITALAR - Valor Referência: 21,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	RESERVA	1.200	7.356,00
Item: 0229 - LEN,OL DESCARTÇVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTA,ÇO: ROLO, COR: BRANCO, APLICA,ÇO: MACA HOSPITALAR - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	RESERVA	1.200	9.060,00
Item: 0230 - LEN,OL HOSPITALAR BRANCO C/ELÇSTICO 180 FIOS MISTO 160X245CM - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HMED	HMED	3.600	12.960,00
Item: 0231 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P ð CAIXA C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	MEDIX	1.200	21.588,00
Item: 0232 - LUVAS CIRURGICAS N ₇ 8,0 - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	MEDIX	2.400	2.280,00
Item: 0233 - LUVAS CIRURGICAS N ₇ 7,0 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	MEDIX	2.400	2.280,00
Item: 0234 - LUVAS CIRURGICAS N ₇ 7,5 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAR	MEDIX	2.400	2.280,00
Item: 0235 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO G ð CAIXA C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	MEDIX	600	10.794,00
Item: 0236 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M ð CAIXA C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 33,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	MEDIX	1.200	21.588,00
Item: 0237 - MACACIO IMPERMEAVEL - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FBS	FBS	360	18.000,00
Item: 0238 - MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA ð URGENCIA E EMERGENCIA - Valor Referência: 104,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÖES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PARAMOUNT	PARAMOUNT	12	456,00
Item: 0239 - MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRA,ÇO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÖES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	12	96,00
Item: 0240 - MÇSARA CIRÇRGICA, TIPO: NIO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÇXICA, TIPO FIXA,ÇO: COM ELÇSTICO, CARACTERÇSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÆNICA, TIPO USO: DESCARTÇVEL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OLIMED	OLIMED	30.000	2.100,00
Item: 0241 - MASCARA DE HUDSON - ADULTO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HEADSTAR MEDICA	HEADSTAR MEDICA	24	392,40
Item: 0242 - MASCARA DE HUDSON - PEDIATRICA - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MD	MD	24	518,40
Item: 0243 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, M/TODO PARA LIBERAR CONCETRA,ÇO NECESSÇRIA DE OXIGÆNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÆNCIA DA RESPIRA,ÇO - CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÆNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÇVEL, ATÇXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZA,ÇO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO f FEITO ATRAVS DE ELÇSTICO NIO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÇVEL COM FAIXA MÇNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - Valor Referência: 79,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIRUR FERNANDES	CIRUR FERNANDES	12	138,00
Item: 0244 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/PEDIATRICA, M/TODO PARA LIBERAR CONCETRA,ÇO NECESSÇRIA DE OXIGÆNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOEQUÆNCIA DA RESPIRA,ÇO - CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÆNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÇVEL, ATÇXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-					

NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO f FEITO ATRAVÉS DE ELÉTRICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÊNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIRUR FERNANDES	CIRUR FERNANDES	12	138,00
Item: 0245 - MÇSCARA P/ RCP POCKET UNIVERSAL REUTILIZÁVEL - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MACROSUL	MACROSUL	12	583,80
Item: 0246 - MESA AUXILIAR INOX C/ RODINHAS Ø 0,40X0,60X0,80CM - Valor Referência: 487,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	2	975,26
Item: 0247 - NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP Ø 220V - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	G-TECH	G-TECH	5	525,00
Item: 0248 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBA, ANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA, TAM 54 A 58. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPER SAFETY	SUPER SAFETY	12	57,36
Item: 0249 - OTOSCÓPIO - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (51.097.433/0001-48)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FIBRA OTICA	MIKATUS	10	2.426,20
Item: 0250 - OXÍMETRO DE DEDO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDCLINI	MEDCLINI	120	5.385,60
Item: 0251 - OXÍMETRO DE PULSO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	120	8.630,40
Item: 0252 - PAPAGAIO ORTOPEDICO INOX C/ TÁMPOLA 1.000ML - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTINOX	FORTINOX	10	1.276,90
Item: 0253 - PAPAGAIO ORTOPEDICO PLÁSTICO C/ TÁMPOLA 1.000ML - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROMEDIX	PROMEDIX	10	97,70
Item: 0254 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	CIEX	144	5.760,00
Item: 0255 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Valor Referência: 42,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	CIEX	360	11.516,40
Item: 0256 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 - Valor Referência: 119,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUOTEC	DUOTEC	240	14.013,60
Item: 0257 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	CIEX	240	20.640,00
Item: 0258 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100 - Valor Referência: 136,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RL	CIEX	240	28.800,00
Item: 0259 - PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG Ø 80X30 Ø 10 UNI PACOTE - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TECNOPRONT	TECNOPRONT	120	3.258,00
Item: 0260 - PASTA PROTEÇÃO DE PELE PERIESTOMAL STOMAHESIVE Ø 56,7G Ø CONVATEC Ø P/ BOLSA DE COLOSTOMIA - Valor Referência: 139,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLOPLAST	COLOPLAST	600	72.594,00
Item: 0261 - PIN, A ALLIS P/ TECIDOS E MUSCULATURAS A, O INOX - Valor Referência: 94,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	497,88
Item: 0262 - PIN, A CHERON ESTERIL VAGIPASC - Valor Referência: 154,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KOLPLAST	KOLPLAST	12	24,60
Item: 0263 - PIN, A CIRURGICA EM A, O INOX KELLY CURVA - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	305,64
Item: 0264 - PIN, A CIRURGICA EM A, O INOX KELLY RETA - Valor Referência: 37,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	321,48
Item: 0265 - PIN,A DE ADSON C/ DENTE A,O INOX - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	196,32
Item: 0266 - PIN,A DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM A,O INOX - Valor Referência: 45,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	200,28
Item: 0267 - PIN,A DE ADSON C/ SERRILHA EM A,O INOX - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	200,88
Item: 0268 - PIN,A DE ADSON P/ USO GERAL EM A,O INOX - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	197,88
Item: 0269 - PIN,A HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA EM A,O INOX - Valor Referência: 36,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	331,32
Item: 0270 - PIN,A PEAN 14CM - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	6B	12	556,80
Item: 0271 - PIN,A POZZI ESTERIL KOLPLAST - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	158,28
Item: 0272 - PIN,A POZZI P/ COLO UTERINO EM A,O INOX D TAMANHO 24CM - Valor Referência: 70,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	759,24
Item: 0276 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM A,O INOX - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRIME	PRIME	12	382,08
Item: 0277 - PORTA AGULHA MAYO HRGAR 14CM - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	335,28
Item: 0278 - PRANCHA DE IMOBILIZA,IO EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXA,IO - ADULTO - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SS RESGATES	SS RESGATES	5	2.080,00
Item: 0279 - PROP/ - SAPATILHA DESCARTçVEL D PACOTE C/ 50 OU 100 UNI - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	12.000	106.080,00
Item: 0280 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO (52.023.056/0001-65)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROTETOR SOLAR ALGSUN FPS50 120ML	Algsun Reg. ANVISA nº 418210004	600	10.476,00
Item: 0281 - PROTETOR SOLAR LABIAL - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRAVIR	BRAVIR	600	4.194,00
Item: 0282 - REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATIRIO - Valor Referência: 176,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOYOMED	FOYOMED	12	1.411,80
Item: 0283 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATIRIO - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOYOMED	FOYOMED	12	1.411,80
Item: 0284 - SACO PLçSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, APLICA,IO: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLçSTICA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FIBRA IND EMB	FIBRA IND EMB	1.200	12.000,00
Item: 0285 - SCALP 19 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	4.080,00
Item: 0286 - SCALP 21 - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	6.120,00
Item: 0287 - SCALP 23 - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	48.000	8.160,00
Item: 0288 - SCALP 25 - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	12.000	2.040,00
Item: 0289 - SCALP 27 - Valor Referência: 2,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	12.000	2.040,00
Item: 0290 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,IO: æMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - Valor Referência: 2,00					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	10.440,00
Item: 0291 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,IO: æMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - Valor Referência: 1,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	5.400,00
Item: 0292 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,IO: æMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTçVEL C/ AGULHA 25 X 7 - Valor Referência: 2,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	13.680,00
Item: 0293 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,IO: æMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTçVEL C/ AGULHA 25 X 7 - Valor Referência: 1,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	5.760,00
Item: 0294 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,IO: æMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTçVEL C/ AGULHA 25X0,7 - Valor Referência: 1,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	36.000	5.760,00
Item: 0295 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICA,IO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM - Valor Referência: 1,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	5.280,00
Item: 0296 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICA,IO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM - Valor Referência: 2,50					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	3.600,00
Item: 0297 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICA,IO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM - Valor Referência: 2,20					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	7.200,00
Item: 0298 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICA,IO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM - Valor Referência: 2,00					
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001-90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	MEDIX	24.000	6.960,00

Item: 0299 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 06 - Valor Referência: 3,15					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	78,00
Item: 0300 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 08 - Valor Referência: 4,00					
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	74,40
Item: 0301 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 10 - Valor Referência: 4,50					
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	160,80
Item: 0302 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 12 - Valor Referência: 4,60					
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	240	165,60
Item: 0303 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 16 - Valor Referência: 4,60					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	240	175,20
Item: 0304 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 18 - Valor Referência: 4,60					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	88,80
Item: 0305 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 20 - Valor Referência: 4,50					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	99,60
Item: 0306 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 04 - Valor Referência: 1,00					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	76,80
Item: 0307 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL Nç 14 - Valor Referência: 2,30					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	85,20
Item: 0308 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nç 10 - Valor Referência: 4,00					
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	352,80
Item: 0309 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nç 08 - Valor Referência: 3,43					
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIRUR FERNANDES	CIRUR FERNANDES	120	348,00
Item: 0310 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nç 12 - Valor Referência: 2,67					
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	288,00
Item: 0311 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nç 14 - Valor Referência: 3,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	300,00
Item: 0312 - SONDA FOLEY 02 VIAS N ₁ 16 - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	1.200	2.832,00
Item: 0313 - SONDA FOLEY 02 VIAS N ₁ 18 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	298,80
Item: 0314 - SONDA FOLEY 02 VIAS N ₂ 20 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	298,80
Item: 0315 - SONDA FOLEY 02 VIAS N ₂ 22 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	298,80
Item: 0316 - SONDA FOLEY 02 VIAS N ₂ 24 - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	270,00
Item: 0317 - SONDA FOLEY 03 VIAS N ₁ 16 - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	339,60
Item: 0318 - SONDA FOLEY 03 VIAS N ₂ 20 - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	339,60
Item: 0319 - SONDA FOLEY 03 VIAS N ₂ 22 - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOLIDOR	SOLIDOR	120	387,60
Item: 0320 - SONDA FOLEY 03 VIAS N ₂ 24 - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	339,60
Item: 0321 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 04 - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDSONDA	MEDSONDA	120	70,80
Item: 0322 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 06 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	69,60
Item: 0323 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 08 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	74,40
Item: 0324 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 10 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	75,60
Item: 0325 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 12 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	78,00
Item: 0326 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N ₁ 14 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	81,60
Item: 0327 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 06 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	86,40
Item: 0328 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 18 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	123,60
Item: 0329 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 04 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	81,60
Item: 0330 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 08 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	90,00
Item: 0331 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 10 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	92,40
Item: 0332 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 12 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	96,00
Item: 0333 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 14 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	117,60
Item: 0334 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₁ 16 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	118,80
Item: 0335 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₂ 20 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	133,20
Item: 0336 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N ₂ 22 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIOBASE	BIOBASE	120	146,40
Item: 0337 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	324,00
Item: 0338 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 12, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	324,00
Item: 0339 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 14, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	324,00
Item: 0340 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA D SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	324,00
Item: 0341 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	319,20
Item: 0342 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	318,00
Item: 0343 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	319,20
Item: 0344 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	318,00
Item: 0345 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	315,60
Item: 0346 - SONDA URETRAL, SILICONE, N ^o 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGÆNICA - SOLIDOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	120	316,80
Item: 0347 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (53.555.490/0001-59)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GTECH	GTECH	120	962,40
Item: 0348 - TERMOMETRO DIGITAL - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INCOTERM	INCOTERM	120	1.078,80
Item: 0349 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA D MINIMO E MAXIMA P/ AMBIENTE - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INCOTERM	INCOTERM	5	380,00
Item: 0350 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACCUMED	ACCUMED	5	250,00
Item: 0351 - TESOURA CIRURGICA RETA FINA EM A,O INOX - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC	ABC	12	183,60
Item: 0352 - TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA A,O INOX - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	6B	12	301,08
Item: 0353 - TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA EM A,O INOX - Valor Referência: 26,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	278,52
Item: 0354 - TESOURA SPENCER EM A,O INOX P/ RETIRADA DE PONTOS - Valor Referência: 39,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (38.405.762/0001-40)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AÇO INOX	ORION	12	421,68
Item: 0355 - TESTE RçPIDO COVID - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.400	20.160,00
Item: 0356 - TESOURA MULTIUSO CABO DE PLASTICO D TAMANHO 23CM - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CIS	CIS	12	384,00
Item: 0357 - TOUCA DESCARTAVEL - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEDIX	MEDIX	24.000	1.200,00

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (42.877.232/0001-72)		Por: Fabiano Lopes Pereira			
Item: 0358 - TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIODENSÍMETRO QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DE M/TUDO, C/ PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE E EMBALAGEM C/ 50 TIRAS DE MARCA DON CALL PLUS - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA (42.227.945/0001- 90)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	ON CALL PLUS	2.400	45.528,00
Item: 0359 - TUBO DE LATEX 15 METROS - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOIAS LATEX	GOIAS LATEX	12	1.310,28
Item: 0360 - VALVULA P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO E ESCALA DE MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 a 31,5 MPA (0 a 315KGf/cm), MATERIAL DO PRODUTO LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, A.O.C/ PINTURA EPIXI, SAÍDA DO GÊS CALIBRADO 3,5+0,3KGf/cm P/ ENTRADA DE 100KGf/cm. - Valor Referência: 271,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOXI	RIOXI	12	3.256,68
Item: 0361 - VÁLVULA REDUTORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO - ESCALA DE MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 a 31,5 MPA (0 a 315KGf/cm) - Valor Referência: 192,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIOXI	RIOXI	12	2.304,00
Item: 0362 - BANDAGEM FITA KINESIO TAPE, HIPOALERGENICA, TIPO ALGODÃO - 5CMX5M DE UNIDADE/ CAIXA - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KELOGEL	KELOGEL	100	2.460,00
Item: 0363 - CADEIRA DE RODAS P/ BANHO DE ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, SEGURANÇA, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATÓRIAS C/ PNEUS MACIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACIOS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTÁVEL E HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA 120KG. - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	Adjudicado em: 20/01/2025 - 12:10:43 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROLIFE	PROLIFE	12	2.796,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F4D6439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - ÇÍDIO AMINOCAPRÍCIO 1G - 20ML - NIKKHO - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	26,10	7.830,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ÇÍDIO AMINOCAPRÍCIO 4G 20ML - NIKKHO - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	28,80	8.640,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ÇÍDIO ASCRIBICO 500MG VITAMINA C 5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,75	2.250,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ÇÍDIO TRANEXÂMICO 250MG 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	4,39	10.536,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,01	2.424,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,00	7.200,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - ÇGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 10ML - AMP - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,23	8.280,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ÇGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 500ML - FARMACE - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,30	63.600,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ÇGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 5ML - AMP - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,20	2.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - AMICACINA 100MG 2ML - TEUTO - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,39	10.536,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - AMICACINA 500MG 2ML - TEUTO - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,20	12.480,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - AMIODARONA 150MG/ML 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,98	7.152,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 4ML - FR - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,79	32.592,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 4ML - TEUTO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,80	32.640,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI 4ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 9,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Phosphodont Ltda	6,85	8.220,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - BROMOPRIDA 10MG Đ 2ML - AMP - Valor Referência: 4,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,52	3.648,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - CEFALOTINA SÍDICA 1G -10ML - ABL - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,53	5.436,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - CEFTRIAXONA SÍDICA 1G + AmpolaOLA DILUENTE 3,5ML - ABL - Valor Referência: 8,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,44	5.328,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - CIPROFLOXACINO 400MG ĐSISTEMA FECHADO Đ BOLSA 100ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,01	9.612,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - CLINDAMICINA 150MG/ML Đ 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,07	3.684,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - CLORETO DE SÍDIO 20% - 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,35	420,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - COMPLEXO B Đ 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,99	4.752,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - CURATIVO HIDROGEL C/ AGE CURATEC Đ 30G - POLAR FIX - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15,99	959,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE C ₆ LCLIO/SÍDIO Đ30G - POLAR FIX - Valor Referência: 36,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	17,63	1.057,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - DEXAMETASONA 2MG/ML Đ 2,5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,78	3.744,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,02	7.344,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - DICLOFENACO DE POT ₆ SSIO 75MG Đ 3ML - FARMACE - Valor Referência: 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7,19	17.256,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - DICLOFENACO DE SÍDIO 75MG 3ML - FARMACE - Valor Referência: 7,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,75	1.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE 50MG/ML (DRAMIN B6) Đ 10ML - TAKEDA - Valor Referência: 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,01	21.624,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - DIPIRONA SÍDICA 500MG/ML Đ2ML - TEUTO - Valor Referência: 3,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,68	16.320,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÍDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML -IML - EUROFARMA - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,03	1.209,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - DOPAMINA 50MG/ML Đ 10ML - BLAU - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,59	4.308,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML - MYLAN - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	15,31	5.511,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - MYLAN - Valor Referência: 42,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	14,97	5.389,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - - BLAU - Valor Referência: 60,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	19,49	7.016,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - BLAU - Valor Referência: 48,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	20,59	7.412,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML Đ BUSCOPAM SIMPLES -IML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,00	4.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÍDICA 4MG/ML+500MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO Đ 5ML - FARMACE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,33	15.960,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - ETILEFRINA 10MG/ML Đ 1ML - AMP - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,66	1.992,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. IV/IM Đ 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,72	2.064,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - FUROSEMIDA 20MG/ML Đ 2ML - FARMACE - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,73	1.752,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - GLICOSE 50% - 10ML - AMP - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,55	1.320,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - HIDRALAZINA 20MG/ML Đ 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6,28	3.768,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - HIDROCORTISONA 100MG - INJETAVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,10	3.720,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - HIDROCORTISONA 500MG - INJETAVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 6,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,84	5.808,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI Đ 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 93,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15,55	1.866,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI Đ 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 63,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	14,93	1.791,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - LIDOCAENA 2% S/V - 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,42	2.652,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - LIDOCAENA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML Đ 2% - 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,57	3.342,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,18	1.308,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - METILPREDNISOLONA 125MG 1ML - FR - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	9,22	5.532,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - METILPREDNISOLONA 500MG 1ML - BLAU - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	15,00	9.000,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Đ 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,67	1.608,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - MINILAX SUPOSITARIO 714MG/G+7,70MG/G - EUROFARMA - Valor Referência: 54,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,55	2.751,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - METRONIDAZOL 500MG/100ML ĐBOLSA - 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 6,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,89	3.534,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML Đ 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,93	1.158,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - OCITOCINA 5UI/ML Đ 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,61	2.166,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - ILEO DE GIRASSOL 200ML - NUTRIEX - Valor Referência: 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,19	5.028,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - OMEPRAZOL 40MG/ML Đ 10ML - TEUTO - Valor Referência: 20,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	7,84	28.224,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - OXACILINA 500MG INJETçVEL - U. QUÍMICA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,62	2.172,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - ODANSETRONA 2MG/ML -4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,13	2.712,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - PROMETAZINA 25MG/ML Đ 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,21	3.852,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - SAF GEL POMADA Đ 85G - CASEX - Valor Referência: 61,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15,59	3.741,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - SOLU,IO FISIOLGICA 0,9% 250ML Đ SISTEMA FECHADO - EQUIPLEX - Valor Referência: 12,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,89	46.680,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - SOLU,IO FISIOLGICA 0,9% 500ML Đ SISTEMA FECHADO - EQUIPLEX - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,99	119.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - SOLU,IO FISIOLGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML Đ USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,81	33.720,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - SOLU,IO FISIOLGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML Đ USE EXTERNO - FR - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	3,43	41.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - SOLU,IO RINGER LACTATO 500ML Đ SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 15,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,34	76.080,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - SOLU,IO RINGER SIMPLES 500M Đ SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 15,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,82	69.840,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - SORO GLICOSADO Đ GLICOSE 5% 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 13,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	5,66	67.920,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML Đ 1ML - FARMACE - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,74	888,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML Đ 1ML - SANTISA - Valor Referência: 4,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,41	1.692,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Đ 1ML - SANTISA - Valor Referência: 4,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	1,21	1.452,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML Đ 5ML - BLAU - Valor Referência: 21,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	14,83	17.796,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira

0075 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML Đ 2ML - AMP - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,17	2.808,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - TENOXICAM 20MG/ML Đ 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,40	64.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - TENOXICAM 40MG/ML Đ 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,40	64.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - VASELINA LIQUIDA Đ 1L Đ USO EXTERNO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 51,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	33,92	4.070,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - VITAMINA K 10MG/ML Đ 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 15,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,70	2.040,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA Đ PACOTE C/ 100 UNI - PCT - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,69	562,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CånULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL 0,55X20MM Đ 24G - MEDIX - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CånULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL 25MMX0,7MM - MEDIX - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CånULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL Đ25MMX0,8MM - MEDIX - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - AGULHA HIPOD/RMICA DESCARTçVEL, CånULA EM A,O INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EST/RIL Đ40MMX12,0MM - MEDIX - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - AGULHA INTRADERMICA, ESTERIL, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLçCIDO, ATçXICO, COM GRADUA,İO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM - ABL - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07	1.680,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - AGULHA P/ APLICA,İO DE INSULINA / CANETA Đ TAM. 4MMX0,23MM - CRAL PLAST - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,17	4.080,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - AGULHA GENIVAL CURTA 30G - MEDIX - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,30	600,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - AGULHAS P/ ACUPUNTURA AURICULAR 1000 UND - UNIQMED - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇçES LTDA	14,50	17.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - çLCOOL ABSOLUTO P.A Đ 99,3; - PROLINK - Valor Referência: 11,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7,88	1.970,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - çLCOOL ETİLICO 70% - GEL - UND - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	5,75	13.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - çLCOOL ETİLICO 70% - LIQUIDO - UND - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,85	19.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - ALGODİO HIDRİFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G - UND - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	11,00	13.200,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - ALMOTOLIA DE PLASTICO àMBAR RETA Đ 250ML - J PROLAB - Valor Referência: 5,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,90	46,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - ALMOTOLIA DE PLASTICO àMBAR RETA Đ 500ML - J PROLAB - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,20	62,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA Đ 250ML - J PROLAB - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,90	46,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA Đ 500ML - J PROLAB - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,20	62,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - APARADEIRA COMADRE 40X30X3.500ML - INOX - FORTINOX - Valor Referência: 177,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	177,00	885,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - APARELHO MONITOR P/ GLICOSE Đ(GLICOSEMETRO) ON CALL PLUS - ON CALL PLUS - Valor Referência: 70,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	34,97	20.982,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - ATADURA DE CREPOM TIPO I Đ10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - LUDAM - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,28	6.720,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - ATADURA DE CREPOM TOPO I Đ15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - LUDAM - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,41	9.840,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - ATADURA DE CREPOM TOPO I Đ20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO - UND - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,49	23.520,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - BANDAGEM ANTISS/PÛTICA C/ 500 UNI - CRAL - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	14,61	584,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - BANDEJA RETA HOSPITALAR EM A, O INOX - ACONOX - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	33,24	166,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL - CASEX - Valor Referência: 45,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16,45	5.922,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - BOLSA T/ RMICA DE GEL QUENTE E FRIA 450G - MERCUR - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	22,95	275,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - CABO DE BISTURI Nº404 - AÇO INOX - Valor Referência: 9,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	8,01	120,15	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR 4 AVENTAL MANGA LONGA 20G 2 PACOTE C/ 10 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 2,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,55	15.300,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - CAMPO CIRÚRGICO EST/RIL - AMERICAN MEDICAL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6,03	7.236,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - CANULA ENDO C/B Nº 2,0 - OLIMED - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,55	1.278,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - CANULA ENDO C/B Nº 2,5 - OLIMED - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,55	1.278,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - CANULA ENDO C/B Nº 3,0 - OLIMED - Valor Referência: 43,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,96	1.425,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - CANULA ENDO C/B Nº 5,0 - MEDIX - Valor Referência: 62,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,77	1.357,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - CANULA ENDO C/B Nº 5,5 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,77	1.357,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - CANULA ENDO C/B Nº 6,0 - OLIMED - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,59	1.292,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - CANULA ENDO C/B Nº 6,5 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,95	1.422,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - CANULA ENDO C/B Nº 7,0 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,95	1.422,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - CANULA ENDO C/B Nº 7,5 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,79	1.364,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - CANULA ENDO C/B Nº 8,0 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,78	1.360,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - CANULA ENDO C/B Nº8,5 - MEDIX - Valor Referência: 59,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,95	1.422,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - CADEIRA DE RODAS 2 DOBRAVEL EM X, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLAVEIS ARO 24, RODAS DIANTEIRAS ARO 16, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVELS, SEGURANÇA COM FRASCOS BILATERAIS E REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 120KG - CARONE - Valor Referência: 1.045,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	611,76	7.341,12	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 2 PEDIÁTRICO 2 PACOTE C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	90,38	10.845,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO 2 PACOTE C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	90,30	21.672,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - Clamp Umbilical DESCARTAVEL EST/RIL BRANCO 2 PACOTE C/100 - SR - Valor Referência: 165,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39,09	39.090,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5% - VIC PHARMA - Valor Referência: 28,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,59	1.390,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - CLOREXIDINA AQUOSA 1% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,00	600,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - VIC PHARMA - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	13,58	1.629,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2 TAMANHO 2,10X1,40 - ORTOFEX - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,00	144,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - COLAR CERVICAL RESGATE - SS RESGATES - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18,08	216,96	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - COLCHÃO INFLÁVEL DÓAGUA 2 CX DE OVO - Dispuma - Valor Referência: 197,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	100,00	12.000,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML 2 TIPO SECO - CIRUR FERNANDES - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,38	456,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - COLCHONETE MACA HOSPITALAR 180CMX54CM/5CM - COLCHONETE D20 - Valor Referência: 300,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda	125,98	15.117,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - COLCHÃO CAMA HOSPITALAR 188CMX80CM/12CM - PÉROLA - Valor Referência: 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda	301,45	36.174,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÊGIDAS E TAMPOLA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTAVEL - UND - Valor Referência: 20,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	3,49	20.940,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: AL,AS RêGIDAS E TãmpolaA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTçVEL - UND - Valor Referência: 31,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,20	50.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - COLETOR MATERIAL P/RFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: AL,AS RêGIDAS E TãmpolaA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTçVEL - UND - Valor Referência: 48,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	5,65	67.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - COLETOR P/ PREVENTIVO - CRAL PLAST - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,43	5.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATóXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CãmARA GRADUADA P/ DIURESE HORçRIA, EST/RIL, ANTI-REFLUXO - MEDIX - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,80	2.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM D EST/RIL D PACOTE C/ 10 UNI D 13 FIOS - ABL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,41	14.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - COMPRESSA DE GAZE HIDRIFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRóRGICOS D 91MX 91CM - RL - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	12,95	46.620,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - COMPRESSA P/ Cãmpola OPERATóRIO, DIMENSÃO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI - PCT - Valor Referência: 50,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	44,70	53.640,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - CUBA RIM A,O INOX D TAMANHO 26X12X6CM D 750ML - FORTINOX - Valor Referência: 45,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	41,03	492,36	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-AL/RGICO KIDS D CAIXA C/ 500 UNI - CRAL - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18,48	221,76	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA - MONTSERRAT - Valor Referência: 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	349,99	4.199,88	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCETRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS D FrascoASCO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 24,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	19,28	2.313,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCETRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS D FrascoASCO 5L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 112,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	100,79	6.047,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - DISPOSITIVO P/ CONEXIO DE SOLU,IES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTçVEL, EST/RIL D POLIFIX 2 VIAS - DESCARPACK - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,79	948,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES - MEDIX - Valor Referência: 145,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	130,95	392,85	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG - OLIMED - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,24	288,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - EQUIPO MICROGOTAS - UND - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	1,02	24.480,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - EQUIPO MACROGOTAS - UND - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,65	23.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLãmpola - POLIFIXO - MEDIX - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,54	19.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - EQUIPO P/ NUTRI,IO EMTERAL TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK - TKL - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	1,12	134,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE - ADLIN - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,80	2.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLçSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO -ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA C/100 - CRAL - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	28,99	34.788,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - ESFIGMOMANôMETRO ANERôIDE - ADULTO - UND - Valor Referência: 128,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	47,90	5.748,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - ESFIGMOMANôMETRO ANERôIDE D ADULTO P/ OBESO - UND - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	61,90	7.428,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira

0157 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - ACCUMED - Valor Referência: 101,70			Pereira
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	70,87	17.008,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO - UND - Valor Referência: 139,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	47,90	5.748,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - UND - Valor Referência: 139,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	80,65	19.356,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - ESFIGMOMANÍMETRO ANERÓIDE DIGITAL PEDIÁTRICO - ACCUMED - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	80,49	9.658,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5CM - RL - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,60	5.520,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM - RL - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	7,60	9.120,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5CM D CX C/ 24 UNI - RL - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,25	5.100,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - ESPASSADOR P/ AEROSOL TERAPIA - ACCUMED - Valor Referência: 89,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	27,99	3.358,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO D PACOTE C/ 100 UNI - THEOTO - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,98	1.197,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - ESPÁTULA USO M/DICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL -PACOTE C/ 100 UNI - THEOTO - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,93	1.311,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - ESPÍCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE D TAMANHO M - ADLIN - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,06	3.816,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - ESPÍCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P - KOLPLAST - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	1,11	3.996,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - ESPÍCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE D TAMANHO G - ADLIN - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,54	1.848,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - ESTETOSCÓPIO - 0.080.275.310.06-3 - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	11,00	660,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - ESTOJO PERFURADO EM INOX D TAMANHO 20x10x0,5CM D PARA GUARDAR E ESTERELIZAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, INÍDADO P/ A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES - FAVA - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	72,00	144,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - EXTENSÃO DE SILICONE Nº4 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE) - SEROPLAST - Valor Referência: 252,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	125,00	1.500,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÉVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL D CX C/ 24 UNIDADES - TECHNOFIO - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,40	18.816,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÉVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL D CX C/ 24 UNIDADES - TECHNOFIO - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,40	18.816,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÉVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL D CX C/ 24 UNIDADES - TECHNOFIO - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,40	18.816,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÉVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ 3 AGULHA DE 3 CORTANTE, KIT OBSTETRICIA, ENVELOPE INDIVIDUAL D CX C/ 24 UNIDADES - TECHNOFIO - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,40	18.816,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM - CAIXA C/ 24 UNI - TECHNOFIO - Valor Referência: 190,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,80	18.912,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM D CAIXA C/ 24 UNI - TECHNOFIO - Valor Referência: 125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,80	18.912,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - FIO CROMADO 2-0 AG CLIND 40MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - TECHNOFIO - Valor Referência: 238,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	78,80	18.912,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - FIO CROMADO 3-0 AG CLIND 30/31MM Ø 24 UNI - DONATI - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	79,80	19.152,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - FIO CROMADO 4-0 AG CLIND 40MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - TECHNOFIO - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	79,70	19.128,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - FIO NYLON 0 Ø AG CILIN Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - MEDIX - Valor Referência: 122,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	24,93	5.983,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0183 - FIO NYLON 1-0 Ø AG CILIN Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - MEDIX - Valor Referência: 75,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	24,93	5.983,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - FIO NYLON 2-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - MEDIX - Valor Referência: 89,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	27,70	6.648,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - FIO NYLON 3-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C 24 UNI - MEDIX - Valor Referência: 239,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	28,47	8.541,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - FIO NYLON 4-0 Ø AG CORT Ø 30MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - TECHNOFIO - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	28,67	7.167,50	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - FIO NYLON 5-0 Ø AGULHA 26MM Ø CAIXA C/ 24 UNI - MEDIX - Valor Referência: 162,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	30,01	7.202,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - FITA AUTOCLAVE - RL - Valor Referência: 25,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	3,90	936,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR Ø 16MMX50CM - CIEEX - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,90	696,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M - UND - Valor Referência: 15,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	4,25	5.100,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - MISSNER - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,39	526,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - P - PC - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	10,10	6.060,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - FRALDA GERIATRICA Ø EG - CONFORT - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,80	11.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - G - PC - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	10,19	12.228,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL Ø M - PC - Valor Referência: 36,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	10,07	12.084,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0196 - FRASCO Ø TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR - J PROLAB - Valor Referência: 34,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	3,90	234,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0197 - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA - J.PROLAB - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,35	420,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - PLÁSTICO - BIOBASE - Valor Referência: 2,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,05	12,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - GARROTE DE LÁTEX Ø N¼ 200 Ø 41CM - CRAL PLAST - Valor Referência: 19,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	8,45	1.014,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - GARROTE TIPO LÁTEX Ø 2,5X11,5M - CRAL PLAST - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	11,70	702,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA/ECG Ø 1KG - MULTIGEL - Valor Referência: 25,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,91	709,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - PROLINK - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,69	1.125,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL - SS RESGATES - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	139,69	1.676,28	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - INALADOR AIR MESH COLOR - ACCUMED - Valor Referência: 120,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	120,96	1.451,52	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37,80	9.072,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - IODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÍPICA 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: 51,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	41,75	10.020,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - JELCO N;14 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,48	5.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - JELCO N;16 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,48	5.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - JELCO N;18 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,48	11.520,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - JELCO N;20 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,63	15.120,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - JELCO N;22 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,62	22.320,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - JELCO N;24 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,66	15.840,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR - SS RESGATES - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	524,18	12.580,32	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - KIT DE SUTURA ESTERIL DESCARTAVEL - KOLPLAST - Valor Referência: 103,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	73,20	17.568,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO 1 ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,99	191,76	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - KIT NEBULIZAÇÃO TURBO 1 PEDIATRICO - SOLIDOR - Valor Referência: 69,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,99	191,76	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - KIT P/ AMBU DE SILICONE RESERVATORIO - MISSOURI - Valor Referência: 145,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12,80	153,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - CRAL - Valor Referência: 4,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	3,78	13.608,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - KIT VLVULA REGULADORA DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO DE INALAÇÃO DOMICILIAR - ESPECIÁLIES - 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 COPO FrascoASCO UMIDIFICADOR 250 ML, 01 CATETER NASAL TIPO ÍCULOS 2MT, 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT, 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR, 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML - UNITEC - Valor Referência: 189,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	189,00	2.268,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - LÂMINA DE BISTURI EST/RIL N;11 1x1 CAIXA C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19,19	2.302,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - LÂMINA DE BISTURI EST/RIL N;10 1x1 CAIXA C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	20,79	2.494,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - LÂMINA DE BISTURI N;15 1x1 CAIXA C/ 100 UNI - DESCARPACK - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	22,99	2.758,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - LÂMINA DE BISTURI N;21 1x1 CAIXA C/ 100 UNI - SOLIDOR - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	23,98	2.877,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - LÂMINA DE BISTURI N;23 1x1 CAIXA C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 37,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	20,79	2.494,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0225 - LÂMINA DE BISTURI N ^o 24 D CX C/ 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 59,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	20,79	2.494,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - LANCETA DESCARTÇVEL, CONFECCIONADA EM A,O INOX, ATIXICA, APIROGÆNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, EST/RIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO D CX C/ 200 UNI - CX - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	6,35	7.620,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - LEN,OL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI - LAVIE - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	8,39	2.013,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - LEN,OL DESCARTÇVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTA,IO: ROLO, COR: BRANCO, APLICA,IO: MACA HOSPITALAR - RL - Valor Referência: 21,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	6,13	7.356,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0229 - LEN,OL DESCARTÇVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTA,IO: ROLO, COR: BRANCO, APLICA,IO: MACA HOSPITALAR - RL - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	7,55	9.060,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0230 - LEN,OL HOSPITALAR BRANCO C/ELÇSTICO 180 FIOS MISTO 160X245CM - HMED - Valor Referência: 19,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,60	12.960,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0231 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P D CAIXA C/ 100 UNIDADES - CX - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	17,99	21.588,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0232 - LUVAS CIRURGICAS N ^o 8.0 - PAR - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,95	2.280,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0233 - LUVAS CIRURGICAS N ^o 7.0 - PAR - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,95	2.280,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - LUVAS CIRURGICAS N ^o 7.5 - PAR - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,95	2.280,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO G D CAIXA C/ 100 UNIDADES - CX - Valor Referência: 39,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	17,99	10.794,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0236 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M D CAIXA C/ 100 UNIDADES - CX - Valor Referência: 33,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	17,99	21.588,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0237 - MACACÇO IMPERMEAVEL - FBS - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	50,00	18.000,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0238 - MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA D URGENCIA E EMERGENCIA - PARAMOUNT - Valor Referência: 104,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÖES LTDA	38,00	456,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0239 - MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRA,IO - MEDIX - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÖES LTDA	8,00	96,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0240 - MÇSCARA CIRÒRGICA, TIPO: NÇO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATIXICA, TIPO FIXA,IO: COM ELÇSTICO, CARACTERÈSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÆNICA, TIPO USO: DESCARTÇVEL - OLIMED - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,07	2.100,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0241 - MASCARA DE HUDSON - ADULTO - HEADSTAR MEDICA - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	16,35	392,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0242 - MASCARA DE HUDSON - PEDIATRICA - MD - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	21,60	518,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0243 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, M/TODO PARA LIBERAR CONCENTRA,IO NECESSÇRIA DE OXIGÆNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FrascoEQUÆNCIA DA RESPIRA,IO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÆNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÈVEL, ATIXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZA,IO OU OXIGENOTERAPIA. POSICIONAMENTO f FEITO ATRAV/S DE ELÇSTICO NÇO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÇVEL COM FAIXA MÈNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - CIRUR FERNANDES - Valor Referência: 79,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,50	138,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0244 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/PEDIATRICA, M/TODO PARA LIBERAR CONCENTRA,IO NECESSÇRIA DE OXIGÆNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FrascoEQUÆNCIA DA RESPIRA,IO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÆNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÈVEL, ATIXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZA,IO OU OXIGENOTERAPIA. POSICIONAMENTO f FEITO ATRAV/S DE ELÇSTICO NÇO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÇVEL COM FAIXA MÈNIMA DE 24 A 50% DE FIO2 - CIRUR FERNANDES - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	11,50	138,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0245 - MÇSCARA P/ RCP POCKET UNIVERSAL REUTILIZAVEL - MACROSUL - Valor Referência: 66,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÖES LTDA	48,65	583,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0246 - MESA AUXILIAR INOX C/ RODINHAS D 0,40X0,60X0,80CM - HOSPMOVEIS - Valor Referência: 487,63			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	487,63	975,26	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0247 - NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP Ð 220V - G-TECH - Valor Referência: 105,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	105,00	525,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0248 - ÍCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBA, ANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÊMICA. TAM 54 A 58. - SUPER SAFETY - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	4,78	57,36	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0249 - OTOSCÓPIO - FIBRA ÓTICA - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	242,62	2.426,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0250 - OXÍMETRO DE DEDO - MEDCLINI - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	44,88	5.385,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0251 - OXÍMETRO DE PULSO - ACCUMED - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	71,92	8.630,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0252 - PAPAGAIO ORTOPEDICO INOX C/ TÁmpola 1.000ML - FORTINOX - Valor Referência: 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	127,69	1.276,90	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0253 - PAPAGAIO ORTOPEDICO PLÁSTICO C/ TÁmpola 1.000ML - PROMEDIX - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	9,77	97,70	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0254 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 - RL - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	40,00	5.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0255 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - RL - Valor Referência: 42,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	31,99	11.516,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0256 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 - DUOTEC - Valor Referência: 119,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	58,39	14.013,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0257 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 - RL - Valor Referência: 122,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	86,00	20.640,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0258 - PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100 - RL - Valor Referência: 136,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	120,00	28.800,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0259 - PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG Ð 80X30 Ð 10 ÚNI PACOTE - TECNOPRONT - Valor Referência: 30,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27,15	3.258,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0260 - PASTA PROTEÇÃO DE PELE PERIESTOMAL STOMAHESIVE Ð 56,7G Ð CONVATEC Ð P/ BOLSA DE COLOSTOMIA - COLOPLAST - Valor Referência: 139,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	120,99	72.594,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0261 - PIN,A ALLIS P/ TECIDOS E MUSCULATURAS A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 94,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	41,49	497,88	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0262 - PIN,A CHERON ESTERIL VAGIPASC - KOLPLAST - Valor Referência: 154,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,05	24,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0263 - PIN,A CIRURGICA EM A,O INOX KELLY CURVA - ABC - Valor Referência: 37,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25,47	305,64	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0264 - PIN,A CIRURGICA EM A,O INOX KELLY RETA - AÇO INOX - Valor Referência: 37,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	26,79	321,48	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0265 - PIN,A DE ADSON C/ DENTE A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	16,36	196,32	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0266 - PIN,A DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 45,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	16,69	200,28	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0267 - PIN,A DE ADSON C/ SERRILHA EM A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	16,74	200,88	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0268 - PIN,A DE ADSON P/ USO GERAL EM A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 31,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	16,49	197,88	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira

0269 - PIN,A HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA EM A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 36,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	27,61	331,32	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0270 - PIN,A PEAN 14CM - AÇO INOX - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	46,40	556,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0271 - PIN,A POZZI ESTERIL KOLPLAST - ABC - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	13,19	158,28	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0272 - PIN,A POZZI P/ COLO UTERINO EM A,O INOX Ð TAMANHO 24CM - ABC - Valor Referência: 70,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	63,27	759,24	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0276 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM A,O INOX - PRIME - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	31,84	382,08	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0277 - PORTA AGULHA MAYO HRGAR 14CM - AÇO INOX - Valor Referência: 36,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	27,94	335,28	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0278 - PRANCHA DE IMOBILIZA,O EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXA,O - ADULTO - SS RESGATES - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	416,00	2.080,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0279 - PROP/ - SAPATILHA DESCARTVEL Ð PACOTE C/ 50 OU 100 UNI - MEDIX - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8,84	106.080,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0280 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 - PROTETOR SOLAR ALGSUN FPS50 120ML - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.023.056 MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO	17,46	10.476,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0281 - PROTETOR SOLAR LABIAL - BRAVIR - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	6,99	4.194,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0282 - REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATRIO - FOYOMED - Valor Referência: 176,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	117,65	1.411,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0283 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATRIO - FOYOMED - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	117,65	1.411,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0284 - SACO PLSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, APLICA,O: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLSTICA - FIBRA IND EMB - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	10,00	12.000,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0285 - SCALP 19 - UND - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,17	4.080,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0286 - SCALP 21 - UND - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,17	6.120,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0287 - SCALP 23 - UND - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,17	8.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0288 - SCALP 25 - UND - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,17	2.040,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0289 - SCALP 27 - UND - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,17	2.040,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0290 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,O: MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - UND - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,29	10.440,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0291 - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,O: MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" - UND - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,15	5.400,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0292 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,O: MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTVEL C/ AGULHA 25 X 7 - UND - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,38	13.680,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0293 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,O: MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTVEL C/ AGULHA 25 X 7 - UND - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,16	5.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0294 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDA,O: MBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA,			

NUMERADA, ESTERILIDADE: EST/RIL, DESCARTeVEL C/ AGULHA 25X0,7 - UND - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,16	5.760,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0295 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM - UND - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,22	5.280,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0296 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM - UND - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,15	3.600,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0297 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM - UND - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,30	7.200,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0298 - SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM - UND - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	0,29	6.960,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0299 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 06 - BIOBASE - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,65	78,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0300 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 08 - MEDIX - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,62	74,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0301 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 10 - MEDIX - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,67	160,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0302 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 12 - MEDIX - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,69	165,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0303 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 16 - BIOBASE - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,73	175,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0304 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 18 - BIOBASE - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,74	88,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0305 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N; 20 - BIOBASE - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,83	99,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0306 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N;04 - BIOBASE - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,64	76,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0307 - SONDA ASPIRA,IO TRAQUEAL N;14 - BIOBASE - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,71	85,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0308 - SONDA FOLEY 02 VIAS N; 10 - MEDIX - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	2,94	352,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0309 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;08 - CIRUR FERNANDES - Valor Referência: 3,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	2,90	348,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0310 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;12 - MEDIX - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,40	288,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0311 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;14 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CRM COMERCIAL LTDA	2,50	300,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0312 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;16 - MEDIX - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,36	2.832,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0313 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;18 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,49	298,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0314 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;20 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,49	298,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0315 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;22 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,49	298,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0316 - SONDA FOLEY 02 VIAS N;24 - MEDIX - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,25	270,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0317 - SONDA FOLEY 03 VIAS N;16 - MEDIX - Valor Referência: 3,15			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,83	339,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0318 - SONDA FOLEY 03 VIAS N;20 - MEDIX - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,83	339,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0319 - SONDA FOLEY 03 VIAS N;22 - SOLIDOR - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,23	387,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0320 - SONDA FOLEY 03 VIAS N;24 - MEDIX - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,83	339,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0321 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;04 - MEDSONDA - Valor Referência: 3,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,59	70,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0322 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;06 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,58	69,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0323 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;08 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,62	74,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0324 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;10 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,63	75,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0325 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;12 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,65	78,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0326 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N;14 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,68	81,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0327 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 06 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,72	86,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0328 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N; 18 - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,03	123,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0329 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;04 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,68	81,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0330 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;08 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,75	90,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0331 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;10 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,77	92,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0332 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;12 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,80	96,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0333 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;14 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,98	117,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0334 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;16 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,99	118,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0335 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;20 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,11	133,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0336 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N;22 - BIOBASE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,22	146,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0337 - SONDA URETRAL, SILICONE, N/4 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTçVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,70	324,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0338 - SONDA URETRAL, SILICONE, N/4 12, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTçVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,70	324,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0339 - SONDA URETRAL, SILICONE, N/4 14, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTçVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,70	324,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0340 - SONDA URETRAL, SILICONE, N/4 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTçVEL, EST/RIL, APIROGæNICA ð SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,70	324,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0341 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,66	319,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0342 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,65	318,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0343 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,66	319,20	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0344 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,65	318,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0345 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,63	315,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0346 - SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÇVEL, EST/RIL, APIROGæNICA - SOLIDOR - MEDIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2,64	316,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0347 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - GTECH - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	8,02	962,40	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0348 - TERMOMETRO DIGITAL - INCOTERM - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	8,99	1.078,80	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0349 - TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA Ð MINIMO E MAXIMA P/ AMBIENTE - INCOTERM - Valor Referência: 76,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	76,00	380,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0350 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO - ACCUMED - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	50,00	250,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0351 - TESOURA CIRURGICA RETA FINA EM A,O INOX - ABC - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	15,30	183,60	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0352 - TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	25,09	301,08	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0353 - TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA EM A,O INOX - AÇO INOX - Valor Referência: 26,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	23,21	278,52	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0354 - TESOURA SPENCER EM A,O INOX P/ RETIRADA DE PONTOS - AÇO INOX - Valor Referência: 39,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	35,14	421,68	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0355 - TESTE RçPIDO COVID - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	8,40	20.160,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0356 - TESOURA MULTIUSO CABO DE PLASTICO Ð TAMANHO 23CM - CIS - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	32,00	384,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0357 - TOUCA DESCARTAVEL - MEDIX - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,05	1.200,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0358 - TIRA REAGENTE P/ DETERMINAçO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE D M/TUDO, C/ PERMISSO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE Ð EMBALAGEM C/ 50 TIRAS Ð MARCA Ð ON CALL PLUS - CX - Valor Referência: 67,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	18,97	45.528,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0359 - TUBO DE LçTEX 15 METROS - GOIAS LATEX - Valor Referência: 116,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	109,19	1.310,28	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0360 - VALVULA P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO Ð ESCALA DE MANÏMETRO DE PRESSO: 0 ç 31,5 MPA (0 ç 315KGf/CM), MATERIAL DO PRODUTO LATO CROMADO, CONEXIES DE ENTRADA E SAEDA, A,O C/ PINTURA EPIX, SAEDA DO GçS CALIBRADO 3,5+0,3KGf/CM P/ ENTRADA DE 100KGf/CM. - RIOXI - Valor Referência: 271,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	271,39	3.256,68	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0361 - VçLVULA REDUTORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO - ESCALA DE MANÏMETRO DE PRESSO: 0 ç 31,5 MPA (0 ç 315KGf/CM) - RIOXI - Valor Referência: 192,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	192,00	2.304,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0362 - BANDAGEM FITA KINESIO TAPE, HIPOALERGENICA, TIPO ALGODIO - 5CMX5M Ð UNIDADE/ CAIXA - KELOGEL - Valor Referência: 34,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	24,60	2.460,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira
0363 - CADEIRA DE RODAS P/ BANHO Ð ASSENTO SANITçRIO REMOVçVEL, APOIO PARA BRA,OS E P/S ESCAMOTçVEIS, SEGURAN, A FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATIRIAS C/ PNEUS MACI,OS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACI,OS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTAVEL E HIGIENICO, CAPACIDADE DE PESO MçXIMA 120KG. -			

PROLIFE - Valor Referência: 260,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	233,00	2.796,00	Homologado em 20/01/2025 12:12:24 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:772AE043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de utensílios para cozinha destinados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV e grupos do PAIF, do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PANELAS DE ALUMÍNIO – COR PRETO 01 CAÇAROLA N 14 (DIÂMETRO DE 14 CM - 900 ML) 01 CAÇAROLA N 16 (DIÂMETRO DE 16 CM - 1,3 LITROS) 01 CAÇAROLA N 18 (DIÂMETRO DE 18 CM - 1,8 LITROS) 01 CAÇAROLA N 20 (DIÂMETRO DE 20 CM - 2,7 LITROS) 01 CAÇAROLA N 22 (DIÂMETRO DE 22 CM - 3,4 LITROS)	CX C/ 5 UNID	02
2	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/ TAMP A E ALÇAS – COR PRATA – Nº 30 (DIÂMETRO DE 29,5 CM / 20 L)	UNID	02
3	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/ TAMP A E ALÇAS – COR PRATA – Nº 45 (DIÂMETRO DE 49 CM / 60 L)	UNID	02
4	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/ TAMP A E ALÇAS – COR PRATA – Nº 40 (DIÂMETRO DE 40 CM / 45 L)	UNID	01
5	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO C/ DOIS SISTEMAS DE SEGURANÇA – COR PRATA – DIÂMETRO DE 25 CM / 10 L	UNID	01
6	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE DE ALUMÍNIO – REVESTIDA C/ TEFLON – COR CINZA – Nº 22 (DIÂMETRO DE 22 CM)	UNID	02
7	FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA DE ALUMÍNIO – REVESTIDA C/ TEFLON – COR PRETA – Nº 20 (DIÂMETRO DE 20 CM / 600 ML)	UNID	01
8	PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO – COR PRATA – DIÂMETRO DE 50 CM – 44 L	UNID	01
9	PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO – COR PRATA – Nº 26 (DIÂMETRO 27 CM / 8 L)	UNID	01
10	PANELA CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO – COR PRATA – Nº 16 (DIÂMETRO DE 15,5 CM / 2 L)	UNID	02
11	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR – COR PRATA – Nº 4 (COMPRIMENTO 45 CM X LARGURA 30 CM X PROFUNDIDADE 5 CM)	UNID	01
12	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO C/ BICO – DIÂMETRO DE 12 CM – 2 L	UNID	02
13	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO C/ COADOR – COR PRETO CRAQUEADO – DIÂMETRO DE 14 CM – 1,4 L	UNID	02
14	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO C/ COADOR – COR PRETO CRAQUEADO – DIÂMETRO DE 13 CM – 1 L	UNID	01
15	FAQUEIRO EM AÇO INOX – COR VERMELHA 06 GARFOS DE MESA 06 FACAS PARA CHURRASCO 06 COLHERES DE MESA 06 COLHERES DE CHÁ	KIT C/ 24 UNID	04
16	FACA PARA CARNE COM CABO EM MADEIRA E LÂMINA EM AÇO INOX – 10° (COMPRIMENTO 39 CM (LAMINA 25,5 CM + CABO 13,5 CM X LARGURA 5 CM X ALTURA 2,2 CM)	UNID	04
17	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR PARA BUFFET – COR BEGE – LARGURA 33 CM X COMPRIMENTO 48 CM X ALTURA 2 CM	UNID	03
18	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR – COR BRANCA – LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 45 CM X ALTURA 8 CM / 7 L	UNID	03
19	BANDEJA REDONDA – GRANDE – EM AÇO INOX, COR PRATA – DIÂMETRO 45 CM X ALTURA 1,9 CM	UNID	04
20	BANDEJA RETANGULAR – MÉDIA – EM AÇO INOX, COR PRATA – LARGURA 27 CM X COMPRIMENTO 40 CM X ALTURA 1,9	UNID	02
21	BANDEJA RETANGULAR – PEQUENA – EM AÇO INOX, COR PRATA – LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 32 CM	UNID	02
22	GARRAFA TÉRMICA CONVENCIONAL DE 1 L – COR PRETA – LARGURA 10,8 CM X ALTURA 30 CM X PROFUNDIDADE 14CM	UNID	02
23	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L, SISTEMA ANTI-PINGOS, ALÇA ACOPLADA NA BOMBA, BOMBA DE PRESSÃO – COR PRETA E INOX – LARGURA 12 CM X ALTURA 31 CM X PROFUNDIDADE 14 CM	UNID	02
24	XÍCARA DE CHÁ – VIDRO TRANSPARENTE – 240 ML	CX C/ 6 UNID	04
25	COLHER PARA ARROZ – AÇO INOXIDÁVEL, INOX – COMPRIMENTO 26,5 CM	UNID	04
26	CONCHA PARA FEIJÃO – AÇO INOXIDÁVEL, INOX – COMPRIMENTO 28 CM	UNID	02
27	CONCHA DE MOLHO – AÇO INOXIDÁVEL, INOX – COMPRIMENTO 15,5 CM	UNID	02
28	PEGADOR DE MASSA/MACARRÃO – AÇO INOX – COMPRIMENTO 20,80 CM	UNID	02
29	PEGADOR PARA SALADA – AÇO INOX - COMPRIMENTO 20,50 CM	UNID	02
30	ESPUMADEIRA CLÁSSICA COM CABO DE MADEIRA – INOX – COMPRIMENTO 35,40 CM	UNID	02
31	COLHER DE SILICONE GRANDE – ACABAMENTO EM MADEIRA MARRON – COMPRIMENTO 38 CM	UNID	02
32	COLHER DE SILICONE MÉDIA – ACABAMENTO EM MADEIRA MARRON – COMPRIMENTO 27 CM	UNID	02
33	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE – VIDRO TRANSPARENTE – 25 CM X 40 CM X 7 CM / 5 L	UNID	04
34	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA – VIDRO TRANSPARENTE – 22 CM X 36 CM X 7 CM / 3,7 L	UNID	04
34	TERRINA SEMPRE DE 3,1 L (BASE 2,5 L + TAMP A 0,6 L) – VIDRO TRANSPARENTE - 22,7 CM X 27,2 CM X 11,7 CM	UNID	01
36	JARRA C/ TAMP A DE 2 L – PLÁSTICO TRANSPARENTE – 20,5 CM X 21,8 CM X 15,6 CM	UNID	02
37	LIQUIDIFICADOR MÚLTIPLAS VELOCIDADES / 1,9 L – COR PRETO – POTÊNCIA DE 500 W; DIMENSÕES DE 20 CM X 38 CM X 18 CM	UNID	02
38	JOGO DE BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS – COR CINZA ESCURO 01 BACIA TAMANHO P (CAPACIDADE PARA 1,5 L) 01 BACIA TAMANHO M (CAPACIDADE PARA 3,0 L) 1 BACIA TAMANHO G (CAPACIDADE PARA 5,0 L)	KIT C/ 3 UNID	04
39	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE PARA 40 L – COR CINZA	UNID	02
40	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA / 20 L – COR AZUL – ALTURA 23 CM X DIÂMETRO 50 CM	UNID	03
41	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA / 6 L – COR PRETO – ALTURA 11 CM X DIÂMETRO 32 CM	UNID	06
42	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA C/ ALÇA E TAMP A / 10 L – COR AZUL – ALTURA 19,4 CM X DIÂMETRO 31,5 CM X	UNID	02

	COMPRIMENTO (ALÇAS) 39,6 CM		
43	TABUA DE CORTE – COR BRANCA, PLÁSTICO – MEDIDAS DE 40 CM X 25 CM X 0,7 CM	UNID	03
44	AVENTAL MULTIUSO – COR BRANCO, PVC IMPERMEÁVEL - ALTURA 1,20 CM X LARGURA 0,70 CM	UNID	02
45	JOGO DE PANO DE PRATO ESTAMPADO – COR BRANCO, 100% ALGODÃO – ALTURA 69 CM X LARGURA 41 CM	PCT C/ 12 UNID	03
46	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO C/ TAMPAS – COR BRANCO – C/ 4 DIVISÓRIAS E DIMENSÕES: 32,5 CM X 22 CM X 5,5 CM	UNID	03
47	PRATOS PARA SERVIR MERENDA / 600 ML – ALUMÍNIO - DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO 20 CM X DIÂMETRO DA BASE 11 CM X ALTURA 3,6 CM	UNID	100
48	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS / 29 L – COR TRANSPARENTE – MEDIDAS 48,7 CM x 33,1 CM x 27,6 CM	UNID	02
49	BOTIJÃO TÉRMICO C/ ALÇA E TORNEIRA / 12 L – COR AZUL – MEDIDAS 27 CM x 43 CM x 27 CM	UNID	02
50	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE – COR BRANCA – COMPRIMENTO 35,8 CM X DIÂMETRO 19,2 CM X 8,5 CM LARGURA	UNID	03
51	DESCASCADOR DE LEGUMES C/ 3 LÂMINAS EM AÇO INOX – COR PRETO – COMPRIMENTO 15 CM X LARGURA 7,5 CM X ALTURA 3,3 CM	UNID	03
52	POTE DE VIDRO REDONDO C/ TAMPAS – COR TRANSPARENTE COM ESTAMPA – ALTURA 26 CM X DIÂMETRO 15 CM / 3 L	UNID	06
53	POTE DE PLÁSTICO GRANDE, RETANGULAR C/ TAMPAS – COR TRANSPARENTE – COMPRIMENTO 34 CM X LARGURA 23 CM X ALTURA 10 CM / 6 L	UNID	06
54	PAR DE LUVAS TÉRMICAS DE SILICONE – COR VERMELHA – COMPRIMENTO 29,5 CM X LARGURA 18,5 CM	PAR	02
55	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS – COR PRETO – MEDIDAS 29 CM X 29 CM X 10 CM	UNID	02
56	RALADOR MANUAL DE LEGUMES C/ COM RECIPIENTE – COR BRANCO – DIMENSÕES: 19 CM X 6,5 CM X 8,8 CM / 450 ML	UNID	01
57	COPOS DE ALUMÍNIO PARA SERVIR MERENDA - MATERIAL POLIDO, RESISTENTE / 250ML	UNID	100
58	COLHER DE SOPA – AÇO INOX	UNID	100

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 11/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 009/2025

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7DA944D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 13 /2025 – SMG**

DECRETO Nº 13 /2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.569,53 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.569,53 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.569,53

06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			28.800,00
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			28.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000 0001	28.800,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			103.669,53
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			97.519,16
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000 0001	80.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000 0001	1.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000 0001	15.919,16
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			6.150,37
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000 0001	6.150,37
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.100,00
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000 0001	1.100,00
Anexo II (Redução)			133.569,53
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			28.800,00
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			18.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	10.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000 0001	8.500,00
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			1.100,00
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	1.100,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			103.669,53
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			22.069,53
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	16050000 0001	22.069,53
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	1.600,00
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			80.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000 0001	80.000,00

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:94AC185F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública do município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 - Hexa-Core, 12 Threads, Frequência de 2,9, Clock de 4,3 GHz, Cache de 12MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 8GB (1x 8GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB PCIe NVMe, áudio HD, caixas de som 1x de 1,5W, alimentação com potência de 180W e eficiência de 85%, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x serial (9 pinos), 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 profissional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	30		
02	MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 - Quad-Core, 8 Threads, Frequência de 3,6, Clock de 4,3 GHz, Cache de 6MB, placa de vídeo integrada Intel UHD 630, chipset Intel B460, memória de 8GB (1x 8GB), uDIMM DDR4, clock de 2666 Mhz, expansível até 32 GB, armazenamento SSD 240GB, áudio HD, fonte de alimentação com potência para suporte a configuração, conectividade ethernet 100 / 1000 M integrado, parte frontal 4x USB 3.2 GEN 1, 1x conector combinado de fone ouvido / microfone (3,5 mm), parte traseira 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, GEN 1, 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Line-Out. Windows 10 profissional 64bits original Microsoft, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	30		

03	PROJETOR Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4000 ANSI Lumens – Resolução nativa: Full HD 1920 x 1080 pixels, Entradas: HDMI/USB/SD/AV/VGA - Tecnologia: 3LCD ou LED - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Vida Útil Mínimo: 5000 H. Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhões – A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	10		
04	TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	UND	10		
05	MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas – Deve conter ADF. Suporte para impressão frente e verso - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, Wireless - Memória: 16 MB Mínimo - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20		
06	IMPRESSORA Especificação Técnica: Multifuncional color, tanque de tinta com conexão USB e wireless, resolução deve atingir 5760 x 1440 dpi.	UND	20		
07	NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto, prata ou branco; Tela em no mínimo 14"; Processador Core i3 de 11ª Geração, 8GB DDR4, HD 1TB ou SSD 240GB, Placa de rede Ethernet 10/100/1000, conexões: 1x USB-C, 1x USB3.0, 1x USB2.0 , HDMI, Teclado com teclado numérico integrado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20		
08	NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto, prata ou branco; Tela em no mínimo 14"; Processador Core i5 de 11ª Geração, 8GB, HD 1TB ou SSD 240GB, Placa de rede Ethernet 10/100/1000, conexões: 1x USB-C, 1x USB3.0, 1x USB2.0 , HDMI, Teclado com teclado numérico integrado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20		
09	Tablet, tela mínimo 8 pol, sistema operacional android 11, octa-core 2.0ghz, armazenamento interno de 32gb, expansível até 64gb, 8gb de memória ram. Câmera Frontal: 2MP Câmera Traseira: 5MP. Garantia de 1 ano.	UND	30		
10	SCANNER– Especificação técnica: Scanner de Mesa color duplex, velocidade 45 ppm, ciclo diário sugerido: 3500 páginas, interface USB 2.0, resolução de até 600 x 600 dpi, capacidade do alimentador de até 60 folhas (80 g/m²).	UND	5		
11	Smartphone com tela 6.5" com 64 gb memoria interna, dual chip, camera 48mp +2mp, sistema operacional android, 1,8 ghz octa-core, conexoes wi-fi,3g,4g, bateria 4000 mah.	UND	20		
12	SSD Kingston: Formato: 2,5", Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidade: 256GB, Controlador: SM2259, NAND 3D TLC, Criptografia: AES 256 bits, Leitura/Gravação sequencial: até 550/500MB/s, Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS, Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação, Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C, Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C, Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm. Ou similar.	UND	20		
13	Memória ram DDR4 para notebook Kingston: Capacidade: 8GB, Formato: SODIMM 260 pinos, Tecnologia: DDR4, Freqüência: 2666MHz, Voltagem: 1.2V 1Rx8, Tempo de latência: CL20, Compatibilidade: Notebook / Notebooks Gamers, Temperatura de operação: 0°C a 85°C, Dimensões 69,6 mm x 30 mm. Ou similar.	UND	20		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:DBAD5550

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **kits de auxílio natalidade** para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de kits de auxílio natalidade para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira 20L com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	UND	40		
02	Conjunto de bolsa quadrada c/ 02.	CONJ	40		
03	Conjunto Pagão - Composição de tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão; Luvas e sapatos. Composto com 5 und.	UND	40		
04	Cueiro 3 Peças	PCT	40		
05	Pomada /Creme para prevenção de assadura	UND	40		
06	Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60x70cm.	PCT	40		
07	Camisetas, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	40		
08	Calça, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	40		
09	Pares de Meia, material anto-alérgico, tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, com 03 unidades.	UND	40		
10	Colônia infantil 100ml.	UND	40		
11	Shampoo infantil 100ml.	UND	40		
12	Sabonete em barra infantil, testado dermatologicamente, antialérgico.	UND	40		

13	Saboneteira Transparente	UND	40		
14	Fralda descartável Tamanho "P" (3 a 6KG) em pacotes contendo aproximadamente 10 fraldas.	PCT	40		
15	Sapatinho de Lã unissex	PAR	40		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:72272A60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material de armarinho. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	BAIRRO:
CIDADE				UF:	CEP:
TELEFONE			PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:					
DATA:					

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACRILON GROSSO	300	MT		
2	ACRILPEN VARIAS CORES	50	UND		
3	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	50	PCT		
4	AGULHA PARA MAQUINA DE CUSTURA	100	UND		
5	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	50	CX		
6	ALGODÃOZINHO	150	MT		
7	BALAIO G	50	UND		
8	BALAIO M	50	UND		
9	BALAIO P	50	UND		
10	BALÃO CANUDO	200	PCT		
11	BALÃO CINTILANTE	50	PCT		
12	BALÃO CORAÇÃO	100	PCT		
13	BALÃO JUNINO TAM 1	50	UND		
14	BALÃO JUNINO TAM 2	50	UND		
15	BALÃO JUNINO TAM 3	50	UND		
16	BALÃO JUNINO TAM 6	50	UND		
17	BALÃO Nº7	200	UND		
18	BAMBOLE	40	UND		
19	BANDEIRA 17*23	200	PCT		
20	BICO BORDADO CTL 043	20	PCT		
21	BICO NYLON Nº2	30	RL		
22	BICO NYLON Nº37	30	RL		
23	BICO NYLON Nº5	20	RL		
24	BICO NYLON Nº70	20	RL		
25	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	20	PCT		
26	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	20	PCT		
27	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	20	PCT		
28	BOTÃO TAM E CORES VARIADAS	100	UND		
29	CANDEEIRO	50	UND		
30	CETIM ESTAMPADO	500	MT		
31	CETIM LISO	500	MT		
32	CHAPEU	300	UND		
33	CHAPEU DESFIADO	300	UND		
34	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	20	UND		
35	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	40	RL		
36	CORDÃO RAY ANNE 900GM CRU	50	RL		
37	ENCHIMENTO AGRÍLICO PARA ALMOFADAS	100	PCT		
38	ENTREMEIO 12578	20	PCT		
39	ESPANTALHO VASSOURA	20	UND		
40	ETAMINE VARIAS CORES	40	MT		
41	EXTRUZORA P/BISCUIT	30	UND		
42	FILO ARMADO	300	MT		
43	FITA DE CETIM Nº01	50	PÇ		
44	FITA DE CETIM Nº01	50	RL		
45	FITA DE CETIM Nº02	50	PÇ		
46	FITA DE CETIM Nº02	50	RL		
47	FITA DE CETIM Nº03	50	PÇ		
48	FITA DE CETIM Nº03	50	RL		
49	FITA DE CETIM Nº05	50	PÇ		
50	FITA DE CETIM Nº05	50	RL		
51	FITA DE CETIM Nº09	50	PÇ		
52	FITA DE CETIM Nº09	50	RL		
53	FITA DECORATIVA 16*50	50	RL		

54	FITA DECORATIVA 21*50	50	RL		
55	FITA DECORATIVA 32*50	50	RL		
56	FITILHO	150	RL		
57	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	20	PCT		
58	FRANJA 1727	20	PCT		
59	GALÃO 0040	50	RL		
60	GALÃO METALICO Nº05	15	RL		
61	GALÃO METALICO Nº10	50	RL		
62	GALÃO METALICO Nº15	45	RL		
63	GALÃO METALICO Nº20	20	RL		
64	GLITTER 100G	40	PCT		
65	GLITTER 500G	30	PCT		
66	GRAMPEADOR DE PAREDE	15	UND		
67	INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	20	RL		
68	JOGO DE ESTECA C/4 BOLEADORES	15	UND		
69	JUTA CRUA C/BRILHO	200	MT		
70	JUTRA CRUA FECHADA	300	MT		
71	LA DE ARTESANATO C/5 UND	50	PCT		
72	LANTEJOULA 6 METALICO RL	20	RL		
73	LANTEJOULA 8 METALICO	15	RL		
74	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº6	25	RL		
75	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº8	15	RL		
76	LINHA DE COSTURA	50	UND		
77	LINHA DE CROCHE 125 MTS	80	UND		
78	LIXA DE MADEIRA 150	50	UND		
79	LIXA DE MADEIRA 180	20	UND		
80	LONA CRUA NORTISTA	100	MT		
81	MALHA HELANCA	80	MT		
82	MALHA LISO	40	MT		
83	MASSA PARA BISCUIT IKG	50	KG		
84	MEADA DE BORDADO	80	UND		
85	MEIA DE SEDA LISA	50	UND		
86	MINIATURAS JUNINAS	100	UND		
87	MOLDE DE SILICONE	20	UND		
88	NYLON 100 PIRANHA	25	UND		
89	NYLON NUBLADO LISO	250	MT		
90	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	350	MT		
91	PAINEL JUNINO	30	UND		
92	PALITO DE PICOLE C/50 UND	60	PCT		
93	PANO DE SACO 2 LARGURA	200	MT		
94	PASSAMANARIA 1004	50	PCT		
95	PASSAMANARIA 6108	20	PCT		
96	PENEIRA G	50	UND		
97	PENEIRA M	40	UND		
98	PENEIRA PP	30	UND		
99	PERCAL LISO	150	MT		
100	PINCEL 815 02	20	UND		
101	PINCEL 815 04	15	UND		
102	PINCEL 815 12	30	UND		
103	PISO DOMUS	50	UND		
104	PLASTICO TERMICO	50	MT		
105	PLASTICO TRANSPARENTE Nº20	40	MT		
106	RABO DE RATO 80247	35	RL		
107	RALO G	20	UND		
108	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	40	PCT		
109	SIANINHA COMUM 222/1	50	PCT		
110	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	20	UND		
111	SPRAY USO GERAL 350 ML	30	UND		
112	SPRAY USO GERAL 350 ML OURO/PRATA	20	UND		
113	TAFETA LISO	300	MT		
114	TECIDO CHITA	1000	MT		
115	TECIDO FRALDA LISO	500	MT		
116	TECIDO FRONHA ESTAMPADO	200	MT		
117	TECIDO JACQUARD	500	MT		
118	TECIDO LAME BROCADO/LISO	150	MT		
119	TECIDO OXFORD	500	MT		
120	TECIDO PARTE DE DENTRO DA FRONHA	200	MT		
121	TECIDO PLUMINHA	200	MT		
122	TECIDO TACTEL	500	MT		
123	TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO	500	MT		
124	TECIDO TRICOLINE FIRENZE	500	MT		
125	TECIDO TRICOLINE LISA	500	MT		
126	TECIDO TRICOLINE TEKSANA	500	MT		
127	TECIDO VELUDO	500	MT		
128	TECIDO XADREZ	500	MT		
129	TESOURA 665 PICOTAR	20	UND		
130	TESOURA PRA CORTA TECIDO	50	UND		
131	TINTA ACRIPUFF 35ML	30	UND		
132	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	60	UND		
133	TINTA P/TECIDO 250 ML	50	UND		
134	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 50 MTEROS.	150	ROLO		
135	TOALHA BANHO MULT ART	500	UND		
136	TOALHA ROSTO MUL ART	500	UND		
137	TORCAL 02/15	40	PCT		
138	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	20	PCT		
139	TULI 1,20 LARG	250	MT		
140	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	20	UND		
141	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	30	UND		
142	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	10	UND		

143	VIES 24 C/20 MTS ESTAMPADO	60	RL		
144	VIES 24 C/50 MTS	60	RL		
145	VIES 35MM C/20 MT ESTAMPADO	60	RL		
146	VOAL 3 MTS DE LARG	200	MT		
147	ZIPER DE 50 CM.	100	UND		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:3330B149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gracielly Tavares da Silva, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, do dia 02/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:981BA10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ/MF Nº 07.221.905/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ/MF nº 07.221.905/0001-30, com sede na Av Benedito Santana, 112 LJ 7, Conjunto Amarante, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME**, inscrito no CPF sob nº 555.180.444-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 001/2024 cujo objeto aquisição de materiais esportivos e correlatos em atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
1.	ABADA DE CAPOEIRA (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).	Unid.	30	07
2.	APITO DE PLÁSTICO (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).	Unid.	15	03

5.	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).	Unid.	60	15
6.	BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).	Unid.	50	12
8.	BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).	Unid.	50	12
10.	BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).	Unid.	90	22
11.	BOLAS DE HANDEBOL (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).	Unid.	15	03
12.	BOLAS DE TÊNIS DE MESA (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).	Unid.	20	05
13.	BOLAS DE VOLEI DE AREIA (composição de PVC/ Câmara Airbily/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).	Unid.	40	10
15.	BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).	Unid.	05	01
16.	CAMISAS PARA ÁRBITROS (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)	Unid.	20	05
17.	MEIÃO ADULTO (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).	Par	30	07
18.	CHAPÉU CHINÊS (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).	Unid.	30	07
19.	COLETES (PROTECTOR DE TORAX) (Nº 3 - 1,50 até 1,80M, alta resistência e de excelente qualidade).	Unid.	05	01
22.	CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).	Unid.	15	03
23.	DAMA (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).	Unid.	20	05
24.	DOMINÓ (com 28 pedras, na cor preta e branca, Espessura pedras: 1 cm Medidas maleta: 4x14x21 (AxLxC)	Unid.	20	05
26.	KIMONO P/ JUDÓ (100% Algodão (tecido trançado),trançado Pesado, gramatura:Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).	Unid.	20	05
27.	KIMONO P/ KARATER (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).	Unid.	05	01
29.	KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL – PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO JOGO DE CARTÃO - APITO PROFISSIONAL - CORDÃO PARA APITO	KIT	10	02
30.	KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS	KIT	05	01
31.	TENIS DE FUTSAL (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)	Par	100 pares	25 pares
33.	MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição edurabilidade).	Unid.	05	01
34.	MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).	Unid.	800	200
35.	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA (unissex, material tradicional e de longa resistência).	Par	10	02
36.	PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).	Par.	06	01
38.	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (com composição de fio3,0dePolipropileno dealta resistência, malha 14, tamanho (LxA)4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).	Par	10	02
40.	PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.	Par	06	01
41.	PLACAR DE ACRÍLICO	Unid.	04	01
44.	XADREZ (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).	Unid.	10	02
45.	TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ) 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M) Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).	Unid.	04	01
46.	CRONÔMETRO (com 115 decibéis demodelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).	Unid.	15	03
48.	TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).	KIT	12	03
49.	TERNO DE VÓLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).	KIT	10	02
51.	TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).	KIT	18	04
52.	TROFÉUS TAMAHOS GRANDES (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).	Unid.	100	25

53.	TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).	Unid.	100	25
-----	---	-------	-----	----

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 referente ao Pregão Presencial Nº 048/2023 - Processo Administrativo Nº 804069/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexandre Carlos Oliveira Da Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:518C7868

SECRETARIA DE GOVERNO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUN**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA, CNPJ/MF nº 45.038.719/0001-50**, com sede na R Padre Cicero, 46 CASA B, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-220, Mossoro/RN, neste ato representada pelo Sr. **CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 089.554.814-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termos de Contratos nº 001/2024 cujo o objeto é a prestação dos serviços de levantamento topográfico, destinados a administração municipal, com fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG e arquivo em PDF.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
01	Levantamento planimétrico	M	5.000	1.250
02	Levantamento planialtimétrico	M	10.000	2.500
03	Levantamento aerofotogramétrico	m²	1.000	250
04	Levantamento georreferenciadas cadastral	M	5.000	1.250
05	Mapeamento cadastral	m²	5.000	1.250
06	Projeto de terraplanagem	m²	4.000	1.000
07	Cubagem	m²	4.000	1.000
08	Elaboração de planta de locação e localização de área	m²	100	25
09	Elaboração de perfil longitudinal e transversal	Und	30	07
10	Elaboração de planta baixa	m²	100	25

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 referente ao Pregão Presencial Nº 054/2023 - Processo Administrativo Nº 1211006/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cordiniz Topografia Georreferenciamento E Regularização Fundiaria LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: MENESES E TEIXEIRA ADVOCACIA, CNPJ: 48.288.366/0001-34.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MENESES E TEIXEIRA ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 48.288.366/0001-34**, sediada na Rua Jose Damião, nº 302, Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.619-140, neste ato representada por **JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.963.157 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 050.988.534-94, residente e domiciliado na Rua Gilberto Marcelino Sobrinho, nº 285, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 102003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de escritório advocatício visando à prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, em atuação conjunta e complementar à Procuradoria Geral do Município, abrangendo as seguintes atividades: elaboração de minutas de projetos de lei, emissão, acompanhamento e orientação na elaboração ou análise de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos (decretos e portarias), propostas de alteração da legislação e outros necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR VALOR (R\$)
ÚNICO	Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, em atuação conjunta e complementar à Procuradoria Geral do Município, abrangendo as seguintes atividades: elaboração de minutas de projetos de lei, emissão, acompanhamento e orientação na elaboração ou análise de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos (decretos e portarias), propostas de alteração da legislação e outros necessários ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.	Mensal	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Meneses E Teixeira Advocacia
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA Representante Legal (Contratada)

JOÃO ERASMO SILVA DE FREITAS

Portaria Seg n.º 127/2025-GP

Secretaria Municipal de Governo

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0AB64384

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 15,

DE 06 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.900,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					150.900,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					122.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	122.300,00
2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos					8.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	8.600,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola					20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					150.900,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					150.900,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola					122.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	122.300,00
1004 Implementação de Energia solar nas escolas					28.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	28.600,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:27D3D520

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024(90012/2024) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamento da atenção básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedores os seguintes licitantes:

DROGA FONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml c/1 ampola	UNIAO QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	LAPON	Frasco	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	LAPON	Frasco	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
5	Aciclovir 200mg comp.	CIMED	Unidade	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
6	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.	IMEC	Unidade	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
9	Albendazol 400mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
10	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	GEOLAB	Frasco	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
22	Atorvastatina 20mg comp.	E M S	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
25	Azitromicina 500mg comp.	CIMED	Unidade	25.000	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00
29	Brometo de itratrópico 0,25mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	Frasco	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00

30	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	FRESENIUS	Ampola	500	RS 1,59	RS 795,00
32	Butilbrometo escopolamina + dipirona injetável c/5ml	FARMACE	Ampola	3.000	RS 1,29	RS 3.870,00
33	Butilbrometo escopolamina 20mg/ml injetável	HYPOFARMA	Ampola	2.000	RS 1,02	RS 2.040,00
40	Caverdilol 25mg comp.	CIMED	Unidade	75.000	RS 0,12	RS 9.000,00
45	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CIMED	Unidade	4.000	RS 3,03	RS 12.120,00
48	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTALIA	Unidade	2.000	RS 13,95	RS 27.900,00
49	Colagenase 0,6U/g c/30g pomada	CRISTALIA	Unidade	400	RS 14,42	RS 5.768,00
51	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	PRATI DONADUZZI	Unidade	3.000	RS 1,64	RS 4.920,00
53	Dexametasona 4mg/ml injetável c/2,5ml	HYPOFARMA	Ampola	2.000	RS 1,00	RS 2.000,00
55	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável c/3ml	HYPOFARMA	Ampola	1.000	RS 0,80	RS 800,00
59	Dipirona sódica 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	90.000	RS 0,12	RS 10.800,00
60	Dipirona sódica 500mg/ml injetável c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	10.000	RS 0,72	RS 7.200,00
62	Enalapril 20mg comp.	CIMED	Unidade	150.000	RS 0,04	RS 6.000,00
64	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	HIPOLABOR	Unidade	2.000	RS 11,31	RS 22.620,00
65	Fluconazol 150mg comp.	BELFAR	Unidade	7.000	RS 0,40	RS 2.800,00
67	Furosemida 10mg/ml solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	Ampola	4.000	RS 0,69	RS 2.760,00
70	Hidroclorotiazida 25mg comp.	CIMED	Unidade	500.000	RS 0,02	RS 10.000,00
86	Loratadina 10mg comp.	CIMED	Unidade	10.000	RS 0,07	RS 700,00
88	Metformina 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	400.000	RS 0,12	RS 48.000,00
89	Metformina 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	500.000	RS 0,12	RS 60.000,00
92	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	AIRELA	Unidade	2.000	RS 1,48	RS 2.960,00
96	Miconazol 20mg/g creme vaginal c/80g	PRATI DONADUZZI	Unidade	2.300	RS 7,99	RS 18.377,00
100	Nimesulida 10mg comp.	CIMED	Unidade	80.000	RS 0,07	RS 5.600,00
101	Nistatina 100.000UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	Unidade	200	RS 5,29	RS 1.058,00
103	Noretisterona 0,35mg comp.	BIOLAB SANUS	Unidade	6.000	RS 0,20	RS 1.200,00
104	Óleo Mineral c/100ml	IMEC	Unidade	300	RS 3,22	RS 966,00
105	Omeprazol 20mg caps	CIFARMA	Unidade	150.000	RS 0,06	RS 9.000,00
106	Paracetamol 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	Unidade	10.000	RS 0,07	RS 700,00
107	Paracetamol 750mg comp.	BELFAR	Unidade	50.000	RS 0,13	RS 6.500,00
117	Propranolol 40mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	120.000	RS 0,03	RS 3.600,00
121	Sinvastatina 20mg comp.	CIMED	Unidade	200.000	RS 0,06	RS 12.000,00
126	Sulfadizina de prata 10mg/g dermatológico c/30g	UNIAO QUIMICA	Unidade	1.000	RS 4,61	RS 4.610,00
VALOR TOTAL						RS 387.734,00

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Ácido fólico 5mg comp.	UNIDADE	Unidade	60.000	RS 0,04	RS 2.400,00
17	Amoxicilina 500mg capsula	UNICHEM	Unidade	50.000	RS 0,19	RS 9.500,00
20	Atenolol 50mg comp.	PRATI	Unidade	150.000	RS 0,05	RS 7.500,00
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	TEUTO	Ampola	3.000	RS 6,34	RS 19.020,00
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável	TEUTO	Ampola	1.000	RS 7,29	RS 7.290,00
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	E M S	Frasco	400	RS 5,49	RS 2.196,00
31	Bromoprida 4mg/ml c/20 ml gotas	HIPOLABOR	Frasco	500	RS 1,99	RS 995,00
38	Caverdilol 6,25mg comp.	E M S	Unidade	50.000	RS 0,08	RS 4.000,00
39	Caverdilol 12,5mg comp.	E M S	Unidade	50.000	RS 0,08	RS 4.000,00
50	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/120ml	FARMACE	Frasco	5.000	RS 2,88	RS 14.400,00
52	Dexametasona 4mg c/10 comp.	TEUTO	Unidade	5.000	RS 0,17	RS 850,00
69	Glibenclamida 5mg comp.	MEDQUIMICA	Unidade	300.000	RS 0,04	RS 12.000,00
71	Hidroxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	NATULAB	Frasco	2.000	RS 2,49	RS 4.980,00
72	Ibuprofeno 300mg comp.	VITAMEDIC	Unidade	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00
82	Levofloxacino 500mg comp.	E M S	Unidade	10.000	RS 0,69	RS 6.900,00
84	Lidocaina 10mg/5g geleia 2% via uretal c/30g	PHARLAB	Unidade	700	RS 4,10	RS 2.870,00
90	Metildopa 250mg comp.	E M S	Unidade	30.000	RS 0,33	RS 9.900,00
102	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/60g	PRATI	Unidade	5.000	RS 6,25	RS 31.250,00
113	Polivitamínico do complexo B líquido c/100ml	ARTE NATIVA	Frasco	3.000	RS 3,20	RS 9.600,00
115	Prednisona 5mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	10.000	RS 0,07	RS 700,00
VALOR TOTAL						RS 153.351,00

c) DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	EUROFARMA	Ampola	450	RS 5,05	RS 2.272,05
37	Caverdilol 3,125mg comp.	BIOLAB	Unidade	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00
54	Dexclorfeniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	Frasco	5.000	RS 2,39	RS 11.950,00
58	Dipirona sódica 500mg/ml gotas c/10ml	FARMACE	Frasco	10.000	RS 1,01	RS 10.100,00
87	Losartana potássia 50mg comp.	EUROFARMA	Unidade	800.000	RS 0,04	RS 32.000,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável c/2ml	HIPOLABOR	Ampola	2.000	RS 0,66	RS 1.320,00
98	Nifedipino 10mg comp.	NEOQUIMICA	Unidade	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00
108	Paracetamol 200mg/ml gotas c/15ml	NATULAB	Unidade	3.000	RS 1,21	RS 3.630,00
116	Prednisona 20mg comp.	HIPOLABOR	Unidade	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
118	Sais para reidratação oral em pó (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5mg + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	BELFAR	Unidade	1.000	RS 0,92	RS 920,00
120	Secnidazol 1.000mg comp.	GLOBO	Unidade	5.000	RS 0,99	RS 4.950,00
124	Succinato de metoprolol 50mg comp.	BIOLAB	Unidade	10.500	RS 0,46	RS 4.830,00
128	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg+80mg comp.	BELFAR	Unidade	15.000	RS 0,18	RS 2.700,00
129	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	AIRELA	Unidade	300	RS 1,03	RS 309,00
130	Sulfato ferroso 40mg comp.	BELFAR	Unidade	70.000	RS 0,04	RS 2.800,00
VALOR TOTAL						RS 84.681,50

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI & CI	Frasco	4.000	RS 6,59	RS 26.360,00

43	Ceftriaxona 1g injetável intravenoso	BLAU FARMACEUTICA S.	Ampola	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
46	Ciprofloxacino 500mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	Unidade	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
47	Clopidogrel 75mg comp.	BIOLAB	Unidade	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
68	Furosemida 40mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	Unidade	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.040,00

e) PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Amoxicilina 250ml/ml suspensão c/150ml	CIMED	Frasco	6.000	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00
36	Captopril 50mg comp.	PRATI	Unidade	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
56	Digoxina 0,25mg comp.	TEUTO	Unidade	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
127	Sulfametoxazol trimetoprima 200mg+40mg/ml suspensão oral c/100ml	EMS	Frasco	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.610,00

f) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	TEUTO	Frasco	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
42	Cefalexina 500mg capsula	TEUTO	Unidade	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
79	Insulina Líprios 100UI/ml caneta de 3ml	ELI LILLY	Frasco	1.200	R\$ 57,12	R\$ 68.544,00
VALOR TOTAL						R\$ 116.514,00

g) ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	Insulina Glargina 100U/ml c/refil de 3ml	BIOMM S/A	Frasco	2.000	R\$ 59,69	R\$ 119.380,00
78	Insulina Glargina 100U/ml caneta de 3ml	BIOMM S/A	Frasco	2.200	R\$ 54,54	R\$ 119.988,00
131	Varfarina sódica 5mg comp.	FARMOQUIMICA	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.648,00

h) PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Atorvastatina 40mg comp.	EMS	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
99	Nifedipino 20mg comp.	NEOQUIMICA	Unidade	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.880,00

i) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
81	Ivermectina 6mg comp.	GENÉRICO/VITAMEDIC	Unidade	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
111	Polivitamínico do complexo B comp.	BMIX/IDEATON	Unidade	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.440,00

j) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300ug/2,0ml injetável c/2ml	GAMA ANTI-D GRIFOLS	Ampola	200	R\$ 290,70	R\$ 58.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.140,00

l) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM DO PREGÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
83	Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 comp.	BIOLAB	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8EF4972E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a desistência da empresa ATHELIER VIOLARCOS VAREGISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ: 39.621.106/0001-48, vencedora do pregão eletrônico 24/2024, ata de registro de preços 127/2024 dos itens que segue abaixo;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	BANQUETA MAÇANETAS "50" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	PAR	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
•	BANQUETA MAÇANETAS "60" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	PAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
•	BAQUETA REPINIQUE BACURINHA NYLON.	PAR	215	R\$ 6,00	R\$1.290,00

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 24/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	BANQUETA MAÇANETAS "50" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS. MARCA COMBAT	PAR	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

NOVO CONVOCADO

MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	BANQUETA MAÇANETAS "60" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS. MARCA LIVERPOOL.	PAR	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
•	BAQUETA REPINIQUE BACURINHA NYLON. MARCA GOPE	PAR	215	R\$ 7,00	R\$1.505,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88697693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento do material abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7707 - ADESIVO UNIVERSAL (AUTOCONDICIONANTE) - APLICAÇÃO: AUTO CONDICIONANTE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS PARA ESMALTE E DENTINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO CONDICIONANTE (SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO PRÉVIO) EM UM SÓ FRASCO, COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL E ADESIVO A BASE DE BISGMA; PODENDO SER UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO OU SILANO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS; PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS PODENDO SER APLICADO TAMBÉM EM DENTINA SECA; BAIXA SENSIBILIDADE PÓS- OPERATÓRIA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML. CATMAT: 0421227 OU 0391137.	FR	17		

2	7708 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MINESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRONA ANVISA. CATMAT: 0314524	UND	18		
3	7709 - AGENTE DE UNIAO ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, HIDROFÍLICO, BAIXA VISCOSIDADE, SEM ACETONA, A BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 5ML.CATMAT: 0391135	FR	18		
4	7711 - AGULHA GENGIVAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL E ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RESISTENTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT:042144	CX	18		
5	7710 - AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO ADAPTÁVEL A SERINGA TIPO CARPULE. CAPA PROTETORA EM	CX	18		

	PLÁSTICO RESISTENTE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE IMPUREZAS E PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE COM O MÍNIMO DE TRAUMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0442145				
6	7712 - ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALAVANCA APEXO 303 RETA (ADULTO); PONTAS SERRILHADAS; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA; AUTOCLAVÁVEL; DESTINADO PARA O DESLOCAMENTO DE RAÍZES MUITO PROFUNDAS. CATMAT: 0426063. "	UND	18		
7	7713 - ALGODÃO, TIPO: HÍDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	55		
8	7717 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0342616	CX	18		
9	7714 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO. ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. CONCENTRAÇÃO	PO	14		
	200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR. CATMAT: 272913				
10	7715 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000, TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES. CATMAT: 0269851	CX	14		
11	7716 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICOR. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. CATMAT: 0357788	CX	18		
12	7718 - APLICADOR MICROBRUSH - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APLICADOR MICROBRUSH; FORMA ESFÉRICA; FIBRAS NÃO- ABSORVENTES; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 410557.	UND	40		
13	7719 - BABADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES; DE USO ÚNICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PACIENTE DE UM POSSÍVEL CONTATO COM FLUÍDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 33 X 45 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5 %). UNIDADE DE	PCT	100		
	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0438695				
14	7720 - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. SACHÊ COM 40G. CATMAT: 0271052	SCH	55		
15	7721 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA HL Nº 703 MATERIAL: CARBIDE. FORMATO: TRONCO CÔNICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403563	UND	35		
16	7722 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE EXTRA FINO Nº 2200FF MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE	UND	35		
	APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0439914				
17	7723 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO Nº 3195F MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403154	UND	35		
18	7724 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403374	UND	25		
19	7725 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	UND	22		
	FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402944				
20	7726 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402945	UND	22		
21	7727 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA. FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA.	UND	22		

	FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402946				
22	7728 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947	UND	22		
23	7729 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402948	UND	22		
24	7730 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	UND	22		
	FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402949				
25	7731 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. CATMAT: 0402996	UND	22		
26	7732 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. CATMAT: 0402999	UND	22		
27	7733 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 0403000	UND	22		
28	7734 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF.	UND	22		
	199. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403876				
29	7735 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0404644	UND	22		
30	7736 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA MODELO FG Nº 1013 - APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1013. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO:	UND	22		
	UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
31	7738 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO DENTÍSTICA, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014. VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0402947	UND	22		
32	7737 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. MODELO FG Nº 1014 HL (HASTE LONGA). VALIDADE: NÃO SE APLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE. UNIDADE DE	UND	22		
	FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403373				
33	7740 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, MODELO: Nº 04 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403862	UND	18		
34	7739 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 4 HL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 04 HL (HASTE LONGA - 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403466	UND	24		
35	7742 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 6 APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UND	18		

	LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 06 (COMPRIMENTO: 22,5MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403440				
36	7741 - BROCA ESFÉRICA EM AÇO CARBONO MODELO: Nº 6 HL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. MATERIAL: AÇO CARBONO. PARA BAIXA ROTAÇÃO. LÂMINAS LISAS. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. MODELO: Nº 06 HL (HASTE LONGA - 28MM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU SER CERTIFICADA PELA FDA, CE OU ISO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO: UNIDADE. CATMAT: 0403920	UND	18		
37	7743 - BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA, ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403150	UND	18		
38	7744 - BROCA SHOFU PONTA DE LANÇA ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403154	UND	18		
39	7745 - BROCA SHOFU PONTA DE PÊRA, ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS. REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0403152	UND	18		
40	7746 - CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE. CONJUNTO COMPLETO COM SERINGA E BICOS APLICADORES. CATMAT: 0421356	UND	24		
41	7747 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO; RADIOPACO; NÃO CONTÉM EUGENOL; ADESIVIDADE À SUPERFÍCIES METÁLICAS; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 5 APLICADORES;	UND	18		
	INDICADO PARA FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE E COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.				
42	7748 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR; COR UNIVERSAL OPACO; PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G; BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPOSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. VALIDADE TOTAL: 3 ANOS. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.	UND	18		
43	7749 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO) A2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIVRE DE BPA; - ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR; - REFORÇADO COM RESINA; - RADIOPACO; CIMENTO	KIT	18		
	RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLUÓR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL; COR A2; KIT CONTENDO: 01 PÓ, COM 15G + 01 LÍQUIDO, COM 7,2 ML. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA ENTREGA. CATMAT: 0404541.				
44	7750 - CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. PARA SELAMENTO MARGINAL. PRONTO PARA USO, SEM POROSIDADE, COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20 GRAMAS. CATMAT: 0404547.	PO	14		
45	7751 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO, VOLUME MÍNIMO: 1000ML. KIT COM BOMBA DOSADORA. CATMAT: 0341174	FR	18		
46	7752 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0269880	FR	18		
47	7753 - CUNHAS DE MADEIRA. PONTAS DE MADEIRA EM FORMA DE CUNHA PARA USO EM ODONTOLOGIA EM CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0338641.	PCT	14		
48	7754 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:	UND	18		
	CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY MODELO 11-12; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. CATMAT: 0427568.				
49	7755 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL GRACEY 13- 14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO INDICADA PARA DISTAL DE PRÉ-MOLARES E MOLARES. CATMAT: 0427573.	UND	18		
50	7756 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. CATMAT: 0427812.	UND	18		
51	7757 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CATMAT: 0413450	UND	18		
52	7758 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DETERGENTE ENZIMÁTICO; AÇÃO BACTERIOSTÁTICA; 4 ENZIMAS; INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI	Lt	33		

	EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS; LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO; VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 313290385; COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0328077.				
53	7759 - ESCOVA DE ROBINSON RETA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCOVA DE ROBINSON; RETA PRETA E BRANCA: COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM; HASTE CA; ADAPTÁVEL EM CONTRA- ÂNGULO; INDICADA PARA PRÉ- POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CATMAT: 0438158.	UND	120		
54	7760 - ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO SUPRAFILL; Nº1; INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA. CATMAT: 0440088.	UND	12		
55	7761 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM INFANTIL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 2,2X3,4CM - Nº 1.0 (INFANTIL) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE	CX	14		
	FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0420611.				
56	7762 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM ADULTO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO 3,1X4,1CM - Nº 1.2 (ADULTO) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM SENSIBILIDADE ULTRARRÁPIDA, DO GRUPO E, À EXTRARRÁPIDA, DO GRUPO F. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE COM (DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE). CATMAT: 0421289.	CX	14		
57	7763 - FIO SUTURA NYLON Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTADO, COR PRETO, TIPO FIO 3-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0281322.	CX	28		
58	7764 - FIO SUTURA SEDA Nº 3-0 COM AGULHA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, COR PRETO, MODELO MULTIFILAMENTAR, TIPO FIO 3-0 COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, AGULHA 3,0 CM ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0487560.	CX	28		
59	7765 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO	FR	14		
	MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR RADIOLÓGICO. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405632				
60	7766 - FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO GEL 1,23%; FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO, GEL A 1,23%, COM PROPRIEDADE TIXÓTRÓPICA, COM SABOR, ALTA VISCOSIDADE. FRASCO COM 200 ML. CATMAT: 0428102	FR	14		
61	7779 - FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO- CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML. CATMAT: 0374821	FR	14		
62	7772 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0432452.	UND	14		
63	7767 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 150, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413523.	UND	14		
64	7768 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 151, PARA PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413522.	UND	14		
65	7769 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, NÚMERO 69, PARA RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, USO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413510.	UND	10		
66	7770 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413514.	UND	18		
67	7771 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0413513.	UND	18		
68	7773 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0378164.	UND	18		
69	7774 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0427547.	UND	18		
70	7775 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA	UND	18		

	ANVISA. CATMAT: 0427546.				
71	7776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419948.	UND	18		
72	7777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0419947.	UND	18		
73	7778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0422364.	UND	18		
74	7780 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM ESPONJA - APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINOGENO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT: 434481	CX	18		
75	7781 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0422554	FR	15		
76	7782 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0404585	FR	15		
77	7783 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO.	FR	18		
	ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 10GR. CATMAT: 0421356				
78	7784 - LÂMINA BISTURI Nº 15 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 273178.	CX	18		
79	7785 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA. ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO SEM CFC. FRASCO COM 200ML. CATMAT: 0246952	FR	18		
80	7786 - MATRIZ DE AÇO - 05 X 0,05 X 500 MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 05 X 0,05 X 500MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 05 X 0,05 X 500 MM;	ROLO	22		
	PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT: 0406145.				
81	7787 - MATRIZ DE AÇO 07 X 0,05 X 500MM. MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATRIZ; CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; MEDIDAS: 7 X 0,05 X 500 MM; INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME; EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7 X 0,05 X 500 MM; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 0406146.	ROLO	22		
82	7788 - PAPEL ARTICULAR - PAPEL CARBONO PARA VERIFICAÇÃO DE AJUSTE OCLUSAL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM MÍNIMO 12 TIRAS, DUPLA COR, TAMANHO APROXIMADO DE 85 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 100 MM DE ESPESSURA. CATMAT: 0406150	UND	22		
83	7789 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MEDICAÇÃO COM AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO EXPECTRO, USADO PARA DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR, FRASCO 20D145:D150 ML. CATMAT: 0429902	UND	22		
84	7790 - PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR. BSNAGA COM APROXIMADAMENTE 90G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0417702	UND	22		
85	7791 - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEDRA POMES PARA PROFILAXIA; PÓ EXTRA FINO; ABRASIVO; COR: ACINZENTADA; UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA; EMBALAGEM COM 100G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CATMAT: 0233497	UND	18		
86	7792 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO. MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT: 0372458	UND	15		
87	7793 - PORTA DYCAL - INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HODROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL. APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. CATMAT: 429359	UND	14		
88	7794 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE,	UND	14		
	TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0426502				
89	7795 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0426503	UND	14		
90	7796 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA,	UND	14		

	COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152				
91	7797 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0420232	UND	15		
92	7798 - POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME, COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0420233	UND	15		
93	7799 - POTE ODONTOLÓGICO - MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:	UND	12		
	TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN, TAMANHO: 3 X 3 CM. CATMAT: 0411436				
94	7800 - POTE TIPO DAPPEN DE SILICONE. APLICAÇÃO: PRÓTESE DENTAL. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CATMAT: 411439	UND	12		
95	7801 - POTE TIPO DAPPEN. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. CARACTERÍSTICAS: DE VIDRO, TAMANHO: ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA. UNIDADE DE ESTOQUE: UN (UNIDADE). CATMAT: 0411437	UND	12		
96	7802 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	22		
97	7803 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	12		
98	7804 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARTÍCULAS DE CERÂMICA A BASE DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO E VIDRO DE BÁRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR DE DENTINA A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NO MÍNIMO, UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA COM 4 GRAMAS. CATMAT: 0404479	UND	12		
99	7805 - REVELADOR RADIOLÓGICO - TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO ODONTOLOGIA DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT: 0405620	FR	12		
100	7806 - SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. CATMAT: 0413354	UND	52		
101	7807 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406292	PCT	62		
102	7808 - TIRA DE LIXA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM AÇO DE 150 X 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO	PCT	14		
	USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. CATMAT: 0406287				
103	7809 - TIRA DE LIXA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM AÇO DE 150 X 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406285	PCT	14		
104	7810 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2,5MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0433472	Rolo	14		
105	7811 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. ROLO COM DISPENSADOR. CATMAT: 0423570	ROLO	14		
106	7812 - TIRA DE POLIÉSTER: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0406147	PCT	12		
107	7813 - TRICRESOL - COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM FORMALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO 10% + 90%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA - USO ODONTOLÓGICO CURATIVO, TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10 ML. CATMAT: 0345486	FR	12		
108	7814 - VERNIZ COM FLÚOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VERNIZ COM FLÚOR; TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO; EMBALAGEM: FRASCO 10 ML + SOLVENTE FRASCO 10 ML; PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 428166.	FR	14		
109	7815 - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0429586	FR	14		
110	7706 - ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIPO XOTRÓPICA; ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PRESENÇA DE CORANTE AZUL QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO DURANTE A APLICAÇÃO; PROPRIEDADE AUTO LIMITANTE DE PROFUNDIDADE DO ATAQUE ÁCIDO SOBRE A DENTINA: PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 MICRONSAPÓS 15 SEGUNDOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML + PONTAS APLICADORAS. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE ESTOQUE: SERINGA (SER), UNIDADE	UND	122		

	DEFORNECIMENTO: EMBALAGEM				
	COM 3 SERINGAS COM 2.5ML + PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 0391582.				
111	9643 - MOTOR ENDODONTICO COM MOVIMENTO ROTATORIO E RECIPROCANTE. (MOTOR E-CONNECT PRO - MKLIFE) EQUIPAMENTO SEM FIO, LEVE, PRÁTICO E PORTÁTIL PARA TRATAMENTOS ENDODONTICOS; USO DE LIMAS ROTATORIAS E RECIPROCANTE EM DIFERENTES SISTEMAS; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, TORQUE E VELOCIDADE AJUSTÁVEIS, AUTO- REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON E TELA GIRATÓRIA; BATERIA DE IÓN-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; BIVOLT, ACOMPANHA 1 FONTE DE ENERGIA, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR LED, LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS E ADAPTADOR DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	1		
112	9644 - LOCALIZADOR FORAMINAL (E- PEX PRO-MKLIFE) CARACTERÍSTICAS E DETALHES DESTA LOCALIZADOR APICAL MK LIFE EQUIPAMENTO PRECISO E COMPACTO. MULTIFREQUÊNCIA. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA LCD 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL. ALARME SONORO. BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. DADOS TÉCNICOS MODELO: E-PEX PRO. TAMANHO: 10 X 7 X 5 CM. FONTE DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE IONS DE LÍTIO 3.7 V, 1600 MAH. POTÊNCIA DO CARREGADOR: AC 100-240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. VOLTAGEM NOMINAL DO CARREGADOR: 5.5 V.	UND	1		
	REGISTRO ANVISA: 10392990098. MULTIFREQUÊNCIA. O LOCALIZADOR E-PEX PRO MK LIFE É MULTIFREQUÊNCIA E USA O MÉTODO DA IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL. A ESTABILIDADE DA LEITURA (5 SEGUNDOS NA MESMA POSIÇÃO) É ALCANÇADA FACILMENTE EM FUNÇÃO DE ALGUMAS CONDIÇÕES:				
Total Geral					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 12 de fevereiro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de fevereiro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:41B45BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 03020001/2025

Origem: Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Processo originário: 110/2024

Procedimento originário: 019-2024 - PE

Órgão: Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Aos 04 de fevereiro de 2025, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, Centro, Felipe Guerra, RN, CEP 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, cujos dados do processo e procedimento originário e órgão de origem já foram indicados.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e indexação de documentos.

2 – DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS E DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Fornecedor	X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA
CNPJ	04.280.584/0001-57
Endereço	Av. Amintas Barros, 1880 – Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062.195.
Telefone	(84) 3213-1069
Email	financeiro@xsolutiondoc.com.br
Representante	Hugo Gurgel Tavares
CPF	025.937.664-76

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO PUBLICA WEB DE VIRTUALIZACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	Serv.	1	R\$ 5.551,92	R\$ 5.551,92
2	LICENCA DE CESSAO USO DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA WEB DE VIRTUALIZACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COBRADA MENSALMENTE.	Mês	12	R\$ 5.200,07	R\$ 62.400,84
3	SUPORTE TECNICO, CUSTOMIZACAO E TREINAMENTO, INCLUINDO CADASTRO DE USUARIO.	Mês	12	R\$ 1.693,60	R\$ 20.323,20
Total: R\$ 88.275,96 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).					

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho.

4 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou exoneração de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Termo de Referência.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Conforme Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Conforme Termo de Referência.

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

9.1. Conforme Termo de Referência.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Conforme Termo de Referência.

11 - DO CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/21.

12.2. As adesões também serão divulgadas no Portal da Transparência do Município em aba própria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Termo de Adesão o Edital, Propostas e Ata indicados no início deste Termo;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto próprio.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

13.4. A vigência deste Termo de Adesão é contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O presente Termo de Adesão, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Felipe Guerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

X - Solution Doc Bureau LTDA

CNPJ: 04.280.584/0001-57

Rep. Legal:

HUGO GURGEL TAVARES

CPF: 025.937.664-76

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:14893695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL), nos termos da Lei n 028, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município de 01 de janeiro de 1997, considerando a Lei nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, considerando a Lei de nº 480, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA;

Art. 1º - fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que acompanha o presente Decreto, em conformidade com o disposto nos art. 51 e 52 da Lei Municipal nº 028, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 06 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ORGANOGRAMA

SECTEL		
C. M. CULTURA	C. M. TURISMO	C. M. ESPORTE E LAZER
	GABINETE DA SECRETARIA	
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETORIA DE TURISMO	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
* Casa da Cultura Francisco Tavares	* Complexo Turístico da Pedra do Sapo Maria Rosália Cruz	* Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade
* Arquivo Municipal Maria Elza do Nascimento	* Coord. De Eventos e Marketing	* Quadra do Alto
* Anfiteatro Prefeito José Salviano	* Coord. De Planej. Desen. Turístico	* Areninha
* Coord. De Patrimônio Cultural	* Coord. Qual. E Capacit. Turística	* Coord. De Esporte e Lazer
		* Coord. Proj. E Event. Esport .

Órgão/Sigla: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER SECTEL

Natureza Jurídica: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subordinação: AO PREFEITO

Finalidade: Formular as políticas municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, consonante com as diretrizes municipais.

COMPETÊNCIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 028/2024

Art. 51. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas em torno dessas áreas, de forma integrada e sustentável, para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é composta pela seguinte estrutura organizacional: Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Entre as principais atribuições da secretaria estão:

- 1 - Propiciar apoio à implantação de programas e projetos na área da cultura, turismo, esporte e lazer, bem como planejar, executar e fomentar as atividades turísticas;
- 2 - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades culturais, turísticas, esportivas e de lazer do município;
- 3 - Incentivar as atividades e práticas esportivas organizadas pela população, as atribuições de planejamento, coordenação e controle dos programas e atividades relacionadas ao aumento do turismo e da promoção de eventos de natureza econômica;
- 4 - Incentivar e implementar iniciativas, quando necessárias, para a reformulação, atualização e adequação da Secretaria às demandas do Ministério do Turismo e Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR) e IGR - Cabugi Central no que se refere aos Selos Turísticos: "Município Prioritário para o Desenvolvimento do Turismo", "Município de Potencial Turístico", "Município Turístico", dentre outros;
- 5 - Formular, subsidiar e incentivar a criação de produtos turísticos no Município de Fernando Pedroza;
- 6 - Promover a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento das atividades turísticas no município;
- 7 - Viabilizar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e das tradições e manifestações folclóricas e esportivas do município.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Competência

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, tem por finalidade desempenhar as funções do Município em relação à cultura, turismo, esporte e lazer, com a seguinte área de competência:

- I – Desenvolver e promover atividades culturais, artísticas e patrimoniais, como exposições, festivais, shows, apresentações teatrais e musicais, entre outras;
- II – Apoiar e incentivar a produção cultural local, valorizando expressões artísticas e culturais tradicionais e contemporâneas;
- III – Preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, por meio do desenvolvimento de projetos e ações de gestão e conservação de museus, centros culturais e outros equipamentos culturais;
- IV – Fomentar o turismo local, apoiando a divulgação dos atrativos turísticos da cidade, atraindo visitantes e promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo;
- V – Desenvolver e apoiar a prática de atividades esportivas e de lazer, promovendo a qualidade de vida da população;
- VI – Realizar a gestão de equipamentos esportivos e de lazer do município, garantindo a manutenção dos espaços públicos e a oferta de atividades para a população;
- VII – Coordenar a política municipal de incentivo ao esporte, apoiando atletas e equipes locais, incentivando a prática de modalidades esportivas e promovendo competições e eventos esportivos;
- VIII – Promover a integração entre as diferentes áreas da secretaria, articulando políticas e ações conjuntas que possam potencializar os resultados das áreas de cultura, turismo, esporte e lazer;
- IX – Elaborar e coordenar políticas públicas para promoção e difusão da cultura no município, incentivando a formação de artistas e grupos culturais;
- X – Incentivar a prática de esportes no município, apoiando a realização de competições e promovendo atividades esportivas para a população;
- XI – Proporcionar atividades de lazer para a comunidade, criando espaços públicos para convivência e promoção de atividades recreativas;
- XII – Manter equipamentos culturais, turísticos, esportivos e de lazer em boas condições, garantindo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional e Competência

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é composta pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário(a): é responsável pelas atribuições da Secretaria, como: planejar e controlar o orçamento da Secretaria; avaliar os resultados trimestralmente; gerenciar, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, bem como os demais recursos orçamentários destinados às respectivas áreas assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; manter

controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; estabelecer controles de gestão; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

II - Departamento de Cultura: responsável pela promoção, desenvolvimento e fomento da cultura em todas as suas formas, preservação do patrimônio cultural, realização de eventos culturais, gestão de espaços culturais, promoção do acesso à cultura e a formação cultural da população. Além disso, o departamento também pode promover parcerias e convênios com outras instituições públicas ou privadas para a realização de ações culturais.

III – Departamento de Turismo: responsável por planejar e executar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local, por meio da promoção de atrativos turísticos, do apoio à infraestrutura turística, da capacitação dos profissionais do setor e do fomento ao empreendedorismo;

IV – Departamento de Esporte e Lazer: responsável por planejar, coordenar e executar ações que promovam a prática esportiva e o lazer aos usuários. Dentre suas atribuições estão: a organização de eventos esportivos, a gestão de equipamentos esportivos, o desenvolvimento de programas de atividades físicas e de lazer e a promoção de eventos culturais e recreativos. Além disso, o departamento também visa à inclusão de pessoas com deficiência e à promoção da saúde e bem estar da população.

CAPÍTULO III **Do Organograma**

I. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Cultura;
2. Conselho Municipal de Turismo;
3. Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

II. Administração Direta:

1. Gabinete do Secretário(a) - GS
2. Diretoria de Cultura - DC
 - 2.1. Arquivo Municipal Maria Elza do Nascimento – AMMEN
 - 2.2. Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva - DCFTS
 - 2.3. Anfiteatro Pref. José Salviano - APJS
 - 2.4. Coord. de Patrimônio e Eventos Culturais – CPEC
3. Diretoria de Turismo – DT
 - 3.1. Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Turístico - COPDT
 - 3.2. Coordenação de Eventos e Marketing Digital - CEMD
 - 3.3. Espaços Municipais Poliesportivos e de Lazer - EMPL
4. Diretoria de Esporte e Lazer - DEL
 - 4.1. Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade - GPRRCT
 - 4.2. Quadra do Alto Miguel Trindade - QAMT
 - 4.3. Areninha do Alto Miguel Trindade - AAMT
 - 4.4. Coordenação de Esporte e Lazer – CEL
 - 4.5. Coordenação de Projetos e Eventos Esportivo – CPEE

CAPÍTULO IV **Das Competências das Unidades**

Art. 3º - O Gabinete do Secretário(a), o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições, compete:

- I. Coordenar a representação social e política da Secretaria;
- II. Preparar e encaminhar o expediente da Secretaria;
- III. Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- IV. Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
- V. Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
- VI. Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;
- VII. Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação da Secretaria;
- VIII. Promover a divulgação das informações de interesses públicos, relativas à Secretaria;
- IX. Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, além de controlar no momento da prestação de contas mensal e anual;

- X. Organizar e manter atualizado o cadastro dos profissionais;
- XI. Executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive identificando as necessidades de treinamento em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
- XII. Processar, examinar e expedir todos os documentos relativos aos servidores da Secretaria;
- XIII. Elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria;
- XIV. Controlar a frequência e registrar a movimentação e exclusão dos profissionais;
- XV. Promover o processo de recrutamento, seleção e avaliação dos profissionais da Secretaria;
- XVI. Proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos profissionais da Secretaria;
- XVII. Informar a SEMAF o pagamento de diárias dos servidores;
- XVIII. Propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
- XIX. Elaborar o cronograma de aquisição de material e suas alterações, bem como organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e o catálogo de especificação do material de uso comum;
- XX. Atender as requisições de material, oriundas das unidades da Secretaria;
- XXI. Preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
- XXII. Receber, conferir e guardar o material adquirido, efetuando o controle físico – financeiro dos materiais estocados;
- XXIII. Elaborar balancetes mensais e balanço anual de material, bem como promover inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação;
- XXIV. Controlar a utilização, movimentação recolhimento e manutenção de veículos a serviço da Secretaria, bem como, o consumo de combustível, lubrificantes, peças e acessórios;
- XXV. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - À Diretoria de Cultura, que tem como finalidade de incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, entidades e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município, compete:

- I. Estimular e promover a cultura no Município;
- II. Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
- III. Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
- IV. Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
- V. Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
- VI. Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais, regionais, interestadual e internacionais tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
- VII. Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
- VIII. Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
- IX. Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
- X. Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do Município;
- XI. Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal, estadual e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SMEC;
- XII. Fomentar, à produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do Município;
- XIII. Gerir os espaços culturais do Município, tais como o Arquivo Público, Biblioteca, Casa da Cultura, Escola de Música e Anfiteatro;
- XIV. Exercer outras competências correlatas.

Art. 5º - À Diretoria de Turismo, que tem a finalidade de planejar, programar, organizar, coordenar e executar atividades relacionadas ao turismo, compete:

- I. Estabelecer diretrizes para a formulação da Política Municipal de desenvolvimento do turismo;
- II. Identificar, selecionar e divulgar oportunidades para investimentos turísticos no município;
- III. Promover e incentivar a divulgação das potencialidades turísticas do município;
- IV. Apoiar e viabilizar a exploração dos recursos turísticos do município;
- V. Implantar e implementar infraestrutura básica em áreas de interesse turísticos;
- VI. Propiciar e realizar pesquisas sobre o turismo no âmbito municipal;
- VII. Apoiar e promover a realização de eventos de finalidades turística;
- VIII. Proceder à adoção de medidas voltadas a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e das tradições e manifestações folclóricas e esportivas de interesse turístico no município;
- IX. Cobrar taxas referentes às atividades desenvolvidas no seu âmbito de atuação;
- X. Firmar convênio de cooperação técnica com órgãos afins governamentais e não governamentais;
- XI. Incentivar e priorizar o turismo ecológico, com base no desenvolvimento sustentável;
- XII. Promover a integração e articulação com as demais políticas públicas na esfera municipal, estadual, federal e com organismos internacionais;
- XIII. Promover e executar cursos de qualificação profissional ao trade turístico municipal;
- XIV. Exercer outras competências correlatas.

Art. 6º - À Diretoria de Esporte e Lazer, que tem como finalidades promover, organizar executar e incentivar a realização das atividades esportivas e de lazer no Município, compete: I. Estimular a organização e competições do esporte escolar, amador e profissional, em parceria com as demais unidades municipais;

- II. Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;
- III. Estimular as competições esportivas entre as entidades organizadas no Município;
- IV. Articular-se com a indústria, o comércio e o setor de serviços na busca de patrocínio;
- V. Apoiar competições, em nível local, regional, nacional e internacional;
- VI. Desenvolver programas e planos para a prática de esporte, atividade física, recreação e lazer em âmbito municipal;
- VII. Propor e executar políticas e diretrizes nas áreas de esporte, atividade física, recreação e lazer em consonância com a esfera municipal, estadual e federal;
- VIII. Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às suas áreas de competência;
- IX. Gerir os espaços de esporte e lazer, tais como Ginásio, Estádio e Quadras Poliesportivas;
- X. Exercer outras competências correlatas.

CAPÍTULO V

Das Atribuições dos Cargos

Art. 7º - Ao Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cumpre:

- I. Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- II. Expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- III. Apresentar proposta parcial para a elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de dezembro, relatórios dos serviços de sua Secretaria;
- IV. Comparecer a Câmara, quando convocado, para, pessoalmente, prestar informações, na forma da Lei Orgânica;
- V. Delegar atribuições aos seus subordinados;
- VI. Referendar os atos do Prefeito(a);
- VII. Propor ao Prefeito(a) indicações para o provimento de cargos em comissão e para o exercício de funções de confiança no âmbito da Secretaria;

- VIII. Autorizar a realização de despesas, observados os limites previstos na legislação pertinente;
- IX. Celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares mediante delegação do Prefeito(a), bem como acompanhar sua execução e propor alteração dos seus termos ou sua denúncia;
- X. Expedir portarias, normas, instruções e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XI. Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e plano de desembolso da Secretaria;
- XII. Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XIII. Apresentar a programação de sua Secretaria, para efeito de incorporação ao programa geral do Município;
- XIV. Constituir comissões ou grupos de trabalho, mediante portaria, sobre assuntos da Secretaria;
- XV. Apresentar, periodicamente, ou quando for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito(a), indicando os resultados alcançados;
- XVI. Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegados pelo Prefeito(a);
- XVII. Encaminhar ao Prefeito(a) anteprojetos de leis, mensagens, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- XVIII. Assistir ao Prefeito(a) no desempenho de suas atribuições, sobretudo nas relações com a Câmara de Vereadores e com as organizações representativas da comunidade;
- XIX. Articular-se com a Câmara de Vereadores, visando ao acompanhamento da tramitação de projetos de leis ou outras proposições do Chefe do Poder Executivo ou do seu interesse;
- XX. Transmitir aos dirigentes de órgãos e entidades do Município às ordens e decisões do Prefeito(a).

Art. 8º Ao Diretor(a) de Cultural, cumpre:

I – Responsável pelo registro, preservação e valorização do patrimônio material e imaterial do município, através de ações como inventários, tombamentos, promoção de eventos e projetos de pesquisa sobre a história local; encarregada de fomentar e apoiar as manifestações artísticas e culturais da cidade, por meio da promoção de exposições, festivais, espetáculos teatrais, de dança, música e outras formas de expressão artística. responsável pela programação e organização de eventos culturais, como festivais, mostras, feiras e exposições, bem como pela gestão de espaços culturais municipais destinados à realização desses eventos; formular, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para a cultura municipal, buscando a democratização do acesso, o reconhecimento e o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento cultural da cidade,

II - Responsável pela gestão da casa da cultura, conforme legislação municipal específica.

Art. 9º Ao Diretor(a) de Turismo, cumpre:

I - Responsável por elaborar planos e projetos para o desenvolvimento turístico sustentável do município, incluindo a identificação e desenvolvimento de novos pontos turísticos, melhoria da infraestrutura turística, criação de roteiros turísticos, entre outros; desenvolver estratégias de promoção do turismo local, incluindo campanhas publicitárias, participação em feiras e eventos, produção de materiais promocionais, entre outros;

II - Planejar e coordenar a realização de eventos turísticos, culturais e esportivos na localidade; gerenciar a logística dos eventos, incluindo locais, fornecedores, programação e infraestrutura; desenvolver estratégias de promoção para atrair turistas e visitantes para eventos e atrações locais; gerir as estratégias de marketing digital, incluindo mídias sociais, sites, e-mail marketing e anúncios online;

III - Criar conteúdo relevante e atraente para promover eventos e destinos turísticos nas plataformas digitais;

IV - Interagir com o público nas redes sociais, respondendo a dúvidas, comentários e incentivando a participação;

V - Criar materiais promocionais, como folhetos, vídeos e infográficos, para divulgação dos eventos; estabelecer parcerias com empresas locais, meios de comunicação e influenciadores para ampliar a divulgação; manter o site e redes sociais atualizados com informações sobre eventos, atrações turísticas e oportunidades locais; acompanhar métricas de desempenho digital, como alcance, engajamento e conversões, para avaliar resultados; realizar pesquisas para entender as preferências dos turistas e adaptar as estratégias de marketing digital e eventos; buscar apoio financeiro e patrocínios para eventos por meio de parcerias com empresas; gerir o orçamento destinado a ações de marketing digital e eventos, otimizando recursos disponíveis; avaliar o impacto dos eventos e das estratégias de marketing na economia local e na promoção do turismo; coordenar a equipe responsável pela gestão de eventos e marketing digital, distribuindo tarefas e supervisionando o trabalho; acompanhar as tendências de marketing digital e eventos para garantir a inovação e a competitividade; analisar as estratégias de marketing e eventos de concorrentes para identificar oportunidades de diferenciação.

VI - responsável por desenvolver programas de capacitação e qualificação profissional para os profissionais que atuam no setor turístico, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos turistas;

VII - Monitorar e avaliar os resultados das ações da secretaria de turismo, incluindo o fluxo de turistas, a satisfação dos visitantes, o impacto econômico do turismo, entre outros; estabelecer parcerias e convênios com outras instituições públicas e privadas, como agências de viagem, hotéis, restaurantes e atrativos turísticos, visando fortalecer o turismo local e criar sinergias para o desenvolvimento do setor.

Art. 10 Ao Diretor de Esporte e Lazer, cumpre:

I - responsável por planejar, coordenar e promover atividades esportivas, como campeonatos, torneios, treinamentos e competições; organizar e promover atividades de lazer para a população, como projetos de recreação, eventos culturais, festivais, atividades ao ar livre e parques municipais;

II - Elaborar e executar projetos esportivos, como a criação de escolinhas de esportes, programas de inclusão social por meio do esporte e organização de eventos esportivos de grande porte;

III - Cuidar e desenvolver a infraestrutura esportiva da cidade, incluindo a manutenção de estádios, ginásios, quadras esportivas, pistas de atletismo, entre outros.

CAPÍTULO VI **Das Substituições**

Art. 11 - A substituição do Secretário(a) Municipal, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 12 - Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e as Funções Técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) são constantes nos Anexos I e II respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL deverá prestar apoio ao desenvolvimento municipal de planejamento, sob a responsabilidade da SEMAF;

Art. 14 - As Diretorias e demais instituições que compõe a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte Lazer- SECTEL deverão manter permanente articulação entre si com vistas a assegurar o desenvolvimento das atividades da rede ; Art. 51 da Lei Municipal Nº 028/2024 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, para fins de análise e adequação às diretrizes:

I. Os planos setoriais e de ações;

II. As propostas orçamentárias;

III. Resumo de contratos, convênios ou similares e respectivos termos aditivos, que envolvam a saída ou ingresso de recursos;

IV. Os projetos de criação, fusão e extinção de órgãos da administração pública municipal, inclusive todos os atos relativos ao seu regulamento e regimento;

V. As publicações oficiais tais como: revistas, livros periódicos, artigos e outros correlatos.

Art. 15 - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Secretaria.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I **CARGOS EM COMISSÃO**

QT	NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VINCULAÇÃO
01	Livre	Secretário (a) Municipal	Prefeito(a) Municipal
01	Superior	Dir. de Cultura	Gestor(a) da Pasta
01	Superior	Dir. de Turismo	Gestor(a) da Pasta
01	Superior	Dir. de Esporte e Lazer	Gestor(a) da Pasta

ANEXO II **FUNÇÕES TÉCNICAS**

QT	NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VINCULAÇÃO
01	Médio	Coord. Patrimônio e Eventos Culturais	Diretoria de Cultura
01	Médio	Coord. da Casa da Cultura	Diretoria de Cultura
01	Médio	Coord. Planejamento e Desenvolvimento Turístico	Diretoria de Turismo
01	Médio	Coord. de eventos e Marketing Digital	Diretoria de Turismo
01	Médio	Coord. de qualificação e Capacitação Digital	Diretoria de Turismo
01	Médio	Coord. de Esporte e Lazer	Diretoria de Esporte
01	Médio	Coord. de Projetos e Eventos Esportivos	Diretoria de Esporte

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:797F7784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN - EDITAL Nº 001/2025 -
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº. 001/2025 - SME/GS, de 13 de janeiro de 2025, torna público o Edital de divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, conforme segue:

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	248	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO	57 PONTOS
2.	081	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA	57 PONTOS
3.	162	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	57 PONTOS
4.	187	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	53 PONTOS
5.	305	ANACLÉIA SILVA DO VALE	53 PONTOS
6.	109	VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA	51,5 PONTOS
7.	098	CINTHIA VANESSA DA SILVA COSTA	50 PONTOS
8.	311	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	50 PONTOS
9.	199	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS	49 PONTOS
10.	196	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	49 PONTOS
11.	095	ALANE SOUSA VIEIRA	48 PONTOS
12.	084	MILIANY MARCIA MENESES DE SOUZA	47 PONTOS
13.	028	RITA DE CASSIA CAVALCANTE RODRIGUES	46 PONTOS
14.	274	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	46 PONTOS
15.	177	GERUZA LUZIMAR DA SILVA MEDEIROS	45 PONTOS
16.	302	MARIA ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	45 PONTOS
17.	057	JOSICLEIDE SIMÕES RODRIGUES	45 PONTOS
18.	017	MAIARA FRANCIETE PEREIRA VIEIRA	45 PONTOS
19.	040	MARIA INGRID DA COSTA	45 PONTOS
20.	030	ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES	45 PONTOS
21.	151	ANTONIA GEISA DA CONCEIÇÃO SILVA	44 PONTOS
22.	215	GLICIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA	43,5 PONTOS
23.	079	ANA MARIA DA CRUZ	42 PONTOS
24.	005	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	42 PONTOS
25.	223	KAROLINE NARJARA FERREIRA PAIVA DE MIRANDA	42 PONTOS
26.	085	ELISÁNGELA COSTA DE MORAIS	41 PONTOS
27.	059	MARIA JUSCIENE DE OLIVEIRA SILVA	40 PONTOS
28.	060	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	40 PONTOS
29.	163	ALTAIZA DE SOUZA FERNANDES	40 PONTOS
30.	181	ELIARIA FERNANDES DE ARRUDA	40 PONTOS
31.	266	MÔNICA LISSIANE DANTAS DA SILVA	40 PONTOS
32.	147	ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA	40 PONTOS
33.	021	RIVANETE PEREIRA DA SILVA	38 PONTOS
34.	043	POLIANA DOS SANTOS SOUSA	38 PONTOS
35.	103	MICAEL JÔNATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS	38 PONTOS
36.	106	ADRIELINE SANIELY DE OLIVEIRA SILVA	38 PONTOS
37.	144	ALINNE VIRLÂNDIA NASCIMENTO DE SOUZA	37 PONTOS
38.	180	ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA	37 PONTOS
39.	130	DEUSIMAR MARIA DA SILVA	37 PONTOS
40.	115	BETÂNIA BEZERRA DE FARIAS COSTA	36 PONTOS
41.	276	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	36 PONTOS
42.	236	JANIELLY RAQUEL DE MORAIS	36 PONTOS
43.	152	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	36 PONTOS
44.	356	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS	36 PONTOS
45.	119	VÂNIA MARIA DE SOUZA	35 PONTOS
46.	032	ELIZÁNGELA FREIRE COSTA LIMA	35 PONTOS
47.	003	IZONARA PAIVA DA SILVA	34 PONTOS
48.	035	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	34 PONTOS
49.	226	ANA PRINCILA FRANCO DE MORAIS OLIVEIRA	34 PONTOS
50.	113	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	34 PONTOS
51.	075	ANTONIA EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA	34 PONTOS
52.	159	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	34 PONTOS
53.	198	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	34 PONTOS
54.	262	TAISA DO CARMO OLIVEIRA	34 PONTOS
55.	046	SANDRA KÁTIA NOGUEIRA DUARTE CAMPOS	34 PONTOS
56.	034	SARA CRISTIANA BARROS DE FREITAS NOGUEIRA	33 PONTOS
57.	263	AMÉCIA NUNES DE MORAIS	33 PONTOS
58.	288	DINÁRIA CRISTINA DA SILVA	32 PONTOS
59.	067	CÍNTIA MONTEIRO DA SILVA	31 PONTOS
60.	216	ANTONIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	31 PONTOS
61.	235	MARIA ELICLEIDE FARIAS DE FRANÇA	31 PONTOS
62.	153	ERICA FRANCIANY PAIVA XAVIER	31 PONTOS
63.	301	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	31 PONTOS
64.	086	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS BALBINO	30 PONTOS
65.	123	MARIA OTILIA DE OLIVEIRA	30 PONTOS
66.	225	ROSIMERY ODEANY CUNHA	30 PONTOS
67.	025	SIMONY DA SILVA MEDEIROS	30 PONTOS
68.	316	ARYELLY DINIZ SOARES	30 PONTOS
69.	348	MARIA ALDELÚCIA DE MEDEIROS ASSIS	29 PONTOS
70.	230	LIDIANY KELLY GURGEL PESSOA	29 PONTOS

71.	065	ANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	29 PONTOS
72.	251	MARIA ADRIANA DE FREITAS SALES	28 PONTOS
73.	206	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	28 PONTOS
74.	333	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	28 PONTOS
75.	357	JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA	28 PONTOS
76.	132	VANDA BATISTA SOARES DA SILVA	26 PONTOS
77.	044	LORENA CLICIA FERNANDES COSTA RAMALHO	26 PONTOS
78.	179	LEILA CRISTIANE PRAXEDES	26 PONTOS
79.	289	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	26 PONTOS
80.	154	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	26 PONTOS
81.	293	GIANNINI MENDES RIBEIRO	26 PONTOS
82.	307	LUANA PRISCILLA FERNANDES DA SILVA	25 PONTOS
83.	237	SILVÂNIA ANTONIA DA SILVA	25 PONTOS
84.	006	FRANCISCA ALEXANDRA MARTINS	24 PONTOS
85.	143	EDINARE CILIANE ALVES COSTA	24 PONTOS
86.	012	JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR	24 PONTOS
87.	283	PATRÍCIA SAMARA DA COSTA	24 PONTOS
88.	343	NADERGE CARENE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	24 PONTOS
89.	111	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	24 PONTOS
90.	164	ANATYELE ALVES GUEDES	24 PONTOS
91.	004	MICARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	23 PONTOS
92.	022	LUANNA BEATHIZ DE SOUSA	23 PONTOS
93.	156	LÍDIA CARLOS DO VALE NETA	23 PONTOS
94.	008	ANTONIA FRANCISCA TANIA DE ALMEIDA	22 PONTOS
95.	197	DANIELE PEREIRA DE CARVALHO	22 PONTOS
96.	148	BRUNA FÉLIX DA FONSECA (PCD)	22 PONTOS
97.	013	ANA CRISTINA DA SILVA MARCOLINO	22 PONTOS
98.	351	RAFAELA MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	22 PONTOS
99.	306	IOLANDA MELO DA FONSECA	22 PONTOS
100.	210	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	21 PONTOS
101.	279	FRANCISCA NETA SALES	20 PONTOS
102.	332	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	20 PONTOS
103.	278	ANTONIA EDILMA DA SILVA	20 PONTOS
104.	218	MARITONIA NUNES DE MEDEIROS	20 PONTOS
105.	127	PATRÍCIA HELENA VIEIRA DE SALES MORAIS	20 PONTOS
106.	331	ELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20 PONTOS
107.	318	JÚLIA KATIANE DE ARAÚJO TORRES	20 PONTOS
108.	099	NATÁLIA LICIANE DE MORAIS SILVA	20 PONTOS
109.	165	ELIZONEIDE BEZERRA DE MORAIS	20 PONTOS
110.	011	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO	19 PONTOS
111.	232	MARIA RIZIONEIDE DA COSTA	19 PONTOS
112.	334	SANDRA SINÉSIO BEZERRA	19 PONTOS
113.	349	EUGÊNIA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA	18 PONTOS
114.	131	REOGA CRISTINA BARBOSA JALES ANDRADE	18 PONTOS
115.	280	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA LEONES	18 PONTOS
116.	231	MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA	18 PONTOS
117.	220	ANA CRISTINA LUCAS BEZERRA NASCIMENTO	18 PONTOS
118.	134	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	18 PONTOS
119.	338	SÔNIA MARIA ALVES SILVA	17 PONTOS
120.	142	CHARLIANE BATISTA	17 PONTOS
121.	259	JOSINERE RITA DA SILVA MAIA	17 PONTOS
122.	297	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	17 PONTOS
123.	136	DAYRES KAROLINE DO VALE REGO	17 PONTOS
124.	024	ELIENE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA	16 PONTOS
125.	049	DEBORA RAQUEL DOS SANTOS	15 PONTOS
126.	228	ANTONIA LIDIANE SILVINO	15 PONTOS
127.	120	TÉRCIA MORGANA DE SOUZA ALMEIDA	14 PONTOS
128.	072	MARALISA MEDEIROS DANTAS MENDES	14 PONTOS
129.	300	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	14 PONTOS
130.	313	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS	13 PONTOS
131.	312	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	13 PONTOS
132.	051	ANTONIA GERLUCIA FILGUEIRA AIRES	12 PONTOS
133.	247	MAGNÓLIA REGINA DE MORAIS	12 PONTOS
134.	268	ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	12 PONTOS
135.	325	ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA	10 PONTOS
136.	369	MARIA DA CONCEIÇÃO BASILIO COSTA	10 PONTOS
137.	066	ARIANA DA SILVA MEDEIROS	10 PONTOS
138.	023	RIVÂNIA FERREIRA DE FRANÇA	10 PONTOS
139.	133	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA	10 PONTOS
140.	282	GILMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	10 PONTOS
141.	073	MAXWELLY MEDEIROS DANTAS DA SILVA	10 PONTOS
142.	315	LEILIANE SOUZA DE OLIVEIRA	10 PONTOS
143.	341	MARIA MARILAC DA SILVA REBOLÇAS	10 PONTOS
144.	319	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	09 PONTOS
145.	050	MARIA JANDILMA FRANCELINO DA COSTA	09 PONTOS
146.	137	NARA DIANA DE SOUSA MORAIS SILVEIRA	09 PONTOS
147.	194	JÉSSICA OLÍMPIO DA ROCHA	09 PONTOS
148.	240	ISABELA RÉGO DE ASSIS	09 PONTOS
149.	033	KARIDJA KAROLINE DE OLIVEIRA MORAIS	08 PONTOS
150.	292	WEDNA DA SILVA DUARTE	08 PONTOS
151.	096	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	07 PONTOS
152.	062	SUZANA SOUSA DE MENESES	07 PONTOS
153.	373	THAÍS DE FREITAS COSTA	07 PONTOS
154.	328	CLARA WESLLYANE MORAIS DA SILVA	06 PONTOS
155.	135	LAURA VITÓRIA DOS SANTOS VIEIRA	06 PONTOS
156.	193	DANIELA DA SILVA SOARES	04 PONTOS
157.	269	DENILMA MARIA BARROS LIMA ALVES	04 PONTOS
158.	069	THALYLLA HORTÊNCIA CÂMARA DA SILVA	04 PONTOS
159.	346	JACIARA SANTOS LEITE	04 PONTOS

160.	291	STELA CAROLINE CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	02 PONTOS
161.	168	COSMA LUCINETE DA LUZ EVANGELISTA	0 PONTOS
162.	277	MARIA NERICE DUARTE OLIVEIRA	0 PONTOS
163.	037	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES	0 PONTOS
164.	267	LIDIANE DE AZEVEDO OSÓRIO	0 PONTOS
165.	202	JANILENE PEREIRA DE BRITO PRAXEDES	0 PONTOS
166.	090	JOELMA JAMILLE MENDES BEZERRA	0 PONTOS
167.	158	MARIA WIGNA AVELINO	0 PONTOS
168.	317	GRAZIELA FERNANDES DE SENA ENEIAS	0 PONTOS
169.	167	RAYARA KITÉRIA DE OLIVEIRA PEREIRA MELO	0 PONTOS
170.	058	ANTÔNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	0 PONTOS
171.	029	ANDREZA FERNANDES DE OLIVEIRA	0 PONTOS
172.	290	NADJA PAULA DA SILVA DE ASSIS	0 PONTOS
173.	273	LÍDIA MANUELE DE MORAIS FREIRE	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	213	DANIELA KATÉRIE DE OLIVEIRA	54 PONTOS
2.	018	CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES	50,5 PONTOS
3.	042	FRANCISCO MAILSON DE LIMA CAVALCANTE	45 PONTOS
4.	166	JOSÉ INÁCIO JÚNIOR	40 PONTOS
5.	114	JÉSSICA CARLA DA COSTA FERREIRA	32 PONTOS
6.	255	ELENILDA DIAS DE SOUZA CARLOS	27 PONTOS
7.	219	MARIA ADALZIRENE LUCAS SANTIAGO	26 PONTOS
8.	323	LAVÍNIA ELIETE PEREIRA DANTAS	23 PONTOS
9.	365	BRUNA MIRLEI DE MEDEIROS ASSIS	22 PONTOS
10.	171	VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	22 PONTOS
11.	149	GRAZIELA DA SILVA LIMA	20 PONTOS
12.	214	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	19 PONTOS
13.	249	LUANA CRISTINA DANTAS DO NASCIMENTO	18 PONTOS
14.	192	VERA LUZIANA DA SILVA MENDES	14 PONTOS
15.	370	VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA	13 PONTOS
16.	275	FERNANDA MONICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA	12 PONTOS
17.	064	DENISE MEDEIROS DE SOUZA	10 PONTOS
18.	294	EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA PAULA	09 PONTOS
19.	001	FABIANA FELIX DA SILVA (PCD)	08 PONTOS
20.	271	MARIA ELIONE MOTA CAMPOS	08 PONTOS
21.	309	MARIA ERETUZIA DE OLIVEIRA MORAIS	08 PONTOS
22.	252	ERICA LETÍCIA DA COSTA PASCOAL	07 PONTOS
23.	256	CHRISTIAN PABLO DE SOUSA	06 PONTOS
24.	184	ANDREILMA LÚCIO MEDEIROS	04 PONTOS
25.	074	PALOMA MARILIA REGO DOS SANTOS	04 PONTOS
26.	340	LAUANDA GOMES DO VALE PINTO	04 PONTOS
27.	359	WELLYTANIA THÁIS SOUSA MORAIS	04 PONTOS
28.	041	ERICA PRISCILIA ALVES DA SILVA	04 PONTOS
29.	366	MÍTRIA LOURRANE JÁCOME PESSOA	04 PONTOS
30.	246	EMILIA ALMEIDA TAVARES	04 PONTOS
31.	170	GILVANICE SILVA DE SOUZA DANTAS	02 PONTOS
32.	245	MILENA ALVES DE SOUZA	02 PONTOS
33.	342	JUSENILDO FERREIRA DA SILVA	0 PONTOS
34.	161	JOSIENDER MENESES FREITAS	0 PONTOS
35.	175	PRISCILA ISABEL DE OLIVEIRA	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	093	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA	54 PONTOS
2.	052	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	46 PONTOS
3.	264	WILDNER WALKER RODRIGUES MARINHEIRO	44 PONTOS
4.	344	CAIO CÉSAR SOARES	38 PONTOS
5.	039	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	38 PONTOS
6.	371	HADASSA NAARA ALMEIDA COSTA	34 PONTOS
7.	336	ANTONIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	29 PONTOS
8.	368	JUNIVAN ALEXANDRO COSTA	29 PONTOS
9.	129	DEBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA	28 PONTOS
10.	121	VILANEIDE SEVERINA DE SOUZA CARVALHO	27 PONTOS
11.	063	FRANCHIRIS ANTONIA DE SOUZA	20 PONTOS
12.	222	FRANCISCO VALDECI DE SOUZA JÚNIOR	20 PONTOS
13.	322	FRANCISCO DAMARES ROCHA FERREIRA	14 PONTOS
14.	172	WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE	14 PONTOS
15.	217	KLÉSSIO PAULA DE MENEZES	12 PONTOS
16.	100	MARCELO ALVES DE ALBUQUERQUE	08 PONTOS
17.	258	JAILSON ALEXANDRE DA COSTA	06 PONTOS
18.	212	JOSEILMA LINHARES DA SILVA	0 PONTOS
19.	205	DÁCELINDA DANIELA SOBRINHA	0 PONTOS
20.	329	EMANUEL LUCAS GRANJEIRO BRAGA	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS

1.	200	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	53 PONTOS
2.	203	POLLYANA MIRTES ALVES DE OLIVEIRA	38 PONTOS
3.	207	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	34 PONTOS
4.	169	OLINDINA REGIS CÂMARA	30 PONTOS
5.	007	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ	24 PONTOS
6.	320	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DA SILVA SOBRINHA	20 PONTOS
7.	045	ANTONIO GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16 PONTOS
8.	241	MARCOS KLLAUDEWANDO OLIVEIRA SOUSA	14 PONTOS
9.	195	ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA LIMA	12 PONTOS
10.	078	EVERTON PEREIRA DA SILVA	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	048	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	49 PONTOS
2.	102	MICHAEL JÓNATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS	46 PONTOS
3.	204	POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA	38 PONTOS
4.	070	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	33 PONTOS
5.	310	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	28 PONTOS
6.	352	RUBENÊ RODRIGUES ARAÚJO	24 PONTOS
7.	299	MARIANA FERREIRA ROCHA	15 PONTOS
8.	208	CORNELIO DOS SANTOS JUNIOR	10 PONTOS
9.	157	ANTONIA BRUNA MEDEIROS ALMEIDA FERREIRA	08 PONTOS
10.	363	JOHN BRENNNO VERAS DE SOUZA	04 PONTOS
11.	364	THAIS EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	04 PONTOS
12.	002	ROSEMEIRE PEREIRA DE MENESES	0 PONTOS
13.	330	MANOEL MARINHO DE LIMA NETO	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	117	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO RÊGO	61 PONTOS
2.	227	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	38 PONTOS
3.	056	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	36 PONTOS
4.	321	ROSALI MARTINS SILVA	28 PONTOS
5.	358	THIAGO FELIPE FONSECA NUNES DE OLIVEIRA	25 PONTOS
6.	009	JESSICA DANIELLY SILVA	19 PONTOS
7.	272	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR	13 PONTOS
8.	233	KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA	10 PONTOS
9.	038	VYLMARA BARBOSA DA SILVA	10 PONTOS
10.	243	FRANCISCA HERONICE DA SILVA	06 PONTOS
11.	031	JÉSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	04 PONTOS
12.	173	LETÍCIA LAMONYELE PEREIRA DA COSTA	04 PONTOS
13.	253	CARLOS BRUNO SOARES	04 PONTOS
14.	261	JORDANNA DE OLIVEIRA LIMA	04 PONTOS
15.	186	ANDREZA SAIANE DE ALMEIDA SILVA	04 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	091	ADRIANA GALDINO DA SILVA	50 PONTOS
2.	350	JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR	35 PONTOS
3.	239	MARIA IVANICE GOMES	24 PONTOS
4.	250	ALINE COSTA SIMÕES	23 PONTOS
5.	360	MARIA EDINÁRIA DE OLIVEIRA	20 PONTOS
6.	257	MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS	12 PONTOS
7.	191	OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA	10 PONTOS
8.	374	NADJA SUYANE DE OLIVEIRA COSTA	04 PONTOS
9.	335	MARIA ANALINA CAVALCANTE	0 PONTOS
10.	238	MARCOS PAULO DO RÊGO ARAÚJO	0 PONTOS
11.	016	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	0 PONTOS
12.	361	MIQUÉIAS GAMA ALVES MAGALHÃES	0 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1.	108	SÉRGIO RAMOS BEZERRA DA SILVA	38 PONTOS
2.	284	CYNARA TULLA RODRIGUES DA SILVA	27 PONTOS
3.	287	LUANA FELIPE DE SOUZA	26 PONTOS
4.	367	GISLIANNE SONALLY JÁCOME PESSOA	24 PONTOS
5.	015	ANTONIO SANDERSON DANTAS BARRETO	20 PONTOS
6.	372	SUEDNA MIRANDA DE LIMA	18 PONTOS
7.	087	ROBERTA ALINE DOS SANTOS SILVA	15 PONTOS
8.	234	JOSÉ WEBERTON PEREIRA	14 PONTOS
9.	324	NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA	12 PONTOS
10.	097	SAVIO LUCAS MEDEIROS PEREIRA DA SILVA	10 PONTOS
11.	353	ANDERSON EMANOEL DA SILVA	06 PONTOS
12.	244	VINICIUS CARLOS DE MELO	04 PONTOS
13.	260	CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA	04 PONTOS
14.	160	JUNEY ALEXANDRE COSTA	0 PONTOS

15.	211	ALICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	0 PONTOS
-----	-----	-------------------------------	----------

A classificação dos candidatos foi obtida levando em consideração a pontuação alcançada após análise de títulos de formação, cursos de capacitação/aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO do Edital Nº. 001/2025. Nos casos de empate, foram utilizados os critérios estabelecidos do subitem 9.2:a) Maior pontuação em títulos; b) Maior tempo de serviço no exercício da docência e c) Maior idade.

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Edital de divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, conforme dispõe o item 10. DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, utilizando o FORMULÁRIO PARA RECURSOS disponível no Anexo II do referido Edital. Os formulários para interposição de recurso deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 492, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado, no dia 10 de fevereiro, no horário das 08h às 12h.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 06 de fevereiro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Secretaria Municipal de Educação:
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES -
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA -
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Titular

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS –
Suplente

Procuradoria Geral do Município:

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO -
Titular

Conselho Municipal de Educação (CME):

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

GLEIDE MARIA COSTA DO VALE –
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado:

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –
Titular

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA –
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7C631E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 004/2025**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário o calendário para o exercício 2025 (vide anexo I).

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN 2025.

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ANO
28	JANEIRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
18	FEVEREIRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
18	MARÇO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
15	ABRIL	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
20	MAIO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
17	JUNHO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
15	JULHO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
19	AGOSTO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
16	SETEMBRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
21	OUTUBRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
18	NOVEMBRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024
16	DEZEMBRO	TERÇA – FEIRA	13:30	2024

Obs: Sujeito a alteração do dia devido aos feriados municipais, recessos ou pontos facultativos.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:CA77BECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA- 2º FASE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
034	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	55		CLASSIFICADO
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	50		CLASSIFICADO
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	50		CLASSIFICADA
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	50		CLASSIFICADA
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADO
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	50		CLASSIFICADO
E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	50		CLASSIFICADO
E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	50		CLASSIFICADO
136	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	50		CLASSIFICADO
E8-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
156	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	50		CLASSIFICADA
E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
078	HILDELITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	50		CLASSIFICADA
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	50		CLASSIFICADA
E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	50		CLASSIFICADO
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50		CLASSIFICADO
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	50		CLASSIFICADA
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	55		CLASSIFICADO
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	50		CLASSIFICADO
155	JOAO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	50		CLASSIFICADO
E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
012	MARIA JACYANE DA SILVA	50		CLASSIFICADA
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	65		CLASSIFICADA
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	50		CLASSIFICADA
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
020	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	65		CLASSIFICADA
028	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
027	MARIA ELOIZA DA SILVA	50		CLASSIFICADA

053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	50		CLASSIFICADA
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	50		CLASSIFICADA
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	65		CLASSIFICADA
110	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	55		CLASSIFICADA
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	55		CLASSIFICADA
146	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	50		CLASSIFICADA
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60		CLASSIFICADA
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	55		CLASSIFICADA
E1-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	1ª FASE	2ª FASE	STATUS
085	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	50		CLASSIFICADO
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	50		CLASSIFICADA
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	50		CLASSIFICADA
054	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	70		CLASSIFICADA
070	HALINE MARIA DE MEDEIROS	55		CLASSIFICADA
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55		CLASSIFICADA
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	50		CLASSIFICADA
168	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	55		CLASSIFICADA
167	ARIANE PAZ LEITE	55		CLASSIFICADA
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	55		CLASSIFICADA
090	JARLIANE GOMES	55		CLASSIFICADA
095	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	60		CLASSIFICADA
123	MIKALY MARTINS DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
100	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	55		CLASSIFICADA
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	65		CLASSIFICADA

OBSERVAÇÕES:

AS ENTREVISTAS OCORRERÃO NO DIA 10/02/2025 POR ORDEM DE CHEGADA DAS 8H30MIN ÀS 14H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O CANDIDATO NO ATO DA ENTREVISTA TERÁ QUE APRESENTAR UM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9BB848AA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO: 002-EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ:

11 DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular. Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas e homologação do processo seletivo

LEIA-SE:

11 DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular.
07/02/2025	Convocação para entrevista (2ª fase)
10/02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas e homologação do processo seletivo

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:622F2C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 160.956,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 160.956,00 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 25 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000	50.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 27 02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	55.880,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	
	105.880,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 486 03.001.10.301.0014.2074.3.3.90.39.1.500.1002	15.716,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 514 03.001.10.302.0018.2065.3.3.90.39.1.500.1002	38.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 529 03.001.10.304.0015.2041.3.3.90.39.1.600.0000	380,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:	
	54.096,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 557 04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.39.1.669.0000	980,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:	
	980,00
Total Parcial Suplementado:	
	160.956,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 275 02.009.15.451.0022.1053.4.4.90.51.1.700.0000	7.430,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:	
	7.430,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 400 02.999.99.999.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	153.526,00
Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	
	153.526,00
Total Parcial Reduzido:	
	160.956,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:482940E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-005/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	3.000	210,00
Item: 0002 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	130,00
Item: 0003 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA - Valor Referência: 21,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	adaptador	krona	20	300,00
Item: 0004 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO - Valor Referência: 40,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pulvitec	pulvitec	25	824,75
Item: 0005 - ALICATE BOMBA 10? - Valor Referência: 65,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1002	FERTAK	5	178,30
Item: 0006 - ALICATE DE CORTE 6? - Valor Referência: 30,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1004	FERTAK	10	179,80
Item: 0007 - ALICATE DE CORTE 8? - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	10	240,00
Item: 0008 - ALICATE UNIVERSAL 8P - Valor Referência: 40,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1001	FERTAK	20	379,20
Item: 0009 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16 - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	madmak	madmak	70	231,00
Item: 0010 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	S/Guia	Blukit	50	394,50
Item: 0011 - ARAME GALVANIZADO 16 - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	gerdau	gerdau	50	867,50
Item: 0012 - ARAME GALVANIZADO 18 - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	aramé galvanizado	sigma	50	845,00
Item: 0013 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	gerdau	gerdau	70	1.036,00
Item: 0014 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	10	138,00
Item: 0015 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - Valor Referência: 14,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	argamassa ac2	multicola	500	6.250,00
Item: 0016 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	argamassa ac3	multicol	400	7.600,00
Item: 0017 - ARRUOLA 1/4" - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ciser	ciser	10	1,30
Item: 0018 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 33,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	duda	duda	20	320,00
Item: 0019 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO. - Valor Referência: 20,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	terraplast	terraplast	50	995,00
Item: 0020 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS - Valor Referência: 15,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	terraplast	terraplast	20	164,00
Item: 0021 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA. - Valor Referência: 24,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	barbante	plastcor	100	1.740,00
Item: 0022 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8 - Valor Referência: 130,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA (35.600.549/0001-00)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	0001	Arcelor	30	2.610,00
Item: 0023 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BARROTE	ALVES DURTE	100	1.970,00
Item: 0024 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	exatron	exatron	300	1.260,00
Item: 0025 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRAÇO-400L - Valor Referência: 6.053,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	csm	csm	2	7.700,00
Item: 0026 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR - Valor Referência: 5,99					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	70	259,00
Item: 0027 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	50	185,00
Item: 0028 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG - Valor Referência: 457,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lonax	lonax	30	5.850,00
Item: 0029 - BOCAL COM RABICHO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	300	555,00
Item: 0030 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	20	81,00
Item: 0031 - BOCAL DE LOUÇA E27 - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	100	85,00
Item: 0032 - BOCAL DE RABICHO E27 - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. (03.405.089/0002-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	A0032	ROMAZI	300	681,00
Item: 0033 - BOCAL DECORATIVO PLASFON - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	50	150,00
Item: 0034 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	100	600,00
Item: 0035 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV - Valor Referência: 373,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. (03.405.089/0002-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	A0035	ALTRI	5	1.395,00
Item: 0036 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV - Valor Referência: 215,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	eco bombas	eco bombas	5	750,00
Item: 0037 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS - Valor Referência: 79,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSG LTDA (53.763.552/0001-18)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CA 17137	CARTOM	80	3.596,00
Item: 0038 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA - Valor Referência: 79,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BOTA	CARTOM	100	3.980,00
Item: 0039 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M - Valor Referência: 42,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	W2D	W2D	70	1.820,00
Item: 0040 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS - Valor Referência: 60,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romagnole	romagnole	200	3.800,00
Item: 0041 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO - Valor Referência: 47,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TECNOLINSA	TECNOLINSA	200	4.172,00
Item: 0042 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM - Valor Referência: 298,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRITA 4,8	CARAUBAS	30	6.870,00
Item: 0043 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM - Valor Referência: 298,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRITA 9,5 MM	CARAUBAS	50	11.450,00
Item: 0044 - BROCA 10MM PRA FERRO - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1250	FERTAK	10	79,70
Item: 0045 - BROCA 10MM PRA MADEIRA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	10	25,00
Item: 0046 - BROCA 12,5MM PRA FERRO - Valor Referência: 17,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	5660025	GRAFF	10	134,60
Item: 0047 - BROCA 6MM PRA FERRO - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1246	FERTAK	10	59,60
Item: 0048 - BROCA 6MM PRA MADEIRA - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1233	FERTAK	10	19,60
Item: 0049 - BROCA 8MM PRA FERRO - Valor Referência: 9,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1248	FERTAK	10	64,80
Item: 0050 - BROCA 8MM PRA MADEIRA - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	10	25,00
Item: 0051 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	20	640,00
Item: 0052 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	10	40,00
Item: 0053 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	6540014	GRAFF	10	119,50
Item: 0054 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	10	20,00
Item: 0055 - BROCA PARA CONCRETO 8MM - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1224	FERTAK	10	29,60
Item: 0056 - BUCHA Nº 12.5 - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fix	fix	100	35,00
Item: 0057 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	26357292	TIGRE	20	109,40
Item: 0058 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	80,00
Item: 0059 - BUCHA Nº 10 - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fix	fix	300	66,00
Item: 0060 - BUCHA Nº 6 - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fix	fix	200	10,00
Item: 0061 - BUCHA Nº 8 - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fix	fix	200	18,00
Item: 0062 - CABO DE AÇO 1/4? - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3522064607	VONDER	300	2.052,00
Item: 0063 - CABO DE AÇO 1/8? - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masteraço	masteraço	1.000	1.600,00
Item: 0064 - CABO DE AÇO 3/16? - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masteraço	masteraço	1.000	3.000,00
Item: 0065 - CABO DE AÇO 5/16? - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	masteraço	masteraço	300	2.355,00
Item: 0066 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	paceta	paceta	50	925,00
Item: 0067 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	paceta	paceta	100	1.700,00
Item: 0068 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VOLMAFI	VOLMAFI	20	159,40
Item: 0069 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CONNECT CABOS	CONNECT CABOS	700	4.900,00
Item: 0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BOREAL	BOREAL	1.000	3.150,00
Item: 0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	megatron	megatron	300	1.080,00
Item: 0072 - CABO PARA PICARETA MADEIRA - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	paceta	paceta	100	1.550,00

Item: 0073 - CABO PP 3X2,5 MM - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	1.000	4.850,00
Item: 0074 - CABO PP DE 3X4 00MM - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	1.000	8.000,00
Item: 0075 - CADEADO 20MM - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GCC2N0001	GOLD	50	648,00
Item: 0076 - CADEADO Nº 25 - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GCC2N0002	GOLD	50	698,00
Item: 0077 - CADEADO Nº 30 - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GCC2N0003	GOLD	50	898,50
Item: 0078 - CADEADO Nº 35 - Valor Referência: 30,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pado	pado	50	1.000,00
Item: 0079 - CAIBRO 5X5 P/ PONTE - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAIBRO	ALVES DUARTE	300	1.794,00
Item: 0080 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAIBRO MACARANDUBA	ALVES DURTE	100	790,00
Item: 0081 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT - Valor Referência: 466,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	daqua	daqua	10	4.000,00
Item: 0082 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT - Valor Referência: 2.186,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	3	5.250,00
Item: 0083 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS - Valor Referência: 3.080,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAIXA AGUA 5000	FORTLEV	2	5.478,00
Item: 0084 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	70,00
Item: 0085 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: 63,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	185,00
Item: 0086 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - Valor Referência: 32,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	5	72,50
Item: 0087 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: 95,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	275,00
Item: 0088 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - Valor Referência: 63,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	275,00
Item: 0089 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: 121,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	580,00
Item: 0090 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - Valor Referência: 87,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	5	285,00
Item: 0091 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Valor Referência: 253,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	10	990,00
Item: 0092 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	5	490,00
Item: 0093 - CAIXA DE FERRAMENTA - Valor Referência: 54,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	10	400,00
Item: 0094 - CAIXA DESCARGA - Valor Referência: 49,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAIXA DESCARGA	CIPLA	100	2.700,00
Item: 0095 - CAIXA MONOFASICA PADRAO COSERN - Valor Referência: 74,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TAF	TAF	10	290,00

Item: 0096 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 - Valor Referência: 26,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	10	250,00
Item: 0097 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - Valor Referência: 97,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	taf	taf	5	315,00
Item: 0098 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA - Valor Referência: 32,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	levorin	levorin	80	880,00
Item: 0099 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	200	930,00
Item: 0100 - CANDUITE 1/2" MM - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	1.000	550,00
Item: 0101 - CANDUITE 1/32" MM - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	IPLANTEC	IPLANTEC	500	975,00
Item: 0102 - CANDUITE 3/4" 25MM - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	1.500	1.275,00
Item: 0103 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT - Valor Referência: 86,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	cantoneira	m maia	30	2.580,00
Item: 0104 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT - Valor Referência: 117,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CANTONEIRA	M MAIA	30	3.510,00
Item: 0105 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	7,60
Item: 0106 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	40,00
Item: 0107 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	60,00
Item: 0108 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA - Valor Referência: 330,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	grassi	grassi	30	4.950,00
Item: 0109 - CARRO DE MÃO - Valor Referência: 250,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	6.925,00
Item: 0110 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS - Valor Referência: 74,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	1.400,00
Item: 0111 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM) - Valor Referência: 393,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAPA LISA	M MAIA	5	1.895,00
Item: 0112 - CHAPA LISA 1/8 MM - Valor Referência: 319,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAPA LISA	M MAIA	6	1.908,00
Item: 0113 - CHAPA LISA 3/8 MM - Valor Referência: 556,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAPA LISA	M MAIA	6	3.300,00
Item: 0114 - CHAPA LISA 5/16 MM - Valor Referência: 507,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAPA LISA	M MAIA	2	998,00
Item: 0115 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	30,00
Item: 0116 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3735120000	VONDER	5	47,75
Item: 0117 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3735120000	VONDER	5	50,85
Item: 0118 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3735130000	VONDER	5	53,80

Item: 0119 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM - Valor Referência: 18,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	47,50
Item: 0120 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM - Valor Referência: 19,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3735150000	VONDER	5	61,40
Item: 0121 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	55,00
Item: 0122 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM - Valor Referência: 22,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	55,00
Item: 0123 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	65,00
Item: 0124 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM - Valor Referência: 26,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	65,00
Item: 0125 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM - Valor Referência: 27,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	80,00
Item: 0126 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	132,50
Item: 0127 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM - Valor Referência: 38,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	135,00
Item: 0128 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM - Valor Referência: 38,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	135,00
Item: 0129 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM - Valor Referência: 41,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VONDER	VONDER	5	145,00
Item: 0130 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	160,00
Item: 0131 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM - Valor Referência: 45,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	160,00
Item: 0132 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM - Valor Referência: 49,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	180,00
Item: 0133 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM - Valor Referência: 51,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	185,00
Item: 0134 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM - Valor Referência: 52,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	185,00
Item: 0135 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM - Valor Referência: 54,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	185,00
Item: 0136 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	185,00
Item: 0137 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	26,25
Item: 0138 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	27,50
Item: 0139 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	30,00
Item: 0140 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	5	31,25
Item: 0141 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	85,00
Item: 0142 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6? - Valor Referência: 9,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	92,00
Item: 0143 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - Valor Referência: 8,50					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	95,00
Item: 0144 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - Valor Referência: 9,16					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	110,00
Item: 0145 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - Valor Referência: 8,66					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	85,00
Item: 0146 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4? - Valor Referência: 8,50					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fertak	fertak	20	90,00
Item: 0147 - CHAVE TESTE - Valor Referência: 4,17					
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	13040555	SPARTA	10	31,60
Item: 0148 - CHIBANCA COM CABO - Valor Referência: 116,67					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHIBANCA CABO	TRAMONTINA	50	3.250,00
Item: 0149 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES - Valor Referência: 28,75					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CILINDRO	SOPRANO	50	1.140,00
Item: 0150 - CIMENTO 50 KG - Valor Referência: 40,67					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CIMENTO 50KG	MIZU/APODI	5.000	197.900,00
Item: 0151 - COLA 750 GR - Valor Referência: 35,57					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	norcola	norcola	50	792,50
Item: 0152 - COLA DUREPOX - Valor Referência: 9,99					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pulvitec	pulvitec	30	210,00
Item: 0153 - COLA PLÁSTICA 500 GR - Valor Referência: 10,93					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pulvitec	pulvitec	50	425,00
Item: 0154 - COLHER PEDREIRO GRANDE - Valor Referência: 23,37					
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3014	FERTAK	30	343,80
Item: 0155 - COLHER PEDREIRO MÉDIA - Valor Referência: 19,43					
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3011	FERTAK	30	336,60
Item: 0156 - COLUNA LAVATORIO - Valor Referência: 122,82					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLUNA	LUZARTE	30	3.030,00
Item: 0157 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO - Valor Referência: 31,86					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	10	185,00
Item: 0158 - CORDA DE SEDA 12 MM - Valor Referência: 35,50					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CORDA	RIO MAR	100	3.480,00
Item: 0159 - CORDA DE SEDA PP 10 MM - Valor Referência: 35,50					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CORDA	RIO MAR	50	1.740,00
Item: 0160 - CORDA Nº 1 - Valor Referência: 38,58					
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CORDA	RIO MAR	100	3.799,00
Item: 0161 - CURVA BOLSÁVEL 1" - Valor Referência: 4,17					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	31,00
Item: 0162 - CURVA BOLSÁVEL 1/2" - Valor Referência: 1,53					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	14,00
Item: 0163 - CURVA BOLSÁVEL 3/4" - Valor Referência: 2,20					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	18,00
Item: 0164 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2 - Valor Referência: 4,87					
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	112,50
Item: 0165 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2 - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	275,00
Item: 0166 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45° - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	812,50
Item: 0167 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90° - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	825,00
Item: 0168 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45° - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	362,50
Item: 0169 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90° - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	350,00
Item: 0170 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45° - Valor Referência: 20,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	1.000,00
Item: 0171 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90° - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	50	824,50
Item: 0172 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45° - Valor Referência: 26,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	1.000,00
Item: 0173 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90° - Valor Referência: 26,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	1.000,00
Item: 0174 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90° - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	375,00
Item: 0175 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45° - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	875,00
Item: 0176 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90° - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	875,00
Item: 0177 - CURVA ROSCÁVEL 1" - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	40,00
Item: 0178 - CURVA ROSCÁVEL 3/4 - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	20,00
Item: 0179 - CURVA ROSCÁVEL 1/2 - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	16,00
Item: 0180 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	50	575,00
Item: 0181 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	30	300,00
Item: 0182 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA - Valor Referência: 16,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	30	375,00
Item: 0183 - DESEMPOLADEIRA 15X25 - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	30	360,00
Item: 0184 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	40	570,00
Item: 0185 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	2811	FERTAK	300	405,00
Item: 0186 - DISCO CORTE DE FERRO7P - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DISCO CORTE	DIMAX	200	720,00
Item: 0187 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8" - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	100	625,00
Item: 0188 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480 - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	2802	FERTAK	30	268,50

Item: 0189 - DISCO LIXA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	200	300,00
Item: 0190 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	50	275,00
Item: 0191 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - Valor Referência: 24,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	20	110,00
Item: 0192 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	10	55,00
Item: 0193 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - Valor Referência: 132,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	20	1.660,00
Item: 0194 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	25	837,50
Item: 0195 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP - Valor Referência: 54,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	10	330,00
Item: 0196 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	15	517,50
Item: 0197 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	10	540,00
Item: 0198 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A - Valor Referência: 103,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	10	700,00
Item: 0199 - DOBRADIÇA 2" - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	silvana	silvana	30	85,50
Item: 0200 - DOBRADIÇA 3.1/2" - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	silvana	silvana	30	150,00
Item: 0201 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG - Valor Referência: 150,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ELETRODO	SIGMA	10	859,00
Item: 0202 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG - Valor Referência: 150,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ELETRODO	SIGMA	5	399,50
Item: 0203 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1" - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	375,00
Item: 0204 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½ - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	200,00
Item: 0205 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾ - Valor Referência: 16,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	250,00
Item: 0206 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	500	725,00
Item: 0207 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	325,00
Item: 0208 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M - Valor Referência: 25,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	625,00
Item: 0209 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M - Valor Referência: 36,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	925,00
Item: 0210 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	375,00
Item: 0211 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	500,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Item: 0212 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	750,00
Item: 0213 - ENGATE 40MM BRANCO - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	385,00
Item: 0214 - ENXADA 2,5 LIBRAS - Valor Referência: 52,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	26915248	TIGRE	60	451,20
Item: 0215 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 1/2 - Valor Referência: 74,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontiba	tramontiba	100	4.350,00
Item: 0216 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT - Valor Referência: 1.498,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fibemax	fibemax	2	2.380,00
Item: 0217 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC - Valor Referência: 133,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	120	9.000,00
Item: 0218 - ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS - Valor Referência: 331,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	5	1.300,00
Item: 0219 - ESPÁTULA Nº 06 - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7106	MAX	50	228,50
Item: 0220 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS - Valor Referência: 52,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESTACA CIMENTO	RC CONSTRUCOES	500	20.495,00
Item: 0221 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA - Valor Referência: 21,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	generica	generica	50	850,00
Item: 0222 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24 - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	generica	generica	50	900,00
Item: 0223 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA - Valor Referência: 30,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	15	356,25
Item: 0224 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	10	190,00
Item: 0225 - FECHADURA EXTERNA - Valor Referência: 59,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	80	3.438,40
Item: 0226 - FECHADURA INTERNA - Valor Referência: 50,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	100	3.200,00
Item: 0227 - FECHADURA P/ BANHEIRO - Valor Referência: 50,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	soprano	soprano	100	3.250,00
Item: 0228 - FERRO 5/8? VARA 6MT - Valor Referência: 129,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 5/8	M MAIA	20	2.560,00
Item: 0229 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: 130,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 1/2	M MAIA	20	1.800,00
Item: 0230 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: 40,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 1/4	M MAIA	100	2.800,00
Item: 0231 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: 86,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 3/8	M MAIA	100	5.900,00
Item: 0232 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 1/4	M MAIA	100	1.300,00
Item: 0233 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FERRO 1/4	M MAIA	100	3.900,00
Item: 0234 - FERROLHO CHATO 400X283 - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por:	silvana	silvana	30	210,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Item: 0235 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	20	560,00
Item: 0236 - FIO FLEXIVEL 10.0MM - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	1.000	6.000,00
Item: 0237 - FIO FLEXIVEL 16.0MM - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	500	4.875,00
Item: 0238 - FIO FLEXIVEL 2.5MM - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	5.000	5.000,00
Item: 0239 - FIO FLEXIVEL 4mm - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	2.500	6.000,00
Item: 0240 - FIO FLEXIVEL 6mm - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	2.000	7.500,00
Item: 0241 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	1.000	1.450,00
Item: 0242 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	2.000	5.800,00
Item: 0243 - FIO RÍGIDO 10MM - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	200	2.100,00
Item: 0244 - FIO RÍGIDO 6MM - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sil	sil	300	1.740,00
Item: 0245 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	100	1.250,00
Item: 0246 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	300	900,00
Item: 0247 - FOICE DE CORTE COM CABO - Valor Referência: 51,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	820,00
Item: 0248 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 - Valor Referência: 393,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	2	770,00
Item: 0249 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA - Valor Referência: 272,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	2	480,00
Item: 0250 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS - Valor Referência: 54,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GRAFIATO	BQMIL	300	15.450,00
Item: 0251 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS - Valor Referência: 54,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GRAFIATO	BQMIL	450	19.350,00
Item: 0252 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	squario	squario	30	360,00
Item: 0253 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	80	472,00
Item: 0254 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	158,00
Item: 0255 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	136,50
Item: 0256 - INTER DUPLO - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	40	240,00
Item: 0257 - INTER DUPLO SISTEMA X - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	237,00

Item: 0258 - INTER SIMPLES - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	40	158,00
Item: 0259 - INTER SISTEMA X - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	178,50
Item: 0260 - INTER TRIPLO - Valor Referência: 17,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	179,00
Item: 0261 - INTER TRIPLO SISTEMA X - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	330,00
Item: 0262 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	144,00
Item: 0263 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	182,00
Item: 0264 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	60,00
Item: 0265 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	72,00
Item: 0266 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	80,00
Item: 0267 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	345,00
Item: 0268 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45° - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	228,00
Item: 0269 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90° - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	182,00
Item: 0270 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45° - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	62,00
Item: 0271 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90° - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	58,00
Item: 0272 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	45,00
Item: 0273 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	158,00
Item: 0274 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45° - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	228,00
Item: 0275 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90° - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	124,00
Item: 0276 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45° - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	70	252,00
Item: 0277 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90° - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	40	175,60
Item: 0278 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM - Valor Referência: 44,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	660,00
Item: 0279 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45° - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	186,00
Item: 0280 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90° - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	50	224,50
Item: 0281 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45° - Valor Referência: 1,15					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	40	40,00
Item: 0282 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	60,00
Item: 0283 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45° - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	48,00
Item: 0284 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90° - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	70,00
Item: 0285 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	42,00
Item: 0286 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	70,50
Item: 0287 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	10	165,00
Item: 0288 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	10	72,50
Item: 0289 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	10	140,00
Item: 0290 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM) - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAJOTA	SAVANA	2.000	3.000,00
Item: 0291 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM - Valor Referência: 12,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	savana	savana	200	1.920,00
Item: 0292 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	4633100144	VONDER	50	449,00
Item: 0293 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS - Valor Referência: 164,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVANDERIA	FORTMARMORE	30	4.890,00
Item: 0294 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA - Valor Referência: 115,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVANDERIA	FORTMARMORE	50	5.700,00
Item: 0295 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA - Valor Referência: 150,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	celite	celite	10	1.470,00
Item: 0296 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO - Valor Referência: 253,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	celite	celite	50	1.225,00
Item: 0297 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO - Valor Referência: 115,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVATORIO	LUZARTE	50	5.750,00
Item: 0298 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO - Valor Referência: 139,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LAVATORIO	FORTMARMORE	50	6.950,00
Item: 0299 - LIMA DE AMOLAR ENXADA - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LS	LS	20	477,20
Item: 0300 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6 - Valor Referência: 44,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	50	2.225,00
Item: 0301 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3? - Valor Referência: 43,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA MACARANDUBA	ALVES DUARTE	100	4.300,00
Item: 0302 - LIXA DE MASSA 100 3M - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	500	275,00
Item: 0303 - LIXA DÁGUA Nº 80 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	150	112,50
Item: 0304 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: 3,88					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	200	550,00
Item: 0305 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	300	1.095,00
Item: 0306 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1252005000	VONDER	300	1.035,00
Item: 0307 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT - Valor Referência: 32,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	400	5.580,00
Item: 0308 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT - Valor Referência: 43,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	400	8.000,00
Item: 0309 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27 - Valor Referência: 61,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OLIVO	OLIVO	70	1.626,10
Item: 0310 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: 252,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. (03.405.089/0002-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	A00310	BRISA	50	3.600,00
Item: 0311 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: 326,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lucky summer	lucky summer	70	6.650,00
Item: 0312 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: 428,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lucky summer	lucky summer	50	6.000,00
Item: 0313 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - Valor Referência: 176,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.386.859/0001-90)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	50W	M LED	50	2.767,00
Item: 0314 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Valor Referência: 30,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	50	650,00
Item: 0315 - LUVA 20MM SOLDÁVEL - Valor Referência: 1,02					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	75,00
Item: 0316 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	100	829,00
Item: 0317 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: 28,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	1.200,00
Item: 0318 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	437,50
Item: 0319 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA - Valor Referência: 26,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	400,00
Item: 0320 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	wurth	wurth	300	3.060,00
Item: 0321 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	calypso	calypso	100	340,00
Item: 0322 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - Valor Referência: 451,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001-18)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CA 38400	ELSA	4	1.019,92
Item: 0323 - LUVA L/R 20X1/2 - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	45,00
Item: 0324 - LUVA L/R 25 MM - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	52,50
Item: 0325 - LUVA L/R 25X3/4 - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	100,00
Item: 0326 - LUVA LÁTEX DE MÃO - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	250,00
Item: 0327 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM - Valor Referência: 6,96					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	177,50
Item: 0328 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	30,00
Item: 0329 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	85,00
Item: 0330 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	150,00
Item: 0331 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	35	105,00
Item: 0332 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	150,00
Item: 0333 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1510	FERTAK	60	432,60
Item: 0334 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	50	225,00
Item: 0335 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT - Valor Referência: 12,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	50	250,00
Item: 0336 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	50	375,00
Item: 0337 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	40	300,00
Item: 0338 - LÂMPADA LED BULBO 12W - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	200	730,00
Item: 0339 - LÂMPADA LED BULBO 15W - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	500	1.750,00
Item: 0340 - LÂMPADA LED BULBO 9W - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	200	400,00
Item: 0341 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W - Valor Referência: 68,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	100	5.000,00
Item: 0342 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W - Valor Referência: 35,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	500	4.750,00
Item: 0343 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - Valor Referência: 45,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	1.000	13.900,00
Item: 0344 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W - Valor Referência: 70,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	400	7.600,00
Item: 0345 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	300	15.000,00
Item: 0346 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - Valor Referência: 49,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	100	1.600,00
Item: 0347 - MANGOTE 40CM - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	100,00
Item: 0348 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01 POTÊNCIA POR METRO (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2. Nº DE LEDS/M: 36 - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MANGUEIRA ILUMINACAO	NITROLUX	3.000	18.900,00
Item: 0349 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	plastman	plastman	100	95,00
Item: 0350 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM - Valor Referência: 660,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MANILHA	RC CONSTRUCOES	30	14.370,00
Item: 0351 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D - Valor Referência: 1.036,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	2	1.300,00
Item: 0352 - MASSA ACRILICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSAO ACRILICOESTERINADA. EXCELENTE ADERENCIA E RESISTENCIA AS INTEMPERIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RAPIDA E FACIL APLICACAO. INDICACAO: E - Valor Referência: 123,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MASSA ACRILICA	SBRAS	40	3.360,00
Item: 0353 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES - Valor Referência: 69,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	60	3.060,00
Item: 0354 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES - Valor Referência: 52,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MASSA CORRIDA	SBRAS	80	2.919,20
Item: 0355 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA A BASE DE EMULSAO VINIL-ACRILICA DE BOA ADERENCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RAPIDA E FACIL APLICACAO. INDICACAO: E INDICADA PARA CORRECAO E NIVELAMENTO D - Valor Referência: 54,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	150	6.000,00
Item: 0356 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: 61,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	METALON	M MAIA	100	4.800,00
Item: 0357 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: 90,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	METALON	M MAIA	50	3.625,00
Item: 0358 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: 96,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	METALON	M MAIA	50	3.850,00
Item: 0359 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS - Valor Referência: 133,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	METALON	M MAIA	50	5.000,00
Item: 0360 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W - Valor Referência: 4.286,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	toyoma	toyoma	2	6.400,00
Item: 0361 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-15:36:05 - Por: FRANCISCO 70)	Adjudicado em: 04/02/2025 - ANDRE REGIS JUNIOR	1un Tripla	Nobre	300	237,00
Item: 0362 - NERVURA - Valor Referência: 16,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NERVURA	RC CONSTRUCOES	70	910,00
Item: 0363 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	wurth	wurth	200	880,00
Item: 0364 - PARAFUSO 1/4X2.1/2 - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ciser	ciser	40	58,00
Item: 0365 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ciser	ciser	100	245,00
Item: 0366 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA (1/2 X 6) - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OLIVO	OLIVO	70	811,30
Item: 0367 - PENEIRA FINA PARA AREIA - Valor Referência: 30,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	480,00
Item: 0368 - PIA DE INOX 100X50 CM - Valor Referência: 236,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	5	925,00
Item: 0369 - PIA DE INOX 120X50 CM - Valor Referência: 263,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	5	1.025,00
Item: 0370 - PIA DE INOX 150X50 CM - Valor Referência: 314,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	10	2.500,00
Item: 0371 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM - Valor Referência: 144,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PIA MARMORE	FORTMARMORE	10	1.150,00
Item: 0372 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA - Valor Referência: 89,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PICARETA	TRAMONTINA	60	3.900,00
Item: 0373 - PINCEL 1/2" - Valor Referência: 2,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	561	COMPEL	70	121,80
Item: 0374 - PINCEL 2.1/2? - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	80	340,00
Item: 0375 - PINCEL 2? - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	565	COMPEL	80	312,00
Item: 0376 - PINCEL 4? - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	80	600,00
Item: 0377 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600 - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	100	745,00
Item: 0378 - PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700 - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	30	127,50
Item: 0379 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	185,00
Item: 0380 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	287,50
Item: 0381 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	147,50
Item: 0382 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	260,00
Item: 0383 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W - Valor Referência: 27,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13.772.057/0001-50)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	383	JPLED	2.000	25.140,00
Item: 0384 - PISO CERÂMICA PI 4 - Valor Referência: 37,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PISO CERAMICO	CERBRAS	1.000	29.700,00
Item: 0385 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M ² , CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2 - Valor Referência: 37,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PISO CERAMICO	CERBRAS	1.200	35.640,00
Item: 0386 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM. - Valor Referência: 38,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA (50.301.713/0001-63)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREMOL	PREMOL	5.000	190.000,00
Item: 0387 - PLACA CEGA 4X2 - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	50	110,00
Item: 0388 - PLACA CEGA 4X4 - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	100	390,00
Item: 0389 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA - Valor Referência: 5.693,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	toyama	toyama	1	4.500,00
Item: 0390 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romazi	romazi	200	780,00
Item: 0391 - PORCA ZINCADA 1? - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ciser	ciser	50	82,50
Item: 0392 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA - Valor Referência: 212,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	mgm	mgm	10	1.650,00
Item: 0393 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA - Valor Referência: 406,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	araforros	araforros	30	5.400,00
Item: 0394 - PORTA CADEADO 3.1/2 - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pado	pado	30	163,50
Item: 0395 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	mgm	mgm	20	3.500,00
Item: 0396 - PORTA SANFONADA 210X80 - Valor Referência: 195,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	araforros	araforros	20	2.380,00
Item: 0397 - PREGO 12X12 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	60	1.200,00
Item: 0398 - PREGO 13X15 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	100	2.000,00
Item: 0399 - PREGO 17X27 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	20	340,00
Item: 0400 - PREGO 22X42 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	30	567,00
Item: 0401 - PREGO 22X48 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	20	400,00
Item: 0402 - PREGO 22X60 - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	20	400,00
Item: 0403 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PREGO	GERDAU	100	1.970,00
Item: 0404 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA - Valor Referência: 31,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	40	580,00
Item: 0405 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA - Valor Referência: 53,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PA ACO	TRAMONTINA	70	2.240,00
Item: 0406 - PÁ COM CABO Nº 03 - Valor Referência: 49,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	80	2.560,00
Item: 0407 - PÁ DE BICO Nº 4 - Valor Referência: 57,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PA ACO	TRAMONTINA	700	25.060,00
Item: 0408 - REBITADOR MANUAL - Valor Referência: 28,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	200,00
Item: 0409 - REBITE 3X6 - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	wurth	wurth	400	36,00
Item: 0410 - REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: - Valor Referência: 489,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	20	2.700,00
Item: 0411 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT - Valor Referência: 70,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	20	740,00
Item: 0412 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT - Valor Referência: 93,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	20	800,00
Item: 0413 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT - Valor Referência: 134,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	10	500,00
Item: 0414 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT - Valor Referência: 1.199,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	15	2.775,00
Item: 0415 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUMANTI	LUMANTI	35	1.088,85
Item: 0416 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT - Valor Referência: 28,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	30	405,00
Item: 0417 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT - Valor Referência: 252,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	led	led	35	1.571,50
Item: 0418 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	30	525,00
Item: 0419 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT - Valor Referência: 51,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA (50.301.713/0001-63)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO	SANHE	SANHE	30	657,00

ANDRE REGIS JUNIOR					
Item: 0420 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT - Valor Referência: 648,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RFT-500W	RFT-500W	20	2.657,40
Item: 0421 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT - Valor Referência: 65,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	20	340,00
Item: 0422 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT - Valor Referência: 59,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sorte luz	sorte luz	20	700,00
Item: 0423 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA - Valor Referência: 71,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	docol	docol	40	2.200,00
Item: 0424 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bqmil	bqmil	500	2.000,00
Item: 0425 - RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	exatron	exatron	500	5.000,00
Item: 0426 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RIPA	ALVES	520	1.560,00
Item: 0427 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	120	390,00
Item: 0428 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM - Valor Referência: 69,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	force	force	100	5.350,00
Item: 0429 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM - Valor Referência: 69,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RODA	FORCE	100	5.500,00
Item: 0430 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500 - Valor Referência: 25,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	200	4.000,00
Item: 0431 - ROLO DE PELE 23CM - Valor Referência: 18,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	40	592,00
Item: 0432 - ROLO DE PINTURA 15CM - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	20	138,00
Item: 0433 - ROLO DE PINTURA 5 CM - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	30	124,50
Item: 0434 - ROLO DE PINTURA 9CM - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	30	157,50
Item: 0435 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1115	COMPEL	350	1.617,00
Item: 0436 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tigre	tigre	100	240,00
Item: 0437 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	sacoplast	sacoplast	100	2.300,00
Item: 0438 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - Valor Referência: 222,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SANITARIO SIMPLE	LUZARTE	50	8.850,00
Item: 0439 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS - Valor Referência: 100,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SELADOR ACRILICO	SBRAS	100	8.000,00
Item: 0440 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM - Valor Referência: 56,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	442,50
Item: 0441 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM - Valor Referência: 236,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	1.400,00
Item: 0442 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM - Valor Referência: 27,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	220,00

REGIS JUNIOR					
Item: 0443 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM - Valor Referência: 41,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	325,00
Item: 0444 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM - Valor Referência: 85,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	670,00
Item: 0445 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM - Valor Referência: 128,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	1.000,00
Item: 0446 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM - Valor Referência: 68,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	10	545,00
Item: 0447 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7050005	GRAFF	10	134,50
Item: 0448 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7050009	GRAFF	10	164,60
Item: 0449 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM - Valor Referência: 45,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7050024	GRAFF	10	324,70
Item: 0450 - SERRA COPO P/ METAL 20MM - Valor Referência: 30,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7050005	GRAFF	10	134,50
Item: 0451 - SERRA COPO P/ METAL 50MM - Valor Referência: 52,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	7050024	GRAFF	10	324,70
Item: 0452 - SERRA FLEXIVEL - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	1510	FERTAK	80	394,40
Item: 0453 - SERRA MARMORE 110MM 1.300W 220V - Valor Referência: 616,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	bosch	bosch	4	1.960,00
Item: 0454 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS - Valor Referência: 49,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	20	610,00
Item: 0455 - SIFÃO FLEXÍVEL - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	450,00
Item: 0456 - SOLVENTE - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLVENTE	X9	300	3.750,00
Item: 0457 - SPUD VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinel do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Socel	Socel	50	124,50
Item: 0458 - SUPERCAL 5 KG - Valor Referência: 13,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SUPERCAL	HIDRACO	500	4.950,00
Item: 0459 - SUPORTE P/ ROLO - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA (54.793.517/0001-04)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	2081	COMPEL	50	434,50
Item: 0460 - T 25 MM - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	90,00
Item: 0461 - T DE 25MM SOLDÁVEL - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	100	90,00
Item: 0462 - T DE 50MM SOLDÁVEL - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinel do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	100	749,00
Item: 0463 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL - Valor Referência: 324,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BARAOSSE LTDA (53.763.552/0001-18)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CA ISENT0	DGMASTER	5	1.274,85
Item: 0464 - TAMP A P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO - Valor Referência: 33,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinel do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Roma	Alumasa	100	2.389,00
Item: 0465 - TELA P/ MOSQUITO VERDE - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	lonas	lonas	50	275,00

Item: 0466 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TELHA CERAMICA	SAVANA	5.000	3.000,00
Item: 0467 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM - Valor Referência: 98,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TELHA FIBROCIMENTO	ETERNIT	40	3.120,00
Item: 0468 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TELHA FIBROCIMENTO	ETERNIT	50	1.490,00
Item: 0469 - TEXTURA BRANCO - Valor Referência: 125,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TEXTURA	SBRAS	10	990,00
Item: 0470 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19) - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TIJOLO CERAMICO	SAVANA	10.000	6.400,00
Item: 0471 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	anjo	anjo	20	225,00
Item: 0472 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO. - Valor Referência: 150,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	100	1.450,00
Item: 0473 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG - Valor Referência: 45,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	250	8.880,00
Item: 0474 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS - Valor Referência: 209,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TINTA EXTERNA	SBRAS	270	34.830,00
Item: 0475 - TINTA INSTATANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS - Valor Referência: 100,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	320	25.600,00
Item: 0476 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA - Valor Referência: 95,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TINTA LATEX	SBRAS	150	11.250,00
Item: 0477 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA - Valor Referência: 140,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	200	22.400,00
Item: 0478 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS - Valor Referência: 44,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	100	2.475,00
Item: 0479 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC - Valor Referência: 97,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	160	12.408,00
Item: 0480 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS - Valor Referência: 205,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	250	34.212,50
Item: 0481 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS - Valor Referência: 97,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	200	15.400,00
Item: 0482 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS - Valor Referência: 148,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	300	35.400,00
Item: 0483 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO - Valor Referência: 210,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	100	15.700,00
Item: 0484 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS - Valor Referência: 208,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	100	16.500,00
Item: 0485 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	hidracor	hidracor	300	2.760,00
Item: 0486 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	175,00
Item: 0487 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	100	705,00
Item: 0488 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: 14,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	256,50

Item: 0489 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	30	202,50
Item: 0490 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	150,00
Item: 0491 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	100	465,00
Item: 0492 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	60	315,00
Item: 0493 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	60	870,00
Item: 0494 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A - Valor Referência: 20,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	tramontina	tramontina	20	305,00
Item: 0495 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	80	268,00
Item: 0496 - TORNEIRA METAL 1/2" - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	80	1.604,00
Item: 0497 - TORNEIRA METAL 3/4" - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	60	1.263,00
Item: 0498 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	50	752,50
Item: 0499 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	50	842,50
Item: 0500 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL - Valor Referência: 75,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	50	2.202,50
Item: 0501 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL - Valor Referência: 79,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	romar	romar	50	1.227,50
Item: 0502 - TRELIÇA 8MM - COM 6M - Valor Referência: 49,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TRELIÇA	M MAIA	80	3.000,00
Item: 0503 - TRELIÇA 8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM - Valor Referência: 47,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TRELISSA	M MAIA	50	1.850,00
Item: 0504 - TRELIÇA TV 12 - Valor Referência: 69,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TRELIÇA 12	M MAIA	200	10.800,00
Item: 0505 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	3m	3m	20	490,00
Item: 0506 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA. - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TRILHO NERVURA	RC CONSTRUCOES	200	2.600,00
Item: 0507 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: 109,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TUBO FERRO	M MAIA	5	435,00
Item: 0508 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/4 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: 131,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TUBO DE FERRO	M MAIA	5	525,00
Item: 0509 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS - Valor Referência: 171,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TUBO FERRO	M MAIA	5	675,00
Item: 0510 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS - Valor Referência: 194,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TUBO ACO	M MAIA	5	770,00
Item: 0511 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS - Valor Referência: 93,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	laminação	laminação	5	362,50
Item: 0512 - TUBO DE SILICONE - Valor Referência: 19,58					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	pulvitec	pulvitec	50	675,00
Item: 0513 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: 101,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	100	3.650,00
Item: 0514 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: 243,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	6	777,00
Item: 0515 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: 42,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	60	1.620,00
Item: 0516 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: 21,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	100	1.000,00
Item: 0517 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: 30,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	100	1.200,00
Item: 0518 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	60	2.010,00
Item: 0519 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	40	1.882,00
Item: 0520 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelas do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	100	6.549,00
Item: 0521 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	fortlev	fortlev	100	12.500,00
Item: 0522 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	50	1.852,50
Item: 0523 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	50	2.502,50
Item: 0524 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA - Valor Referência: 71,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	50	2.704,00
Item: 0525 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M - Valor Referência: 66,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	30	1.501,50
Item: 0526 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M - Valor Referência: 79,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	30	1.891,50
Item: 0527 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	30	3.075,00
Item: 0528 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M - Valor Referência: 151,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	central norte	central norte	30	3.601,50
Item: 0529 - TÊ ESGOTO 40 MM - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelas do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	20	53,80
Item: 0530 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM - Valor Referência: 13,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	20	201,00
Item: 0531 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelas do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	50	297,00
Item: 0532 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	331,50
Item: 0533 - TÊ SOLDAVEL PVC 25MM - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sentinelas do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Plastilit	Plastilit	30	34,20
Item: 0534 - TÊ SOLDAVEL PVC 32 MM - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	177,00
Item: 0535 - TÊ SOLDAVEL PVC 40 MM - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	70	423,50
Item: 0536 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	390,00
Item: 0537 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	30	67,50
Item: 0538 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	60	54,00
Item: 0539 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	55,50
Item: 0540 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - Valor Referência: 434,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	celite	celite	20	6.700,00
Item: 0541 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	max	max	150	3.435,00
Item: 0542 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND - Valor Referência: 146,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	super tintas	super tintas	30	3.300,00
Item: 0543 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	krona	krona	50	162,50
Item: 0544 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS) - Valor Referência: 87,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	iquine	iquine	50	3.250,00
Item: 0545 - ZINCO 100CM - Valor Referência: 77,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	laminação	laminação	50	3.000,00
Item: 0546 - ZINCO 60CM - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	laminação	laminação	100	3.200,00
Item: 0547 - ZINCO 70CM - Valor Referência: 50,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M L A OLIVEIRA LTDA (26.963.692/0001-67)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 15:36:05 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	laminação	laminação	50	1.925,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0A74C8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Registro de Preços Eletrônico - PE-005/2025				
Resultado da Homologação				
0001 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - fertak - Valor Referência: 0,24				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
M L A OLIVEIRA LTDA	0,07	210,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0002 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA - krona - Valor Referência: 12,37				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
M L A OLIVEIRA LTDA	6,50	130,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0003 - ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA - adaptador - Valor Referência: 21,17				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	15,00	300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0004 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO - pulvitec - Valor Referência: 40,70				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
M L A OLIVEIRA LTDA	32,99	824,75	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0005 - ALICATE BOMBA 10? - 1002 - Valor Referência: 65,48				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	35,66	178,30	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0006 - ALICATE DE CORTE 6? - 1004 - Valor Referência: 30,34				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	17,98	179,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0007 - ALICATE DE CORTE 8? - tramontina - Valor Referência: 32,18				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
M L A OLIVEIRA LTDA	24,00	240,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0008 - ALICATE UNIVERSAL 8P - 1001 - Valor Referência: 40,52				
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	18,96	379,20	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0009 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16 - madmak - Valor Referência: 7,75				

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,30	231,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO - S/Guia - Valor Referência: 10,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinelas do Vale Comercial Eireli	7,89	394,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - ARAME GALVANIZADO 16 - gerdau - Valor Referência: 28,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,35	867,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - ARAME GALVANIZADO 18 - arame galvanizado - Valor Referência: 28,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	16,90	845,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - gerdau - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,80	1.036,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM - tramontina - Valor Referência: 34,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,80	138,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - argamassa ac2 - Valor Referência: 14,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12,50	6.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. - argamassa ac3 - Valor Referência: 21,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,00	7.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - ARRUELA 1/4" - ciser - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,13	1,30	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO - duda - Valor Referência: 33,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,00	320,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPÃO E ALÇA DE PLÁSTICO. - terraplast - Valor Referência: 20,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,90	995,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS - terraplast - Valor Referência: 15,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,20	164,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA. - barbante - Valor Referência: 24,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	17,40	1.740,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8 - 0001 - Valor Referência: 130,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	87,00	2.610,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - BARROTE MAÇARANDUBA IMT - BARROTE - Valor Referência: 23,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,70	1.970,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - BASE PARA RELÊ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO - exatron - Valor Referência: 17,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,20	1.260,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA - ITRACO-400L - csm - Valor Referência: 6.053,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3.850,00	7.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR - super tintas - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,70	259,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR - super tintas - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,70	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG - lonax - Valor Referência: 457,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	195,00	5.850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - BOCAL COM RABICHO - romazi - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,85	555,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO - romazi - Valor Referência: 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,05	81,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - BOCAL DE LOUÇA E27 - romazi - Valor Referência: 4,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,85	85,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - BOCAL DE RABICHO E27 - A0032 - Valor Referência: 4,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	2,27	681,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - BOCAL DECORATIVO PLASFON - romazi - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA - romazi - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,00	600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV - A0035 - Valor Referência: 373,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	279,00	1.395,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV - eco bombas - Valor Referência: 215,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	150,00	750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - BOTA DE COURO COM VÁRIOS TAMANHOS - CA 17137 - Valor Referência: 79,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	44,95	3.596,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA - BOTA - Valor Referência: 79,12			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,80	3.980,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M - W2D - Valor Referência: 42,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	26,00	1.820,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPPORTE) 1 METROS - romagnole - Valor Referência: 60,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,00	3.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO - TECNOLINSA - Valor Referência: 47,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	20,86	4.172,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM - BRITA 4,8 - Valor Referência: 298,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	229,00	6.870,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM - BRITA 9,5 MM - Valor Referência: 298,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	229,00	11.450,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - BROCA 10MM PRA FERRO - 1250 - Valor Referência: 11,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	7,97	79,70	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - BROCA 10MM PRA MADEIRA - bosch - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,50	25,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - BROCA 12.5MM PRA FERRO - 5660025 - Valor Referência: 17,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	13,46	134,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - BROCA 6MM PRA FERRO - 1246 - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	5,96	59,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - BROCA 6MM PRA MADEIRA - 1233 - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	1,96	19,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - BROCA 8MM PRA FERRO - 1248 - Valor Referência: 9,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	6,48	64,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - BROCA 8MM PRA MADEIRA - bosch - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,50	25,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO - bosch - Valor Referência: 34,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	640,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - BROCA PARA CONCRETO 10MM - bosch - Valor Referência: 10,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,00	40,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM - 6540014 - Valor Referência: 13,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	11,95	119,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - BROCA PARA CONCRETO 6MM - bosch - Valor Referência: 7,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	20,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - BROCA PARA CONCRETO 8MM - 1224 - Valor Referência: 9,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	2,96	29,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - BUCHA Nº 12.5 - fix - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,35	35,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM - 26357292 - Valor Referência: 8,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	5,47	109,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM - krona - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,00	80,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - BUCHA Nº 10 - fix - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,22	66,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - BUCHA Nº 6 - fix - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,05	10,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - BUCHA Nº 8 - fix - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,09	18,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - CABO DE AÇO 1/4? - 3522064607 - Valor Referência: 8,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	6,84	2.052,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - CABO DE AÇO 1/8? - masteraço - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,60	1.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - CABO DE AÇO 3/16? - masteraço - Valor Referência: 7,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	3.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - CABO DE AÇO 5/16? - masteraço - Valor Referência: 11,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,85	2.355,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA - paceta - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,50	925,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M - paceta - Valor Referência: 19,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,00	1.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0068 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA - VOLMAFI - Valor Referência: 14,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	7,97	159,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM - CONNECT CABOS - Valor Referência: 9,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	7,00	4.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM - BOREAL - Valor Referência: 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	3,15	3.150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM - megatron - Valor Referência: 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,60	1.080,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - CABO PARA PICARETA MADEIRA - paceta - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	15,50	1.550,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - CABO PP 3X2,5 MM - sil - Valor Referência: 11,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,85	4.850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - CABO PP DE 3X4 00MM - sil - Valor Referência: 15,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,00	8.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - CADEADO 20MM - GCC2N0001 - Valor Referência: 17,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	12,96	648,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - CADEADO Nº 25 - GCC2N0002 - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	13,96	698,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - CADEADO Nº 30 - GCC2N0003 - Valor Referência: 25,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	17,97	898,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - CADEADO Nº 35 - pado - Valor Referência: 30,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE - CAIBRO - Valor Referência: 7,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	5,98	1.794,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM - CAIBRO MACARANDUBA - Valor Referência: 9,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	7,90	790,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT - daqua - Valor Referência: 466,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	400,00	4.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT - fortlev - Valor Referência: 2.186,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1.750,00	5.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS - CAIXA AGUA 5000 - Valor Referência: 3.080,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	2.739,00	5.478,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	70,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 63,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,50	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 32,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	72,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 95,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,50	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 63,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,50	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 121,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	58,00	580,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 87,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	57,00	285,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 253,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	99,00	990,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO - taf - Valor Referência: 153,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	98,00	490,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - CAIXA DE FERRAMENTA - tramontina - Valor Referência: 54,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	40,00	400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA - Valor Referência: 49,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	27,00	2.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN - TAF - Valor Referência: 74,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	29,00	290,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 - krona - Valor Referência: 26,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	25,00	250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - taf - Valor Referência: 97,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	63,00	315,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA - levorin - Valor Referência: 32,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	880,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM - tramontina - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,65	930,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - CANDUITE 1/2"MM - krona - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,55	550,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - CANDUITE 1/32"MM - IPLANTEC - Valor Referência: 2,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	1,95	975,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - CANDUITE 3/4" 25MM - krona - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,85	1.275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT) - cantoneira - Valor Referência: 86,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	86,00	2.580,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT) - CANTONEIRA - Valor Referência: 117,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	117,00	3.510,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM - krona - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,19	7,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM - krona - Valor Referência: 4,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	40,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM - krona - Valor Referência: 5,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	60,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA - grassi - Valor Referência: 330,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	165,00	4.950,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - CARRO DE MÃO - tramontina - Valor Referência: 250,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	138,50	6.925,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS - tramontina - Valor Referência: 74,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	70,00	1.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM) - CHAPA LISA - Valor Referência: 393,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	379,00	1.895,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - CHAPA LISA 1/8 MM - CHAPA LISA - Valor Referência: 319,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	318,00	1.908,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - CHAPA LISA 3/8 MM - CHAPA LISA - Valor Referência: 556,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	550,00	3.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - CHAPA LISA 5/16 MM - CHAPA LISA - Valor Referência: 507,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	499,00	998,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM - fertak - Valor Referência: 11,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,00	30,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM - 3735120000 - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	9,55	47,75	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM - 3735120000 - Valor Referência: 14,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	10,17	50,85	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM - 3735130000 - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	10,76	53,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM - fertak - Valor Referência: 18,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,50	47,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM - 3735150000 - Valor Referência: 19,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	12,28	61,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM - fertak - Valor Referência: 19,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	55,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM - fertak - Valor Referência: 22,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	55,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM - fertak - Valor Referência:			

24,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,00	65,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM - fertak - Valor Referência: 26,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,00	65,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM - fertak - Valor Referência: 27,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,00	80,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM - fertak - Valor Referência: 34,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	26,50	132,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM - fertak - Valor Referência: 38,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,00	135,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM - fertak - Valor Referência: 38,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,00	135,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM - VONDER - Valor Referência: 41,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	29,00	145,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM - fertak - Valor Referência: 41,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	160,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM - fertak - Valor Referência: 45,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	160,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM - fertak - Valor Referência: 49,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	36,00	180,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM - fertak - Valor Referência: 51,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,00	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM - fertak - Valor Referência: 52,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,00	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM - fertak - Valor Referência: 54,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,00	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM - fertak - Valor Referência: 54,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,00	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM - fertak - Valor Referência: 9,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,25	26,25	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM - fertak - Valor Referência: 9,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	27,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM - fertak - Valor Referência: 9,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,00	30,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM - fertak - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,25	31,25	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - fertak - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,25	85,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6? - fertak - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,60	92,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - fertak - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	4,75	95,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6? - fertak - Valor Referência: 9,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	110,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4? - fertak - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,25	85,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4? - fertak - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,50	90,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - CHAVE TESTE - 13040555 - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	3,16	31,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - CHIBANCA COM CABO - CHIBANCA CABO - Valor Referência: 116,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	65,00	3.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES - CILINDO - Valor Referência: 28,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	22,80	1.140,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - CIMENTO 50 KG - CIMENTO 50KG - Valor Referência: 40,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,58	197.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - COLA 750 GR - norcola - Valor Referência: 35,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	15,85	792,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - COLA DUREPOX - pulvitec - Valor Referência: 9,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	210,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - COLA PLÁSTICA 500 GR - pulvitec - Valor Referência: 10,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,50	425,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - COLHER PEDREIRO GRANDE - 3014 - Valor Referência: 23,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	11,46	343,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - COLHER PEDREIRO MÉDIA - 3011 - Valor Referência: 19,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	11,22	336,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - COLUNA LAVATORIO - COLUNA - Valor Referência: 122,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	101,00	3.030,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO - romazi - Valor Referência: 31,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,50	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0158 - CORDA DE SEDA 12 MM - CORDA - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34,80	3.480,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - CORDA DE SEDA PP 10 MM - CORDA - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	34,80	1.740,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0160 - CORDA Nº 1 - CORDA - Valor Referência: 38,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	37,99	3.799,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - CURVA BOLSÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,55	31,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - CURVA BOLSÁVEL 1/2 - krona - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,70	14,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - CURVA BOLSÁVEL ¾ - krona - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,90	18,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0164 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2 - krona - Valor Referência: 4,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,25	112,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0165 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2 - krona - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0166 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45° - krona - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,25	812,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

			REGIS JUNIOR
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0167 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90° - krona - Valor Referência: 22,60			
M L A OLIVEIRA LTDA	16,50	825,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0168 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45° - krona - Valor Referência: 9,47			
M L A OLIVEIRA LTDA	7,25	362,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0169 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90° - krona - Valor Referência: 10,08			
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	350,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0170 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45° - krona - Valor Referência: 20,58			
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0171 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90° - Plastilit - Valor Referência: 21,25			
Sentinela do Vale Comercial Eireli	16,49	824,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0172 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45° - krona - Valor Referência: 26,35			
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0173 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90° - krona - Valor Referência: 26,35			
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0174 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90° - krona - Valor Referência: 9,75			
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	375,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0175 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45° - krona - Valor Referência: 22,32			
M L A OLIVEIRA LTDA	17,50	875,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0176 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90° - krona - Valor Referência: 22,98			
M L A OLIVEIRA LTDA	17,50	875,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0177 - CURVA ROSCÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 4,87			
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	40,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0178 - CURVA ROSCÁVEL 3/4 - krona - Valor Referência: 3,22			
M L A OLIVEIRA LTDA	1,00	20,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0179 - CURVA ROSCÁVEL 1/2 - krona - Valor Referência: 2,38			
M L A OLIVEIRA LTDA	0,80	16,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0180 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - max - Valor Referência: 14,68			
M L A OLIVEIRA LTDA	11,50	575,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0181 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA - max - Valor Referência: 14,68			
M L A OLIVEIRA LTDA	10,00	300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0182 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA - max - Valor Referência: 16,07			
M L A OLIVEIRA LTDA	12,50	375,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0183 - DESEMPOLADEIRA 15X25 - max - Valor Referência: 15,18			
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	360,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0184 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM - max - Valor Referência: 18,08			
M L A OLIVEIRA LTDA	14,25	570,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0185 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO - 2811 - Valor Referência: 3,22			
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	1,35	405,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0186 - DISCO CORTE DE FERRO7P - DISCO CORTE - Valor Referência: 7,28			
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,60	720,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0187 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8" - max - Valor Referência: 8,68			
M L A OLIVEIRA LTDA	6,25	625,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0188 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480 - 2802 - Valor Referência: 17,25			
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	8,95	268,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0189 - DISCO LIXA - max - Valor Referência: 5,83			
M L A OLIVEIRA LTDA	1,50	300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0190 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP - soprano - Valor Referência: 11,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0191 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - soprano - Valor Referência: 24,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	110,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0192 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A - soprano - Valor Referência: 14,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	55,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0193 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A - soprano - Valor Referência: 132,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	83,00	1.660,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0194 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A - soprano - Valor Referência: 54,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	33,50	837,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0195 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP - soprano - Valor Referência: 54,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	33,00	330,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0196 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - soprano - Valor Referência: 59,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	34,50	517,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0197 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - soprano - Valor Referência: 86,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	54,00	540,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0198 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A - soprano - Valor Referência: 103,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	70,00	700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0199 - DOBRADIÇA 2" - silvana - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,85	85,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0200 - DOBRADIÇA 3.1/2" - silvana - Valor Referência: 6,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0201 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG - ELETRODO - Valor Referência: 150,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	85,90	859,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0202 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG - ELETRODO - Valor Referência: 150,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	79,90	399,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0203 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1" - krona - Valor Referência: 24,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	375,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0204 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½" - krona - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,00	200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0205 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾" - krona - Valor Referência: 16,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0206 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO - krona - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,45	725,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0207 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 - krona - Valor Referência: 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,50	325,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0208 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M - krona - Valor Referência: 25,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,50	625,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0209 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M - krona - Valor Referência: 36,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,50	925,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0210 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M - krona - Valor Referência: 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,75	375,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0211 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M - krona - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0212 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M - krona - Valor Referência: 24,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0213 - ENGATE 40MM BRANCO - krona - Valor Referência: 6,87			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,85	385,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0214 - ENXADA 2,5 LIBRAS - 26915248 - Valor Referência: 52,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	7,52	451,20	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0215 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½ - tramontiba - Valor Referência: 74,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	43,50	4.350,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0216 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT - fibemax - Valor Referência: 1.498,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1.190,00	2.380,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0217 - ESMALTE SINTÉTICO 3.6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC - super tintas - Valor Referência: 133,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	75,00	9.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0218 - ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS - bosch - Valor Referência: 331,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	260,00	1.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0219 - ESPÁTULA Nº 06 - 7106 - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	4,57	228,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0220 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS - ESTACA CIMENTO - Valor Referência: 52,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	40,99	20.495,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0221 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA - generica - Valor Referência: 21,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,00	850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0222 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24 - generica - Valor Referência: 23,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	18,00	900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0223 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA - romazi - Valor Referência: 30,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	23,75	356,25	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0224 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA - tramontina - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,00	190,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0225 - FECHADURA EXTERNA - FECHADURA EXTERNA - Valor Referência: 59,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	42,98	3.438,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0226 - FECHADURA INTERNA - FECHADURA INTERNA - Valor Referência: 50,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	32,00	3.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0227 - FECHADURA P/ BANHEIRO - soprano - Valor Referência: 50,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,50	3.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0228 - FERRO 5/8? VARA 6MT - FERRO 5/8 - Valor Referência: 129,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	128,00	2.560,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0229 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/2 - Valor Referência: 130,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	90,00	1.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0230 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/4 - Valor Referência: 40,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	28,00	2.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0231 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS - FERRO 3/8 - Valor Referência: 86,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	59,00	5.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0232 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/4 - Valor Referência: 19,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	13,00	1.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0233 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS - FERRO 1/4 - Valor Referência: 66,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	39,00	3.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0234 - FERROLHO CHATO 400X283 - silvana - Valor Referência: 8,83			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,00	210,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0235 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS - romazi - Valor Referência: 42,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	28,00	560,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0236 - FIO FLEXIVEL 10.0MM - sil - Valor Referência: 13,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	6,00	6.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0237 - FIO FLEXIVEL 16.0MM - sil - Valor Referência: 20,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,75	4.875,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0238 - FIO FLEXIVEL 2.5MM - sil - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,00	5.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0239 - FIO FLEXIVEL 4mm - sil - Valor Referência: 4,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,40	6.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0240 - FIO FLEXIVEL 6mm - sil - Valor Referência: 6,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,75	7.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0241 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM - sil - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,45	1.450,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0242 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM - sil - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,90	5.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0243 - FIO RÍGIDO 10MM - sil - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,50	2.100,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0244 - FIO RÍGIDO 6MM - sil - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,80	1.740,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0245 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO - 3m - Valor Referência: 28,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,50	1.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0246 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO - 3m - Valor Referência: 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0247 - FOICE DE CORTE COM CABO - tramontina - Valor Referência: 51,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	41,00	820,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0248 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 - bosch - Valor Referência: 393,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	385,00	770,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0249 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA - bosch - Valor Referência: 272,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	240,00	480,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0250 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS - GRAFIATO - Valor Referência: 54,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	51,50	15.450,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0251 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS - GRAFIATO - Valor Referência: 54,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	43,00	19.350,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0252 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO - squario - Valor Referência: 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	360,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0253 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA - tramontina - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,90	472,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0254 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,90	158,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0255 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA - tramontina - Valor Referência: 13,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,55	136,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0256 - INTER DUPLO - tramontina - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,00	240,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0257 - INTER DUPLO SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 11,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,90	237,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0258 - INTER SIMPLES - tramontina - Valor Referência: 8,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,95	158,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0259 - INTER SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,95	178,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0260 - INTER TRIPLO - tramontina - Valor Referência: 17,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,95	179,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0261 - INTER TRIPLO SISTEMA X - tramontina - Valor Referência: 15,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,00	330,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0262 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45° - krona - Valor Referência: 9,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,80	144,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0263 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90° - krona - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,55	182,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0264 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,60	60,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0265 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45° - krona - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,40	72,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0266 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90° - krona - Valor Referência: 3,55			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	80,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0267 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 5,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,45	345,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0268 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45° - krona - Valor Referência: 7,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,70	228,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0269 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90° - krona - Valor Referência: 7,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,55	182,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0270 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45° - krona - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,55	62,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0271 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90° - krona - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,45	58,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0272 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90° - krona - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,45	45,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0273 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM - krona - Valor Referência: 5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,95	158,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0274 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45° - krona - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,80	228,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0275 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90° - krona - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,10	124,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0276 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45° - krona - Valor Referência: 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,60	252,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0277 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90° - Plastilit - Valor Referência: 6,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinelado do Vale Comercial Eireli	4,39	175,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0278 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM - krona - Valor Referência: 44,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	33,00	660,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0279 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATAO - ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,65	186,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0280 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATAO - ÁGUA 90° - Plastilit - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinelado do Vale Comercial Eireli	4,49	224,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0281 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,00	40,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0282 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90° - krona - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,60	60,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0283 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45° - krona - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,60	48,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0284 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90° - krona - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,70	70,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0285 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM - krona - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,70	42,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0286 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM - krona - Valor Referência: 2,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,35	70,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0287 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM - krona - Valor Referência: 16,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,50	165,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0288 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM - krona - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,25	72,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0289 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM - krona - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,00	140,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0290 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM) - LAJOTA - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	1,50	3.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0291 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELÇADA LAJOTA 1000X330X65MM - savana - Valor Referência: 12,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,60	1.920,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0292 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA - 4633100144 - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	8,98	449,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0293 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS - LAVANDERIA - Valor Referência: 164,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	163,00	4.890,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0294 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA - LAVANDERIA - Valor Referência: 115,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	114,00	5.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0295 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA - celite - Valor Referência: 150,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	147,00	1.470,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0296 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO - celite - Valor Referência: 253,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,50	1.225,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0297 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO - LAVATORIO - Valor Referência: 115,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	115,00	5.750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0298 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO - LAVATORIO - Valor Referência: 139,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	139,00	6.950,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0299 - LIMA DE AMOLAR ENXADA - LS - Valor Referência: 24,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	23,86	477,20	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0300 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6 - central norte - Valor Referência: 44,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	44,50	2.225,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0301 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3? - LINHA MACARANDUBA - Valor Referência: 43,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	43,00	4.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0302 - LIXA DE MASSA 100 3M - 3m - Valor Referência: 2,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,55	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0303 - LIXA DÁGUA Nº 80 - 3m - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,75	112,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0304 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - 3m - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,75	550,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0305 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - 3m - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,65	1.095,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0306 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. - 1252005000 - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	3,45	1.035,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0307 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT - sorte luz - Valor Referência: 32,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,95	5.580,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0308 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT - sorte luz - Valor Referência: 43,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	8.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0309 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27 - OLIVO - Valor Referência: 61,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	23,23	1.626,10	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0310 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - A00310 - Valor Referência: 252,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	72,00	3.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0311 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - lucky summer - Valor Referência: 326,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	95,00	6.650,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0312 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - lucky summer - Valor Referência: 428,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	120,00	6.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0313 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) - 50W - Valor Referência: 176,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,34	2.767,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0314 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - sorte luz - Valor Referência: 30,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,00	650,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0315 - LUVÁ 20MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,75	75,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0316 - LUVÁ CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA - Plastilit - Valor Referência: 14,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinelá do Vale Comercial Eireli	8,29	829,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0317 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 28,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	1.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0318 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 14,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,75	437,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0319 - LUVÁ CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA - krona - Valor Referência: 26,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,00	400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0320 - LUVÁ DE COURO PUNHO 15 CM RASPA - wurth - Valor Referência: 20,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,20	3.060,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0321 - LUVÁ DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE - calypso - Valor Referência: 5,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,40	340,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0322 - LUVÁ ISOLANTE DE BORRACHA - CA 38400 - Valor Referência: 451,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	254,98	1.019,92	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0323 - LUVÁ L/R 20X1/2 - krona - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,75	45,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0324 - LUVÁ L/R 25 MM - krona - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,75	52,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0325 - LUVÁ L/R 25X3/4 - krona - Valor Referência: 2,88			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	100,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0326 - LUVA LÁTEX DE MÃO - krona - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,50	250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0327 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM - krona - Valor Referência: 6,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,55	177,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0328 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - krona - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,60	30,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0329 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM - krona - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,70	85,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0330 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM - krona - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0331 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM - krona - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,00	105,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0332 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM - krona - Valor Referência: 9,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0333 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET - 1510 - Valor Referência: 12,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	7,21	432,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0334 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT - sorte luz - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,50	225,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0335 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT - sorte luz - Valor Referência: 12,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0336 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT - sorte luz - Valor Referência: 18,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	375,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0337 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT - sorte luz - Valor Referência: 17,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0338 - LÂMPADA LED BULBO 12W - sorte luz - Valor Referência: 11,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,65	730,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0339 - LÂMPADA LED BULBO 15W - sorte luz - Valor Referência: 10,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,50	1.750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0340 - LÂMPADA LED BULBO 9W - sorte luz - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,00	400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0341 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W - sorte luz - Valor Referência: 68,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,00	5.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0342 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W - sorte luz - Valor Referência: 35,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,50	4.750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0343 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - sorte luz - Valor Referência: 45,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,90	13.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0344 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W - sorte luz - Valor Referência: 70,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	19,00	7.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0345 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W - sorte luz - Valor Referência: 88,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,00	15.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0346 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W - sorte luz - Valor Referência: 49,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,00	1.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0347 - MANGOTE 40CM - krona - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,00	100,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0348 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01 POTÊNCIA POR METRO (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2: N° DE LEDS/M: 36 - MANGUEIRA ILUMINACAO - Valor Referência: 11,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	6,30	18.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0349 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA - plastman - Valor Referência: 8,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,95	95,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0350 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM - MANILHA - Valor Referência: 660,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	479,00	14.370,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0351 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D - bosch - Valor Referência: 1.036,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	650,00	1.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0352 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É - MASSA ACRÍLICA - Valor Referência: 123,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	84,00	3.360,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0353 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES - super tintas - Valor Referência: 69,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	51,00	3.060,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0354 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES - MASSA CORRIDA - Valor Referência: 52,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	36,49	2.919,20	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0355 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSAO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D - super tintas - Valor Referência: 54,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	40,00	6.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0356 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS - METALON - Valor Referência: 61,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	48,00	4.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0357 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS - METALON - Valor Referência: 90,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	72,50	3.625,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0358 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS - METALON - Valor Referência: 96,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	77,00	3.850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0359 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS - METALON - Valor Referência: 133,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	100,00	5.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0360 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W - toyoma - Valor Referência: 4.286,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3.200,00	6.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0361 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO - Iun Tripla - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	0,79	237,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0362 - NERVURA - NERVURA - Valor Referência: 16,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	13,00	910,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0363 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO - wurth - Valor Referência: 9,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,40	880,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0364 - PARAFUSO 1/4X2.1/2 - ciser - Valor Referência: 1,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,45	58,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0365 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO - ciser - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,45	245,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0366 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) - OLIVO - Valor Referência: 14,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	11,59	811,30	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0367 - PENEIRA FINA PARA AREIA - tramontina - Valor Referência: 30,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,00	480,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0368 - PIA DE INOX 100X50 CM - tramontina - Valor Referência: 236,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	185,00	925,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0369 - PIA DE INOX 120X50 CM - tramontina - Valor Referência: 263,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	205,00	1.025,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0370 - PIA DE INOX 150X50 CM - tramontina - Valor Referência: 314,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	250,00	2.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0371 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM - PIA MÁRMORE - Valor Referência: 144,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	115,00	1.150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0372 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA - PICARETA - Valor Referência: 89,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	65,00	3.900,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0373 - PINCEL 1/2" - 561 - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	1,74	121,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0374 - PINCEL 2.1/2? - tigre - Valor Referência: 8,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,25	340,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0375 - PINCEL 2? - 565 - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	3,90	312,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0376 - PINCEL 4? - tigre - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0377 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600 - tigre - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,45	745,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0378 - PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700 - tigre - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,25	127,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0379 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP - tramontina - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,70	185,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0380 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP - tramontina - Valor Referência: 7,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,75	287,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0381 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP - tramontina - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,95	147,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0382 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP - tramontina - Valor Referência: 6,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,20	260,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0383 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W - 383 - Valor Referência: 27,32			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	12,57	25.140,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0384 - PISO CERÂMICA PI 4 - PISO CERAMICO - Valor Referência: 37,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	29,70	29.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0385 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESURA (MM):7,2 - PISO CERAMICO - Valor Referência: 37,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	29,70	35.640,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0386 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM. - PREMOL - Valor Referência: 38,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	38,00	190.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0387 - PLACA CEGA 4X2 - tramontina - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,20	110,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0388 - PLACA CEGA 4X4 - tramontina - Valor Referência: 5,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,90	390,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0389 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA - toyoma - Valor Referência: 5.693,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4.500,00	4.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0390 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA - romazi - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,90	780,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0391 - PORCA ZINCADA 1? - ciser - Valor Referência: 2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,65	82,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0392 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA - mgm - Valor Referência: 212,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	165,00	1.650,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0393 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA - araforros - Valor Referência: 406,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	180,00	5.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0394 - PORTA CADEADO 3.1/2 - pado - Valor Referência: 9,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,45	163,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0395 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT - mgm - Valor Referência: 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	175,00	3.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0396 - PORTA SANFONADA 210X80 - araforros - Valor Referência: 195,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	119,00	2.380,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0397 - PREGO 12X12 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	20,00	1.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0398 - PREGO 13X15 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	20,00	2.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0399 - PREGO 17X27 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	17,00	340,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0400 - PREGO 22X42 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	18,90	567,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0401 - PREGO 22X48 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	20,00	400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0402 - PREGO 22X60 - PREGO - Valor Referência: 25,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	20,00	400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0403 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG - PREGO - Valor Referência: 24,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	19,70	1.970,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0404 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA - 3m - Valor Referência: 31,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	580,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0405 - PA AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA - PA ACO - Valor Referência: 53,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	32,00	2.240,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0406 - PÁ COM CABO Nº 03 - tramontina - Valor Referência: 49,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	2.560,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0407 - PÁ DE BICO Nº 4 - PA ACO - Valor Referência: 57,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	35,80	25.060,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0408 - REBITADOR MANUAL - max - Valor Referência: 28,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0409 - REBITE 3X6 - wurth - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,09	36,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0410 - REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: - sorte luz - Valor Referência: 489,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	135,00	2.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0411 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 70,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,00	740,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0412 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 93,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	40,00	800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0413 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 134,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,00	500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0414 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 1.199,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	185,00	2.775,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0415 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT - LUMANTI - Valor Referência: 113,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	31,11	1.088,85	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0416 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 28,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	405,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0417 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT - led - Valor Referência: 252,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	44,90	1.571,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0418 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 42,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,50	525,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0419 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT - SANHE - Valor Referência: 51,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	21,90	657,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0420 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT - RFT-500W - Valor Referência: 648,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	132,87	2.657,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0421 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 65,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	17,00	340,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0422 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT - sorte luz - Valor Referência: 59,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	35,00	700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0423 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA - docol - Valor Referência: 71,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	55,00	2.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0424 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG - bqmil - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,00	2.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0425 - RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA - exatron - Valor Referência: 26,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0426 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE - RIPA - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	3,00	1.560,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0427 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA - central norte - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,25	390,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0428 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM - force - Valor Referência: 69,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	53,50	5.350,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0429 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM - RODA - Valor Referência: 69,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	55,00	5.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0430 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500 - tigre - Valor Referência: 25,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,00	4.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0431 - ROLO DE PELE 23CM - tigre - Valor Referência: 18,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,80	592,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0432 - ROLO DE PINTURA 15CM - tigre - Valor Referência: 10,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,90	138,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0433 - ROLO DE PINTURA 5 CM - tigre - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,15	124,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0434 - ROLO DE PINTURA 9CM - tigre - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,25	157,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0435 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER - 1115 - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	4,62	1.617,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0436 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER - tigre - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,40	240,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0437 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA - sacoplast - Valor Referência: 29,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	23,00	2.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0438 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - SANITARIO SIMPLE - Valor Referência: 222,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	177,00	8.850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0439 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS - SELADOR ACRILICO - Valor Referência: 100,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	80,00	8.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0440 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM - max - Valor Referência: 56,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	44,25	442,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0441 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM - max - Valor Referência: 236,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	140,00	1.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0442 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM - max - Valor Referência: 27,70			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	22,00	220,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0443 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM - max - Valor Referência: 41,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,50	325,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0444 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM - max - Valor Referência: 85,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	67,00	670,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0445 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM - max - Valor Referência: 128,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	100,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0446 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM - max - Valor Referência: 68,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	54,50	545,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0447 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM - 7050005 - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	13,45	134,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0448 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM - 7050009 - Valor Referência: 23,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	16,46	164,60	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0449 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM - 7050024 - Valor Referência: 45,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	32,47	324,70	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0450 - SERRA COPO P/ METAL 20MM - 7050005 - Valor Referência: 30,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	13,45	134,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0451 - SERRA COPO P/ METAL 50MM - 7050024 - Valor Referência: 52,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	32,47	324,70	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0452 - SERRA FLEXIVEL - 1510 - Valor Referência: 12,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	4,93	394,40	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0453 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V - bosch - Valor Referência: 616,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	490,00	1.960,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0454 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS - max - Valor Referência: 49,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	30,50	610,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0455 - SIFAO FLEXIVEL - krona - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,50	450,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0456 - SOLVENTE - SOLVENTE - Valor Referência: 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	12,50	3.750,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0457 - SPUD VASO SANITARIO - Socel - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	2,49	124,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0458 - SUPERCAL 5 KG - SUPERCAL - Valor Referência: 13,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	9,90	4.950,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0459 - SUPORTE P/ ROLO - 2081 - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	8,69	434,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0460 - T 25 MM - krona - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,90	90,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0461 - T DE 25MM SOLDÁVEL - krona - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,90	90,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0462 - T DE 50MM SOLDÁVEL - Plastilit - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	7,49	749,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0463 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL - CA ISENT0 - Valor Referência: 324,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARAOSEG LTDA	254,97	1.274,85	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0464 - TAMPÁ P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO - Roma - Valor Referência: 33,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	23,89	2.389,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0465 - TELA P/ MOSQUITO VERDE - lonas - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,50	275,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0466 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM - TELHA CERAMICA - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,60	3.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0467 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM - TELHA FIBROCIMENTO - Valor Referência: 98,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	78,00	3.120,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0468 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM - TELHA FIBROCIMENTO - Valor Referência: 37,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	29,80	1.490,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0469 - TEXTURA BRANCO - TEXTURA - Valor Referência: 125,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	99,00	990,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0470 - TIJOLOS CERÁMICA DE 8 FUIROS (9X19X19) - TIJOLO CERAMICO - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	0,64	6.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0471 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO - anjo - Valor Referência: 17,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,25	225,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0472 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL

APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO. - super tintas - Valor Referência: 150,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	1.450,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0473 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG - super tintas - Valor Referência: 45,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	35,52	8.880,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0474 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS - TINTA EXTERNA - Valor Referência: 209,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	129,00	34.830,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0475 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS - super tintas - Valor Referência: 100,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	80,00	25.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0476 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA - TINTA LATEX - Valor Referência: 95,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	75,00	11.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0477 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA - super tintas - Valor Referência: 140,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	112,00	22.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0478 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS - super tintas - Valor Referência: 44,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,75	2.475,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0479 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC - super tintas - Valor Referência: 97,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	77,55	12.408,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0480 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS - super tintas - Valor Referência: 205,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	136,85	34.212,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0481 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS - super tintas - Valor Referência: 97,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	77,00	15.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0482 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS - super tintas - Valor Referência: 148,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	118,00	35.400,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0483 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO - super tintas - Valor Referência: 210,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	157,00	15.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0484 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS - super tintas - Valor Referência: 208,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	165,00	16.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0485 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG - hidrator - Valor Referência: 11,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	9,20	2.760,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0486 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - tramontina - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,75	175,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0487 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 14,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,05	705,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0488 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 14,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	8,55	256,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0489 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A - tramontina - Valor Referência: 9,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,75	202,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0490 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A - tramontina - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	7,50	150,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0491 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	4,65	465,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0492 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	5,25	315,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0493 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A - tramontina - Valor Referência: 19,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	14,50	870,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0494 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A - tramontina - Valor Referência: 20,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M L A OLIVEIRA LTDA	15,25	305,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0495 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO - krona - Valor Referência: 5,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,35	268,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0496 - TORNEIRA METAL 1/2? - romar - Valor Referência: 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	20,05	1.604,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0497 - TORNEIRA METAL 3/4" - romar - Valor Referência: 27,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	21,05	1.263,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0498 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL - romar - Valor Referência: 19,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	15,05	752,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0499 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL - romar - Valor Referência: 21,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	16,85	842,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0500 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL - romar - Valor Referência: 75,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	44,05	2.202,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0501 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL - romar - Valor Referência: 79,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,55	1.227,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0502 - TRELÇA 8MM - COM 6M - TRELICA - Valor Referência: 49,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	37,50	3.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0503 - TRELÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM - TRELISSA - Valor Referência: 47,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	37,00	1.850,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0504 - TRELÇA TV 12 - TRELICA 12 - Valor Referência: 69,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	54,00	10.800,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0505 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO - 3m - Valor Referência: 50,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	24,50	490,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0506 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA. - TRILHO NERVURA - Valor Referência: 16,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	13,00	2.600,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0507 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS - TUBO FERRO - Valor Referência: 109,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	87,00	435,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0508 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADA DE 6 METROS - TUBO DE FERRO - Valor Referência: 131,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	105,00	525,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0509 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS - TUBO FERRO - Valor Referência: 171,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	135,00	675,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0510 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS - TUBO ACO - Valor Referência: 194,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME	154,00	770,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0511 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS - laminação - Valor Referência: 93,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	72,50	362,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0512 - TUBO DE SILICONE - pulvitec - Valor Referência: 19,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	13,50	675,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0513 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 101,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	36,50	3.650,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0514 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 243,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	129,50	777,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0515 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 42,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	27,00	1.620,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0516 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 21,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,00	1.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0517 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 30,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	12,00	1.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

			JUNIOR
0518 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 42,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	33,50	2.010,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0519 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	47,05	1.882,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0520 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS - Plastilit - Valor Referência: 84,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	65,49	6.549,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0521 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS - fortlev - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	125,00	12.500,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0522 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 47,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	37,05	1.852,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0523 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 64,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,05	2.502,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0524 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA - central norte - Valor Referência: 71,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	54,08	2.704,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0525 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 66,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	50,05	1.501,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0526 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 79,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	63,05	1.891,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0527 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 132,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	102,50	3.075,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0528 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M - central norte - Valor Referência: 151,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	120,05	3.601,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0529 - TÊ ESGOTO 40 MM - Plastilit - Valor Referência: 3,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	2,69	53,80	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0530 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM - krona - Valor Referência: 13,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	10,05	201,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0531 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM - Plastilit - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	5,94	297,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0532 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM - krona - Valor Referência: 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	11,05	331,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0533 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM - Plastilit - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sentinela do Vale Comercial Eireli	1,14	34,20	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0534 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM - krona - Valor Referência: 3,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,95	177,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0535 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM - krona - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,05	423,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0536 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM - krona - Valor Referência: 9,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	6,50	390,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0537 - TÊ PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM - krona - Valor Referência: 4,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	2,25	67,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0538 - TÊ PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM - krona - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	0,90	54,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0539 - TÊ PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM - krona - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	1,11	55,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0540 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - celite - Valor Referência: 434,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	335,00	6.700,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0541 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS - max - Valor Referência: 50,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	22,90	3.435,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0542 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE, SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND - super tintas - Valor Referência: 146,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	110,00	3.300,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0543 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO - krona - Valor Referência: 5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	3,25	162,50	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0544 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS) - iquine - Valor Referência: 87,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	65,00	3.250,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0545 - ZINCO 100CM - laminação - Valor Referência: 77,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	60,00	3.000,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0546 - ZINCO 60CM - laminação - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	32,00	3.200,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0547 - ZINCO 70CM - laminação - Valor Referência: 50,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M L A OLIVEIRA LTDA	38,50	1.925,00	Homologado em 04/02/2025 15:38:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4B54D984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 01 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.900,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					900,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.600,00
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2095	GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB			100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
	2137	Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral			2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.200,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.400,00
	2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
	2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			900,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				3.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)				20.900,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL				900,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.100,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS			600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%			1.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.500,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS			800,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	800,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral			1.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.700,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.400,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF			1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS			100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				3.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			2.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	83,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	63,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	354,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS			1.200,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

Jaçaná/RN, 01 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:83295387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.641,53 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.641,53
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					11.050,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				11.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.050,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.528,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.528,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.068,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGD-PAB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					48.160,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.060,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	18.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.295,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.930,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.130,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				17.635,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.675,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	660,00
	2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC				4.100,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	4.100,00
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					10.608,53
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				10.608,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.608,53
Anexo II (Redução)					125.641,53
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					4.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.328,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				85,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	85,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB				240,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	60,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF			1.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.800,00
2099	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS			360,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	360,00
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA			2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS			1.733,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	833,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
2105	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO			500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
2107	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19			1.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	470,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
07 .100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			24.860,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.500,00
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			14.915,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.090,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	295,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.400,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			420,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	95,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	230,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	22,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23,00
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL			175,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	175,00
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			1.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
2137	Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral			1.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	800,00
08 .101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			54.295,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	1.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	740,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			14.970,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	2.000,00
1061	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			1.930,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.930,00
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	25.000,00
2077	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE			100,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	100,00
2127	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			925,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	925,00
2129	AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC			4.130,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	4.130,00
09 .100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			6.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
10 .100	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			10.608,53
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO			10.608,53
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.608,53
15 .100	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES			11.050,00
	2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
1067	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE			1.050,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.050,00
2133	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 1BB0DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.430,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					134.430,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					150,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					116.180,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				108.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	48.500,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					18.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				18.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.100,00
Anexo II (Redução)					134.430,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					150,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				150,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					102.280,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				47.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				49.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.600,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	990,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					32.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00

Jaçanã/RN, 02 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: C3078D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 871.359,44, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 871.359,44 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira 2025).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					871.359,44
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					871.359,44
1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS					871.359,44
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			27060000	0001	871.359,44

Publicado por:

Jose Pereira Alves Neto

Código Identificador:E2913BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 32/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Janduís						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Registro de Preços Eletrônico - 32/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0029561 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, TIPO "TOCO" 02 (DOIS)EIXOS, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS), PESO DE CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA DE ATE 16.000 KG A DIESEL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO COM MOTORISTA. - Valor Referência: 7.766,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VM CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA (38.092.963/0001-35)	Adjudicado em: 05/02/2025 - 11:31:52 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	SERVIÇO	NÃO SE APLICA	12,0000	63.480,00	

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:52EB3AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica LR LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.242.482/0001-01e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 103/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **20.242.482/0001-01**, estabelecida a Rua Sabiá, nº 410, Boa Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RESELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, portadora do CPF sob nº XXX.543.674-XX e RG nº XXX22978X – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO 4X4, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor unitário é de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) perfazendo o valor total global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: ANO 2023, QUATRO PORTAS, PARA 4 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA; TRAÇÃO 4X4; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; MOTOR TURBINADO; INTERCOOLER OU AFTERCOOLER; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTENCIA MÍNIMA DE 2000CV; TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 40 MKGF; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; CAÇAMBA EM AÇO; PROTETOR DE CAÇAMBA; FREIO ABS, EBD E BAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR A 70 LITROS; CAPACIDADE PARA CARGA SUPERIOR A 1.100KG; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO; GPS INTEGRADO A EMPRESA RESPONSABILIZA-SE POR PELO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR; IPVA; SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	Mitsubishi / L200 / 2018	50	DIÁRIA	R\$ 1.180,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

LR Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ nº 20.242.482/0001-01

RESELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

CPF sob nº XXX.543.674-XX e RG nº XXX22978X – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:47E4A357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ACÚCAR REFINADO TRITURADO: Cor branca, sem sujidades, embalagem de 1 Kg, Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.		Pacote	4.620		
02	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes aos produtos, previsto em legislação vigente, constatando data de fabricação e validade no pacotes individuais, com selo da ABIC.		Pacote	5.270		
03	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	450		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0C3DA58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 025/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 90.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	45.000,00
Item: 0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	100.000,00
Item: 0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS. - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	50.000,00
Item: 0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTOS, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	70.000,00
Item: 0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Valor Referência: 70.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (54.992.084/0001-16)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMA	DIVERSOS	1	46.669,00
Item: 0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	30.000,00
Item: 0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	30.000,00
Item: 0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	30.000,00
Item: 0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R GOMES DO REGO (07.459.640/0001-03)	Adjudicado em: 06/02/2025 - 13:48:04 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	MATERIAL	MATERIAL	1	30.000,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3F0F3E0B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 025/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 UNIDADE	50,00 %	45.000,00	45.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 200.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação

R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	100.000,00	100.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	50.000,00	50.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	30,00 %	70.000,00	70.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMA - Valor Referência: 70.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMA	1 Unidade	33,33 %	46.669,00	46.669,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	30.000,00	30.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	30.000,00	30.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	30.000,00	30.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - MATERIAL - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
R GOMES DO REGO	MATERIAL	1 Unidade	50,00 %	30.000,00	30.000,00	Homologado em 06/02/2025 13:48:31 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:737C51F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025.**

PORTARIA nº 091/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					305.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					305.000,00
	2186	CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM			305.000,00
		3.1.90.16	16050000	0001	300.000,00
		3.1.90.92	16050000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					305.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					305.000,00
	2186	CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM			305.000,00
		3.1.90.04	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.11	16050000	0001	300.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:16B6C2C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2025**

DECRETO nº 008/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.091.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.091.400,00 (um milhão, noventa e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.091.400,00
02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					489.000,00
	1043 Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS				216.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	216.000,00
	2006 Contribuição ao PASEP				35.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	35.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				238.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	234.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					54.600,00
	2011 Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação				54.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	54.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.000,00
	2013 Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores				36.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	36.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					142.800,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				112.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15430000	0001	112.800,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	30.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					15.000,00
	2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					234.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				198.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	198.000,00
	2085 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública				36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	36.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	60.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					1.091.400,00
02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					489.000,00
	1044 Amortização da Dívida e Juros Precatórios				80.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	80.000,00
	2006 Contribuição ao PASEP				35.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17200000	0001	35.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				118.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	3.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	57.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	30.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		15000000	0001	12.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	12.000,00
	2009 Recolhimento Previdenciário ao INSS				40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	30.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	6.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	4.000,00
	2120 Promoção de Concursos Públicos para preenchimento de vagas na Estrutura Administrativa Municipal				216.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	216.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					54.600,00
	2011 Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação				54.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	54.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	600,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					36.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				36.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	36.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					142.800,00
	1069 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	30.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%				69.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15430000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15430000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15430000	0001	51.600,00
	2034 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil				15.600,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	3.600,00
	2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
	2081 Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%			15.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	3.600,00
	2082 Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 70%			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	6.000,00
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA			15.000,00
	2029 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE			234.000,00
	1012 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade			198.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1051 Implantação de Acessibilidade em Predios Publicos			36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			120.000,00
	1115 Construção e Reforma de Academias ao ar livre			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	60.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: 157FBF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1424/2025, 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 23.818,69 (vinte e três mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. Corte de Terra			
			1065 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 23.818,69
Total da Ação:					R\$ 23.818,69
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.818,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1424/2025	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2025	27.418,69
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	27.418,69

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	23.818,69
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	23.818,69
e) Saldo de excesso em 06/02/2025	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9283C3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º ADENDO AO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES(AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

O **Município de Marcelino Vieira**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 08.357.618/1000-15, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 032/2025, publicada em 31/01/2025, no Jornal da FEMURN, em atendimento ao que dispõem os incisos II e IX do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei nº 8745/93 e Lei Municipal nº 294/2017, torna público o **1º Adendo** ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva junto a Secretaria Municipal de Educação, publicado em 05 de fevereiro de 2025, **passa a vigorar com as seguintes alterações**

O item **4.1 do edital original** de que trata dos cargos, vagas, escolaridade, vencimento e carga horária, passa a vigorar com a seguinte redação:

– Ficam definidos os cargos, vagas, escolaridade, vencimento e carga horária conforme na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO	VAGAS	Cadastro de Reserva	DEFICIENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
PROFESSOR:	10	06	02	Graduação em Pedagogia	R\$ 1.800,00	30/h
Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.						Semanais
PROFESSOR: Ensino Fundamental :modalidade EJA.	05	03	01	Licenciatura em Pedagogia ou áreas específicas dos componentes curriculares	R\$ 1.800,00	30/h Semanas

CARGO	VAGA	Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
NUTRICIONISTA	01	01	Graduação em Nutrição e devidamente inscrito no CRN no ato da admissão	R\$ 1.518,00	20 h/semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO	VAGAS	Cadastro de Reserva	DEFICIENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	20	06	04	Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 1.518,00	40/h Semanas
PORTEIRO	05	03	01	Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 1.518,00	40/h Semanas

O item **5.1 do edital original** de que trata das inscrições, passa a vigorar com a seguinte redação:

- As inscrições serão realizadas no período entre **05 de fevereiro a 10 de fevereiro** do corrente ano de 2025, no horário das **08h às 12h00min**, na sede do **Polo Universitário UAB**, situado à Travessa Neo Pones, centro, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN;

- Será cobrado, a título de taxa de inscrição, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Professor e Nutricionista e 30,00 (trinta reais), para os cargos de ASG e porteiro através de depósito bancário em caixa convencional ou por transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a), na **Conta Corrente nº 7330X, Agência: 1109-6, Banco do Brasil**, e devidamente comprovado no ato da inscrição;

O item **11 do edital original** de que trata do cronograma, passa a vigorar com a seguinte redação:

– **Do Cronograma**

DATAS	EVENTO
05 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital
05 a 10 de fevereiro de 2025	Realização das Inscrições
11 de fevereiro de 2025	Homologação de inscrição
12 de fevereiro de 2025	Entrevista
13 de fevereiro de 2025	Resultado preliminar
17 de fevereiro de 2025	Prazo para Interposição de Recurso
18 de fevereiro de 2025	Publicação do Julgamento de Eventual Recurso
19 de fevereiro de 2025	Homologação e publicação de Resultado Final

Marcelino Vieira-RN, em 06 de fevereiro de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:A011865C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA		
CNPJ: 05.831.917/0001-51	Telefone: 8745-9686	Email: lucianoas@hotmail.com
Endereço: R ODILON BRAGA , 71 B, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-370		
Representante: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO - CPF: 008.220.693-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010427 - Máquina agrícola tipo trator com grade aradora de 14 discos	N/C	hora	3000	140,000	420.000,00
2	0010428 - Máquina agrícola do tipo trator com grade niveladora 28 discos	N/C	hora	2000	140,000	280.000,00

O valor da presente é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos LTDA

Representante Legal:

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,

Representante, CPF/MF: 008.220.693-77

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:99888D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA Nº 1020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de vagas para estagiários no âmbito da administração pública municipal de Nísia Floresta e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas de estágio no âmbito da administração pública municipal de Nísia Floresta, destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, com o objetivo de complementar sua formação educacional, proporcionando-lhes experiência prática.

Art. 2º O estágio terá como finalidade proporcionar aos estudantes a complementação educacional, permitindo a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos, em ambiente prático de trabalho.

Art. 3º As vagas de estágio serão distribuídas entre os órgãos e secretarias municipais, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se as áreas de formação dos estudantes.

Art. 4º O preenchimento das vagas de estágio será realizado por meio de processo seletivo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, observando os seguintes critérios:

I - Ser estudante regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II - Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;

III - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Os estagiários contratados farão jus aos seguintes benefícios:

- I - Para estudantes do ensino médio: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados à bolsa-auxílio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao auxílio-transporte;
 II - Para estudantes de cursos técnicos: R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) destinados à bolsa-auxílio e R\$ 100,00 (cem reais) ao auxílio-transporte;
 III - Para estudantes de ensino superior: R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) destinados à bolsa-auxílio e R\$ 100,00 (cem reais) ao auxílio-transporte;
 IV - Seguro contra acidentes pessoais, custeado pelo município.

Art. 6º A jornada de estágio será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o horário escolar do estagiário.

Art. 7º O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme a legislação vigente.

Art. 8º A quantidade de vagas criadas será distribuída entre os órgãos e secretarias municipais, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, observando-se as áreas de formação e as demandas específicas de cada setor.

Art. 9º O acompanhamento e supervisão dos estagiários serão realizados por servidores municipais designados, garantindo a orientação e o suporte necessários para o pleno desenvolvimento das atividades.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Anexo I – Distribuição das Vagas por Secretaria

Secretaria Municipal de Administração:

Unidade Orçamentária		02.021 – Secretaria Municipal de Administração				
Ação		2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15000000 – Recursos não vinculados de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	05	05	600,00	50,00	650,00	3.250,00
Nível Técnico	05	05	700,00	100,00	800,00	4.000,00
Nível Superior	10	10	900,00	100,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL						17.250,00
TOTAL DE MESES		12			TOTAL GERAL	207.000,00

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Unidade Orçamentária		05.072 – Secretaria Municipal de Assistência				
Ação		2093 – Fundo Municipal de Assistência - FMAS				
Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15000000 – Recursos não vinculados de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	05	05	600,00	50,00	650,00	3.250,00
Nível Técnico	05	05	700,00	100,00	800,00	4.000,00
Nível Superior	10	10	900,00	100,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL						17.250,00
TOTAL DE MESES					TOTAL GERAL	207.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

Unidade Orçamentária		04.062 – Fundo Municipal de Saúde				
Ação		2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				
Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15001002 – Recursos não vinculados de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	05	05	600,00	50,00	650,00	3.250,00
Nível Técnico	05	05	700,00	100,00	800,00	4.000,00
Nível Superior	10	10	900,00	100,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL						17.250,00
TOTAL DE MESES					TOTAL GERAL	207.000,00

Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária		03.041 – Secretaria Municipal de Educação				
Ação		2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%				
		2046 – Manutenção da Educação Fundamental Básica – 30%				

Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.				
		15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferência de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	50	50	600,00	50,00	650,00	32.500,00
Nível Técnico	50	50	700,00	100,00	800,00	40.000,00
Nível Superior	300	300	900,00	100,00	1.000,00	300.000,00
TOTAL						372.500,00
TOTAL DE MESES						TOTAL GERAL 4.470.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Unidade Orçamentária		07.111 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				
Ação		2134 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				
Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15000000 – Recursos não vinculados de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	05	05	600,00	50,00	650,00	3.250,00
Nível Técnico	05	05	700,00	100,00	800,00	4.000,00
Nível Superior	10	10	900,00	100,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL						17.250,00
TOTAL DE MESES						TOTAL GERAL 207.000,00

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos:

Unidade Orçamentária		02.061 – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos				
Ação		2052 – Manutenção da Secretaria Municipal				
Natureza da despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ				
Fonte de Recursos		15000000 – Recursos não vinculados de impostos				
Especificação	Quantidade de Estagiários	Bolsas pagas	Valor total de Bolsa (R\$)	Valor Total – Auxílio Transporte (R\$)	Total da Bolsa (R\$)	Total Geral (R\$)
Nível Médio	05	05	600,00	50,00	650,00	3.250,00
Nível Técnico	05	05	700,00	100,00	800,00	4.000,00
Nível Superior	10	10	900,00	100,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL						17.250,00
TOTAL DE MESES						TOTAL GERAL 207.000,00

RESUMO GERAL

Item	Especificação	(A) Quantidade	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxílio	(D) Auxílio Transporte (mensal)	(E) Valor Total Mensal Ax(C+D)	(G) Valor Global Anual BxE
1	Nível Médio	75	12	600,00	50,00	48.750,00	585.000,00
2	Nível Técnico	75	12	700,00	100,00	60.000,00	720.000,00
3	Nível Superior	350	12	900,00	100,00	350.000,00	4.200.000,00
	Total	500	-	-	-	458.750,00	5.505.000,00

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FD21CA05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa de Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora e de uma banca examinadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ter cinco membros (técnicos da própria secretaria), especialmente designada para atuar neste, instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, através de Portaria nomeada para este fim.

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa de Monitoria da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação nas redes sociais da Prefeitura no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil (níveis II e III) e (níveis IV e V no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção); Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção) ou também atuarão como monitores de ônibus escolares, auxiliando no embarque, desembarque e organização dos estudantes durante o transporte, objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de:

R\$ 1000,00 (um mil reais) para alunos cursando Curso Superior em Licenciatura;

R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para alunos cursando o Curso Técnico na área específica;

R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) para alunos cursando Ensino Médio.

5. DAS VAGAS:**5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEIS.**

5.2 – As vagas serão preenchidas de acordo com o Polo de escolha do candidato no momento da inscrição conforme o Anexo IV.

5.3 – Cada candidato somente poderá concorrer a um Polo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – Poderá inscrever-se o aluno que:

6.1.1 - Estiver regularmente **matriculado e cursando** nível Superior de Pedagogia ou áreas específicas (licenciatura), curso Técnico e Ensino Médio de qualquer entidade Pública ou Privada;

6.1.2 Estiver cursando a partir do 1º semestre letivo no curso superior ou Técnico;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício;

6.1.4 - Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.5 - Ter nacionalidade brasileira;

6.1.6 – Fazer 16 anos e está cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio;

6.1.7 - Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.8 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.9 - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

6.2.1 – Original e cópias do RG e CPF;

6.2.2 - Comprovante de residência;

6.2.3 – Declaração de escolaridade (cursando);

6.2.4 - As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

6.3 - O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

6.4. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

6.4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.4.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação;

6.4.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4.4 candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

6.4.5 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

6.5 - Procedimentos de inscrição:

6.6.1 - Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

6.6.2- No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.6.3- A inscrição será gratuita;

6.6.4 – Período de inscrição: **11 e 12** de fevereiro de 2025.**6.6.5 - Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 15h****7- DA SELEÇÃO:**

7.1 - O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende uma avaliação curricular com pontuação de 0 a 100.

7.2 - O Currículo deverá conter todas as experiências vivenciadas pelo candidato e anexo a documentação comprobatória.

7.3 Critérios de Seleção para Ensino Superior – Análise Curricular -

7.3.1 Período acadêmico: Estar matriculado em curso de Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins. (Obrigatório): (Máximo de 40 pontos)

a) A partir do 4º período – 40 pontos

b) 2º ou 3º período – 20 pontos

c) 1º período – 10 pontos

7.3.2 Experiência comprovada como estagiário ou monitor em ambiente escolar: (Máximo de 30 pontos)

a) Acima de 12 meses – 30 pontos

b) De 6 a 12 meses – 15 pontos

c) Até 6 meses – 10 pontos

7.3.3 Cursos e Capacitações Complementares - Cursos na área da Educação, Metodologias de Ensino ou Tecnologias Aplicadas à Educação: (Máximo de 30 pontos)

a) Acima de 60 horas – 30 pontos

b) Entre 30 e 60 horas – 15 pontos

c) Até 30 horas – 10 pontos

7.4 Critérios de Seleção para Curso Técnico em áreas correlatas à Educação – Análise Curricular -7.4.1 Para **Curso Técnico** em áreas correlatas à Educação – (máximo de 40 pontos)

a) Estar no último semestre – 40 pontos

b) A partir da metade do curso técnico – 20 pontos

c) Início do curso técnico – 10 pontos

7.4.2 Experiência comprovada como estagiário ou monitor em ambiente escolar – (máximo de 30 pontos)

a) Acima de 12 meses – 30 pontos

b) De 6 a 12 meses – 15 pontos

c) Até 6 meses – 10 pontos

7.4.3 Cursos e Capacitações Complementares (Máximo: 30 pontos) - Cursos na área da Educação, Metodologias de Ensino ou Tecnologias Aplicadas à Educação.

- a) Acima de 60 horas – 30 pontos
 b) Entre 30 e 60 horas – 15 pontos
 c) Até 30 horas – 10 pontos

7.5 Para Ensino Médio (Alunos de 2º e 3º ano que desejam atuar como monitores) – (máximo de 40 pontos) – **Cargo específico para monitor de ônibus escolar.**

7.5.1 Alunos cursando

- a) 3º ano do Ensino Médio – 40 pontos
 b) 2º ano do Ensino Médio – 30 pontos

7.5.2 Experiência comprovada como estagiário ou monitor em ambiente escolar – (máximo de 30 pontos)

- a) Acima de 12 meses – 30 pontos
 b) De 6 a 12 meses – 15 pontos
 c) Até 6 meses – 10 pontos

7.5.3 Cursos e Capacitações Complementares (Máximo: 30 pontos)

Cursos na área da Educação, Metodologias de Ensino ou Tecnologias Aplicadas à Educação.

- a) Acima de 60 horas – 30 pontos
 b) Entre 30 e 60 horas – 15 pontos
 c) Até 30 horas – 10 pontos

7.6 Classificação e Seleção

- a) A pontuação máxima será de 100 pontos.
 b) Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida.
 c) Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior tempo de experiência na área educacional.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

8.1.1- Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

8.1.2 - Declaração de escolaridade (cursando);

8.2- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

8.2.1- Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino, obedecendo a quantidade de vagas por cargo abaixo descrita para convocação imediata e cadastro reserva:

Monitor de ônibus – Cursando 2º ou 3º ano do Ensino Médio	Monitor de Curso Técnico em áreas correlatas à Educação	Auxiliar para Educação Infantil e Crianças com Necessidades especiais – Cursando Pedagogia e outras licenciaturas.
40 vagas + cadastro de reserva	10 vagas + cadastro de reserva	150 vagas + cadastro de reserva

8.2.2- A lotação acontecerá respeitando a classificação por polo de inscrição.

8.2.3 – Se o número de vagas para alunos do ensino médio (monitor de ônibus) não for totalmente preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais alunos aprovados, provenientes do ensino técnico ou superior.

9. RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Oliveira, S/N - Centro, no prazo descrito no anexo III.

10. ADVERTENCIA:

Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o Calendário Escolar de 2025, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2 - Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. O local e data para a realização da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de NÍSIA FLORESTA/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e no Quadro de Avisos do Município.

12.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção, regularmente instituída no âmbito do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através de Portaria do GS/SME.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 Rua José de Oliveira S/N, Centro, Nísia Floresta/RN
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE MONITORIA

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Documento:	CPF:	
RG:		
Endereço:		
Bairros:		
CEP:	Cidade:	UF:
Instituição de Ensino: Período/Ano:	Telefones:	
Candidato (a) com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Apresentou Atestado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:		
Polo: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V		
Cargo pretendido: <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Médio		

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2025	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta
CRONOGRAMA - Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
07/02/2025 (sexta-feira)	Publicação	Publicação de Edital
10/02/2025 (segunda-feira)	Divulgação	Divulgação do Edital
11 e 12/02/2025 (terça-feira e quarta-feira)	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h às 17h
13/02/2025 (quinta-feira)	Avaliação Curricular pela Comissão	Local: SME
14/02/2025 (sexta-feira)	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados. Local: Secretaria Municipal de Educação - SME
17/02/2025 (segunda-feira)	Recursos	Período para solicitação de recursos Local – SME Horário: 08h às 13h
17/02/2025 (segunda-feira)	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local: SME Horário: 14h às 17h
19/02/2025 (quarta-feira)	Publicação	Resultado Final Local: SME Horário: 8:00h

ANEXO IV - Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Lago Azul	Búzios	Timbó	Mazapas	Golandi
Pium	Barra de Tabatinga	Boágua	Bonfim	Centro
Alcaçuz	Camurupim	Alto Monte Hermínio	Pium das Flores	Jenipapeiro
Hortigranjeira	Campo de Santana	Loteamento Cidade Alta	-	Porto
Pirangi do Sul	Oitizeiro	Morrinhos	-	Tororomba

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

Ensino Superior – Análise Curricular -

Período Acadêmico	A partir do 4º período, 40 pontos	2º e 3º Período, 20 pontos	1º Período, 10 pontos
Experiência comprovada	Acima de 12 meses, 30 pontos	De 6 a 12 meses, 15 pontos	Até 6 meses, 10 pontos
Cursos e Capacitações	Acima de 60 horas, 30 pontos	Entre 30 e 60 horas, 15 pontos	Até 30 horas, 10 pontos
TOTAL	100		

Curso Técnico em áreas correlatas à Educação – Análise Curricular -

Período Acadêmico	Estar no último semestre 40 pontos	A partir da metade do curso, 20 pontos	Início do semestre do curso, 10 pontos
Experiência comprovada	Acima de 12 meses, 30 pontos	De 6 a 12 meses, 15 pontos	Até 6 meses, 10 pontos
Cursos e Capacitações	Acima de 60 horas, 30 pontos	Entre 30 e 60 horas, 15 pontos	Até 30 horas 10 pontos
TOTAL	100		

Ensino Médio

Período Acadêmico	Cursando 3º ano, 40 pontos	Cursando 2º ano, 30 pontos	
Experiência comprovada	Acima de 12 meses, 30 pontos	De 6 a 12 meses, 15 pontos	Até 6 meses, 10 pontos
Cursos e Capacitações	Acima de 60 horas, 30 pontos	Entre 30 e 60 horas, 15 pontos	Até 30 horas 10 pontos
TOTAL	100		

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:25096FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 4.176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 29/01/2025.

Vigência: 29/01/2025 até 28/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**

CNPJ: nº 40.553.425/0001-42

Representante: **José Ricardo Stroehrer**

CPF: 003.***.***-13.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0004	0024580 - Bola de campo termotec material pu com camara de airbilty com construção de 6 gomos,e miolo removível, modelo aprovada pela CBF	UND	105	R\$ 110,69	R\$ 11.622,45
0008	0024584 - Bola de vôlei modelo 3000, PESO: 250-280G,CIRCUFERÊNCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO: MICROPOWER,CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION,CÂMARA: 6D,SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO,CAMADA INTERNA: EVACEL,PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM,MIOLO: CÁPSULA SI	UND	105	R\$ 76,39	R\$ 8.020,95
0009	0024585 - bola de vôlei modelo da linha V200W Tecnologia Double Dimple ,Material: Poliuretano/Microfibra original,.Cor: Azul / Amarela,Tamanho: 5 Laminada,Circunferência: 65-67 cm,Peso:260-280g,Bola Oficial FIVB.	UND	103	R\$ 246,85	R\$ 25.425,55
0011	0024587 - Bola de futsal modelo 1000 termotec material PU PRÓ Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 410-430 g, Circunferência: 62-63 cm camara de airbilty	UND	105	R\$ 194,99	R\$ 20.473,95
0014	0024589 - Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg	UND	25	R\$ 128,39	R\$ 3.209,75
0029	0024604 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	UND	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
0030	0024604 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	UND	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
0033	0024608 - Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio com alarme diário, calendário com dias de semana, com memória e alimentação com bactéria LR 44, dimensão 70x23x60mm	UND	25	R\$ 19,85	R\$ 496,25
0035	0024610 - Jogo dominó, peças em madeira 28 pedras com pingos pintados, com	JOGO	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80

	caixa de madeira				
0036	0024611 - Jogos de futebol de botão em plástico atóxico, contendo dois times com dez jogadores, dois goleiros, duas goleiras, duas traves, duas palhetas e duas bolas.	JOGO	20	RS 24,80	RS 496,00
0051	0024626 - Bambolês Plástico fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos	UND	110	RS 4,50	RS 495,00
0054	0024629 - Bola de futebol de praia (beach soccer), Material: Em PU Ultra 100% circunferência: 67 68 cm, Pressão Estimada: 6 8 LBS, Peso aproximado: 440g	UND	10	RS 98,95	RS 989,50
0056	0024631 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, Altura do cone de 15 a 20cm	UND	310	RS 6,54	RS 2.027,40
0058	0024633 - Cone Plástico Flexível 24cm Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Tamanho: 24cm Cores Variadas: Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho. Base de 13,5 cm de largura; Material: pvc flexível.	UND	110	RS 8,95	RS 984,50
0061	0024636 - Tênis para corrida feminino. Tamanho a definir no ato do pedido	PAR	200	RS 98,95	RS 19.790,00
0062	0024637 - Tênis para corrida masculino. Tamanho a definir no ato do pedido	PAR	200	RS 98,95	RS 19.790,00
0065	0024640 - Medalha em latão, tamanho médio, dourada	UND	800	RS 3,79	RS 3.032,00
0066	0024641 - Medalha em latão, tamanho médio, bronze	UND	800	RS 3,79	RS 3.032,00
0067	0024642 - Medalha em latão, tamanho médio, prata	UND	800	RS 3,79	RS 3.032,00
0069	0024644 - Troféu em latão tamanho grande	UND	510	RS 108,40	RS 55.284,00
0078	0024653 - Troféu em acrílico - Com impressão colorida, tamanho: 30cm. Obs.: A arte será fornecida a gráfica, no ato do pedido	UND	210	RS 77,59	RS 16.293,90
0081	0024656 - Par Redes para Trave de Gol Futebol Society 4mts Fio 4mm Nylon	PAR	7	RS 243,95	RS 1.707,65

O valor total da Ata é de: **R\$ 196.836,45** (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5905E9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 112/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 069.719.364-00	MATRÍCULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	BRASÍLIA/DF	DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025	RS 1.000,00	RS 3.000,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		RS 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação junto a Gestora Municipal de Pedro Avelino, no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas – gestores municipais, promovido pelo Governo Federal e demais eventos coordenados pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República em Brasília/DF. Os eventos serão realizados entre os dias 10, 11 a 13 de fevereiro.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,06 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7676B1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 454 - 2025 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Rafael Godeiro-RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Administração Municipal é compreendida da Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os órgãos integrados nas suas estruturas administrativas.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos com subordinação última ao Prefeito Municipal.

Art. 3º A estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município de Rafael Godeiro-RN compreende os seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO:

- Gabinete do Prefeito;
- Procuradoria-Geral do Município.

II - ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL:

- Secretaria Municipal Finanças;
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
- Secretaria Municipal de Tributação
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e Recursos Hídricos
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
- Secretaria Municipal de Transportes

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Esportes
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais
- Controladoria Geral do Município
- Ouvidoria Geral do Município

IV - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, DE GESTÃO e ASSISTENCIAIS:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal de Defesa Civil;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal do FUNDEB;
- Conselho Municipal do Idoso.
- Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- Conselho Tutelar;
- Fundo Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal da Assistência Social
- Fundo Municipal da Cultura

V - ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM UNIDADES GOVERNAMENTAIS:

- Secretaria Municipal da Junta do Serviço Militar

§1º A alteração da denominação da estrutura administrativa das Secretarias Municipais indicadas nesta lei implica na extinção dos órgãos anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações.

§2º A Secretaria de Administração e Gestão promoverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da vigência desta lei, o remanejamento do pessoal, material e dos bens móveis e imóveis dos extintos órgãos da Administração Municipal.

§3º Para fins de adequação a presente lei, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação e outros atos necessários a efetiva implantação da modernização administrativa.

CAPÍTULO II**DA POLÍTICA DE PESSOAL**

Art. 4º As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas

seguintes diretrizes básicas:

I - Valorização e dignificação do servidor e da função pública;

II - Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III - Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;

IV - Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;

V - Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover, sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

Art. 5º As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:

I - o planejamento, direcionado a integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combates à forma de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas;

II - a coordenação direcionada a atuação harmoniosa, dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

III - a descentralização, direcionada a transferência, de atribuições Administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;

IV - a delegação de competência, direcionada a transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

V - o controle e a avaliação, direcionada ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e perfeição, jurídica das atividades administrativas;

VI - a desburocratização direcionada à simplificação contínua dos processos de ação administrativa e a facilitação do acesso da comunidade aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º. O Planejamento das Ações da Administração Municipal será o principal instrumento para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, sempre respeitando a história, cultura e a probidade administrativa.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º A Administração Superior do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro-RN é exercida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, auxiliado pelo Procurador-Geral e/ou Assessoria Especializada contratada, e pelos Secretários Municipais, Diretores, Gestores e Dirigentes em suas áreas específicas.

Art. 9º Aos Secretários Municipais cumprem exercer e praticar a política governamental e administrativa, traçada em comum acordo com os demais Secretários, acatadas e aceitas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sem prejuízo de outras pronunciações em sede administrativa.

Parágrafo Único. Ao Secretário Municipal cumpre exercer nos exatos termos de sua função, a administração de sua Pasta com respeito a probidade, moralidade, ética, eficiência e hierarquia, visando sempre o bom cumprimento do serviço público.

Art. 10. No exercício de suas funções, cabe aos Secretários orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do(a) Prefeito(a) e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos.

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão e de confiança da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, são os constantes desta lei e são de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A organização administrativa definida nos termos desta lei será implantada gradativamente, de acordo com as disponibilidades de espaço físico, material e recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no *caput* deste dispositivo, o Poder Executivo Municipal expedirá mediante Decreto, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação, e outros necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

Art. 13. Os cargos em comissão criados através desta lei terão os vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a implantação dos diversos órgãos que compõe a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre às reais necessidades da locação dos seus serviços.

Art. 14. Os cargos criados, serão lotados nos órgãos do Executivo Municipal, a critério do(a) Prefeito(a) Municipal e os seus titulares exercerão as atribuições conferidas nos atos legais e regulamentares de organização ou estruturação dos órgãos onde estejam lotados e aqueles que lhes forem delegados pelos respectivos titulares.

Art. 15. Para alcançar os objetivos da administração, as Atividades Administrativas Municipais reger-se-ão pelos princípios e instrumentos de ação estabelecidos nesta lei.

Art. 16. A estrutura organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN funcionará com a seguinte estruturação, constante de 01(um) cargo para cada nomenclatura:

1. SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1.1 Secretário Chefe do Gabinete Civil do Prefeito

1.2 Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Prefeito

1.3 Coordenador do Gabinete Civil do Prefeito

1.4 Coordenador de Atenção ao Cidadão

1.5 Coordenador de Comunicação Social

1.6 Coordenador do Cerimonial Municipal

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1 Procurador-Geral do Município
- 2.2 Procurador-Geral Adjunto
- 2.3 Assessor Jurídico da Procuradoria
- 2.4 Coordenador Técnico da Procuradoria
- 2.5 Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- 3.1. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
- 3.2. Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento
- 3.2.1. Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento
- 3.2.2. Chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento
- 3.2.3. Agente de Contratação

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- 4.1. Secretário Municipal de Administração e Gestão
- 4.2. Secretário Adjunto de Administração e Gestão
- 4.3. Coordenador Técnico Administrativo e de Recursos Humanos
- 4.4. Coordenador de Patrimônio e Arquivo
- 4.5. Coordenador de Informática
- 4.6. Coordenador de Almoxarifado

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 3.1 Secretário Municipal de Finanças
- 3.2 Secretário Adjunto de Finanças
- 3.3 Coordenador Municipal de Finanças
- 3.3 Coordenador de Execução Orçamentária
- 3.4 Fiscal e Gestor de Contratos

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

- 4.1 Secretário Municipal de Tributação
- 4.2 Secretário Adjunto de Tributação
- 4.3 Coordenador Municipal de Tributação
- 4.2 Fiscal Municipal de Tributos

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS

- 7.1 Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e Recursos Hídricos
- 7.2 Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e Recursos Hídricos
- 7.3 Coordenador de Agricultura
- 7.4 Chefe do Departamento Relação Comunitária Rural
- 7.5 Coordenador de Meio Ambiente
- 7.6 Coordenador de Recursos Hídricos
- 7.7. Coordenador da Defesa Civil

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.1 Secretário Municipal de Educação e Cultura
- 8.2 Secretário Adjunto de Educação e Cultura
- 8.3 Gestor do Fundo Municipal de Educação
- 8.4 Gestor do Fundo Municipal de Cultura
- 8.5 Coordenador de Educação
- 8.6 Coordenador de Educação Urbana
- 8.7 Coordenador de Educação de Rural
- 8.8 Coordenador de Educação de Jovens e Adultos
- 8.9 Coordenador de Creches
- 8.10 Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados
- 8.11 Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional
- 8.12 Diretor de Creche
- 8.13. Vice Diretor de Creche
- 8.12. Diretor Escolar
- 8.13. Vice Diretor Escolar

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO e HABITAÇÃO

- 9.1 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
- 9.2. Secretário Adjunto de Obras, Urbanismo e Habitação
- 9.3 Coordenador de Obras
- 9.4 Chefe do Departamento de Obras
- 9.5 Coordenador de Urbanismo
- 9.6 Chefe do Departamento de Urbanismo
- 9.7 Chefe do Departamento de Habitação
- 9.8 Fiscal de Obras

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 10.1 Secretário Municipal de Transportes
- 10.2 Secretário Adjunto de Transportes
- 10.3 Coordenador de Transportes

10.4 Chefe do Departamento de Transportes

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 Secretário Municipal de Saúde

11.2 Secretário Municipal Adjunto de Saúde

11.3 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11.4 Coordenador de Programas de Saúde Pública

11.5 Coordenador de Saúde Psicossocial

11.6 Coordenador de Vigilância Sanitária

11.7 Coordenador de Vigilância Epidemiológica

11.8 Coordenador de Fisioterapia

11.9 Coordenador de Controle e Avaliação

11.10 Coordenador de Saúde Bucal

11.11 Coordenador Administrativo de Vigilância Sanitária

11.12 Coordenador de Combate às Endemias

11.13 Coordenador de Saúde da Família

11.14 Diretor de Unidade Hospitalar

11.15 Diretor de Unidade Básica de Saúde

12.16 Diretor Clínico de Unidade Hospitalar

12.17 Coordenador Técnico de Unidade Hospitalar

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. Secretário Municipal de Assistência Social

12.2. Secretário Adjunto de Assistência Social

12.3. Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

12.4. Gestor do Programa Bolsa Família

12.5. Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente

12.6. Coordenador de Atenção ao Idoso

11.7. Coordenador do Serviço de Convivência

12.8. Coordenador de Cadastros Sociais

12.9. Coordenador do CRAS

12.10. Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais

12.11. Coordenador de Apoio à Família

12.12. Coordenador da Proteção Social Básica

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

13.1. Secretário Municipal de Esportes

13.2. Secretário Adjunto de Esportes

13.2.1. Coordenador de Esportes

13.2.2. Chefe do Departamento de Esportes

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

14.1 Secretário de Relações Institucionais

14.2 Secretário Adjunto de Relações Institucionais

14.3 Coordenador de Relações Institucionais

15. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.1. Controlador Geral do Município

15.3. Coordenador do Serviço de Análise de Controle Interno

15.4. Coordenador de Transparência Pública

15.5. Coordenador do Serviço de Auditoria Geral

16. OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPAL

16.1 Ouvidor Geral do Município

16.2 Coordenador Técnico da Ouvidoria Municipal

17. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

17.1 Secretário da Junta do Serviço Militar

17.2 Secretário Adjunto da Junta do Serviço Militar

17.3 Coordenador da Junta do Serviço Militar

Art. 17. Os Cargos de Provimento em Comissão instituídos pela presente Lei, são de livre nomeação, designação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. O Servidor público efetivo do Município, quando investido em Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação, fará *jus* ao recebimento de gratificação de incentivo da forma seguinte:

§ 1º - Ao ocupante do Cargo de Secretário, ser-lhe-á atribuída a comissão de 80% (oitenta por cento) da gratificação de incentivo atribuída ao cargo respectivo, conforme valores constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º - Ao ocupante do Cargo de Secretário-adjunto, ser-lhe-á atribuída comissão no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

§ 3º - Ao ocupante do Cargo de Gestor de Fundo Municipal, ser-lhe-á atribuída comissão correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) da gratificação de incentivo atribuída ao cargo de secretário.

Art. 19. O servidor público efetivo do Município ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 20. O servidor ou o prestador de serviço que, a serviço Município de Rafael Godeiro-RN, se ausentar da sua sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território, já no Estado do Rio Grande do Norte ou fora dele, fará *jus* a passagens e diárias para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede

§ 2º - O valor das referidas diárias será estabelecido via Decreto Regulamentar de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A gratificação prevista para os ocupantes de função gratificada não será incorporada em hipótese alguma aos vencimentos do servidor efetivo e será paga apenas durante o exercício da função.

Art. 22. As referências salariais dos Cargos de Provimento em Comissão são as previstas no ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único: Os subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão previsto no ANEXO I, representam o teto máximo admitido, obedecido os limites do disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 23. As descrições das atividades e atribuições dos cargos em comissão estão previstas no ANEXO II da presente Lei.

Art. 24. A nomeação em Cargo de Provimento em Comissão de Servidores efetivos ou não, será efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Ao exercício de Cargos de Provimento em Comissão não será atribuído o pagamento de horas extras.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir a necessidade da Administração, qualquer servidor público municipal;
II - rever, definir competência e objetivos de órgão de modo a evitar paralelismo de atividades;
III - proceder às necessárias transferências de dotação orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidas pela extinção ou transformação de órgãos, ou mesmo pelas alterações das respectivas competências; IV - abrir, no exercício, crédito especial para ocorrer com as despesas de implantação e financiamento dos órgãos criados, transformados ou que tenham suas competências alteradas, até o limite dos valores já consignados no Orçamento Municipal para os órgãos extintos ou transformados, bem como, para os programas, projetos e atividades que estão sendo transferidos, utilizando-se como fontes e recursos para abertura do referido crédito, a anulação daqueles mesmos valores consignados, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. Através de Portaria, o Poder Executivo nomeará dos titulares dos cargos em total conformidade com os criados e estruturados na presente lei.

Art. 27. Até que sejam expedidos os novos atos de regulamentação, continuarão em vigor os regulamentos existentes sobre as matérias versadas nesta lei, no que for com ela compatível.

Art. 28. Havendo causa que justifique, fica autorizado o Poder Executivo contratar mão de obra temporária, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 29. O quadro de cargos e vagas passa a vigorar nos termos desta Lei com a redação do ANEXO I que dela passa a fazer parte integrante, sem prejuízo de posterior criação de outros cargos de provimento comissionado ou efetivo de acordo com a necessidade.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 32. O Poder Executivo, no prazo de 180 dias, por decreto, regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 33. A forma de reajuste das remunerações dos cargos instituídos por essa Lei, poderá ocorrer anualmente e terá como limite o valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do ano anterior, conforme previsão constitucional.

Art. 34. Lei Complementar disporá sobre estrutura e organização da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 360/2017 e no que couber, a Lei Municipal nº 308/2011.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 06 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Prefeito	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Prefeito	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador do Gabinete Civil do Prefeito	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Atenção ao Cidadão	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Comunicação Social	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador do Cerimonial Municipal	30h	R\$ 1.518,00
Procurador-Geral do Município	20h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Procurador-Geral Adjunto	20h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Assessor Jurídico da Procuradoria	30h	R\$ 1.518,00
Chefe do departamento Administrativo da Procuradoria	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador Técnico Administrativo da Procuradoria	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024

Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento	30h	R\$ 1.518,00
Chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	30h	R\$ 1.518,00
Agente de Contratação	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Administração e Gestão	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretaria Adjunto de Administração e Gestão	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico Administrativo e de Recursos Humanos	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Patrimônio e Arquivo	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Informática	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Almoxarifado	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Finanças	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Finanças	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador Municipal de Finanças	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Execução Orçamentária	30h	R\$ 1.518,00
Fiscal e Gestor de Contratos	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Tributação	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Finanças	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador Municipal de Tributação	30h	R\$ 1.518,00
Fiscal Municipal de Tributos	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e Recursos Hídricos	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	30h	R\$ 2.000,00
Coordenador de Agricultura	30h	R\$ 1.518,00
Chefe do Departamento Relação Comunitária Rural	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Meio Ambiente	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador da Defesa Civil	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Recursos Hídricos	30h	R\$ 1.518,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura		Subsídio Lei Municipal nº 441/2024

Secretário Adjunto de Educação e Cultura		R\$ 2.000,00
Gestor do Fundo Municipal de Educação	30h	R\$ 2.975,00
Gestor do Fundo Municipal de Cultura	30h	R\$ 2.975,00
Coordenador de Educação	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Educação Urbana	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Educação de Rural	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Creches	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador da Merenda Escolar	30h	R\$ 1.518,00
Coordenador de Controle de Frequência a Assiduidade Funcional	30h	R\$ 1.518,00
Diretor de Creche	30h	Lei Municipal nº 308/2011
Vice Diretor de Creche	30h	Lei Municipal nº 308/2011
Diretor Escolar	30h	Lei Municipal nº 308/2011
Vice Diretor Escolar	30h	Lei Municipal nº 308/2011
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Obras	30h	R 2.000,00
Coordenador de Obras	30h	R\$ 1.518,00
Chefe do Departamento de Obras	30h	R\$ 1.518,00

Secretário Adjunto de Urbanismo	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Urbanismo	30h	RS 1.518,00
Chefe do Departamento de Urbanismo	30h	RS 1.518,00
Secretário Adjunto de Habitação	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Habitação	30h	RS 1.518,00
Chefe do Departamento de Habitação	30h	RS 1.518,00
Fiscal de Obra	30h	RS 1.518,00
Secretário Municipal de Transportes	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Transportes	30h	RS 2.000,00
Coordenador de Transportes	30h	RS 1.518,00
Chefe do Departamento de Transportes	30h	RS 1.518,00
Secretário Municipal de Saúde	30h	Subsídio

		Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Saúde	30h	RS 2.000,00
Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública	20h	RS 1.518,00
Gestor do Fundo Municipal de Saúde		RS 2.975,00
Coordenador de Saúde Psicossocial	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Fisioterapia	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Controle e Avaliação	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Saúde Bucal	20h	RS 1.518,00
Coordenador Administrativo de Vigilância Sanitária	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Combate às Endemias	20h	RS 1.518,00
Coordenador de Saúde da Família	20h	RS 1.518,00
Diretor de Unidade Hospitalar	30h	RS 1.518,00
Vice-Diretor de Unidade Hospitalar	30h	RS 1.518,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	30h	RS 1.518,00
Diretor Clínico de Unidade Hospitalar	30h	RS 1.518,00
Coordenador Técnico de Unidade Hospitalar	30h	RS 1.518,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto da Assistência Social	30h	RS 2.000,00
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	30h	RS 2.975,00
Gestor do Programa Bolsa Família	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Atenção ao Idoso	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Serviço de Convivência	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Cadastros Sociais	30h	RS 1.518,00
Coordenador do CRAS	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Apoio à Família	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Proteção Social Básica	30h	RS 1.518,00

Secretário Municipal de Esportes	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Esportes	30h	RS 2.000,00
Coordenador de Esportes	30h	RS 1.518,00
Chefe do Departamento de Esportes	30h	RS 1.518,00
Secretário Municipal de Relações Institucionais	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto de Relações Institucionais	30h	RS 2.000,00
Coordenador de Relações Institucionais	30h	RS 1.518,00
Controlador Geral do Município	30h	RS 3.000,00
Coordenador do Serviço de Análise de Controle Interno	30h	RS 1.518,00
Coordenador de Transparência Pública	30h	RS 1.518,00
Coordenador Técnico do Serviço de Auditoria Geral	30h	RS 1.518,00
Ouvidor Geral do Município	30h	RS 2.000,00
Coordenador Técnico Administrativo da Ouvidoria	30h	RS 1.518,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	30h	Subsídio Lei Municipal nº 441/2024
Secretário Adjunto da Junta do Serviço Militar	30h	RS 2.000,00
Coordenador da Junta do Serviço Militar	30h	RS 1.518,00

ANEXO II

Cargos	Atribuições
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Prefeito	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos do Gabinete do

	Prefeito.
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Prefeito	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador do Gabinete Civil do Prefeito	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços do Gabinete.
Coordenador de Atenção ao Cidadão	Natureza de direção. Representar os cidadãos e usuários dos serviços públicos. Promover o diálogo entre a população e a administração pública. Receber, avaliar, analisar e encaminhar
	denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de informações. Identificar melhorias, providenciar mudanças e apontar irregularidades nos órgãos municipais. Contribuir para a melhoria do funcionamento da gestão pública. Defender os direitos dos usuários. Garantir a qualidade dos serviços públicos fazendo a ligação e o intercâmbio entre o Cidadão, o Gabinete do Prefeito e a Ouvidoria.
Coordenador de Comunicação Social	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de comunicação do órgão com a sociedade e usuários de serviços públicos
Coordenador do Cerimonial Municipal	Natureza de direção. Coordena as atividades correlatas ao cerimonial institucional.
Procurador-Geral do Município	Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares dos órgãos do Município, como também, promover a representação judicial e extrajudicial do Município em todas as esferas. Fazer o acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde o Município é ré, autora ou mesmo litisconsorte; Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o Município é ré ou autora; Prestar assistência ao Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município; Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte; Orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta; Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e, se for o caso, das entidades da Administração Indireta; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e
	criminais; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.
Procurador-Geral Adjunto	Natureza de direção. Assiste administrativamente e judicialmente o Procurador Geral; Promove a representação judicial e extrajudicial do Município em todas as esferas, substituindo o Procurador-Geral quando de suas ausências.
Assessor Jurídico da Procuradoria	Natureza de Assessoria. Faz o assessoramento jurídico da Procuradoria.
Chefe do departamento Administrativo da Procuradoria	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços Procuradoria-Geral do Município
Coordenador Técnico Administrativo da Procuradoria	Natureza de Coordenação. Coordena as atividades técnicas da Procuradoria-Geral do Município.
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Planejamento e Desenvolvimento
Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário de Municipal de Finanças e Tributação e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento	Natureza de direção. Coordena as atividades de planejamento e desenvolvimento da secretaria.
Chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	Natureza de direção. Coordena as atividades administrativas da unidade
Agente de Contratação	Natureza de direção. Toma decisões, acompanha o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Secretário Municipal de Administração e Gestão	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Adjunta de Administração e Gestão	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Administração e Gestão e o substitui nas suas ausências.
Coordenador Técnico Administrativo e de Recursos Humanos	Natureza de direção. Coordena as atividades técnicas e serviços Administrativos e de Recursos Humanos da Secretaria.
Coordenador de Patrimônio e Arquivo	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços Patrimoniais e Arquivo
Coordenador de Informática	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de Tecnologia da Informação.
Coordenador de Almoxarifado	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços Almoxarifado e Controle de estoques
Secretário Municipal de Finanças	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Secretário Adjunto de Finanças	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário de Municipal de Finanças e Tributação e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador Municipal de Finanças	Natureza de direção. Coordena as atividades administrativas da unidade
Coordenador de Execução Orçamentária	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de natureza tributária
Fiscal e Gestor de Contratos	Natureza de direção. Acompanha a execução do contrato, registrando ocorrências. Verificar a regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais necessários para a execução do contrato. Recusar a entrega de produtos ou serviços que não estejam de acordo com o contrato. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de fiscalização. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a regularidade fiscal da contratada. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais ao final do contrato. Gerenciar todos os contratos. Ratificar o atesto da fiscalização e encaminhar a nota para liquidação e pagamento. Auxiliar os fiscais de contrato em caso de dúvidas
Secretário Municipal de Tributação	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Tributação.
Secretário Adjunto de Tributação	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário de Municipal de Tributação e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador Municipal de Tributação	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de natureza tributária
Fiscal Municipal de Tributos	Natureza de direção. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária. Verificar se os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e cidadãos estão em dia com as leis municipais. Controlar a arrecadação e cobrar os tributos. Lavrar autos de infração e apreensão.
	Investigar a evasão fiscal. Dar parecer sobre pedidos de isenção fiscal. Orientar e atender os contribuintes. Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços. Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e Recursos Hídricos	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos

	Hídricos
Secretário Adjunto de Agricultura e Recursos Hídricos	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador de Agricultura	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços da área de Agricultura
Coordenador de Meio Ambiente	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços da área de Meio Ambiente
Coordenador da Defesa Civil	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços da área da Defesa Civil.
Coordenador de Recursos Hídricos	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços da área de Recursos Hídricos
Chefe do Departamento Relação Comunitária Rural	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços do departamento responsável pela Relação Comunitária Rural
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Educação
Secretário Adjunto de Educação e Cultura	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal De Educação e o substitui quando de sua ausência.
Gestor do Fundo Municipal de Educação	Natureza de direção. Gere o Fundo Municipal de Educação, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades legais que o cargo exige.
Coordenador de Educação	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de Educação Municipal
Gestor do Fundo Municipal de Cultura	Natureza de direção. Gere o Fundo Municipal de Cultura, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades legais que o cargo exige.
Coordenador de Educação Urbana	Natureza de direção. Coordena as atividades de Educação voltada à Zona Urbana.
Coordenador de Educação de Rural	Natureza de direção. Coordena as atividades de Educação voltada à Zona Rural.

Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	Natureza de direção. Coordena as atividades de Educação voltada à Jovens e Adultos
Coordenador de Creches	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de Creches do Município
Coordenador de Controle e Avaliação De Resultados	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de Controle e Avaliação de Resultados
Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional
Diretor Escolar	Natureza de direção. Dirige as atividades e serviços de Unidade Escolar
Vice-diretor Escolar	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Diretor escolar e o substitui quando de sua ausência
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos
Secretário Adjunto de Obras, Urbanismo e Habitação	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Obras e Urbanismos e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador de Obras	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de obras
Chefe do Departamento de Obras	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de obras
Coordenador de Urbanismo	Natureza de direção. Coordena as atividades e serviços de urbanismo
Chefe do Departamento de Urbanismo	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de urbanismo
Coordenador de Habitação	Natureza de direção. Coordena as atividades de habitação de interesse social
Chefe do Departamento de Habitação	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de Habitação Social
Secretário Municipal de Transportes	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Transportes
Secretário Adjunto de Transportes	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Transportes e o substitui quando de sua ausência
Coordenador de Transportes	Natureza de direção. Coordena as atividades de transportes

Chefe do Departamento de Transportes	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de transportes
Secretário Municipal de Saúde	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
Secretário Adjunto de Saúde	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Saúde e o substitui quando de sua ausência
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Natureza de direção. Gere o Fundo Municipal de Saúde, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades legais que o cargo exige.
Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Saúde Pública
Coordenador de Saúde Psicossocial	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Saúde Psicossocial
Coordenador de Vigilância Sanitária	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Vigilância Sanitária
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Vigilância Epidemiológica
Coordenador de Fisioterapia	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Fisioterapia
Coordenador de Controle e Avaliação	Natureza de direção. Coordena as atividades de Controle e Avaliação de Metas e Resultados
Coordenador de Saúde Bucal	Natureza de direção. Coordena as atividades da área do Programa de Saúde Bucal
Coordenador Administrativo de Vigilância Sanitária	Natureza de direção. Coordena as atividades da área do Programa de Vigilância Sanitária
Coordenador de Combate às Endemias	Natureza de direção. Coordena as atividades da área do Programa de Combate às Endemias
Coordenador de Saúde da Família	Natureza de direção. Coordena as atividades da área de Estratégia da Saúde da Família
Diretor de Unidade Hospitalar	Natureza de direção. Coordena as atividades administrativas da Unidade Hospitalar
Vice-Diretor de Unidade Hospitalar	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Diretor da Unidade Hospitalar e o substitui quando de sua ausência
Diretor de Unidade Básica de Saúde	Natureza de direção. Coordena as atividades

	administrativas da Unidade Básica de Saúde
Diretor Clínico de Unidade Hospitalar	Natureza de direção. Dirige as atividades clínicas da Unidade Hospitalar.
Coordenador Técnico de Unidade Hospitalar	Natureza de Coordenação. Coordena as atividades clínicas da Unidade Hospitalar.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário Adjunto de Assistência Social	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Assistência Social e o substitui quando de sua ausência
Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social	Natureza de direção. Gere o Fundo Municipal de Assistência Social, fazendo cumprir as atribuições e responsabilidades legais que o cargo exige.
Gestor do Programa Bolsa Família	Natureza de direção. Coordenar o Programa Governamental Bolsa Família no âmbito municipal.
Coordenador do Serviço de Convivência	Natureza de direção. Coordenar os programas de serviço de convivência a nível municipal.
Coordenador do CRAS	Natureza de direção. Coordenar a nível Municipal o Programa CRAS, do governo federal.
Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Atenção à Criança e ao Adolescente
Coordenador de Atenção ao Idoso	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Atenção ao Idoso
Coordenador de Assistência Social	Natureza de direção. Coordena as atividades de Assistência Social
Coordenador de Cadastros Sociais	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Cadastros Sociais
Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais	Natureza de direção. Coordena as atividades de Políticas Públicas e Projetos Sociais
Coordenador de apoio à Família	Natureza de direção. Coordena as atividades de Programas de Apoio à Família, especialmente os benefícios eventuais previstos na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social)
Coordenador de Proteção Social Básica	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços da proteção social básica
Secretário Municipal de Esportes	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Esporte e Atividades Culturais
Secretário Adjunto de Esportes	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Esportes e o substitui quando de sua ausência
Coordenador de Esportes	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de Esportes
Chefe do Departamento de Esportes	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de Esportes
Coordenador de Atividades Culturais	Natureza de direção. Coordena as atividades de Atividades Culturais
Chefe do Departamento de Atividades Culturais	Natureza de Chefia. Chefia as atividades e serviços de Atividades Culturais
Secretário Municipal de Relações Institucionais	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Secretário Adjunto de Relações Institucionais	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal de Relações Institucionais e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador de Relações Institucionais	Natureza de direção. Coordena as atividades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Controlador Geral do Município	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Controladoria-Geral do Município.
Coordenador de Controle Interno	Natureza de direção. Coordena as atividades de Análise de Controle Interno, gerenciando os trabalhos e controlando as demandas de emissão de pareceres e pronunciamentos técnicos
Coordenador de Transparência Pública	Natureza de direção. Coordena as atividades de Transparência Pública, organizando os trabalhos com ênfase a permitir a abertura das Contas Públicas e das Informações de interesse dos cidadãos
Coordenador do Serviço de Auditoria Geral	Natureza de direção. Coordena as atividades de Auditoria Geral da Controladoria
Ouvidor Geral do Município	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Ouvidoria Geral do Município, além de fomentar e promover o diálogo entre a população e a administração pública. Receber, avaliar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de informações. Identificar melhorias, providenciar mudanças e apontar
	irregularidades nos órgãos municipais. Contribuir para a melhoria do funcionamento da gestão pública. Defender os direitos dos usuários. Garantir a qualidade dos serviços públicos
Coordenador Técnico Administrativo da Ouvidoria	Natureza de Coordenação. Coordena as atividades técnicas administrativas da Ouvidoria.
Secretário da Junta do Serviço Militar	Natureza de direção. Administra as atividades da unidade, conferindo-lhe autoridade de dirigir os trabalhos administrativos da Junta do Serviço Militar.
Secretário Adjunto da Junta do Serviço Militar	Natureza de direção. Assiste administrativamente o Secretário Municipal da Junta do Serviço Militar e o substitui quando de sua ausência.
Coordenador da Junta do Serviço Militar	Natureza de coordenação. Coordena as atividades administrativas da Junta do Serviço Militar.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 06 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B3FD8748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	38.349.410/0001-15	2	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA 220 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, monofásica. Potência: 1 CV. Tensão: 220V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.000 a 1.500 l/h. Pressão máxima: 30 a 40 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	12	Leão – Modelo 3R3PB-181801M2F	R\$ 1.149,00	R\$ 13.788,00
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24.563.754/0001-18	4	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS.	UND	02	fortlev	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
		5	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS.	UND	02	fortlev	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
		6	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA, TIPO PARTIDA DIRETA, 220V, PARA BOMBA DE 1 CV.	UND	10	lukma	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
		7	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA, TIPO PARTIDA DIRETA, 220V, PARA BOMBA DE 1,5CV.	UND	10	kukma	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
		8	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 19 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	24	amanco	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
9	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	24	amanco	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00		
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	46.344.050/0001-97	01	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA 220 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, monofásica. Potência: 1,5 CV. Tensão: 220V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.500 a 2.000 l/h. Pressão máxima: 40 a 50 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 1/4 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	10	Eletroplas – Modelo 4ESUB-2/13-CI	R\$ 1.115,50	R\$ 11.155,00
		03	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA 380 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, trifásica. Potência: 1 CV. Tensão: 380V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.000 a 1.500 l/h. Pressão máxima: 30 a 40 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	04	Eletroplas – Modelo 4ESUB-2/9-TR	R\$ 1.479,50	R\$ 5.918,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2025-2025-357539

Riachuelo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D6EBA5C9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N0 001/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	38.349.410/0001-15	2	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA 220 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, monofásica. Potência: 1 CV. Tensão: 220V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.000 a 1.500 l/h. Pressão máxima: 30 a 40 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	12	Leão - Modelo 3R3PB-181801M2F	R\$ 1.149,00	R\$ 13.788,00
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24.563.754/0001-18	4	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS.	UND	02	fortlev	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
		5	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS.	UND	02	fortlev	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
		6	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA, TIPO PARTIDA DIRETA, 220V, PARA BOMBA DE 1 CV.	UND	10	lukma	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
		7	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA, TIPO PARTIDA DIRETA, 220V, PARA BOMBA DE 1,5CV.	UND	10	kukma	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
		8	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 19 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	24	amanco	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
		9	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UND	24	amanco	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	46.344.050/0001-97	01	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA 220 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, monofásica. Potência: 1,5 CV. Tensão: 220V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.500 a 2.000 l/h. Pressão máxima: 40 a 50 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 1/4 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	10	Eletroplas - Modelo 4ESUB-2/13-CI	R\$ 1.115,50	R\$ 11.155,00
		03	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA 380 V / Tipo: Bomba palito centrífuga, trifásica. Potência: 1 CV. Tensão: 380V. Rotação: 1.400 a 1.800 rpm. Vazão: 1.000 a 1.500 l/h. Pressão máxima: 30 a 40 metros de coluna d'água (mca). Material da carcaça: Alumínio ou ferro fundido (resistente à corrosão). Eixo: Aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Conexões: Entrada e saída de 1 polegada. Válvula de retenção: Inclusa.	UND	04	Eletroplas - Modelo 4ESUB-2/9-TR	R\$ 1.479,50	R\$ 5.918,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2025-2025-357539

Riachuelo/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B7CBCCA2

GABINETE DO PREFEITO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - ATA de Registro de preços nº 080/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91, END: Rua Presidente Sarmiento, 1132 – Alecrim – Natal/RN. CEP: 59.032-400.

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN

JUSTIFICATIVA: o referido Reequilíbrio Econômico e Financeiro é necessário em virtude da elevação causada pela variação constante do dólar e a alta na inflação que passamos no País o que impactou no valor dos produtos e conforme Cláusula 7ª item 7.1. da ATA de Registro de Preços - *“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

ITENS, DESCRIÇÃO E VALORES

Item do TR	Especificação	Unidade	Valor Unitário Licitado R\$	Valor com Realinhamento de preços R\$
2	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	R\$ 6,02	R\$ 12,90
6	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	R\$ 4,66	R\$ 32,90
24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	R\$ 0,38	R\$ 0,55
25	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	R\$ 0,48	R\$ 0,77
26	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	R\$ 0,68	R\$ 0,96
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	R\$ 11,00	R\$ 30,47
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	RL	R\$ 5,98	R\$ 11,88
82	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	R\$ 0,80	R\$ 1,73
83	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	R\$ 0,80	R\$ 1,73
84	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	R\$ 0,80	R\$ 1,73
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	R\$ 9,50	R\$ 28,80
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	R\$ 9,50	R\$ 28,80
98	SCALP 23	UND	R\$ 0,16	R\$ 0,42
102	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	R\$ 0,15	R\$ 0,28
105	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	R\$ 0,25	R\$ 0,50
155	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - GOLA CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEÁVEL, TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS; MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30	UND	R\$ 1,50	R\$ 3,24
157	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	R\$ 13,00	R\$ 29,67
163	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	R\$ 0,71	R\$ 1,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2037.0000 - Manut.do Prog FARMÁCIA BÁSICA-ORGANIZAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.303.0006.2041.0000 - Manut do Progr.da Farmácia Básica - INSUMOS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

DATA DO REEQUILÍBRIO: 06/02/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 014/2024

FUNDAMENTAÇÃO: alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pela Contratante,

JOÃO BASÍLIO NETO

(Prefeito Municipal).

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA.

Pela Contratada,

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:09EFC5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 23, de 02 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.213.017,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.213.017,62 (Dois milhões, duzentos e treze mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de dezembro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.213.017,62
02.003 Secretaria Municipal de Administração					395.011,59
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração					285.692,04
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.658,33
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	239.033,71
1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração					109.319,55
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	109.319,55
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					1.136.006,03
2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %					282.208,61
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	147.615,64
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	115.462,97
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	19.130,00
2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %					853.797,42
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	853.797,42
02.014 Fundo Municipal de Saúde					682.000,00
2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde					682.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	682.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:53F03754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 314/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas cotações, realizará cotação de preços para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de materiais esportivos e premiação necessários para o Campeonato dos Blocos de 2025**.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatoss.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de materiais esportivos e premiação necessários para o Campeonato dos Blocos de 2025**.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL ORIGINAL DESENVOLVIDA EM PU, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO: 410-430g; GOMOS: 14; CÂMARA 6D.		UND	03		
2	BOLA DE FUTSAL ORIGINAL DESENVOLVIDA EM PU TEMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO: 350-380g; GOMOS: 08; CÂMARA 6D		UND	05		
3	PAR DE REDE PARO O GOL FUTSAL BRANCA; FIO 6MM E MALHA 12 CM; MATERIAL NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM. TAMANHO PADRÃO DA MODALIDADE FUTSAL(3,20 x 2,10 x 0,50 x 1,00)m		UND	02		
4	TROFÉU TAÇA, MATERIAL FERRO/ALUMÍNIO. COR DOURADA. ALTURA 80 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) CAMPEÃO.		UND	01		
5	TROFÉU TAÇA, MATERIAL FERRO/ALUMÍNIO. COR PRATA. ALTURA 50 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) VICE-CAMPEÃO.		UND	01		
6	TROFÉU, MATERIAL FERRO/ALUMÍNIO/ACRÍLICO ALTURA 20 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) PARA O MELHOR GOLEIRO.		UND	01		

7	TROFÉU, MATERIAL FERRO/ALUMÍNIO/ACRÍLICO ALTURA 20 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) PARA O ARTILHEIRO.	UND	01		
8	MEDALHA EM FERRO/ALUMÍNIO/ACRÍLICO 7,5MM DIÂMETRO, PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO). PARA O CAMPEÃO	UND	41		
9	MEDALHA EM FERRO/ALUMÍNIO/ACRÍLICO 7,5MM DIÂMETRO, PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO). PARA O VICE-CAMPEÃO	UND	41		
10	PLACAR DE MESA POLIESPORTIVO, MANUAL MATERIAL PVC, CONTADOR/MARCADOR DE PONTOS/GOLS. DIMENSÕES: 21CM X 20 CM X 38 CM.	UND	01		
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, TAMANHO OFICIAL NÚMERO 5.	UND	05		
12	BOMBA DE ENCHER, COMPOSIÇÃO PLÁSTICA RÍGIDA. AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL, ETC.	UND	02		
1	BOLA DE TIPO VÔLEI ADULTO. MATERIAL: MICRO FIBRAS POLIURETANO TECNOLOGIAS ANTI-SUOR CERTIFICADO PELA FIVB	UND	04		
2	ANTENA DE VÔLEI, TAMANHO: 1,80 m DE ALTURA. FIBRA DE VIDRO.	UND	02		
3	TROFÉU TAÇA, MATERIAL ACRÍLICO. ALTURA 60 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) CAMPEÃO.	UND	02		
4	TROFÉU TAÇA, MATERIAL ACRÍLICO. ALTURA 40 CM PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO) CAMPEÃO.	UND	02		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 (TRÊS) PESSOAS, 02 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 (UM) ÁRBITRO ASSISTENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM TOSO OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORME, APITOS, CRONÔMETROS, ETC.). A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).		UND	19		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 11/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Gestão de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1 Para os itens constantes no Lote II, apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, com a relação de oficiais de arbitragem expedida pela FEDERAÇÃO DE ÁRBITROS, que participou das etapas da reciclagem de regras e testes físicos e esteja apto para atuar como oficial de arbitragem no corrente ano).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:71FE9AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0753/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 202.576,80 (duzentos e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 90.376,80
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 90.376,80			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 100.000,00			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
710 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 12.200,00			

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 90.376,80
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 90.376,80			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 100.000,00			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
169 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 12.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 12.200,00			

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E4E881B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 752/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 0752/2025

*Republicação por incorreção.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana									
1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos									
879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
								Fonte: 27063110	RS 350.000,00
Total da Ação:								RS 350.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								RS 350.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 5 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 752/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Const. Ampl. Predios Publicos)	
CONTA: (241) 672.047-2	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	350.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	350.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 04/02/2025	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED1FFEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 754/2025

DECRETO Nº 754/2025

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana									
1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública									
880 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
								Fonte: 27063110	RS 500.000,00
Total da Ação:								RS 500.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								RS 500.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 6 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 754/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Const. Praça)	

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	500.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	500.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 06/02/2025	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:244B4AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM – LÍNGUA PORTUGUESA**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM – LÍNGUA PORTUGUESA

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	165	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	45	19/10/1959	CLASSIFICADO(A)
2	235	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	45	11/04/1987	CLASSIFICADO(A)
3	45	MARCELO MARTINS PASSOS	41	10/09/1993	CLASSIFICADO(A)
4	303	FRANCIELLY COELHO DA SILVA	40	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
5	283	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	33	10/10/1982	CLASSIFICADO(A)
6	221	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	30	05/03/1969	CLASSIFICADO(A)
7	236	SUELI XAVIER DE MELO SILVA COSTA	30	24/09/1974	CLASSIFICADO(A)
8	288	MARIA CRISTINA FERREIRA MENEZES	26	08/09/1972	CLASSIFICADO(A)
9	117	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	26	24/06/1978	CLASSIFICADO(A)
10	114	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	26	01/08/1980	CLASSIFICADO(A)
11	83	DALMARIO DA SILVA PAIVA	25	28/07/1972	CLASSIFICADO(A)
12	115	MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES	25	25/12/1972	CLASSIFICADO(A)
13	61	ANA KARINA DE LIMA ALCANTARA	25	21/11/1973	CLASSIFICADO(A)
14	152	LUZIA EMANUELLE LISBOA ALMEIDA	25	13/12/1988	CLASSIFICADO(A)
15	264	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA	25	08/12/1981	CLASSIFICADO(A)
16	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)
17	185	DEUZIANE PEREIRA DA CRUZ	25	05/09/1989	CLASSIFICADO(A)
18	137	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
19	179	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	25	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
20	47	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	23	07/11/1972	CLASSIFICADO(A)
21	20	ANA MARIA DA SILVA	21	19/11/1968	CLASSIFICADO(A)
22	24	JAQUELINE ANDREA MEDEIROS PEREIRA	21	23/11/1985	CLASSIFICADO(A)
23	105	ANDREA PEREIRA DA SILVA	21	17/03/1987	CLASSIFICADO(A)
24	95	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	21	10/12/1982	CLASSIFICADO(A)
25	11	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	21	14/04/1991	CLASSIFICADO(A)
26	27	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	20	19/09/1970	CLASSIFICADO(A)
27	246	WENDELL PEREIRA DA SILVA	20	07/03/1991	CLASSIFICADO(A)
28	57	THEOGUENIDES ODÍLIA DE MEDEIROS	20	10/10/1964	CLASSIFICADO(A)
29	81	PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	20	12/10/1978	CLASSIFICADO(A)
30	305	EUDENISE ADNA MOREIRA DA SILVA	20	19/05/1981	CLASSIFICADO(A)
31	41	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	20	01/01/1982	CLASSIFICADO(A)
32	150	HELOISA DE MENEZES GALVÃO	18	22/04/1996	CLASSIFICADO(A)
33	141	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA IVO	17	05/02/1974	CLASSIFICADO(A)
34	140	MIRELLE BALBINO CARVALHO DA SILVA	17	30/07/1976	CLASSIFICADO(A)
35	50	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	17	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
36	285	EMANUEL AQUINO DE LIMA	17	01/06/1992	CLASSIFICADO(A)
37	119	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	15	29/07/1970	CLASSIFICADO(A)
38	97	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	14	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
39	155	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	14	11/05/1979	CLASSIFICADO(A)
40	188	CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA	14	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
41	116	ELINALDO MEDEIROS DE LIMA	13	26/10/1966	CLASSIFICADO(A)
42	82	THYANE DEYSE DE SÁ	12	12/03/1986	CLASSIFICADO(A)
43	88	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	12	01/08/1995	CLASSIFICADO(A)
44	174	JULIANA SILVA CABRAL DA SOUSA	12	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
45	306	LUDGLEYDSON EUZEBIO TENORIO	12	06/04/1988	CLASSIFICADO(A)
46	9	MAYARA FERREIRA DE FARIAS	10	23/07/1989	CLASSIFICADO(A)
47	169	ELANNE KEILY DA SILVA MAZIM	9	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
48	133	MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS	9	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
49	294	GEÓRGIA MARIA GOMES DE MELO LIMA	8	26/06/1974	CLASSIFICADO(A)
50	170	JAQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	5	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
51	51	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA	5	02/06/1981	CLASSIFICADO(A)
52	247	ANDRÉ MOURA BARBOSA	5	18/04/1987	CLASSIFICADO(A)
53	239	AMABYLE KAROLINE MAGALHÃES DE SANTANA	5	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
54	248	GLICIANE XAVIER AZEVEDO	4	18/06/1993	CLASSIFICADO(A)
55	274	RAFAEL FERREIRA DE AQUINO PASSOS	2	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
56	212	MOISES ISRAEL DA SILVA MOURA	2	28/12/2000	CLASSIFICADO(A)
57	111	ROGÉRIO LUIZ CUSTÓDIO MACHADO	0	21/11/1964	CLASSIFICADO(A)
58	280	NATHALYA BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA RICARDO	0	11/12/1997	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)

Obs.: os candidatos classificados serão convocados conforme as vagas dispostas em edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0B4A0195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREV-SJS – 01/2025**

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, para o mandato de 2025/2029, designada pela Portaria nº 01, de 21 Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Janeiro de 2025, publica o presente Edital de Convocação para as referidas eleições nos termos da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de Dezembro de 2024, mediante as condições estabelecidas na Portaria do Ministério da Economia nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e neste Edital, conforme segue:

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para o preenchimento de 02 (duas) vagas para membros do Conselho Deliberativo e de 02 (duas) vagas para membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes dos artigos 8º, I e 14, I, da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, será de 04 (quatro) anos, a partir da data da posse, nos moldes dos artigos 8º e 14 da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, mediante as condições estabelecidas na Portaria do Ministério da Economia nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e as disposições contidas neste Edital.

Do Calendário Eleitoral

Art. 3º. O Quadro abaixo apresenta a previsão do Calendário do Processo Eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as data:

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Eleição	06 de fevereiro de 2025
Prazo para impugnação do Edital	10 de fevereiro de 2025
Publicação da análise da impugnação ao Edital de Eleição	11 de fevereiro de 2025
Período de inscrição dos candidatos	12 a 14 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado e homologação das inscrições dos candidatos	17 de fevereiro de 2025
	19 de fevereiro de 2025
Eleição e Apuração	Das 09:00hs até às 12:00hs
Publicação do resultado e da classificação final dos candidatos	20 de fevereiro de 2025
Posse	A definir

Parágrafo único: Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial.

Das Candidaturas

Art. 4º. Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes do artigo 23, da Lei Complementar Nº112, de 11 de Dezembro de 2024, o servidor que atenda as seguintes condições:

I - seja titular de cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos no Município de São José do Seridó ou aposentado em cargo efetivo que receba proventos pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS;

II - atendam aos requisitos previstos nos incisos II, e III do § 1º artigo 29 da Lei Complementar nº 112/2024, quais sejam;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;

Art. 5º. A eleição dos Conselheiros será feita mediante votação secreta e facultativa, podendo votar os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, ativos e inativos.

Art. 6º. A eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, observando-se as regras estabelecidas no artigo 25 da Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 7º. As inscrições de candidatos que não atenderem as exigências do art. 23 da Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, serão recusadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à própria Comissão das decisões que homologarem ou recusarem as inscrições.

Art.10º. A divulgação das candidaturas deverá ser feita individualmente, não se admitindo, por qualquer meio, a propaganda de grupos ou chapas de candidatos.

Art. 11. A coleta de votos será feita de forma presencial, na sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS.

Art. 12. Os servidores poderão ausentar-se de suas repartições para se locomover a sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS a fim de exercer, exclusivamente, o direito de votar, mediante prévia comunicação ao seu superior hierárquico;

Art. 13. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

a) com maior escolaridade;

b) com maior tempo de serviço público municipal; e

c) com maior idade.

Art. 14. De qualquer ato da Comissão Eleitoral, ressalvado o disposto no artigo 7º deste Edital, caberá impugnação por parte de qualquer candidato e recurso à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, nos moldes do artigo 25, XII da Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 15. Serão considerados eleitos como membros do Conselho Deliberativo os 2 (dois) servidores mais votados, sendo que o terceiro e quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

Art. 16. No Conselho Fiscal serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados e o terceiro e quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

Art. 17. Os servidores eleitos e os indicados serão nomeados por Portaria, exarada pelo Chefe do Poder do Executivo, sendo empossados da seguinte forma.

§ 1º A posse dos membros do Conselho Deliberativo poderá ser realizada pelo Diretor Presidente da Autarquia em caso de ausência ou impossibilidade do Chefe do Poder Executivo, independente da nomeação de que trata este artigo.

§ 2º Os servidores que não cumprirem os requisitos previstos no art. 23 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024, não poderão ser empossados.

§ 3º Na hipótese de o candidato eleito não cumprir os requisitos previstos no art. 23, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024, será chamado o candidato em colocação imediatamente subsequente a este.

Art. 18. Os membros dos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, deverão apresentar declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal, nos termos da legislação aplicável:

I - no ato de sua posse ou nomeação;

II - anualmente, no final de cada exercício financeiro; e

III - por ocasião do encerramento de seu mandato ou de sua exoneração.

Da apuração dos Votos

Art. 19. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da eleição.

§1º. Antes de abrir cada urna a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º. As impugnações apresentadas pelos candidatos em relação à apuração serão analisadas e decididas pela Comissão.

§3º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas ou que contiverem rasuras.

§4º. Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos concorrentes para o mesmo cargo ou quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Art. 20. Não será admitido recurso posterior contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

Art. 21. Havendo necessidade, a depender do adiantado da hora, a conclusão da apuração dos votos poderá ser prorrogada para o dia útil seguinte, a critério e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 22. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dado ciência aos candidatos, facultado a interposição de recurso do resultado preliminar da apuração que deverá ser protocolizado, conforme o modelo contido no Anexo II.

Resultado da Eleição

Art. 23. Serão considerados eleitos para os respectivos cargos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e que preencherem os demais requisitos do artigo 4º desta regulamentação.

Art.24. Em caso de empate entre candidatos para o mesmo cargo, será utilizado como critério de desempate estabelecido no artigo 12 desta regulamentação.

Art.25. O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal para providenciar a nomeação e posse dos eleitos.

Disposições Finais

Art. 26. A divulgação das candidaturas deverá ser feita individualmente, não se admitindo, por qualquer meio, a propaganda de grupos ou chapas de candidatos, nos moldes do inciso VI, do artigo 25 da Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 27. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente da Comissão Eleitoral

FERNANDA DANTAS DOS SANTOS

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO:

MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO ()

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL ()

Nome do Candidato:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data da expedição:	
CPF:			Naturalidade:
Filiação:			
Graduação:			
Cargo Efetivo:			Data da Posse:
Poder:	Órgão/Secretaria:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefones:			
e-mails:			

Assinatura do Candidato**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL****OBJETO DO RECURSO**

- () Impugnação ao Edital
 () Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato
 () Recurso contra irregularidades na campanha
 () Recurso contra o resultado preliminar da votação

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de
 () candidato / () terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

São José do Seridó,de.....de 2025.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../...../2025.

por.....

(Carimbo do Protocolo e Assinatura do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
 Izabel Cristina Dantas Cirne
 Código Identificador:8041D245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Aos 28 de janeiro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu **Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **A V D SANTOS COMERCIO, inscrito no CNPJ: 58.337.837/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: A V D SANTOS COMERCIO		
CNPJ: 58.337.837/0001-00	Telefone: 5136372900	Email:
Endereço: R MARTINS LOPES, 41 ,, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: ANGELICA VIANA DINIZ SANTOS - CPF: 088.890.614-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0007044 - Borracha bicolor c/ 40 unidades	Mercur	CX	150,00	18,990	2.848,50
T O T A L						RS 2.848,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de janeiro de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

A V D Santos Comercio
CNPJ: 58.337.837/0001-00
ANGELICA VIANA DINIZ SANTOS
CPF: 088.890.614-56
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC7F397E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250004

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250004**.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....: 20250004****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000****OBJETO.....: SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018829	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
063614	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	40,00	120,000	4.800,00
063615	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
063616	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
063617	CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
063618	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
063619	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
063620	CONSERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) CONSERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	40,00	130,000	5.200,00
063621	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
085908	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	40,00	250,000	10.000,00
085909	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
VALOR GLOBAL					RS 68.925,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 68.925,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. De Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 68.925,00****VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025****DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06****PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.XX.XXX-79****FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA portador do CPF nº 070.XXX.XXX-70**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F893A460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250015

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250015**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº.....: 20250015****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS.**

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
085914	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM D E ESTOFADO MOTOR, E PARTE D LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	100,00	148,000	14.800,00
085915	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	72,00	76,000	5.472,00
085916	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)	UNIDADE	72,00	143,000	10.296,00
085917	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO IN LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	24,00	169,000	4.056,00
085918	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E P LAVAGEM COMPLETA	UNIDADE	24,00	204,000	4.896,00

	VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)				
085919	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	36,00	105,000	3.780,00
085920	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PART LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)	UNIDADE	36,00	165,000	5.940,00
085925	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	24,00	169,000	4.056,00
085926	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICOS)	UNIDADE	24,00	225,000	5.400,00
VALOR GLOBAL					RS 62.896,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.896,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 37.372,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.524,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF930AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250090

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250090

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20250090

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23 ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, PARNAMIRIM-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
086086	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tam - Marca: kagiva Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNIDADE	1,00	147,60
086087	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em - Marca: kagiva .Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. • Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNIDADE	1,00	139,00
086118	02 Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm - Marca: bmx 02 Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNIDADE	4,00	119,60
086119	03 Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm - Marca: araujo 03 Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm	UNIDADE	4,00	158,00
086120	04Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: A ltura: 30 cm Largura: 15 cm - Marca: araujo 04Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNIDADE	3,00	297,00
086121	05Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: A ltura: 33 cmLargura: 18 cm - Marca: araujo 05Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UNIDADE	3,00	180,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.101,20				

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.101,20 (um mil, cento e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.101,20

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE portador do CPF 091.XXX.XXX-55

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT 1292

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0A65B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250089

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023 CONTRATO 20250089

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20250089**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 016-2023**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS

ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
086079	.Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada p ela FIFA - Federação Interna .Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 ? Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha para profissionais e amadores. (MIKASA OU SUPERIOR)	UNIDADE	1,00	264,000
264,00				
086105	.Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada. .Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	UNIDADE	49,00	2,900
142,10				
086106	.Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata. .Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.	UNIDADE	50,00	2,900
145,00				
086107	.Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria .Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm, Cor dourada com fita personalizada.	UNIDADE	150,00	6,400
960,00				
086108	01Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretari 01Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm, Cor prata com fita personalizada.	UNIDADE	120,00	6,400
768,00				
086110	.Rede de futebol de campo, par com fio 6mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho a .Rede de futebol de campo, par com fio 6mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	PAR	5,00	376,000
1.880,00				
086111	.Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, M .Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	METRO QUADRADO	320,00	7,000
2.240,00				
086114	01 Rede futsal, com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m 01 Rede futsal, com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	PAR	2,00	265,300
530,60				
086122	06 Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira. 06 Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira.	UNIDADE	10,00	123,000
1.230,00				
086129	01 rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo d e Quadra de Futsal, fio 6MM, .Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	METRO QUADRADO	294,00	8,200
2.410,80				
086138	.Kit C/ 6 Bolinhas Bola Beach Tennis Nox Beach(TITAN OU SUPERIOR) .Kit C/ 6 Bolinhas Bola Beach Tennis Nox Beach(TITAN OU SUPERIOR)	KIT	3,00	57,500
172,50				
VALOR GLOBAL				R\$10.743,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.743,00 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.743,00**VIGÊNCIA.....:** 07 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51**FISCAL DO CONTRATO:** RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT 1292

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BFA0063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250070

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024**CONTRATO 20250070****PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....:** 20250070**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	90,00	3,000	270,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	90,00	2,100	189,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	70,00	3,200	224,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	2,800	280,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100,00	2,450	245,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100,00	1,280	128,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100,00	1,220	122,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100,00	2,300	230,00
0030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO	UNIDADE	20,00	2,600	52,00

	MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESAO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA				
051782	ALFINETE, material metal, tamanho 03, c/ 25 und ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	35,00	2,050	71,75
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	285,00	0,500	142,50
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	7,00	3,100	21,70
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	4,00	22,400	89,60
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com50 unidades.	PACOTE	70,00	3,000	210,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	63,00	5,100	321,30
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	50,00	12,400	620,00
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	1,00	123,900	123,90
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	131,00	189,800	24.863,80
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	188,00	7,000	1.316,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	285,00	7,000	1.995,00
074254	CAIXA TERMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	9,00	19,500	175,50
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	225,00	14,600	3.285,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no ve PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	12,00	56,700	680,40
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	250,00	0,520	130,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	241,00	0,540	130,14
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	30,00	13,900	417,00
097398	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	15,00	11,900	178,50
VALOR GLOBAL					R\$36.512,09

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.512,09 (trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.612,84, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.835,90, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.063,35

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDCC838E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250072

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250072

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	7,00	159,900	1.119,30
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo2 pilhas.	PACOTE	20,00	3,800	76,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	13,700	274,00
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	16,300	326,00

003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	65,00	1,030	66,95
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	50,00	3,500	175,00
003864	TINTA FACIAL TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	60,00	5,400	324,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	8,00	9,900	79,20
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	13,00	47,000	611,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	35,00	36,900	1.291,50
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	70,00	6,000	420,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	75,00	10,500	787,50
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	18,00	6,950	125,10
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	12,00	29,400	352,80
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	3,00	3,900	11,70
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	80,00	2,700	216,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	140,00	3,700	518,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	20,00	20,000	400,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	20,00	7,150	143,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	20,00	6,000	120,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	6,00	18,200	109,20
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	11,900	476,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.796,25

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.796,25 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.019,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.776,35

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8600260A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250073

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250073

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	130,00	7,080	920,40
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
003809	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	50,00	10,300	515,00
006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	130,00	1,900	247,00

006075	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	2,600	260,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	50,00	7,300	365,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	21,00	33,900	711,90
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com mínimo de 180m	UNIDADE no	50,00	7,400	370,00
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	140,00	1,200	168,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	8,00	100,700	805,60
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L (Caixa)	UNIDADE	15,00	99,500	1.492,50
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	15,00	149,300	2.239,50
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	175,00	0,540	94,50
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	150,00	0,870	130,50
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	2,120	212,00
051833	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em p lástico polipropileno grosso COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/m², com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	48,00	29,900	1.435,20
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	50,00	17,300	865,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	16,00	0,140	2,24
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	125,00	1,700	212,50
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	130,00	1,400	182,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	125,00	3,300	412,50
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	160,00	14,800	2.368,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote conten do 100 unidades. PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	150,00	2,400	360,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	35,00	2,890	101,15
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na cor preta. PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	40,00	12,190	487,60
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	50,00	48,900	2.445,00
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	30,300	303,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	36,00	10,000	360,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mmaproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix e ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	50,00	42,500	2.125,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	80,00	4,370	349,60
VALOR GLOBAL R\$ 22.929,69					
VALOR TOTAL.....: R\$ 22.929,69 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.392,95, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.536,74

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:693F9904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2025 CONTRATO 20250092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO Nº.....: 20250092**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005-2025**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** IVANI BATISTA NETO LTDA-ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR	SERV	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
2	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS X	SERV	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
3	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DE 21 LT	SERV	15	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
4	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	35	R\$ 213,00	R\$ 7.455,00
5	MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERV	35	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
6	MANUTENÇÃO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERV	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
7	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERV	35	R\$ 236,00	R\$ 8.260,00
8	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERV	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
9	MANUTENÇÃO EM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	SERV	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
10	MANUTENÇÃO EM MICROMOTOR	SERV	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
11	AMPOLA RX ODONTO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	CONTROLE DE ACIONAMENTO PARA RX ODONTO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
14	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE DE 21LT	UND	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
15	LÂMPADA DO FOCO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
16	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
17	MANGUEIRA AZUL	MT	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
18	MANGUEIRA DE ÁGUA	MT	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
19	MANGUEIRA DE ESGOTO	MT	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
20	MANGUEIRA DE SUGADOR	MT	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
21	MANGUEIRA FINA	MT	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
22	MANGUEIRA TRANÇADA DE COMPRESSOR	MT	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
23	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA SUGADOR INTERNO	MT	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
24	MANGUEIRA TRÍPLICE	MT	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
25	PLACA COMANDO RX ODONTO	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	6	R\$ 346,00	R\$ 2.076,00
27	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
28	PONTEIRA PARA SUGADOR	UND	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
29	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
30	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UND	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
31	SERINGA TRÍPLICE	UND	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
32	TERMINAL DE CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
33	TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
34	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	UND	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
35	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
36	VÁLVULA PARA EQUIPO	UND	11	R\$ 56,00	R\$ 616,00
37	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UND	9	R\$ 105,00	R\$ 945,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.699,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA.....:** 06 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Fevereiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61**PELA CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO portador do CPF 012.781.964-98**FISCAL DO CONTRATO:** NATHAN LUCIO DE LIMA CPF: 124.XXX.XXX-09**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75AE4E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº002/2025**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Número: 002/2025	Data de Emissão: 06/02/2025
Razão Social: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34.	
Endereço: Rua Luiz Lopes nº 422 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO no município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 004/2025, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos na Educação, embasada no Parecer Jurídico e Termo de Homologação ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0027/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.	
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN	JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:FA13FC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 010 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	175.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	375.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	175.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - serviços de consultoria	100.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C4EE2990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 012 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 1.745.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.745.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	
4490510000 - Obras e instalações	438.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	104.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3390370000 - Locação de mão de obra	656.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3390370000 - Locação de mão de obra	484.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	1.745.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.361.0008.1014 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	180.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	438.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2151 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2151 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2152 - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Comissionados	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	1.745.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8F68371A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	2,45	CLASSIFICADO(A)
02	CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS	2,33	CLASSIFICADO(A)
03	MATHEUS GARCIA DE MORAIS	0,90	CLASSIFICADO(A)
	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,90	CLASSIFICADO(A)
05	JOAMA SILVA DINIZ	0,40	CLASSIFICADO(A)
06	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	0,00	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE INGLÊS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	SALVELINA MARIA DA SILVA	1,80	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1,50	CLASSIFICADO(A)
02	JORGE ERISON DUTRA ALVES	1,50	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	3,20	CLASSIFICADO(A)
02	ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR	2,68	CLASSIFICADO(A)
03	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO	2,48	CLASSIFICADO(A)
04	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	1,80	CAD. RESERVA
05	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA	1,50	CAD. RESERVA
	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO	1,50	CAD. RESERVA
07	FRANCILMARIA MEDEIROS DA SILVA	1,20	CAD. RESERVA
08	JOÃO AMÉICO DE SOUZA FILHO	0,05	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	4,10	CLASSIFICADO(A)
02	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,80	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	3,80	CLASSIFICADO(A)
04	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS	3,70	CLASSIFICADO(A)
05	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,65	CLASSIFICADO(A)
	NILTON ALVES DE MELO	3,65	CLASSIFICADO(A)
07	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	3,50	CLASSIFICADO(A)
08	WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	3,45	CLASSIFICADO(A)
09	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	3,28	CLASSIFICADO(A)
10	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA	3,15	CLASSIFICADO(A)
11	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	3,05	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA	3,05	CLASSIFICADO(A)
13	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,00	CLASSIFICADO(A)
	GERCIENE ALVES BATISTA	3,00	CLASSIFICADO(A)
15	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	2,95	CLASSIFICADO(A)
16	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,90	CLASSIFICADO(A)
	JAILMA ALVES SILVA	2,90	CLASSIFICADO(A)
18	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES	2,78	CLASSIFICADO(A)
	VIVANIA ALVES DE MEDEIROS	2,78	CLASSIFICADO(A)
20	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,70	CLASSIFICADO(A)
21	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,60	CLASSIFICADO(A)
22	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	2,58	CLASSIFICADO(A)
	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	2,58	CLASSIFICADO(A)
24	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	2,55	CLASSIFICADO(A)
	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	2,55	CLASSIFICADO(A)
27	SANDRA MARIA DA SILVA	2,55	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA	2,45	CLASSIFICADO(A)
28	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	2,43	CLASSIFICADO(A)
29	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,40	CLASSIFICADO(A)
	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA	2,40	CLASSIFICADO(A)
31	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	2,33	CAD. RESERVA
32	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	2,30	CAD. RESERVA
33	IANE KARINE DA SILVA	2,25	CAD. RESERVA
34	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	2,23	CAD. RESERVA
35	MARIA EDINETE MARTINS FERNANDES	2,15	CAD. RESERVA
36	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	2,08	CAD. RESERVA
37	GILVANIA LIMA DOS SANTOS	2,05	CAD. RESERVA
38	ANA LÚCIA FERNANDES	2,03	CAD. RESERVA
39	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	2,00	CAD. RESERVA
	CÍNTYA GERCILANE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	CAD. RESERVA
	DAUANE DUTRA DE ARAÚJO	2,00	CAD. RESERVA
	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	2,00	CAD. RESERVA
43	EDNA MARIA DE MELO	1,98	CAD. RESERVA
44	ILCA DANTAS FERNANDES	1,90	CAD. RESERVA
45	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO	1,85	CAD. RESERVA
46	DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA	1,80	CAD. RESERVA
	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS BATISTA	1,80	CAD. RESERVA
48	JESSIKA MEDEIROS DOS SANTOS	1,78	CAD. RESERVA
49	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	1,75	CAD. RESERVA
50	NARIELLY PEREIRA DANTAS	1,70	CAD. RESERVA
51	ERICA GIGLIOLA LINHARES M. DE MEDEIROS	1,65	CAD. RESERVA
	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	1,65	CAD. RESERVA
	LANUZIA SILVA MORAIS	1,65	CAD. RESERVA
	MARIA SUELEIDE FEITOSA PINHEIRO	1,65	CAD. RESERVA
55	CÍCERA ARAUJO MOREIRA MARIZ	1,60	CAD. RESERVA
56	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	1,55	CAD. RESERVA
57	ELUZINETE DOS SANTOS LINHARES	1,50	CAD. RESERVA
	MAISA FERREIRA DE FREITAS	1,50	CAD. RESERVA
59	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	1,40	CAD. RESERVA
	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	1,40	CAD. RESERVA
61	NATHALIA SANTOS BERNARDO	1,33	CAD. RESERVA
62	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1,28	CAD. RESERVA
63	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS	1,25	CAD. RESERVA
	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	1,25	CAD. RESERVA
	HEWELYNE LUCENA SANTOS	1,25	CAD. RESERVA
66	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	1,20	CAD. RESERVA
	CAMILA ALVES GONÇALVES	1,20	CAD. RESERVA
68	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	1,10	CAD. RESERVA
	IARA DOS SANTOS SILVA	1,10	CAD. RESERVA
70	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA	1,05	CAD. RESERVA
	GLAUCIENE ALVES DE BRITO BRITO	1,05	CAD. RESERVA
	THALITA LUANA DA SILVA FERREIRA	1,05	CAD. RESERVA
73	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS	0,95	CAD. RESERVA
	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	0,95	CAD. RESERVA
75	EDINILMA MAIA DE MEDEIROS	0,80	CAD. RESERVA

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	THAYNNAR ALVES GOMES	0,80	CAD. RESERVA
77	MAYZA GOMES DE FARIAS	0,75	CAD. RESERVA
	THAÍS DE OLIVEIRA CÂNDIDO	0,75	CAD. RESERVA
79	FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	0,65	CAD. RESERVA
	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	0,65	CAD. RESERVA
81	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	0,55	CAD. RESERVA
	WÉLIDA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES	0,55	CAD. RESERVA
83	BRUNA JÉSSICA DA SILVA	0,50	CAD. RESERVA
	MARINALVA SOARES DOS SANTOS PRIMO	0,50	CAD. RESERVA
85	MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES	0,45	CAD. RESERVA
86	MARIA APARECIDA DANTAS	0,40	CAD. RESERVA
87	FRANCISCA ILDA DE ASSIS	0,38	CAD. RESERVA
88	INGRIDY DÁVYLLA DE ASSIS CRISTINO	0,30	CAD. RESERVA
	MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA	0,30	CAD. RESERVA
90	KÉVIA DE MEDEIROS FERNANDES	0,25	CAD. RESERVA
	TAINARA TAISE DA SILVA	0,25	CAD. RESERVA
92	JEANNY ARAÚJO SILVA	0,23	CAD. RESERVA
	ARIANA ANDRIOLLA DA SILVA	0,15	CAD. RESERVA
93	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,15	CAD. RESERVA
	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	0,15	CAD. RESERVA
	FRANCISCA SUÊNIA BEZERRA	0,15	CAD. RESERVA
	MICAELE FERNANDES DE FRANÇA	0,15	CAD. RESERVA
	STELLA DE MEDEIROS BRITO	0,15	CAD. RESERVA
99	BRUNA MICHELLY DE MEDEIROS SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	JOSINEIDE FERNANDES DE LUCENA	0,00	CAD. RESERVA
	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	0,00	CAD. RESERVA
	YERKIANY KIEVY MEDEIROS FERNANDES	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA	3,05	CLASSIFICADO(A)
02	LUCIANO MARCOLINO	2,90	CLASSIFICADO(A)
03	ANA SANTANA DE ARAÚJO	2,30	CLASSIFICADO(A)
04	RAILA MARIZ FÁRIA	1,70	CAD. RESERVA
05	JOELDA SILVA	1,50	CAD. RESERVA
06	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	0,53	CAD. RESERVA
07	DEISE SANTOS SALDANHA	0,35	CAD. RESERVA
08	DANTON LUMMIERE M. D. B. DE ARAÚJO	0,30	CAD. RESERVA
	MARIA LUCIA DE QUEIROZ	0,30	CAD. RESERVA
10	ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS	0,15	CAD. RESERVA
	LETÍCIA LAIANNY DUTRA	0,15	CAD. RESERVA
12	MISMANA MORAIS MOURA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	DANIEL DA SILVA MODESTO	3,48	CLASSIFICADO(A)
02	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES	3,15	CLASSIFICADO(A)
03	ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA	2,15	CLASSIFICADO(A)
04	TÁTILA THAÍS FERREIRA DE MORAIS	2,00	CAD. RESERVA
05	MARIA HELOISA FURTUNATO ROCHA	1,88	CAD. RESERVA
06	FERNANDA MONTEIRO DE FARIAS	1,50	CAD. RESERVA
07	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	1,43	CAD. RESERVA
08	RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA	0,85	CAD. RESERVA
09	BIANCA THALIA DA SILVA GOMES CÂMARA	0,80	CAD. RESERVA
10	RITA DE CÁSSIA FERREIRA BERNARDO	0,30	CAD. RESERVA
11	BRENDA KIRSIA DE SOUSA SILVA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE ARTES:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	3,80	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ROGÉRIO BATISTA PONTES	3,85	CLASSIFICADO(A)
02	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	2,95	CLASSIFICADO(A)
03	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA	2,58	CLASSIFICADO(A)
04	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	2,55	CLASSIFICADO(A)
05	MARIANA RIBEIRO DANTAS	1,50	CLASSIFICADO(A)
06	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO	0,83	CLASSIFICADO(A)
07	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0,80	CLASSIFICADO(A)
08	JOAO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS	0,60	CLASSIFICADO(A)
09	RIVYANE SOARES DOS SANTOS	0,45	CLASSIFICADO(A)
10	DOGISVAN ARAUJO DA SILVA	0,25	CAD. RESERVA
11	RAUL BRITO SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	MÁRCIO MARCONNY DA SILVA DUTRA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	RODRIGO DA SILVA LUCENA	2,98	CLASSIFICADO(A)
02	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	1,43	CLASSIFICADO(A)
03	ARLENDELL MARLON DOS SANTOS SILVA	1,30	CLASSIFICADO(A)
04	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS	0,30	CAD. RESERVA
05	FRANCISCO JOSÉ SILVA	0,00	CAD. RESERVA

06	NELIO ALADIM ROCHA	0,00	CAD. RESERVA
----	--------------------	------	--------------

PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A):

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	BRUNA JÉSSICA DA SILVA	0,50	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE MÚSICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	1,50	CLASSIFICADO(A)
02	ANDERSON ALVES DA CRUZ	1,25	CLASSIFICADO(A)
03	LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS	0,55	CLASSIFICADO(A)

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D8E600ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 51.275.489 MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS						
CNPJ: 51.275.480/0001-45						
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARIO FREIRE, 14, PEGAS, UPANEMA/RN CEP: 59.670-000						
REPRESENTANTE: MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS						
E-MAIL:depositodebetinhobetinho@hotmail.com TEL.: (84) 99621-8043						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0035894 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A ALCOOL/GASOLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.		Km	23000,00	2,780	63.940,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BEF0DC36

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI						
CNPJ: 20.863.421/0001-53						
ENDEREÇO: SÍTIO ESPERANÇA, 0, ZONA RURAL, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO						
E-MAIL: não informado TEL.: (84) 99627-6666						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0035898 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO PICAPE, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	18000,00	3.750	67.500,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5ECE21FF

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404

CNPJ: 33.024.318/0001-61

ENDEREÇO: R ANTONIO CARLOS DE CARVALHO,1, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000

REPRESENTANTE: DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO

E-MAIL: não informado TEL.: (84) 3325-0009

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035886 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO E SEMPRE QUE HAVER NECESSIDADE NO ABATEDOURO MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, E O REBOQUE DE TRAILLER DO ABATEDOURO PÚBLICO PARA O MERCADO PÚBLICO E/OU FRIGORÍFICOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL FICARÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.		Mês	12,00	2.200,000	26.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56A8972B

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR						
CNPJ: 40.706.923/0001-88						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LOPES, PÊGAS, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR						
E-MAIL: gilvan_juninho@hotmail.com TEL.: (84) 99634-7284						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0035893 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, 4x2, OU SUPERIOR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL FIRÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM A NECESSIDADE DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO À REUNIÕES, CURSOS E PALESTRAS RELACIONADOS AS ATIVIDADES FINS DO SETOR, ASSIM COMO A NECESSIDADE DE CONDUZIR/REBOCAR APARELHO DE SOM, TIPO CARROCINHA, COM AS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS/FESTIVIDADES OU QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.		Km	24000,00	2,450	58.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EDE44370

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI						
CNPJ: 21.802.155/0001-11						
ENDEREÇO: ST BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: JOSE BATISTA DA SILVA						
E-MAIL: Não Informado TEL.: (84) 99847-3267						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035888 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATAVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	26000,00	1,950	50.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE BATISTA DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:38907D86

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE AUGUSTO COSTA						
CNPJ: 18.073.045/0001-51						
ENDEREÇO: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: JOSE AUGUSTO COSTA						
E-MAIL: Não Informado TEL.: (84) 99628-7788						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0035899 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4x2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS		Km	24000,00	2,600	62.400,00

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR SEUS PNEUS COM SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, EXCETO FINAIS DE SEMANA. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO, E AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.					
---	--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE AUGUSTO COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5B838D38

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo n.º 3.397/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas de diversas secretarias**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JULIMAR BATISTA SOARES						
CNPJ: 13.265.959/0002-81						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTONIO PATRICIO DE CARVALHO, 130, LADEIRA DO SOL, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: JULIMAR BATISTA SOARES						
E-MAIL: marcianobezerraneves@gmail.com TEL.: (84) 98854-3274						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035887 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE) EM PERÍODO EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO É ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.		Km	24000,00	2,650	63.600,00
4	0035889 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO OU SIMILAR, 4x2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.		Km	24000,00	2,750	66.000,00
5	0035890 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (GABINETE DO PREFEITO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.		Mês	12,00	15.149,000	181.788,00
6	0035891 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, SEM MOTORISTA, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSEISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA E SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.		Km	26000,00	2,640	68.640,00
7	0035892 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X2, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO		Km	16000,00	2,940	47.040,00

	ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
10	0035895 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA COM CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A ALCOOL/GASOLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	23000,00	2,700	62.100,00
11	0035896 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LEVE UTILITÁRIO, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	18000,00	4,300	77.400,00
12	0035897 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X2, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	23000,00	1,830	42.090,00
	TOTAL				R\$ 608.658,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JULIMAR BATISTA SOARES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4DCB94D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**

CONTRATO Nº. 012/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, n.º 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80**, com sede na **R SILVIA BANDEIRA DE MELO, Nº13, PARQUE DAS EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN** neste ato, representada pelo Sr. **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrito no CPF n.º **017.847.374-02**, Residente e domiciliado na RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 012/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **06/02/2025 a 06/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$23.135,00 (Vinte e três mil cento e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO	M3	350	R\$ 44,50	RS15.575,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM PUREZA 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO TIPO PPU PARA AMBULÂNCIA	M3	40	RS189,00	RS7.560,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 013/2024.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

- 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20100 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

- 11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 012/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 06 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Representante Legal

Gabriel De Medeiros Veras

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E0E01E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

CONTRATO Nº. 011/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.607.284/0001-93, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº02, CENTRO, VÁRZEA/RN neste ato, representada pelo Sr. JACKSON SINVAL DA SILVA, inscrito no CPF nº 051.967.884-25,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 011/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**2.1 – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **05/02/2025 a 05/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **62.190,00 (Sessenta e dois mil, cento e noventa reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço.	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
02	Reinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: Substituição de tubulação, esponjosos e suporte de condensado até 3 metros.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
03	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
04	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 7.000 a 12.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
05	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 9 a 12.000 BTU'S. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	15	R\$250,00	R\$ 3.750,00
06	- Serviço de troca + compressor para ar condicionado SPLIT SYSTEM de ar 9.000 a 12.000 BTU'S.	UND	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
07	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
08	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 9 a 12.000 BTUS.	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
09	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para ar de 9.000 BTUS.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
10	Serviço + troca de placa e vaporizadora para ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS.	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
11	Serviço + troca de turbina para ar condicionado para de 12.000 BTUS.	UND	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
12	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 7.000 a 12.000 BTU'S serviço. Especificação: lavagem geral (careragem, bandeja e filtro), limpeza de evaporador e condensador através de jato d'água e posterior remontagem.	UND	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
13	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 a 30.000 BTU'S serviço.	UND	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
14	Serviços + troca de capacitor de 1 a 25 UF para ar de 18.000 a 30.000 BTUS	UND	5	R\$240,00	R\$ 1.200,00
15	Instalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: substituição, esponjosos e suporte de condensador.	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado SPLIT SYSTEM 18.000 a 30.000 BTUS. Especificação: sem substituição de itens complementares.	UND	5	R\$ 240,00	R\$1.200,00
17	Serviço de recarga de gás refrigerante em ar condicionado até 18.000 a 30.000 BTU'S. Especificação: reposição de gás novo com testes de calibragem. (R22 ou R410).	UND	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
18	Serviço + troca de sensor para ar condicionado para ar de 18.000 a 30.000 BTUS.	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
19	Serviço + troca de placa e vaporizadora para ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS.	UND	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º - As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º - Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º - A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º - No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme o item 4.0 do **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 012/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Projeto(s) Atividade(S): 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21640 - MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 011/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

JACKSON SINVAL DA SILVA

Representante Legal

Jss Representação E Serviços Ltda

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:213BB264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

EDITAL DE PREMIAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **VÁRZEA/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do Edital**

O objeto deste edital é a seleção de músicos individual e/ou banda com até 6 componentes para tocar no Festival Carnavalesco, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados **2 (dois) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia 10/02/2025 até às 23:59:00 horas do dia 13/02/2025

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de **VÁRZEA/RN** há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente deverá fazer o cadastro na Plataforma de Mapeamento, no endereço eletrônico: <https://varzea.seletar.com.br/> e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6.**

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção /Habilitação– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas, através do endereço **eletrônico** <https://varzea.seletar.com.br/>, conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e fazer o envio da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio/currículo cultural com comprovação em anexo. Materiais que comprovem a atuação tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Repertório ou roteiro com minutagem;

d) Mapa de palco e Rider técnico;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Das condições de Participação

a) Somente serão admitidos participar desta Seleção Pública os proponentes que atenderem todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.

B) Quanto às apresentações, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos e máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

c) Será aceita a diversidade de gêneros/estilos musicais na composição do repertório proposto, desde que compatível com o evento Carnaval.

d) O proponente/artista poderá incluir no seu repertório obras autorais.

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I.**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de VÁRZEA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição**, enviar os documentos que constam no **Anexo VIII, através da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico** <https://varzea.seletar.com.br/>.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e na **plataforma de mapeamento**, no seguinte endereço: <https://varzea.seletar.com.br/>.

• DO CRONOGRAMA**9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:**

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	10/02/2025 a 13/02/2025
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	14/02/2025
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	14/02/2025 a 16/02/2025
Resultado Final pós Recurso	17/02/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 19/02/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://varzea.seletar.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN** e na plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://varzea.seletar.com.br/>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço semcevarzea@gmail.com e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação

Anexo IV – Recibo de recebimento do Recurso

Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VI - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência

Anexo VII- Documentos Necessários Para Etapa De Habilitação

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Termo de execução Cultural

Secretário(a) Municipal de Cultura**ANEXO I****CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Serão disponibilizados **02 (duas) vagas, distribuídos conforme consta no item 2 deste anexo.**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas indígenas pessoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Músico individual/ banda com até 6 componentes	1	1	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$5.000,00

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMUC, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero

Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
 Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
 Branca Preta Parda Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
 Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Repertório

Coloque aqui a concepção artística do seu show, são músicas autorais, qual o estilo musical?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 16 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística quanto aos festejos momescos e do grau de inserção na cena musical (pontuação de 1 a 10)	20
B	Análise da concepção artística envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público.	20
C	Originalidade e Criatividade: este critério avalia se a obra apresenta uma abordagem única, inovadora ou contemporânea das obras musicais, utilizando de forma criativa elementos culturais em combinação com outros estilos musicais ou artísticos	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

RECIBO DE RECEBIMENTO DOS VALORES

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao edital de Credenciamento de músicos [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Jurídica - MEI:

I – Cartão CNPJ - (www.receita.fazenda.gov.br)

II – Certificado de enquadramento de microempreendedor individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>)

III- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (atualizada <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

V - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitida pela Prefeitura municipal de VÁRZEA/RN atualizada

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

VII- Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; www.tst.jus.br/certidao);

VIII- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>)

IX- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural

Agente Cultural Pessoa Física:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de VÁRZEA.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AE073270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I ACUMULADO

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.253.550,91	0,00
Pessoal Ativo	10.253.550,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.541.455,59	0,00
Obrigações Patronais	712.095,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	180.794,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	180.794,66	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.072.756,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.353.683,29	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	539.933,56	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.813.749,73	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.072.756,25	28,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.799.424,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.859.453,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	16.919.482,36	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2066-6451-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:53.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária de finanças	Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O	

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:E9F4A761

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	949.040,33	830.002,99	829.550,99	868.403,85	839.435,60	818.706,93	839.328,01
Pessoal Ativo	949.040,33	830.002,99	829.550,99	868.403,85	839.435,60	818.706,93	839.328,01
Vencimentos, Vantagens e Outras	892.958,40	776.315,27	772.063,72	781.377,21	795.693,76	759.486,82	779.633,61
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	56.081,93	53.687,72	57.487,27	87.026,64	43.741,84	59.220,11	59.694,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	15.249,60	14.837,60	13.837,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	15.249,60	14.837,60	13.837,60
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	935.202,73	816.165,39	815.713,39	853.201,32	824.186,00	803.869,33	825.490,41

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS						
	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	851.698,25	847.320,32	825.714,13	819.235,83	935.113,68	10.253.550,91	
Pessoal Ativo	851.698,25	847.320,32	825.714,13	819.235,83	935.113,68	10.253.550,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras	793.534,60	788.792,48	768.653,97	762.813,35	870.132,40	9.541.455,59	
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	58.163,65	58.527,84	57.060,16	56.422,48	64.981,28	712.095,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.932,40	19.485,60	12.425,60	13.790,53	16.520,40	180.794,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	17.932,40	19.485,60	12.425,60	13.790,53	16.520,40	180.794,66	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	833.765,85	827.834,72	813.288,53	805.445,30	918.593,28	10.072.756,25	0,00
--	------------	------------	------------	------------	------------	---------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.353.683,29	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	539.933,56	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	34.813.749,73	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.072.756,25	28,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.799.424,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.859.453,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.919.482,36	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1664-8968-569). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:52.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:37A26621

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.365.054,11	1.312.240,10	1.251.304,50	1.199.676,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.365.054,11	1.312.240,10	1.251.304,50	1.199.676,31
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO INSS 620055790 LEI 12.810 OPP	1.302.161,39	1.249.347,38	1.207.605,35	1.155.977,16
PARCELAMENTO INSS 642472670 LEI 13.485/17	12.453,65	12.453,65	12.453,65	12.453,65
PARCELAMENTO INSS N 630352682 LEI 10.522/2002	50.439,07	50.439,07	31.245,50	31.245,50
DEDUÇÕES (II)	3.898.591,93	6.655.247,03	7.601.431,36	8.866.711,29
Disponibilidade de Caixa¹	3.871.196,44	6.627.851,54	7.574.035,87	8.839.315,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.082.173,34	7.492.199,16	8.451.578,70	9.751.607,37
(-) Restos a Pagar Processados	669.600,97	283.076,46	279.439,44	278.530,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.375,93	581.271,16	598.103,39	633.761,54
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49	27.395,49	27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-2.533.537,82	-5.343.006,93	-6.350.126,86	-7.667.034,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.821.576,71	32.110.329,19	34.996.510,68	35.353.683,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.821.576,71	32.110.329,19	34.996.510,68	35.353.683,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,58	4,09	3,58	3,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,50	-16,64	-18,15	-21,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.785.892,05	38.532.395,03	41.995.812,82	42.424.419,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.207.302,84	34.679.155,53	37.796.231,54	38.181.977,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	331.788,39	192.771,27	173.778,81	164.501,14
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1826-0527-414). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:53. 1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:F62BA399

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO III

Prefeitura Municipal de Venha-Ver					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.821.576,71	32.110.329,19	34.996.510,68	35.353.683,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.821.576,71	32.110.329,19	34.996.510,68	35.353.683,29	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	9.542.904,55	10.275.305,34	11.198.883,42	11.313.178,65	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	8.588.614,10	9.247.774,81	10.078.995,08	10.181.860,78	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1953-1647-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:54.					
Cleitom Jacome da Costa	KENYA SANTOS SARMENTO	Francisco Elismarque Fernandes Barreto			
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	Secretário de Administração e Tributação			
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO				
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9				
CRC RN009152/O					

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:1A7AF02C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.353.683,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.353.683,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.656.589,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.090.930,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.474.757,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1233-9923-918). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:54.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9
CRC RN009152/O	

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:671983A2

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.353.683,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.353.683,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.813.749,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.659.252,53	30,62
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.888.249,84	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	19.843.837,35	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	18.799.424,86	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.667.034,98	-21,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.424.419,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.313.178,65	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.656.589,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.474.757,83	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	8.674.814,66
FONTE: Sistema e-Pública (1402-3081-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:58.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	

CRC RN009152/O

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:2049CB28

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		35.353.683,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.353.683,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.813.749,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.072.756,25	28,93
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.799.424,85	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	17.859.453,61	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	16.919.482,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.667.034,98	-21,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.424.419,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.313.178,65	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.656.589,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.474.757,83	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	8.681.593,92
FONTE: Sistema e-Pública (1806-7258-427). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:57.		

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:208D32B7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO III

Prefeitura Municipal de Venha-Ver							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.132.258,81	4.090.108,95	2.502.804,34	2.665.389,34	4.011.981,65	3.217.755,13	3.428.905,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.029,11	53.773,27	68.265,55	33.807,88	66.841,28	132.962,83	97.156,68
IPTU	0,00	0,00	3.830,31	1.574,59	14.417,87	65,94	1.063,54
ISS	3.959,85	24.045,23	29.211,93	27.256,06	14.483,49	58.869,71	57.911,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	43.069,26	29.728,04	35.223,31	4.977,23	37.939,92	74.027,18	38.181,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.583,65	39.879,99	55.353,87	38.113,76	60.607,43	39.378,04	67.510,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.583,65	39.879,99	55.353,87	38.113,76	60.607,43	39.378,04	67.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.056.646,05	3.996.455,69	2.379.184,92	2.593.467,70	3.884.532,94	3.045.414,26	3.264.239,12
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54
Cota-Parte do ICMS	467.002,49	316.788,34	339.005,25	337.744,49	412.341,01	370.483,29	468.273,22
Cota-Parte do IPVA	7.946,48	6.503,85	7.311,12	5.685,01	18.812,14	11.038,67	8.890,94
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	607,25	631,59	741,83	641,39	675,08	848,29	749,83
Transferências do FUNDEB	897.229,76	725.686,49	524.081,04	599.526,82	650.136,12	687.821,57	561.826,04

Outras Transferências Correntes	270.453,66	1.024.964,68	309.858,45	393.146,78	1.340.531,37	405.238,22	523.287,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	377.792,47	449.160,89	309.049,04	320.158,80	378.773,05	390.470,86	299.075,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.792,47	449.160,89	309.049,04	320.158,80	378.773,05	390.470,86	299.075,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.754.466,34	3.640.948,06	2.193.755,30	2.345.230,54	3.633.208,60	2.827.284,27	3.129.830,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.754.466,34	3.640.948,06	2.193.755,30	2.345.230,54	3.633.208,60	2.827.284,27	3.129.830,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	57.042,26	57.042,26
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.726.226,34	3.612.708,06	2.165.515,30	2.316.990,54	3.604.968,60	2.770.242,01	3.072.788,43

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.862.968,57	2.854.790,90	2.783.301,86	2.872.143,17	5.219.337,11	39.641.745,63	40.633.907,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.007,82	74.116,34	107.221,01	51.096,64	92.054,43	877.332,84	1.214.286,00
IPTU	461,25	860,08	0,00	813,92	0,00	23.087,50	28.670,00
ISS	13.599,73	32.457,23	63.258,84	13.952,40	51.148,18	390.153,95	270.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00
IRRF	38.946,84	0,00	4.527,97	3.599,00	40.906,25	351.126,84	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	40.799,03	39.434,20	32.731,32	0,00	112.964,55	413.176,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Receita Patrimonial	46.795,18	43.804,27	58.362,50	84.496,77	60.749,38	623.634,84	272.400,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.795,18	43.804,27	58.362,50	84.496,77	60.749,38	623.634,84	272.400,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.763.165,57	2.736.503,09	2.617.718,35	2.728.011,16	5.066.533,30	38.131.872,15	39.037.982,22
Cota-Parte do FPM	1.330.882,43	1.385.854,04	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.277.004,73	21.443.041,70
Cota-Parte do ICMS	360.677,85	381.357,49	520.123,73	345.751,28	449.440,77	4.768.989,21	2.635.200,00
Cota-Parte do IPVA	7.416,52	7.559,48	3.994,69	5.153,59	3.696,73	94.009,22	183.000,00
Cota-Parte do ITR	10,00	50,70	923,49	5,79	0,00	989,98	263,52
Transferências da LC 61/1989	1.014,77	1.107,72	1.609,69	-22,45	980,52	9.585,51	9.760,00
Transferências do FUNDEB	653.300,11	560.543,92	626.153,01	643.021,97	775.126,02	7.904.452,87	8.115.182,90
Outras Transferências Correntes	409.863,89	400.029,74	305.668,46	250.214,08	1.443.583,75	7.076.840,63	6.651.534,10
Outras Receitas Correntes	0,00	367,20	0,00	8.538,60	0,00	8.905,80	10.540,80
DEDUÇÕES (II)	340.000,31	295.500,65	337.179,34	366.954,96	423.946,86	4.288.062,34	4.545.331,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.000,31	295.500,65	337.179,34	366.954,96	423.946,86	4.288.062,34	4.545.331,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.522.968,26	2.559.290,25	2.446.122,52	2.505.188,21	4.795.390,25	35.353.683,29	36.088.576,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.522.968,26	2.559.290,25	2.446.122,52	2.505.188,21	4.795.390,25	35.353.683,29	36.088.576,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	57.042,26	57.042,26	57.042,26	57.042,26	56.480,00	539.933,56	254.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.465.926,00	2.502.247,99	2.389.080,26	2.448.145,95	4.738.910,25	34.813.749,73	35.834.376,00

FONTE: Sistema e-Pública (1882-5527-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:47.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
-------------------------	-----------------------	--	------------------------------

Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			CRC RN009152/O
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:EEFA734B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.088.576,00	35.353.683,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.214.286,00	877.332,84
IPTU	28.670,00	23.087,50
ISS	270.000,00	390.153,95
ITBI	2.440,00	0,00
IRRF	500.000,00	351.126,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.176,00	112.964,55
Contribuições	98.698,00	0,00
Receita Patrimonial	272.400,16	623.634,84
Aplicações Financeiras (II)	272.400,16	623.634,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.492.651,04	33.843.809,81
Cota-Parte do FPM	17.463.354,98	14.963.657,21
Cota-Parte do ICMS	2.108.160,00	3.815.191,54
Cota-Parte do IPVA	146.400,00	75.207,17
Cota-Parte do ITR	211,06	792,00
Transferências da LC 61/1989	7.808,00	7.668,39
Transferências do FUNDEB	8.115.182,90	7.904.452,87
Outras Transferências Correntes	6.651.534,10	7.076.840,63
Demais Receitas Correntes	10.540,80	8.905,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.540,80	8.905,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.816.175,84	34.730.048,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.951.424,00	1.373.600,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.951.424,00	1.373.600,24
Convênios	1.989.576,00	1.373.600,24
Outras Transferências de Capital	961.848,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.951.424,00	1.373.600,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.767.599,84	36.103.648,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.767.599,84	36.103.648,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.185.598,76	29.698.145,36	28.502.919,27	28.322.023,72	301.187,12	130.108,24	130.008,60
Pessoal e Encargos Sociais	12.378.660,96	10.840.047,19	10.840.047,19	10.757.268,53	125.525,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.775.177,80	18.858.098,17	17.662.872,08	17.564.755,19	175.661,31	130.108,24	130.008,60
Transferências Constitucionais e Legais	28.566,70	10.266,59	10.266,59	10.266,59	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.746.611,10	18.847.831,58	17.652.605,49	17.554.488,60	175.661,31	130.108,24	130.008,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.153.838,76	29.698.145,36	28.502.919,27	28.322.023,72	301.187,12	130.108,24	130.008,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.854.401,24	4.557.396,76	3.233.326,04	3.228.361,46	89.983,46	56.372,58	56.372,58
Investimentos	5.696.714,81	4.412.886,33	3.105.871,16	3.100.906,58	86.346,44	22.086,68	22.086,68
Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Intençamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	144.510,43	144.510,43	127.454,88	127.454,88	3.637,02	34.285,90	34.285,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.709.890,81	4.412.886,33	3.105.871,16	3.100.906,58	86.346,44	22.086,68	22.086,68

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.863.729,57	34.111.031,69	31.608.790,43	31.422.930,30	387.533,56	152.194,92	152.095,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.863.729,57	34.111.031,69	31.608.790,43	31.422.930,30	387.533,56	152.194,92	152.095,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.141.089,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.141.089,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	623.634,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	VALOR INCORRIDO
	4.764.724,39

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.365.054,11 1.199.676,31
DEDUÇÕES (XL)	3.898.591,93 8.866.711,29
Disponibilidade de Caixa	3.871.196,44 8.839.315,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.082.173,34 9.751.607,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	669.600,97 278.530,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.375,93 633.761,54
Demais Haveres Financeiros	27.395,49 27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.533.537,82 -7.667.034,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.133.497,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-391.070,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.742.426,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.118.791,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1456-4049-445). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:48.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O

RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:BAD78DB4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	801.110,00	764.368,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.670,00	23.087,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.000,00	390.153,95
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	351.126,84
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.271.265,22	23.150.578,65
2.1-Cota Parte FPM	21.443.041,70	18.277.004,73
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.898.433,62	16.566.740,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.608,08	1.710.264,73
2.2-Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	4.768.989,21
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	9.585,51
2.4-Cota-Parte ITR	263,52	989,98
2.5-Cota-Parte IPVA	183.000,00	94.009,22
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	1.000.000,00	0,00

2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.072.375,22	23.914.946,94
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.545.331,18	4.288.062,34
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.972.762,38	1.690.673,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.185.182,90	8.019.885,32
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.487.960,00	6.601.081,85
6.1.1-Principal	6.417.960,00	6.485.649,40
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	115.432,45
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.480,00	0,00
6.2.1-Principal	163.480,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.458.102,90	1.332.973,23
6.3.1-Principal	1.458.102,90	1.332.973,23
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.640,00	85.830,24
6.4.1-Principal	75.640,00	85.830,24
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.872.628,82	2.197.587,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	368.536,31	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	368.536,31	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.388.421,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.580.442,79	6.243.617,54	5.677.992,74	5.641.176,20	565.624,80
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.929.576,86	5.639.354,91	5.639.354,91	5.605.502,37	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.100.575,45	917.888,01	917.888,01	912.104,22	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.451.225,73	4.392.640,46	4.392.640,46	4.366.888,23	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	377.775,68	328.826,44	328.826,44	326.509,92	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	650.865,93	604.262,63	38.637,83	35.673,83	565.624,80
10.2.1-Educação Infantil	475.915,93	475.815,93	23.355,13	20.391,13	452.460,80
10.2.2-Ensino Fundamental	172.135,30	125.682,00	12.518,00	12.518,00	113.164,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	2.814,70	2.764,70	2.764,70	2.764,70	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.213.317,94	8.616.037,26	8.579.220,72	597.280,68	0,00	1.193.432,62
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.912.860,67	7.881.204,79	7.847.352,25	31.655,88	0,00	1.311.778,82
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.285.198,29	719.573,49	716.609,49	565.624,80	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.258,98	15.258,98	15.258,98	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.639.354,91	5.639.354,91	5.605.502,37	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.163.734,29	711.273,49	708.309,49	452.460,80	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	589.003,65	23.378,85	20.414,85	565.624,80	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.553.838,56	5.639.354,91	5.639.354,91	71,08
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	433.616,19	1.163.734,29	1.163.734,29	87,30

17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	199.945,98	589.003,65	589.003,65	44,19	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	801.988,53	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.671.008,39	2.288.304,98	2.190.299,60	2.190.299,60	98.005,38	
20.1-Educação Infantil	136.690,35	42.788,73	42.788,73	42.788,73	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.534.318,15	1.401.688,31	1.368.138,50	1.368.138,50	33.549,81	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	142.885,98	73.053,18	73.053,18	73.053,18	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	843.937,91	770.774,76	706.319,19	706.319,19	64.455,57	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.043.524,92	9.312.228,17	9.247.022,48	9.215.486,46	65.205,69	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.893.971,77	2.411.272,65	2.411.272,65	2.405.488,86	0,00	
21.1.1-Creche	634.626,29	284.345,46	284.345,46	284.345,46	0,00	
21.1.2-Pré-escola	2.259.345,48	2.126.927,19	2.126.927,19	2.121.143,40	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.149.553,15	6.900.955,52	6.835.749,83	6.809.997,60	65.205,69	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.288.304,98
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.288.062,34
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.576.367,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.978.736,74	6.576.367,32	27,50		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316.658,89	231.020,62	215.633,30	0,00	101.025,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.083,92	15.971,65	15.971,65	0,00	64.112,27
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.652,64	112.652,64	97.265,32	0,00	15.387,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	123.922,33	102.396,33	102.396,33	0,00	21.526,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.117,28	968.208,86
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.605,28	900.091,60
31.1.1-Salário-Educação	265.000,00	451.222,48
31.1.2-PDDE	6.588,00	0,00
31.1.3-PNAE	215.663,60	145.154,93
31.1.4-PNATE	176.953,68	100.527,49
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	329.400,00	203.186,70
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	487.512,00	68.117,26
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.818.172,77	1.591.340,11	1.150.787,11	1.149.790,61	440.553,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	411.672,79	270.292,33	270.002,33	270.002,33	290,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	877.338,22	810.058,82	389.659,77	388.663,27	420.399,05
32.3-ENSINO MÉDIO	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.023,68	51.364,88	47.530,13	47.530,13	3.834,75
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	463.962,08	459.624,08	443.594,88	443.594,88	16.029,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.069.623,95	10.123.262,63	9.019.079,45	8.981.266,41	1.104.183,18
33.1-Despesas Correntes	12.343.675,68	11.420.855,13	11.269.590,87	11.234.741,83	151.264,26
33.1.1-Pessoal Ativo	6.293.097,25	5.896.692,50	5.896.692,50	5.862.839,96	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.050.578,43	5.524.162,63	5.372.898,37	5.371.901,87	151.264,26
33.2-Despesas de Capital	1.943.770,40	1.672.107,90	687.533,10	684.569,10	984.574,80
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.943.770,40	1.672.107,90	687.533,10	684.569,10	984.574,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	718.147,01	80.399,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.019.885,32	451.222,48
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.736.254,81	148.209,01
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.777,52	383.412,67
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.777,52	383.412,67

FONTE: Sistema e-Pública (2301-3201-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:49.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:873360BF

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.854.401,24	4.557.396,76	1.297.004,48
Investimentos	5.696.714,81	4.412.886,33	1.283.828,48
Inversões Financeiras	13.176,00	0,00	13.176,00
Amortização da Dívida	144.510,43	144.510,43	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.854.401,24	4.557.396,76	1.297.004,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.854.401,24	4.557.396,76	1.297.004,48

FONTE: Sistema e-Pública (1834-2269-343). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:49.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:20978525

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2153-3218-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:50.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:429B51AB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	35.353.683,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2009-8389-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:50.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.040.000,00
Previsão Atualizada	39.040.000,00
Receitas Realizadas	-36.727.283,53
Déficit Orçamentário	70.982.825,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.040.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.040.000,00
Despesas Empenhadas	34.255.542,12
Despesas Liquidadas	31.736.245,31
Despesas Pagas	31.550.385,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	34.255.542,12
Despesas Liquidadas	31.736.245,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	35.353.683,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.353.683,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.813.749,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.141.089,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.133.497,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.600,97	0,00	391.170,58	278.430,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	350.981,96	0,00	186.381,18	164.600,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.020.582,93	0,00	577.551,76	443.031,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.576.367,32	25,00	27,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.639.354,91	70,00	71,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.163.734,29	50,00	87,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	589.003,65	15,00	44,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.557.396,76	1.297.004,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.050.908,13	15,00	27,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1755-7845-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:51.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	
Contador	Controlador Geral - Matrícula:130862-9	
CRC RN009152/O		

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:F9406DE5

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro						
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						
						Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00		

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	

FONTE: Sistema e-Pública (1406-9531-330). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:47.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:70EE1B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24010001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 11/02/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 06 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção de portal e implantação de sistema autônomo de atendimento da Prefeitura Municipal de Vila Flor-RN baseia-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços tecnológicos essenciais à administração pública, em conformidade com as normas legais de transparência e acessibilidade.

Essa contratação está fundamentada nos princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da publicidade e eficiência. Além disso, atende aos requisitos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que obriga os órgãos públicos a disponibilizarem informações de maneira clara, acessível e compreensível à população, e na Lei Complementar nº 131/2009, que reforça a necessidade de transparência na gestão fiscal por meio da divulgação em tempo real de dados orçamentários e financeiros.

A modernização e a manutenção contínua de sistemas digitais são indispensáveis para atender às demandas da sociedade, assegurando que o portal oficial e os sistemas de atendimento digital da Prefeitura se mantenham atualizados, funcionais e alinhados às melhores práticas de tecnologia da informação. Essa ação garante maior celeridade e eficiência no atendimento ao cidadão, promove a inclusão digital e fortalece a confiança da população na administração pública.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção do portal e implantação de um sistema autônomo de atendimento para a Prefeitura Municipal de Vila Flor-RN são:

Continuidade e Qualidade dos Serviços

Garantir a operação ininterrupta, eficiente e segura das plataformas digitais, assegurando que os serviços públicos essenciais permaneçam disponíveis para a população, sem falhas ou descontinuidades.

Transparência e Cumprimento Legal

Atender às exigências das Leis de Transparência, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Complementar nº 131/2009, garantindo que informações administrativas, orçamentárias e financeiras sejam divulgadas de forma clara, acessível e em tempo real.

Modernização Administrativa

Atualizar e aprimorar os sistemas existentes, integrando soluções tecnológicas modernas que otimizem os processos internos e melhorem a gestão pública, promovendo maior eficiência e redução de custos operacionais.

Facilidade de Acesso e Inclusão Digital

Proporcionar um portal e sistema de atendimento digital acessíveis a todos, com interfaces amigáveis e ferramentas que facilitem a interação da população com os serviços da prefeitura, incluindo o uso de tecnologias responsivas para dispositivos móveis.

Agilidade no Atendimento ao Cidadão

Implantar um sistema autônomo de atendimento capaz de atender às demandas da população de forma ágil e automatizada, reduzindo o tempo de espera, otimizando o fluxo de informações e aumentando a satisfação dos usuários.

Segurança da Informação

Implementar medidas de segurança robustas que protejam os dados da administração e dos cidadãos, minimizando os riscos de vazamentos e assegurando a integridade e a confidencialidade das informações.

Fortalecimento da Gestão Pública

Promover uma administração pública mais eficiente e moderna, que atenda às expectativas dos cidadãos e esteja alinhada com as melhores práticas de governança digital, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e social do município.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

Implementação do Portal Oficial da Prefeitura

Criação, atualização ou manutenção do portal oficial da prefeitura, garantindo design responsivo, navegação intuitiva e compatibilidade com dispositivos móveis e desktops.

Atendimento às exigências de acessibilidade digital, conforme as diretrizes do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

Integração com sistemas de gestão administrativa e financeira da prefeitura, garantindo atualização automatizada de dados.

Disponibilização de áreas específicas para transparência pública, incluindo relatórios financeiros, licitações e serviços de atendimento ao cidadão.

Sistema Autônomo de Atendimento

Implantação de uma plataforma de atendimento digital autônoma, que utilize inteligência artificial ou outras tecnologias para responder a perguntas frequentes e auxiliar os cidadãos no acesso a informações e serviços públicos.

Disponibilização de suporte por múltiplos canais, incluindo chat, e-mail e sistema de ticket, com capacidade de registro e acompanhamento de solicitações.

Integração com bases de dados e sistemas existentes para fornecer informações atualizadas em tempo real.

Manutenção Preventiva e Corretiva

Garantia de manutenção contínua, incluindo suporte técnico para resolução de falhas, atualizações de software e aprimoramento das funcionalidades existentes.

Monitoramento ativo do desempenho do portal e do sistema de atendimento, com relatórios periódicos sobre o funcionamento e métricas de uso.

Backup automático periódico dos dados e implementação de medidas de recuperação em caso de falhas ou ataques cibernéticos.

Segurança da Informação

Implementação de protocolos de segurança robustos, incluindo criptografia de dados, proteção contra ataques DDoS, firewall e controle de acessos. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção e privacidade dos dados dos cidadãos e da administração pública.

Capacitação e Treinamento

Oferta de treinamento para os servidores municipais sobre o uso das ferramentas implementadas e o gerenciamento do portal e do sistema de atendimento.

Fornecimento de manuais de usuário e materiais de suporte técnico para consulta rápida.

Documentação e Relatórios Técnicos

Apresentação de documentação detalhada sobre a arquitetura, funcionamento e procedimentos técnicos do portal e do sistema.

Relatórios periódicos de desempenho, incluindo dados sobre acessos, demandas atendidas e melhorias implementadas.

Prazos e Cronograma de Execução

Entrega das soluções de implementação, manutenção e sistema de atendimento dentro do prazo estipulado no contrato, com etapas claras e prazos intermediários definidos no cronograma.

Certificações e Experiência da Contratada

Comprovação de experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Certificações relevantes na área de tecnologia da informação, segurança de dados e governança digital.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	1.1 - Elaboração de portal web para site da Prefeitura Municipal de Município Vila Flor- RN; 1.2 - Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; 1.3 - Desenvolvimento de páginas e portais web, contendo os seguintes módulos: a) notícias por categoria, b) diário oficial, c) legislação municipal, decretos; leis; portarias e outros., d) banners, e) LRF, f) área de notícias para covid-19, g) transparência pública, h) secretarias, i) área de anexos relacionados ao covid-19 e outras conforme for necessário; 1.4 - Sistema Autônomo de auto atendimento; 1.5 - Capacitação e treinamentos dos servidores (<i>in loco</i>) para alimentação do portal; 1.6 - Capacitação dos servidores (<i>in loco</i>) para gerenciamento do sistema Fala Cidadão (Sistema autônomo de auto atendimento); 1.7 - Disponibilização de sistema que possibilite um canal de comunicação dos cidadãos com a Administração Pública Municipal (Ouvidoria e e-SIC); 1.8 - Hospedagem web do Portal (site institucional); 1.9 - 100GB de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada. 1.10 - Disponibilidade de até 100 e-mails. 1.11 - Serviço de suporte presencial e através de helpdesk, whatsapp, vídeo-treinamento e e-mail.	UND	12	R\$ 4.186,00	R\$ 50.232,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 50.232,00 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QNT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
1	1.1 - Elaboração de portal web para site da Prefeitura Municipal de Município Vila Flor- RN; 1.2 - Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; 1.3 - Desenvolvimento de páginas e portais web, contendo os seguintes módulos: a) notícias por categoria, b) diário oficial, c) legislação municipal, decretos; leis; portarias e outros., d) banners, e) LRF, f) área de notícias para covid-19, g) transparência pública, h) secretarias, i) área de anexos relacionados ao covid-19 e outras conforme for necessário; 1.4 - Sistema Autônomo de auto atendimento; 1.5 - Capacitação e treinamentos dos servidores (<i>in loco</i>) para alimentação do portal; 1.6 - Capacitação dos servidores (<i>in loco</i>) para gerenciamento do sistema Fala Cidadão (Sistema autônomo de auto atendimento); 1.7 - Disponibilização de sistema que possibilite um canal de comunicação dos cidadãos com a Administração Pública Municipal (Ouvidoria e e-SIC); 1.8 - Hospedagem web do Portal (site institucional); 1.9 - 100GB de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada. 1.10 - Disponibilidade de até 100 e-mails. 1.11 - Serviço de suporte presencial e através de helpdesk, whatsapp, vídeo-treinamento e e-mail.	UND		12	R\$ 4.186,00	R\$ 50.232,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6A6D3C88

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - RGF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					Do Exercício (c)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS -									
Contrato de Rateio (I)									
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	6.003.753,45			20.826,66					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de									
Rateio (III)									
Recursos Vinculados à Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Recursos Vinculados à Saúde									
Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
Recursos Vinculados à Assistência Social									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências									
Transferências de Convênios e Instrumentos									
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências									
Demais Vinculações Legais									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Legais									
Recursos Extraorçamentários									
Outras Vinculações									
TOTAL (IV) = (I + II +	6.003.753,45			20.826,66					

III)																												
NOTA:																												
CAICÓ - RN, 3 de fevereiro de 2025																												

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Presidente	Diretor(A)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:ECEEC2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FEVEREIRO 2025

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FEVEREIRO 2025																													
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
DIAS DA SEMANA		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
FUNCIONÁRIOS																													
01	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	X	X	PSF	E		PSF	E	X	X	E	PSF	E		E	X	X	E	PSF	PSF	E		X	X	E	E	H	E	E
02	GENIVAL DE ARRDA CAMRA	X	X	E		H	PSF	E	X	X		E		E	H	X	E	PSF	E	PSF		X	X	H	E	E	PSF	E	
03	EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	H	X	PSF	PSF	PSF	E	E	X	X	PSF	E	PSF	PSF		X	X	PSF	H		E	X	X	PSF	H	E	E		
04	VITOR BRUNO C. BATISTA	X	X	H	E	PSF	E	E	X			PSF	PSF	E	X	X	E	E		PSF		H	X	E	PSF	E	H	E	
05	SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	X	X	E	PSF	H	E		H	X	H		E		E	X	X	PSF	E	PSF		E	X	X	PSF	E	E		
06	CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	X	X	E	PSF		E		X	X	PSF	H	PSF	E		X	X		PSF	H	E		X	X	E	PSF		PSF	E
07	MAX WENDIO COSTA ROCHA	X	X	E	E		H		X	X	E	PSF		H	E	X	X	E	E	E		X	X	E		PSF	PSF	E	
08	MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO	X	X	E	H		PSF	E	X	X	E	E		PSF	E	E	X		E	PSF	E		X	X	E	PSF	E		
09	CARLOS DA SILVA MARÇAL	X	X	E	E		E		X	X	E	PSF	H	E		X	X		E	E	H	E	X	X		E	PSF	H	
10	JOSE GELSO DA SILVA	E	X	PSF	PSF	PSF	PSF	H	X	X	PSF	PSF	PSF	PSF	H	X	X	PSF	PSF	PSF	PSF	H	E	X	PSF	PSF	PSF	PSF	H
11	LENILTON MEDEIROS FORMIGA	X	X	PSF	PSF	PSF	PSF		X	X	PSF	PSF	PSF	PSF		X	X	PSF	PSF	PSF	PSF		X	X	PSF	PSF	PSF	PSF	
12	ERNAN AZEVEDO ANSELMO	X	X		E	PSF	E		E		E		E	E		X	X	H	E		PSF		X	X	E	E		PSF	
13	GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS	X	X				M	M	X	X	M	M	M			X	X				M	M	X	X	M	M	M		
14	EDUAN MARTINS DA SILVA	X	X	M	M	M			X	X				M	M	X	X	M	M	M			X	X				M	M

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
CPF: 057.354.634-70
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:1AE124B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO I CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")	R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	999.268,23	884.947,93	874.832,40	913.566,09	884.574,02	866.554,30	889.622,83	
Pessoal Ativo	999.268,23	884.947,93	874.832,40	913.566,09	884.574,02	866.554,30	889.622,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	943.186,30	823.556,17	813.475,12	822.788,61	837.105,16	802.819,92	825.438,01	
Obrigações Patronais	56.081,93	61.391,76	61.357,28	90.777,48	47.468,86	63.734,38	64.184,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	15.249,60	14.837,60	13.837,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	13.837,60	13.837,60	13.837,60	15.202,53	15.249,60	14.837,60	13.837,60	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	985.430,63	871.110,33	860.994,80	898.363,56	869.324,42	851.716,70	875.785,23	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	
	LIQUIDADAS							
	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	901.254,17	897.768,01	877.284,77	865.161,47	985.212,97	10.840.047,19	0,00	
Pessoal Ativo	901.254,17	897.768,01	877.284,77	865.161,47	985.212,97	10.840.047,19	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	839.363,50	834.702,08	815.710,37	804.224,75	927.454,24	10.089.824,23	0,00	
Obrigações Patronais	61.890,67	63.065,93	61.574,40	60.936,72	57.758,73	750.222,96	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.932,40	19.485,60	12.425,60	13.790,53	16.520,40	180.794,66	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	17.932,40	19.485,60	12.425,60	13.790,53	16.520,40	180.794,66	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	883.321,77	878.282,41	864.859,17	851.370,94	968.692,57	10.659.252,53	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							35.353.683,29	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)							0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)							0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							539.933,56	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)							34.813.749,73	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)							10.659.252,53	30,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%							20.888.249,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%							19.843.837,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%							18.799.424,86	54,00
FONTE: Sistema e-Pública (2123-5071-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:52.								
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.								
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA	SANTOS	FRANCISCO	ELISMARQUE	FERNANDES	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS		

	SARMENTO	BARRETO	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:1F088BF0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) ¹ (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	NÃO POR (j)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.630.318,93	249.933,49	0,00	131.825,18	291.722,88	0,00	1.956.837,38	0,00	144.717,50	1.956.837,38	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.630.318,93	249.933,49	0,00	131.825,18	291.722,88	0,00	1.956.837,38	0,00	144.717,50	1.956.837,38	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.121.288,44	28.596,54	0,00	32.675,96	342.038,66	0,00	6.717.977,28	0,00	30.354,83	6.717.977,28	
Recursos Vinculados à Educação	2.722.064,62	15.387,32	0,00	22.678,28	222.151,63	0,00	2.461.847,39	0,00	0,00	2.461.847,39	
Transferências do FUNDEB	2.196.771,55	15.387,32	0,00	21.526,00	221.746,48	0,00	1.938.111,75	0,00	0,00	1.938.111,75	
Outros Recursos Vinculados à Educação	525.293,07	0,00	0,00	1.152,28	405,15	0,00	523.735,64	0,00	0,00	523.735,64	
Recursos Vinculados à Saúde	3.178.499,65	12.958,32	0,00	9.997,68	97.345,38	0,00	3.058.198,27	0,00	24.984,53	3.058.198,27	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.178.499,65	12.958,32	0,00	9.997,68	93.704,80	0,00	3.061.838,85	0,00	24.984,53	3.061.838,85	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58	
Recursos Vinculados à Assistência Social	93.642,03	0,00	0,00	0,00	5.083,17	0,00	88.558,86	0,00	5.370,30	88.558,86	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.105.432,59	250,90	0,00	0,00	17.458,48	0,00	1.087.723,21	0,00	0,00	1.087.723,21	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.046.889,99	250,90	0,00	0,00	17.458,48	0,00	1.029.180,61	0,00	0,00	1.029.180,61	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	58.542,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.542,60	0,00	0,00	58.542,60	
Demais Vinculações Legais	21.649,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,55	0,00	0,00	21.649,55	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assistência e Previdência)											
Outras Vinculações Legais	21.649,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,55	0,00	0,00	21.649,55
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.751.607,37	278.530,03	0,00	164.501,14	633.761,54	0,00	8.674.814,66	0,00	175.072,33	8.674.814,66	

FONTE: Sistema e-Pública (1503-7989-524). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:55.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:202F8B23

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO V

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.630.318,93	249.933,49	0,00	131.825,18	284.943,62	0,00	1.963.616,64	0,00	135.169,88	1.963.616,64
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.630.318,93	249.933,49	0,00	131.825,18	284.943,62	0,00	1.963.616,64	0,00	135.169,88	1.963.616,64
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.121.288,44	28.596,54	0,00	32.675,96	342.038,66	0,00	6.717.977,28	0,00	30.354,83	6.717.977,28
Recursos Vinculados à Educação	2.722.064,62	15.387,32	0,00	22.678,28	222.151,63	0,00	2.461.847,39	0,00	0,00	2.461.847,39
Transferências do FUNDEB	2.196.771,55	15.387,32	0,00	21.526,00	221.746,48	0,00	1.938.111,75	0,00	0,00	1.938.111,75
Outros Recursos Vinculados à	525.293,07	0,00	0,00	1.152,28	405,15	0,00	523.735,64	0,00	0,00	523.735,64

Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	3.178.499,65	12.958,32	0,00	9.997,68	97.345,38	0,00	3.058.198,27	0,00	24.984,53	3.058.198,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.178.499,65	12.958,32	0,00	9.997,68	93.704,80	0,00	3.061.838,85	0,00	24.984,53	3.061.838,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	93.642,03	0,00	0,00	0,00	5.083,17	0,00	88.558,86	0,00	5.370,30	88.558,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.105.432,59	250,90	0,00	0,00	17.458,48	0,00	1.087.723,21	0,00	0,00	1.087.723,21
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.046.889,99	250,90	0,00	0,00	17.458,48	0,00	1.029.180,61	0,00	0,00	1.029.180,61
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	58.542,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.542,60	0,00	0,00	58.542,60
Demais Vinculações Legais	21.649,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,55	0,00	0,00	21.649,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	21.649,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.649,55	0,00	0,00	21.649,55
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.751.607,37	278.530,03	0,00	164.501,14	626.982,28	0,00	8.681.593,92	0,00	165.524,71	8.681.593,92

FONTE: Sistema e-Pública (1296-9447-155). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:54.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário De Administração E Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7C062C41

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.040.000,00	39.040.000,00	-8.252.406,76	-21,14	-36.727.283,53	-94,08	75.767.283,53
RECEITAS CORRENTES	36.088.576,00	36.088.576,00	-7.300.578,46	-20,23	-35.353.683,29	-97,96	71.442.259,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.214.286,00	1.214.286,00	-143.151,07	-11,79	-877.332,84	-72,25	2.091.618,84
Impostos	1.201.110,00	1.201.110,00	-143.151,07	-11,92	-877.332,84	-73,04	2.078.442,84
Taxas	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.176,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	98.698,00	98.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.698,00
RECEITA PATRIMONIAL	272.400,16	272.400,16	-145.246,15	-53,32	-623.634,84	-228,94	896.035,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.400,16	272.400,16	-145.246,15	-53,32	-623.634,84	-228,94	896.035,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.492.651,04	34.492.651,04	-7.003.642,64	-20,30	-33.843.809,81	-98,12	68.336.460,85
Transferências da União e de suas Entidades	25.718.627,04	25.718.627,04	-5.187.182,40	-20,17	-23.343.153,56	-90,76	49.061.780,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.356.064,00	2.356.064,00	-644.000,35	-27,33	-4.015.006,85	-170,41	6.371.070,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.417.960,00	6.417.960,00	-1.172.459,89	-18,27	-6.485.649,40	-101,05	12.903.609,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.540,80	10.540,80	-8.538,60	-81,01	-8.905,80	-84,49	19.446,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.317,60	1.317,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.223,20	9.223,20	-8.538,60	-92,58	-8.905,80	-96,56	18.129,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.951.424,00	2.951.424,00	-951.828,30	-32,25	-1.373.600,24	-46,54	4.325.024,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.951.424,00	2.951.424,00	-951.828,30	-32,25	-1.373.600,24	-46,54	4.325.024,24
Transferências da União e de suas Entidades	2.549.556,00	2.549.556,00	-551.828,30	-21,64	-905.482,98	-35,52	3.455.038,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.868,00	401.868,00	-400.000,00	-99,54	-468.117,26	-116,49	869.985,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.040.000,00	39.040.000,00	-8.252.406,76	-21,14	-36.727.283,53	-94,08	75.767.283,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.040.000,00	39.040.000,00	-8.252.406,76	-21,14	-36.727.283,53	-94,08	75.767.283,53	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.040.000,00	39.040.000,00	-8.252.406,76	-21,14	34.255.542,12	87,74	4.784.457,88	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.301.308,16	34.255.542,12	4.784.457,88	5.596.198,96	31.736.245,31	7.303.754,69	31.550.385,18	2.519.296,81
DESPESAS CORRENTES	32.414.455,78	33.185.598,76	4.013.065,24	29.698.145,36	3.487.453,40	5.034.017,07	28.502.919,27	4.682.679,49	28.322.023,72	1.195.226,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.046.461,14	12.378.660,96	618.375,27	10.840.047,19	1.538.613,77	1.850.374,44	10.840.047,19	1.538.613,77	10.757.268,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.760,00	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00	31.760,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.236.234,64	20.775.177,80	3.394.689,97	18.858.098,17	1.917.079,63	3.183.642,63	17.662.872,08	3.112.305,72	17.564.755,19	1.195.226,09
DESPESAS DE CAPITAL	6.372.878,56	5.854.401,24	1.288.242,92	4.557.396,76	1.297.004,48	562.181,89	3.233.326,04	2.621.075,20	3.228.361,46	1.324.070,72
INVESTIMENTOS	6.012.256,32	5.696.714,81	1.262.316,78	4.412.886,33	1.283.828,48	536.255,75	3.105.871,16	2.590.843,65	3.100.906,58	1.307.015,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.176,00	13.176,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00	13.176,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.446,24	144.510,43	25.926,14	144.510,43	0,00	25.926,14	127.454,88	17.055,55	127.454,88	17.055,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.301.308,16	34.255.542,12	4.784.457,88	5.596.198,96	31.736.245,31	7.303.754,69	31.550.385,18	2.519.296,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.301.308,16	34.255.542,12	4.784.457,88	5.596.198,96	31.736.245,31	7.303.754,69	31.550.385,18	2.519.296,81
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.301.308,16	34.255.542,12	4.784.457,88	5.596.198,96	31.736.245,31	7.303.754,69	31.550.385,18	2.519.296,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2102-6860-368). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:46.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula: 130862-9			

Comunicação Social	187.631,12	118.357,52	-6.816,73	47.387,43	0,14	70.970,09	12.102,24	47.372,20	0,15	70.985,32	15,23
ENERGIA	131.760,00	71.760,00	0,00	0,00	0,00	71.760,00	0,00	0,00	0,00	71.760,00	0,00
Conservação de Energia	32.940,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00	0,00	0,00	0,00	32.940,00	0,00
Energia Elétrica	98.820,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00	0,00	38.820,00	0,00
TRANSPORTE	515.840,40	286.412,40	-2.348,84	29.257,60	0,09	257.154,80	6.663,36	29.257,60	0,09	257.154,80	0,00
Transporte Rodoviário	515.840,40	286.412,40	-2.348,84	29.257,60	0,09	257.154,80	6.663,36	29.257,60	0,09	257.154,80	0,00
DESPORTO E LAZER	334.522,78	28.302,78	0,00	0,00	0,00	28.302,78	0,00	0,00	0,00	28.302,78	0,00
Desporto Comunitário	334.522,78	28.302,78	0,00	0,00	0,00	28.302,78	0,00	0,00	0,00	28.302,78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	479.206,24	176.270,43	25.926,14	144.510,43	0,42	31.760,00	25.926,14	127.454,88	0,40	48.815,55	17.055,55
Serviço da Dívida Interna	479.206,24	176.270,43	25.926,14	144.510,43	0,42	31.760,00	25.926,14	127.454,88	0,40	48.815,55	17.055,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	252.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.040.000,00	39.040.000,00	5.301.308,16	34.255.542,12	100,00	4.784.457,88	5.596.198,96	31.736.245,31	100,00	7.303.754,69	2.519.296,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1702-2027-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:47.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
 Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:A69E1C56

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais
	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.095,26	421.505,71	391.170,58	0,00	278.430,39	118.015,48	232.966,48	186.480,82	186.381,18	0,00	164.600,78
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	190.680,28	326.037,36	310.164,17	0,00	206.553,47	76.821,69	164.265,27	101.218,43	101.118,79	0,00	139.968,17
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	19.331,40	11.096,28	11.096,26	0,00	19.331,42	10.428,92	0,00	3.158,45	3.158,45	0,00	7.270,47
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	38.083,58	84.372,07	69.910,15	0,00	52.545,50	30.764,87	68.701,21	82.103,94	82.103,94	0,00	17.362,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	248.095,26	421.505,71	391.170,58	0,00	278.430,39	118.015,48	232.966,48	186.480,82	186.381,18	0,00	164.600,78

FONTE: Sistema e-Pública (2170-3933-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:48.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				RS 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.110,00	801.110,00	764.368,29	95,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.670,00	28.670,00	23.087,50	80,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440,00	2.440,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	390.153,95	144,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	351.126,84	70,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.726.657,14	22.726.657,14	21.440.313,92	94,34
Cota-Parte FPM	19.898.433,62	19.898.433,62	16.566.740,00	83,26
Cota-Parte ITR	263,52	263,52	989,98	375,68
Cota-Parte IPVA	183.000,00	183.000,00	94.009,22	51,37
Cota-Parte ICMS	2.635.200,00	2.635.200,00	4.768.989,21	180,97
Cota-Parte IPI-Exportação	9.760,00	9.760,00	9.585,51	98,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.527.767,14	23.527.767,14	22.204.682,21	94,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	142.408,16	166.996,07	24.587,91	14,72	24.587,91	14,72	24.587,91	14,72	0,00
Despesas Correntes	112.103,36	136.691,27	24.587,91	17,99	24.587,91	17,99	24.587,91	17,99	0,00
Despesas de Capital	30.304,80	30.304,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	276.369,04	75.677,77	25.228,73	33,34	25.228,73	33,34	25.228,73	33,34	0,00
Despesas Correntes	276.369,04	75.677,77	25.228,73	33,34	25.228,73	33,34	25.228,73	33,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	146.522,00	686.126,13	640.597,01	93,36	640.597,01	93,36	611.011,74	89,05	0,00
Despesas Correntes	139.934,00	679.538,13	640.597,01	94,27	640.597,01	94,27	611.011,74	89,92	0,00
Despesas de Capital	6.588,00	6.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.642,08	7.642,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.199,60	11.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.824.168,56	5.472.525,98	5.360.494,48	97,95	5.241.222,47	95,77	5.228.932,65	95,55	119.272,01
Despesas Correntes	4.797.304,16	5.445.661,58	5.347.324,48	98,19	5.228.052,47	96,00	5.215.762,65	95,78	119.272,01
Despesas de Capital	26.864,40	26.864,40	13.170,00	49,02	13.170,00	49,02	13.170,00	49,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.408.309,44	6.420.167,63	6.050.908,13	94,25	5.931.636,12	92,39	5.889.761,03	91,74	119.272,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.050.908,13	5.931.636,12	5.889.761,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.050.908,13	5.931.636,12	5.889.761,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.330.702,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.720.205,80	-----	2.559.058,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,25	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.330.702,33	6.050.908,13	2.720.205,80	17.208.942,22	0,00	14.488.736,42	-----	524.581,79	-----		2.720.205,80
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,49	15.314,12	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.547,63	31.524,39	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.183,49	0,00		0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.542.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.885,64	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.764,64	4.488.764,64	5.572.889,93	124,15
Proveniente da União	4.383.356,64	4.383.356,64	5.472.889,93	124,86
Proveniente dos Estados	105.408,00	105.408,00	100.000,00	94,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.764,64	4.488.764,64	5.572.889,93	124,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.579.138,68	1.232.698,24	1.042.429,24	84,56	1.027.111,71	83,32	1.023.741,19	83,05	15.317,53
Despesas Correntes	2.101.630,68	1.203.435,84	1.042.429,24	86,62	1.027.111,71	85,35	1.023.741,19	85,07	15.317,53
Despesas de Capital	477.508,00	29.262,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.253.152,92	1.176.393,42	1.082.240,92	92,00	776.350,35	65,99	776.350,35	65,99	305.890,57
Despesas Correntes	778.816,92	998.624,19	929.879,69	93,12	776.350,35	77,74	776.350,35	77,74	153.529,34
Despesas de Capital	474.336,00	177.769,23	152.361,23	85,71	0,00	0,00	0,00	0,00	152.361,23
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.985,60	26.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.985,60	26.985,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.486,64	97.169,84	73.190,29	75,32	73.190,29	75,32	69.207,69	71,22	0,00
Despesas Correntes	132.486,64	97.169,84	73.190,29	75,32	73.190,29	75,32	69.207,69	71,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	357.236,80	217.236,80	125.954,73	57,98	125.947,68	57,98	125.036,95	57,56	7,05
Despesas Correntes	251.828,80	191.828,80	125.954,73	65,66	125.947,68	65,66	125.036,95	65,18	7,05
Despesas de Capital	105.408,00	25.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.469.000,64	2.750.483,90	2.323.815,18	84,49	2.002.600,03	72,81	1.994.336,18	72,51	321.215,15
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.721.546,84	1.399.694,31	1.067.017,15	76,23	1.051.699,62	75,14	1.048.329,10	74,90	15.317,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.529.521,96	1.252.071,19	1.107.469,65	88,45	801.579,08	64,02	801.579,08	64,02	305.890,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	293.507,60	713.111,73	640.597,01	89,83	640.597,01	89,83	611.011,74	85,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.128,72	104.811,92	73.190,29	69,83	73.190,29	69,83	69.207,69	66,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.436,40	228.436,40	125.954,73	55,14	125.947,68	55,13	125.036,95	54,74	7,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.824.168,56	5.472.525,98	5.360.494,48	97,95	5.241.222,47	95,77	5.228.932,65	95,55	119.272,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.877.310,08	9.170.651,53	8.374.723,31	91,32	7.934.236,15	86,52	7.884.097,21	85,97	440.487,16

FONTE: Sistema e-Pública (2236-1749-274). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/02/2025 e hora de emissão: 14:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO	FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Secretário de Administração e Tributação	Contador
			CRC RN009152/O
RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO			
Controlador Geral - Matrícula:130862-9			

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:209CA33F